

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI—49ª DA REPÚBLICA — N. 125

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	700000
	No exterior	1100000
Funcionários públicos	No interior	500000
	No exterior	850000

Sumero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (olinho) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes exemplares extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém por isso que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar da Corte de Apelação do Distrito Federal, em resoluções apenas no "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, consentida pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 12 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.668, de 24 de maio de 1937.

Mensagem.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 31 de maio findo.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 31 de maio último.

Ministério da Guerra — Decretos de 3, 24 e 28 de maio próximo findo (R.)

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 26 de maio (R.)

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 26 de maio findo.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, da Diretoria de Assistência Hospitalar, da Inspetoria dos Centros de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, das Diretorias da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Recbedoria do Distrito Federal.

Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Reu-
das públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas
— Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.668 — DE 24 DE MAIO DE 1937

Concede inspeção permanente aos cursos de Letras, com o complemento da formação pedagógica a licença cultural, do Instituto Superior de Pedagogia, Ciências e Letras, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

O Presidente da República:

Resolve, nos termos do art. 11, do decreto n. 20.179, de 5 de julho de 1934, com a redação que lhe deu o art. 1º do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, conceder inspeção permanente aos cursos de Letras com o complemento de formação pedagógica a licença cultural, do Instituto Superior de Pedagogia, Ciências e Letras, com sede na capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 4.534 — 3-6-1937 — 198400)

MENSAGEM

Srs. Membros do Poder Legislativo:

O comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tendo em vista que as leis reguladoras existentes no Exército Nacional devem ser extensivas ao Corpo de Bombeiros no que lhe for aplicável e que as graduações de oficiais e praças foram extintas tanto no Exército, pelo art. 24 da lei n. 5.364, de 31 de dezembro de 1928, como na Polícia Militar do Distrito Federal e dos Estados, pelo art. 14 da lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936, sugere a revogação dos dispositivos regulamentares relativos a essas graduações, que constituem anomalias no momento atual.

Atendendo a essas considerações e diante dos elementos constantes da exposição de motivos apresentada pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, que a esta acompanha, tenho a honra de solicitar aos Srs. Membros do Poder Legislativo, providências no sentido de serem revogados o art. 26 e respectivos parágrafos, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937. — GETULIO VARGAS

Exmo. Sr. Presidente da República:

Tendo o comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal sugerido a revogação do art. 26 e seus parágrafos, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, uma vez que as graduações a que se referem esses artigos e parágrafos não mais existem no Exército Nacional e na Polícia Militar do Distrito Federal, tenho a honra de apresentar a V. Ex. as seguintes razões justificativas da medida:

Sendo o Corpo de Bombeiros força auxiliar do Exército Nacional (art. 2º do regulamento da corporação), todas as leis reguladoras existentes no Exército têm sido a ele extensivas no que lhe é aplicável, evitando-se, assim, que, em momento crítico para a Nação, como em caso de guerra externa, possam surgir problemas de administração motivados por essas graduações que já foram extintas no Exército. A lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917, no seu art. 9º estabelece que os oficiais e praças das forças armadas que forem incorporadas ao Exército, quando tal incorporação tiver sido determinada por motivo de guerra externa, ficarão, para todos os efeitos, na situação de reservistas no mesmo posto ou graduação chamados ao serviço ativo. Determinação esta que, a ser mantida, colocaria o Corpo de Bombeiros em uma situação *sui generis*.

A lei n. 5.364, de 31 de dezembro de 1928, revogou, no art. 21, a de 4 de agosto de 1904, prescrevendo que no Exército "não haverá graduações nem elevação qualquer a posto, por motivo de passagem para a reserva ou de reforma nem graduações no serviço ativo", dispositivo este que se enquadra no art. 14 da lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936,

a qual reorganiza as Polícias Militares dos Estados da União, também forças auxiliares do Exército Nacional, de condições idênticas ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Por tais razões, venho solicitar ao Poder Legislativo para que seja revogado o art. 26 e respectivos parágrafos, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937. — Agamenon Magalhães.

Exmo. Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados:

Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da República, acompanhada da respectiva exposição de motivos, solicitando providências no sentido de ser revogado o art. 26 e seus parágrafos, do regulamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Agamenon Magalhães.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos do dia 31 do mês de maio findo:

Foram concedidas, na Polícia Militar do Distrito Federal, as seguintes medalhas e passadores:

Medalha de ouro com passadores de ouro e prata ao capitão Dário Luiz Monteiro;

Medalhas de prata, com passadores de ouro ao capitão Manuel Lopes Leite de Araujo e ao anspeçada graduado Manuel Marques de Azevedo;

O passador de ouro ao 1º sargento Levino Ferreira Lima;

As medalhas de prata, com passadores do mesmo metal, ao major médico Dr. Carlos da Mota Rezende, cabo de esquadrão Antônio Pereira e soldado maquinista João Tavares da Silva;

As medalhas de bronze, com passadores do mesmo metal, ao aspirante a oficial Teodorico Luiz do Nascimento e soldado Antenor Ferreira da Silva;

O passador de bronze ao cabo de esquadrão Antônio Bernardo de Lima; e

As medalhas de bronze ao cabo de esquadrão Laércio da Costa Vaz, anspeçada graduado Virgílio de Aguiar e ao soldado João Soares de Albuquerque.

— Foram reformados, na mesma corporação:

O capitão Manuel Andrade dos Santos e o 1º tenente Francisco de Oliveira, com os vencimentos integrais;

Os anspeçadas graduados Antônio Jacó de Santana e José Lopes da Silva, com o soldo do cabo de esquadrão e mais 2% desse mesmo soldo por ano de serviço que exceder de 25.

— Foi nomeado, nos termos do art. 8º, § 2º, da lei 192 de 17 de janeiro de 1936, Adalberto Moraes Coutinho, para exercer o cargo de 2º tenente veterinário da Polícia Militar do Distrito Federal.

— Foi declarado, de acordo com o art. 1º "in-fine" das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que Alvaro Gonçalves Nogueira exerce efetivamente, o cargo de atendente de classe E, do Quadro I, e Arnaldo Érico dos Santos o de prático da família de classe F, do mesmo Quadro I, ambos deste ministério.

— Foi graduado, no posto de 1º tenente, o 2º tenente músico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Antônio Pinto Júnior.

— Foi reformado, no posto de cabo de esquadrão com o respectivo soldo, nos termos do art. 1º, letra "c", do decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932, visto contar 26 anos e dias de serviço militar e ter sido julgado inválido e incapaz para o mesmo serviço o cabo graduado, bombeiro de 2ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Virgílio José Vargas.

— Foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal, o servente classe C, do Quadro II, deste Ministério, Luiz Cândido de Gouveia Freitas.

— Por decreto de 31 de maio findo, foi exonerado, a pedido, Antônio Gonçalo Moreira Boaventura, do lugar de juiz de paz do distrito de Capatara, no 1º termo da comarca de Rio Branco, no Território do Acre, visto haver mudado de residência.

— Por outros decretos da mesma data, foram nomeados: Sadalla Abrabão, João Antônio de Oliveira e Benedito José de Oliveira, respectivamente, para os lugares de 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal no município de Redenção, na Seção de S. Paulo, por tempo de quatro anos, na forma da lei; Abel Augusto Fragata, Francisco Chaves de Moraes e Luiz Pires de Moraes, respectivamente, para os lugares de 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal no município de Marília, na Seção de S. Paulo, por tempo de quatro anos, na forma da lei.

— Por outro decreto de 31 de maio findo, e nos termos do art. 40 do decreto n. 18.848, de 16 de julho de 1929, foi nomeado o escrevente juramentado João Batista Rêlo, para servir, interinamente, o ofício de escrivão da 3ª Vara Cível do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo Manuel Estanislão da Cruz Galyão, a quem foram concedidos pelo presidente da Corte de Apelação, três meses de licença, para tratamento de saúde.

— Também por decreto de 31 de maio findo, foram nomeados Pedro Amaro de Souza e Otávio Martins da Silveira, respectivamente, para os lugares de juiz de paz, no 3º e no 8º distritos do 1º termo da comarca de Sena Madureira, no Território do Acre, e Antônio Vaz da Cruz, para idêntico lugar no 2º distrito do 2º termo da mesma Comarca.

— Por decreto de 1 de junho corrente, foi nomeado o Dr. Aristides de Castro Brandão para o lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal na sede da Seção da Baía, por tempo de quatro anos, na forma da lei.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 31 de maio último, foi promovida, por merecimento, o estatístico da classe K do quadro I, Raul de Araújo Coelho a estatístico da classe L.

— Por outros da mesma data, foram nomeados: a enfermeira diplomada pela Escola D. Ana Neri, Eunice Ferreira da Gusião, para exercer o cargo de enfermeira da classe E do quadro I; o coadjuvante de ensino de 3ª classe da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná, Valdemar dos Santos Pereira, para exercer o cargo de professor, padrão G, do quadro IV, durante o impedimento do funcionário efetivo; a coadjuvante de ensino de 3ª classe da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de São Paulo, Maria Aurora Scalofini Polari, para exercer o cargo de professor, padrão G, do quadro VI, enquanto durar o impedimento do funcionário efetivo.

— Por outro também da mesma data, foi transferido, a pedido, o Dr. Pedro do Couto, professor catedrático, classe L, do quadro I, do Internato para o Externato do Colégio Pedro II.

— Ainda por outros da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças: a Maria Piedade de Sousa Barros, servente da classe B, do quadro I, com exercício no Hospital São Francisco de Assis, um ano, nos termos do artigo 19, § 1º, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 21 de novembro de 1933; e a Renato Américo de Figueiredo Caldas, contínuo de 1ª classe, contratado, da Faculdade de Direito do Recife, dez meses, nos termos do artigo 19 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 29 de dezembro último.

Ministério da Guerra

RETIFICAÇÃO

O 2º tenente promovido a 1º tenente por decreto de 24 de maio findo chama-se Marçal Moura de Faria e não como foi publicado no *Diário Oficial*, de 31 do mesmo mês.

O capitão medico promovido a major por decreto de 3 de maio findo chama-se João de Deus Barbachan e não como está publicado no *Diário Oficial*, de 6 do mesmo mês.

O 3º sargento do contingente de vigilância dos patões de Deodoro, reformado por decreto de 28 de maio findo chama-se Joaquim Alfredo Saldanha e não como foi publicado.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) DECRETO — DE 28 DE MAIO DE 1937

O Presidente da Republica resolve:

Aposentar — José Bueno Vilela, no cargo de oficial administrativo da classe "J", da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos (Quadro III, do Ministerio da Viação e Obras Públicas), nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da Republica usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder ao Inspetor Regional bacharel Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho, de classe K, do quadro unico do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, licença, na conformidade do art. 16 do referido decreto, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de um ano e a partir de 1 de junho de 1937, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 20 de fevereiro do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

EXPOSIÇÃO N. 919

Em 29 de maio de 1937

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei n. 381, de 28 de outubro de 1935, dispõe:

"Art. 5º. Imediatamente após a sua instalação, o Conselho Federal do Serviço Público Civil, em colaboração com as Comissões de Eficiência, classificará os funcionários, dentro de cada carreira e classe, por ordem de antiguidade, tendo em vista a situação dos atuais funcionários nos quadros a que pertenciam.

Parágrafo único. Essa classificação será submetida à apreciação do Presidente da República, que determinará a ordem definitiva de antiguidade."

2. Para cumprimento desse preceito, o Conselheiro Moacyr Ribeiro Briggs, em sessão ordinária de 1 de março do ano em curso, apresentou uma indicação no sentido de ser elaborado um ante-projecto, como base para a formação de um critério uniforme a ser aplicado na classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários públicos civis.

3. Tal indicação mereceu a aprovação do Conselho, sendo designado relator do ante-projecto o referido Conselheiro.

4. Em sessão conjunta com os Presidentes das Comissões de Eficiência, realizada em 8 de março, o relator apresentou o ante-projecto de cuja elaboração fora incumbido o qual foi aceito, em princípio, pelos Presidentes das Comissões de Eficiência, como base para os estudos das Comissões.

5. Em nova sessão conjunta, efetuada em 16 de março, os Presidentes das Comissões de Eficiência apresentaram seus pareceres, emitidos em vista do ante-projecto.

6. Decidiu, então, o Conselho encaminhar a cada Comissão de Eficiência os pareceres emitidos pelas demais, para mais amplo exame do assunto, o que motivou novo pronunciamento de algumas Comissões.

(*) Reproduz-se por haver sido publicado e em sua edição no *Diário Oficial*, de 2-6-1937, a fls. 11.925.

7. Baseado no ante-projecto e aproveitando a colaboração das Comissões de Eficiência, manifestada através de seus pareceres, o relator elaborou um estudo definitivo sobre a matéria, o qual foi unanimemente aprovado pelo Conselho, em sessão de 26 do corrente mes.

8. As conclusões do relator, ratificadas pelo Conselho, não se limitaram à fixação de bases para a classificação, prevista no artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei número 284; indicaram, também, a conveniência do estabelecimento de normas provisórias para apuração do tempo líquido de efetivo exercício, a que se refere o artigo 37, e para a inteligência do artigo 34 (interstício para promoção) ambos da Lei citada, conforme se verifica da cópia que acompanha esta exposição.

9. São essas conclusões, Senhor Presidente, que, em harmonia com a resolução do Conselho do dia 26 passado, submeto à aprovação de Vossa Excelência:

Bases para a classificação dos funcionários, por ordem de antiguidade, nas novas classes e carreiras integrantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

I — A classificação dos funcionários, por ordem de antiguidade, nas novas classes e carreiras integrantes das tabelas anexas à Lei n. 284, de 1936, a que se refere o art. 5º das Disposições Transitórias da mesma Lei, em 1 de janeiro de 1937 (data da vigência das novas tabelas de pessoal), será feita em todas as classes de cada carreira, obedecendo às normas seguintes:

1º caso: funcionários ocupantes de cargos da mesma categoria (situação antiga) e que passaram a constituir classe idêntica (situação nova).

Norma: para a classificação dos funcionários na nova classe deve ser mantida a classificação existente em 31 de dezembro de 1936 (apurada na conformidade do regulamento da repartição).

2º caso: funcionários ocupantes de cargos diferentes (situação antiga) e que passaram a constituir uma classe (situação nova).

Norma: serão classificados de acordo com o seguinte critério: tempo de serviço no cargo anterior ao Reajustamento, recorrendo-se, sucessivamente, em caso de empate, ao tempo de serviço no Ministério e no serviço público federal (apurados na conformidade dos regulamentos de cada repartição):

a) em primeiro plano, os funcionários que tinham acesso normal e os que, possuindo essa condição de acesso, ocupavam cargos hierarquicamente superiores (compreendida a hierarquia dentro do mesmo quadro de pessoal na situação antiga);

b) em segundo plano, os que, não tendo acesso normal, ocupavam cargos hierarquicamente superiores (compreendida a hierarquia como na alínea a);

c) em terceiro plano, os hierarquicamente subordinados (compreendida a hierarquia como na alínea a);

d) em quarto plano, os de cargos isolados e os de cargos sem acesso normal;

e) em quinto plano, os que eram empregados mensalistas;

f) em sexto plano, os beneficiados com desdobramento.

Observações: sempre que num dos planos previstos nesta norma figurarem funcionários que na situação antiga ocupavam cargos da mesma categoria, será mantida, para esses funcionários, a classificação existente em 31 de dezembro de 1936, de acordo com a norma fixada para o 1º caso.

II — A classificação será feita nos modelos previamente organizados pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Bases provisórias para apuração do tempo líquido de efetivo exercício, a que se refere o artigo 37 da lei n. 284, de 1936.

Até a expedição dos regulamentos previstos no artigo 7º da Lei n. 284, de 1936, na apuração do tempo líquido de efetivo exercício, a que se refere o artigo 37 da Lei citada, só não serão descontadas as faltas decorrentes de:

a) licença especial de que trata o decreto legislativo n. 52, de 15 de abril de 1935;

b) férias;

c) licença à funcionária gestante;

d) nojo ou gala de casamento;

e) juri, serviço militar e outros obrigatórios por lei.

Inteligência do artigo 34 da Lei n. 284, de 1936

(Interstício para promoção)

O interstício a que se refere o art. 34 da Lei n. 284, de 1936, é condição essencial para promoção a qualquer classe de carreira, e deve ser contado a partir da última nomeação ou promoção. Relativamente aos funcionários não

nomeados ou promovidos em virtude do Reajustamento (desdobramento de classes e preenchimento de vagas previstas nas tabelas anexas à Lei — art. 33) — o interstício deve ser contado a partir da última nomeação ou promoção anterior a 1 de janeiro de 1937.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da República: "aprovado". Em 31 de maio de 1937.

GETULIO VARGAS

ANEXO À EXPOSIÇÃO N. 949, DE 29 DE MAIO DE 1937

Processos

-Processos ns. 262, 528, 800, 824, 870, 1.738, 1.810 e outros sem números.

Critério uniforme para classificação, por antiguidade, dos funcionários públicos civis nas classes e carreiras constantes das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, "ex-vi" do artigo 5º das Disposições Transitórias da referida Lei.

Relator: Conselheiro Moacir Briggs.

Em reunião conjunta com os presidentes das Comissões de Eficiência, decidiu o Conselho aceitar um ante-projecto por mim elaborado, como base para a formação de um critério uniforme a ser aplicado na classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários públicos civis.

2. Transmitido esse ante-projecto às Comissões de Eficiência, emitiram estas, em pareceres, seus pontos de vista a respeito. Tais pareceres foram encaminhados, para estudo, às diferentes Comissões, originando, por ora, novo pronunciamento das Comissões de Eficiência da Agricultura, Educação e Fazenda.

3. Reunidos neste "dossier" os diversos papéis relativos ao assunto em lide, passo a desincumbir-me do encargo de relator a matéria, dividindo este meu trabalho em duas grandes partes.

Em primeiro lugar voltarei ao exame do ante-projecto de minha autoria para completá-lo naquilo em que julgo necessário, esclarecê-lo em pontos que não foram bem compreendidos pelas Comissões de Eficiência e dar-lhe forma definitiva — simples esboço que é — usando os elementos fornecidos por um mais detalhado estudo que fiz do assunto e os ditados pelas Comissões de Eficiência.

Em segundo lugar analisarei — cada um de per si — os pareceres das Comissões de Eficiência para que os seus detalhes possam melhormente ser apreciados pelo Conselho.

PRIMEIRA PARTE

4. Vigência das tabelas anexas à Lei n. 284

No ante-projecto afirmei: "Como todos os funcionários passaram a ocupar as novas classes em 1º de janeiro deste ano" (item 7) e estabeleci que a classificação seria feita nesta mesma data.

Não tendo, porém, naquela ocasião, fundamentado as razões desse meu entendimento, sirvo-me desta oportunidade para fazê-lo.

O artigo 13 das Disposições Transitórias da Lei n. 284 dispõe:

"A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, exceto quanto aos vencimentos nela estabelecidos, que só vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1937, até essa data será mantido o regime de remuneração atualmente em vigor para o funcionalismo".

Publicada no *Diário Oficial* de 30 de outubro (suplemento ao n. 252), nessa data entrou em vigor a Lei Reajustamento e nessa data teriam entrado em vigor as tabelas que a acompanharam, segundo o artigo 13, citado, excluída a parte referente a vencimentos.

Não se pode interpretar esse dispositivo da Lei do Reajustamento sem confrontá-lo com outros que igualmente a integram. E desse confronto, como se verá, resulta que as tabelas só vigoram a partir de 1 de janeiro do ano em curso.

Assim, o artigo 33 prescreve:

"As promoções para o preenchimento das vagas previstas nas tabelas anexas, bem como os resultantes do desdobramento de classes, obedecerão, etc."

No entanto o artigo 7º das Disposições Transitórias reza:

"Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 1936, quaisquer nomeações, promoções ou transferências de funcionários públicos".

Ora, os promoções para o preenchimento das vagas previstas nas tabelas bem como as resultantes do desdobramento de classes, expressamente previstos no artigo 33, não poderiam ser sustadas em sua execução pelo disposto no artigo 7º das Disposições Transitórias. Aparentemente inconciliáveis esses dois dispositivos da lei, eles, entretanto, de todo se harmonizam se considerarmos que as tabelas só entraram em vigor a 1º de janeiro e que, portanto, somente, a partir desta data seriam efetuadas as promoções referidas no artigo 33.

Supondo, para argumentar, que as tabelas entraram em vigor em 30 de outubro, data da publicação da Lei chegaríamos ao seguinte absurdo: os funcionários promovidos continuariam a perceber, até 31 de dezembro de 1936, os mesmos vencimentos a que faziam jus anteriormente à promoção.

Além disso a Lei do Reajustamento adotou, para todos os efeitos, a reorganização dos quadros e carreiras do funcionalismo civil federal, sistematizada no conjunto das tabelas que a acompanharam (Lei n. 284, art. 4º), não sendo admissível que uma parte essencial desses efeitos — os padrões de vencimentos fixados no artigo 20 — entrassem em vigor posteriormente às demais partes das tabelas.

Outro preceito das Disposições Gerais da Lei — o artigo 47 — declara:

"Ficam revogadas todas as disposições legais ou regulamentares que contrariarem os preceitos da presente lei quer quanto à organização dos quadros dos funcionários, quer quanto à remuneração dos mesmos".

Preceito geral, esta disposição da Lei não poderia ser restringida por um dispositivo transitório, como é o já citado art. 13, restrição que desaparece assentada a vigência das tabelas a partir de 1º de janeiro.

Nestas razões é que se funda minha opinião, aliás não contestada, de que as novas tabelas do funcionalismo tiveram sua vigência iniciada em 1º de janeiro último.

5. Como apurar o tempo de serviço até 31 de dezembro de 1936

De acordo com o critério geral que preconizei em meu ante-projeto, o primeiro elemento para apuração da antiguidade será o tempo de serviço do funcionário no cargo anterior ao Reajustamento, recorrendo-se, em caso de empate, sucessivamente, ao tempo de serviço no Ministério e ao tempo de serviço público federal.

A esse critério cheguei pela conjugação do artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, dispositivo que outorga ao Conselho a competência de classificar os funcionários por ordem de antiguidade, nas novas classes e carreiras, tendo em vista a situação dos atuais funcionários nos quadros a que pertenciam — com o artigo 37 da mesma Lei, que estabelece:

"Art. 37. A antiguidade "será determinada pelo tempo líquido de efetivo exercício na classe a que pertencer o funcionário."

§ 1.º Entre funcionários com a mesma antiguidade de classe, será promovido o que tiver mais tempo de serviço no Ministério, e, no caso de novo empate, no serviço público federal."

Nestas condições, a apuração do tempo de serviço para a promoção por antiguidade será procedida em atenção ao *"tempo líquido de efetivo exercício"*.

Por fim, e de parte, os termos do meu ante-projeto, para a apuração da antiguidade de tempo de serviço no cargo anterior ao Reajustamento, no Ministério e no serviço público

federal seja operada na conformidade dos regulamentos atinentes a cada repartição. Destarte, cada funcionário terá seu tempo de serviço computado, para o efeito da classificação em apreço, de acordo com o regulamento de sua repartição.

O motivo desta retificação é bem fácil de explicar e o seu alcance, como se verá, inestimável.

O preceito do *"tempo líquido de efetivo exercício"*, consubstanciado no artigo 37, é para ser aplicado na vigência das novas tabelas.

Inscreevou-o o legislador na lei n. 284, para regular a nova ordem de coisas instituída pela lei.

Si a lei adotou, para todos os efeitos, a reorganização dos quadros e carreiras do funcionalismo civil federal, sistematizada no conjunto das tabelas que a acompanharam (art. 4º), e as tabelas entraram em vigor em 1º de janeiro deste ano, conforme demontrei no item precedente (n. 4), uma disposição como a do artigo 37, atinente às classes das novas carreiras instituídas, só poderá ser aplicada na vigência das tabelas.

De outro modo, seria fracionar o todo uniforme que é a Lei do Reajustamento.

Não se me atribua incoerência, mercê dessa compreensão, visto como proponho se faça a apuração do tempo de serviço independentemente da regra do art. 37 e ao mesmo tempo estabeleço a norma do artigo 37, parágrafo 1º, para dirimir possíveis empates.

Não ha incoerência alguma.

A razão pela qual despreso a regra do artigo 37 para apuração do tempo de serviço se prende à questão da vigência das tabelas anexas à lei, já exaustivamente exposta.

Si por outro lado valho-me da norma do artigo 37, parágrafo 1º, para dirimir os empates decorrentes do fato de funcionários apresentarem igual tempo de serviço no cargo anterior ao reajustamento, é porque ao Conselho atribuo a legislador competência para classificar os funcionários nos novos quadros, sem outra determinação senão a de ter em vista sua situação nos quadros a que pertenciam (art. 5º das Disposições Transitórias), facultando-lhe a fixação de um critério para cumprimento dessa atribuição. Na fixação desse critério e no uso dessa faculdade é que o Conselho lançará mão da norma do artigo 37, parágrafo 1º.

Não existe, portanto, incoerência de minha parte ao reificar meu ante-projeto para propôr que o tempo de serviço anteriormente a 31 de dezembro de 1936, seja computado de acordo com os regulamentos das diferentes repartições e segundo os processos até então vigentes.

A questão se apresentará assim com maior fundamento legal e acarretará maior rapidez na classificação — e nisto está seu grande alcance prático — visto como é de supor que para as suas atribuições ordinárias de propôr promoções na situação anterior ao Reajustamento as repartições tivessem apurado, consoante as disposições regulamentares então vigentes, o tempo de serviço de seus funcionários.

Fixação de novos recursos para dirimir possível persistência de empate em antiguidade

A Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura aventa a possibilidade de, esgotados os recursos estabelecidos para dirimir eventuais empates de tempo de serviço, persistirem novos empates e sugere o cotejo da idade ou o sorteio.

Julgo desaconselhável o estabelecimento de novos recursos, além dos já fixados no ante-projeto, e talvez desnecessários. Ocorrendo a hipótese, isto é, verificada a persistência do empate, os funcionários serão classificados em chave, sendo de presumir, ante a regra do tempo líquido do efetivo exercício, do artigo 37, que posteriormente sobrevenha o desempate. Não sobrevivendo este, as Comissões de Eficiência ao proporem promoções, como é de sua competência, decidirão como mais acertado lhes parecer ou como dispuserem os regulamentos expedidos *"ex-vi"* do artigo 7º, da Lei do Reajustamento.

Como deverá se proceder a classificação

Como norma para o processamento da classificação por ordem de antiguidade, proponho que o Conselho elabore em definitivo as regras a que ela se deverá subordinar, consubstanciando-as em circular a ser expedida, urgentemente, às Comissões de Eficiência.

As Comissões poderão remeter ao Conselho separadamente a classificação ultimada de cada carreira, afim de não retardar as promoções, e que será submetida à final aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Poderá, porém, o Conselho submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo as bases para a classificação, sobre o que me pronunciarei no final deste parecer.

A classificação deverá abranger todas as classes

No ante-projecto escrevi (item 5):

"Do exposto conclue-se que, para cumprimento do artigo 5º, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, só ha necessidade de classificar os funcionarios, por antiguidade, nas classes que formam as diferentes carreiras, sendo desnecessario faze-lo nas duas ultimas classes (de maiores vencimentos) de cada carreira, uma vés que a ultima classe não determina novas promoções e a penultima só dá lugar a promoções por merecimento, sem a exigencia de figurar o funcionario, por antiguidade, nos dois primeiros terços da sua classe".

Algumas Comissões de Eficiência — Ministério da Fazenda á frente — se manifestaram contra a restrição, lembrando a conveniencia de ser extensiva a classificação ás classes mais elevadas.

Não tenho duvida em trazer a sugestão ao Conselho, em prestando-lhe meu parecer favoravel.

Vejo, porém, que minha proposta constante do ante-projecto não foi bem apreendida pelas aludidas Comissões.

Quando propuz que se deixasse de classificar os funcionarios nas duas classes mais elevadas, tive em vista restringir a classificação ás classes onde ela se faz indispensavel, como condição "sine qua" para promoção. Preocupou-me o aceleramento das promoções que seriam fatalmente retardadas si aumentado o numero de classificações a fazer.

Dai o haver, em meu trabalho, formulado a restrição apontada, em beneficio da expedita execução do art. 5º, das Disposições Transitórias da Lei do Reajustamento.

Não tenho, entretanto, duvida em retirar tal restrição, atendendo ás ponderações da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda e outros, compensando o acrescimo do volume de trabalho com a sugestão que formulei no item precedente (7) de as classificações serem remetidas parcialmente ao Conselho, desde que ultimadas.

No ante-projecto caracterizei o 2º caso nos termos seguintes:

"funcionários ocupantes de cargos diferentes (situação antiga), e que passaram a constituir uma classe (situação nova)".

Propuz que a classificação obedecesse a norma abaixo:

"Serão classificados, na forma do artigo 37, § 1º, da Lei 284:

- 1º, os funcionarios cujos cargos, na situação antiga, eram hierarquicamente superiores aos demais;
- 2º, os hierarquicamente subordinados;
- 3º, os de cargos isolados e os de cargos sem acesso normal;
- 4º, os que eram empregados mensalistas;
- 5º, os beneficiados com o desdobramento".

Mantenho embora as bases dessa proposta, cumpre-me dar-lhe redação mais explicita e completa:

Norma: Serão classificados de acôrdo com o seguinte criterio: tempo do serviço no cargo anterior ao reajustamento, recorrendo-se, sucessivamente, em caso de empate, ao tempo de serviço no Ministério e no serviço público federal (apurados na conformidade dos regulamentos de cada repartição):

a) em primeiro plano, os funcionarios que tinham acêso normal e os que, possuindo essa condição de acêso, ocupavam cargos hierarquicamente superiores (compreendida a hierarquia dentro do mesmo quadro de pessoal na situação antiga);

b) em segundo plano, os que, não tendo acêso normal, ocupavam cargos hierarquicamente superiores (compreendida a hierarquia como na alinea a);

c) em terceiro plano, os hierarquicamente subordinados (compreendida a hierarquia como na alinea a);

d) em quarto plano, os de cargos isolados e os de cargos sem acêso normal;

e) em quinto plano, os que eram empregados mensalistas;

f) em sexto plano, os beneficiados com desdobramento.

Observação — Sempre que num dos planos previstos nesta norma figurarem funcionarios que na situação antiga ocupavam cargos da mesma categoria, será mantida, para esses funcionarios, a classificação existente em 31 de dezembro de 1936, de acôrdo com a norma fixada para o 1º caso.

Na alinea a inclui os funcionarios que tinham acêso normal, o que evidentemente por equívoco, omiti no ante-projecto. A prova do equívoco está em que, no ante-projecto, me referi em 3º lugar aos funcionarios de "cargos sem acêso normal", não tendo antes previsto a hipotese contrária, da existencia de acêso normal.

Ainda na referida alinea esclareci que, ao me referir a cargos hierarquicamente superiores e hierarquicamente subordinados, tive em vista a hierarquia existente no mesmo quadro de pessoal da situação antiga.

Basta deter a vista num dos exemplos que formulei. No quadro II do Ministério da Viação, classe K da carreira de Engenheiro, encontramos: 26 Sub-Inspetor (E. F. C. B.) e 13 Auxiliar Técnico (E. F. C. B.).

Ora, esses cargos eram ligados pelo laço da hierarquia e pertenciam ao mesmo quadro de pessoal da situação antiga: Estrada de Ferro Central do Brasil.

As Comissões de Eficiência, no entanto, supuzeram que eu me referira a hierarquia de Repartições ou hierarquia de cargos entre Repartições diferentes.

Já demonstrei o nenhum fundamento de tais suposições e já esclareci com precisão meu pensamento na nova redação que apresento á consideração dos meus colegas do Conselho.

Quero, entretanto, deixar bem claro que não cogitei de hierarquia entre Repartições porque, difficil, senão impossivel, será attribuir maior importancia a uma Repartição num conjunto de Repartições com encargos diversos e finalidades diferentes.

Do mesmo modo não cogitei de hierarquia de cargos entre Repartições diferentes e nem poderia cogitar conhecedor que sou da situação caotica dos antigos quadros de pessoal, com denominações as mais diversas e incongruentes, vencimentos dispares, só agora sistematizada no plano instituido pela Lei n. 284.

Na alinea b fixei a alternativa de uma das hipoteses previstas na alinea precedente. Nela enquadrei os funcionarios que, não tendo acêso normal, ocupavam cargos hierarquicamente superiores.

As alineas c a f são identicas aos ns. 2 a 5 do ante-projecto.

Inteligencia do artigo 34 da Lei do Reajustamento (Interstício para promoção).

Abordarei neste item, como no subsequente, uma questão que não diz respeito á classificação por ordem de antiguidade, mas que deve ser desde logo encarada pelo Conselho para que não resultem interpretações diversas e contraditorias dos dispositivos da Lei n. 284, em prejuizo da uniforme legislação para o funcionalismo que ela iniciou.

Pergunta-se: a regra do artigo 34:

"O funcionario só poderá ser promovido, dentro da respectiva carreira, e para a classe imediatamente superior, depois de completados dois anos de efetivo exercicio na classe".

e applicavel ás promoções á última classe da carreira?

No ante-projecto, apreciando incidentalmente o assunto, declarei:

"As promoções á última classe da carreira "obedeceção, exclusivamente, ao criterio do merecimento absoluto" (Art. 33, § 2º), não havendo a exigencia de figurar o funcionario, por antiguidade, nos dois primeiros terços da sua classe (Art. 33 § 4º); respeitada, entretanto, a exigencia do art. 34".

Pronunciando-se a respeito, a Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda o fez nestes termos:

"Sugere, tambem, aquele Conselheiro, que o acêso á última classe fique condicionado á exigencia do art. 34, da Lei do Reajustamento, ou seja á do funcio-

nário só poder ser promovido depois de completados dois anos de efetivo exercício na sua classe.

Essa condição é evidente que transgrido o disposto no § 2.º, do art. 33, da Lei em apreço, pois, estabelecendo esse dispositivo que — "As promoções à última classe da carreira obedecerão, exclusivamente, ao critério do merecimento absoluto", — logicamente nenhuma outra exigência se poderá impôr para esse acesso senão aquela. Preenchida aquela condição, é claro que nenhuma outra poderá subsistir legalmente. Não obstante, a exigência do interstício é um princípio altamente moralizador e que serve como uma pequena barreira às carreiras vertiginosas que as injunções da política partidária e das afecções pessoais proporcionam frequentemente, atentando não somente contra o direito e o merecimento do funcionário de valor incontestável, moral, intelectual e profissionalmente, mas, contra o próprio interesse da administração e do serviço público.

Seria, assim, medida salutar estender a exigência do art. 34, da Lei do Reajustamento, às promoções em geral, alcançando, pois, o acesso à última classe de cada carreira.

Entretanto, se nos afigura que o assunto não comporta solução em conjunto com a da maneira de se proceder à contagem da antiguidade da classe para a classificação de que trata o art. 5.º das Disposições Transitórias, da Lei do Reajustamento.

O art. 7.º, da Lei citada, preceitua que o Poder Executivo baixará os regulamentos que forem necessários, para a execução da mesma Lei e procederá à revisão dos regulamentos das repartições públicas, afim de adaptá-los aos seus dispositivos.

Portanto, na regulamentação da Lei ou na revisão que se fizer dos regulamentos das repartições públicas, parece ter mais propriedade a inclusão da exigência do interstício de dois anos para as promoções à última classe de cada carreira." (Parecer de 15-3-937).

Em parecer posteriormente emitido reafirma a aludida Comissão de Eficiência esse seu ponto de vista, dizendo:

"Que o princípio da exigência do interstício, instituído no art. 34, da Lei em questão, conquanto altamente moralizador e justo, se não poderá aplicar às promoções à última classe de cada carreira, em face do disposto no § 2.º, do art. 33, da Lei do Reajustamento, que não estabelece para ditas promoções outra condição da do merecimento absoluto; que entretanto, a Comissão de Eficiência parece que aquela exigência poderá tornar-se obrigatória e legal se vier a ser incluída na regulamentação de que trata o art. 7.º, da mesma Lei; (Parecer de 25-4-37).

Parece-me insustentável, nos precisos termos em que foi exposto, o ponto de vista da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda.

Reconhecido ao funcionário — como reconhece a aludida Comissão — em face da Lei do Reajustamento, o direito de promoção à última classe da carreira, exclusivamente em obediência ao critério do merecimento e sem a exigência do interstício prescrito no art. 34, não seria lícito inscrever nos regulamentos expedidos para a execução da Lei, disposição cerceadora daquele direito, sem emprestar-lhe caráter de ilegalidade.

Contesto, porém, a existência de tal direito em face da própria Lei do Reajustamento e estou certo que a Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, encontrando, como declara, o sentido de um princípio altamente moralizador no preceito do art. 34, acompanhando-me no meu raciocínio, modificará sua opinião.

O art. 33 da Lei do Reajustamento fixa inicialmente a regra geral de que as promoções obedecerão, "metade ao critério da antiguidade de classe e metade ao do merecimento"; estabelece, no § 1.º, a preferência para promoção por merecimento dos funcionários classificados em concurso; abre, no § 2.º, uma exceção à regra geral, preservando que "as promoções à última classe da carreira obedecerão, exclusivamente, ao critério do merecimento absoluto"; determina, no § 3.º o processo para proposta de promoções por merecimento; e, finalmente, no § 4.º, declara que "só poderão ser incluídos nessa lista os funcionários que, por antiguidade, figurem nos dois primeiros terços da sua classe, exceto quando a promoção for à última classe da carreira".

Examinando o caso especial das promoções à última classe da carreira, vemos:

1.º) que essas promoções obedecerão, exclusivamente, ao critério do merecimento, de acordo com a exceção expressamente prevista no § 2.º à regra geral do duplo e alterando critério: antiguidade e merecimento;

2.º) que ao declarar, na exceção, "obedecerão exclusivamente ao critério do merecimento" o legislador apenas quis excluir o outro critério, da antiguidade, que, como do merecimento, constitui o critério alternativo de promoção estatuído na regra geral;

3.º) que igualmente no § 4.º, o legislador, estabelecendo a regra geral "só poderão ser incluídos nessa lista os funcionários que, por antiguidade, figurem nos dois primeiros terços da sua classe" ao pretender excluir da regra os funcionários promovidos à última classe, o fez expressamente, dizendo: "Exceto quando a promoção for à última classe da carreira".

Por conseguinte, o adverbio *exclusivamente*, que se lê no § 2.º, diz respeito tão somente ao critério para promoção, que é, excepcionalmente, nas promoções à última classe de carreira, o do merecimento.

E tanto é assim que o legislador ao formular nova regra de caráter geral no § 4.º o querendo dela excluir a hipótese de promoção à última classe de carreira, expressamente declarou.

Ora, si as exceções às regras gerais estão expressamente previstas no próprio texto do artigo 33, como abrir exceção na generalidade da regra consubstanciada no artigo 34?

Creio não ser necessário me alongar no exame do assunto, pois não julgo haver patenteado o acerto do que afirmo no ante-projeto.

Ainda relativamente ao artigo 34 da lei é conveniente fixar a compreensão do interstício de dois anos nele prescrito para que haja uniformidade na aplicação desse dispositivo pelas Comissões de Eficiência.

Tendo em vista a resolução proferida pelo Conselho, em sessão de 28 de abril último, no processo n. 1.741, referente à promoção do Dr. Luiz Amadeu Robalinho de Oliveira Calvalcanti da classe H para I da carreira de Médico Psiquiatra, proponho seja fixada a seguinte inteligência para o citado artigo 34: o interstício a que se refere o artigo 34 da lei n. 284, de 1936, é condição essencial para promoção a qualquer classe de carreira e deve ser contado a partir da última nomeação ou promovidos em virtude do Reajustamento (desdobramento de classes e preenchimento de vagas previstas nas tabelas anexas à lei — art. 33) o interstício deve ser contado a partir da última nomeação ou promoção anterior ao primeiro de janeiro de 1937.

11 — Normas provisórias para apuração do tempo líquido de efetivo exercício previsto no artigo 37.

A questão que aqui vou apreciar e que igualmente foge ao âmbito do problema da classificação por antiguidade, em vista dos termos em que esse problema se acha exposto neste parecer, se relaciona com a maneira de se apurar o tempo líquido de efetivo exercício na classe, ex-vi do artigo 37 da lei n. 284.

Essa questão, já agora, não interessa diretamente ao caso, porque propus que o tempo de serviço até 31 de dezembro de 1936, elemento em que se baseará a classificação por antiguidade que vamos empreender, seja apurado na conformidade dos regulamentos das diferentes repartições (item 5).

Acontece, porém, que o preceito do artigo 37 já vigora desde 1.º de janeiro do ano em curso e deverá ter aplicação em inúmeros casos de promoção.

Classificados pelo Conselho, os funcionários nas novas classes, em 1.º de janeiro, de acordo com o artigo 5.º das Disposições Transitórias da lei n. 284, a partir dessa data contarão tais funcionários antiguidade, nas novas classes, consoante o preceito do artigo 37.

E a matéria para constar dos regulamentos a serem expedidos na forma do artigo 7.º, a relativa à definição de que se deva entender por "tempo líquido de efetivo exercício".

Esses regulamentos, entretanto, dificilmente apreciarão em tempo para regular o processamento de promoções para vagas que já existem nos diferentes quadros e cujo preenchimento apenas depende da classificação por antiguidade, ora em vias de ser fixada.

Assim, é de toda conveniência que o Conselho, como supervisor dos serviços públicos federais, estabeleça normas provisórias para compreensão do artigo 37 da

Lei do Reajustamento, até a expedição dos regulamentos citados, e como única fórmula capaz de evitar diferentes interpretações de cada Comissão de Eficiência, suposição que encontra base para ser formulada nos documentos que constituem este "dossier", e de manter a uniformidade dos princípios da Lei do Reajustamento.

Nestas condições, só não seriam descontadas, na apuração do tempo líquido de efetivo exercício previsto no artigo 37, as faltas decorrentes das hipóteses a seguir figuradas:

a) *licença especial de que trata o decreto legislativo n.º 42, de 15 de abril de 1935.*

O artigo 2º do decreto legislativo citado prescreve: "A licença concedida nos termos desta lei é isenta de selo e sua duração não influirá para a contagem de tempo para efeito de promoção, aposentadoria, reforma ou gratificação adicional".

b) *férias.*

A Constituição Federal dispõe:

"Os funcionários terão direito a férias anuais, sem desconto" (artigo 170, n.º 10).

E a legislação ordinária reza:

"Todos os funcionários públicos da União, bem assim os operários diaristas, jornalheiros e mensalistas das repartições federais e suas dependências, têm direito a quinze dias úteis de férias anuais; podendo goza-las de uma só vez ou parceladamente, a juízo do chefe de serviço ou da repartição, com direito aos vencimentos e vantagens integrais, como se estivessem em pleno exercício de suas funções" (decreto n.º 14.663, de 1921, artigo 29).

c) *licença de funcionária gestante.*

A Constituição Federal estatue que a funcionária gestante terá direito "a três meses de licença com vencimentos integrais" (artigo 170, n.º 10, *in fine*).

Acho que esses três meses não devem interromper a apuração do tempo líquido de efetivo exercício. O dispositivo constitucional, mais que a defesa da saúde da funcionária gestante, objetiva a defesa dos superiores interesses da raça e da família, amparando o nascituro.

d) *nójo ou gala de casamento.*

As faltas decorrentes de nójo ou gala de casamento, desde que não ultrapassem sete dias, conferem aos funcionários vencimentos integrais. É a disposição do artigo 1º do decreto n.º 20.901, de 4 de janeiro de 1932:

"A ausência por motivo de nójo ou gala de casamento não será considerada falta para os efeitos da perda de vencimentos desde que não ultrapasse de sete dias". A restrição contida neste dispositivo, "para os efeitos da perda de vencimentos" não deve ser encarado com o maior rigor.

O legislador, em 1932, ao inserir a cláusula restritiva no dispositivo citado, não podia ter previsto a regra posteriormente surgida, em caráter geral, em 1936, da apuração do tempo líquido de efetivo exercício para o computo da antiguidade de classe. É mister, portanto, interpretar como proponho — favoravelmente ampliando — o referido dispositivo.

e) *Juri, serviço militar e outros obrigatórios por lei.*

Trata-se de serviços obrigatórios em virtude de disposições legais, cujo cumprimento, por conseguinte, não pode acarretar onus ao funcionário.

Essas as normas que proponho sejam fixadas, em caráter provisório, até a expedição dos novos regulamentos, como base para o trabalho uniforme das Comissões de Eficiência.

SEGUNDA PARTE

Consoante anteriormente declarei, nesta segunda parte de meu trabalho procederei a minuciosa análise dos pareceres das Comissões de Eficiência, integrantes deste "dossier", guardando a ordem alfabética dos Ministérios.

12 — Agricultura.

O primeiro parecer da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura é datado de 15 de março.

Nela a referida Comissão de Eficiência declara achar perfeitamente aceitável o ante-projeto de minha autoria, de acordo com a seguinte interpretação:

a) para a classificação dos funcionários incluídos no 2º caso do item 9 deve ser mantida a classificação

existente em 31 de dezembro de 1936 (situação anterior assegurada pelo artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei do Reajustamento);

b) que nos casos de empate seja aplicado o parágrafo 1º do artigo 37;

c) que no caso de novo empate, ou quando não ocorram as circunstâncias previstas no mencionado parágrafo 1º, seja adotado o critério estabelecido pela norma relativa ao caso 2º do item 9 do ante-projeto".

Fundamentalmente, a Comissão de Eficiência da Agricultura está de acordo com o ante-projeto, concordando em que o artigo 5º das Disposições Transitórias deve assegurar aos atuais funcionários suas anteriores situações.

Assim é que salienta a aludida Comissão a necessidade de se ter em vista, preliminarmente, o tempo de serviço no cargo anterior ao Reajustamento, dizendo:

"Aceita, por exemplo, a hipótese de que não será computado o tempo de serviço prestado no cargo imediatamente anterior ao reajustamento, pelos funcionários indicados no 2º caso, para efeito de considerá-los com o mesmo tempo de serviço a partir de 1º de janeiro de 1937, ter-se-á, preliminarmente, criado duplicidade de critério para julgamento de um mesmo assunto, visto que tal tempo é tido em consideração relativamente aos funcionários incluídos no 1º caso".

Mais adiante, reconhece a Comissão de Eficiência que o ante-projeto, que aceita em princípio, aplicado na forma preconizada em seu parecer, conduziria à prática de injustiças.

Ora, são essas injustiças, precisamente, que o ante-projeto objetiva evitar, tanto que a norma prescrita para o segundo caso não se limita ao computo do tempo de serviço no cargo anterior ao Reajustamento, indo até à indagação das condições de acesso dos cargos integrantes das novas classes, etc.

Assim é que expõe a Comissão de Eficiência:

"Não é demais salientar ainda a situação de verdadeira injustiça que se creará, em alguns casos, com a observância daquele critério, encarado dentro da hipótese apontada.

O exemplo seguinte tirado da classe I da carreira de oficial administrativo, caracteriza de maneira bem expressiva a asserção acima. Nessa classe, constituída de segundos escrivães e outros serventuários, no total de 38, que venciam 1:000\$000 mensais, foram incluídos também os terceiros oficiais da Secretaria de Estado, cujo vencimento mensal era de 900\$000.

Assim, dado aos primeiros, o privilégio na classificação, passaria o terceiro oficial mais antigo, que conta, aproximadamente dez anos de serviço nesse cargo e que seria o primeiro indicado à promoção a segundo oficial, a ocupar o 39º lugar na antiguidade da classe, em situação, portanto, de evidente inferioridade a de um segundo escrivão com poucos meses de serviço nesse cargo.

"Por outro lado, sendo a classe constituída de 58 funcionários, não lograria sequer o 3º oficial nas condições indicadas, ficar incluído, por antiguidade, nos dois primeiros terços exigidos para a promoção, por merecimento, o que lhe tiraria também, a única possibilidade restante".

Demonstrarei, agora, como a norma que propuz atende precisamente às ponderações da Comissão de Eficiência, afastando os justos receios de que está possuída.

Na hipótese figurada — classe I da carreira de oficial administrativo — encontramos realmente, além de outros, diversos cargos de segundo escrivão e terceiro oficial (tabelas do Ministério da Agricultura, pag. 22):

- 4 — segundo escrivão — D. N. P. N.
- 16 — segundo escrivão — D. N. P. V.
- 10 — segundo escrivão — Serv. Tec. Cafe
- 20 — terceiro oficial — Secretaria de Estado.

Todos esses cargos integram quadros diferentes não podendo invocar-se, portanto, o conceito de hierarquia já devidamente esclarecidos (item 9).

Examinado cada grupo de cargos apontados, verifica-se que todos eram de "acesso normal", enquadrando-se, pois, na letra a da regra para o segundo caso. Colocados tais cargos, de acordo com a citada regra, em um mesmo plano para efei-

to de classificação por antiguidade, esta será apurada em atenção primeiramente ao tempo de serviço no cargo anterior ao Reajustamento (até 31 de dezembro), lançando-se mão, em caso de empate, aos sucessivos recursos indicados com figuramento no § 1º do artigo 37 da Lei 284.

Do exposto se vê que os terceiros oficiais da Secretaria de Estado não ficaram em situação de inferioridade relativamente aos segundos escrivães, com os quais concorrerão à prioridade de classificação em absoluta igualdade de condições.

Ainda relativamente ao parecer da Comissão de Eficiência, na parte em que segure a fixação de novos recursos para dirimir empate de antiguidade, cumpre-me recordar que o assunto já foi apreciado neste trabalho (item 6).

O segundo parecer da Comissão de Eficiência da Agricultura data de 19 de abril, e foi emitido à vista dos pareceres de outras Comissões, encaminhados ao seu estudo.

Analisemos os diversos casos enunciados pela Comissão de Eficiência:

"1º caso: classe atual constituída, exclusivamente por funcionários pertencentes a uma única classe antiga.

Critério: a classificação se faria tendo em vista o tempo de serviço na classe antiga, apurado em 29 de outubro, de conformidade com o artigo 37".

Este caso é idêntico ao primeiro caso do ante-projeto. É a norma proposta, como a do ante-projeto, pretende manter a classificação anterior ao Reajustamento, apenas discrepando na parte que se relaciona com a vigência das tabelas e a apuração do tempo de serviço, matérias que neste trabalho já tive ocasião de abordar (itens 4 e 5).

"2º caso: classe atual constituída por funcionários pertencentes a uma única classe antiga e por funcionários ocupantes de cargos sem acesso, quaisquer que sejam os vencimentos.

Critério: os funcionários que detinham em 29 de outubro de 1936 cargos sem acesso serão classificados após os de carreira pre-existente, de acordo com a regra geral do § 1º do art. 37, etc."

A hipótese figurada está compreendida no 2º caso do ante-projeto, do qual é um detalhe.

É o critério proposto, salvo quanto à data de 29 de outubro, em nada se distancia da norma que fixei no ante-projeto.

Assim é que na norma citada estabeleci a preeminência de classificação dos funcionários que "tinham acesso normal" sobre "os sem acesso normal" (item 9).

"3º caso: classe atual constituída, exclusivamente por funcionários ocupando cargos, uniformes ou não, sem acesso, de vencimentos quaisquer.

Critério: A classificação se faria pelo tempo de serviço: 1º no Ministério, 2º em função pública federal, etc."

Esta hipótese é, também, um detalhe do 2º caso do ante-projeto, ali indicado, na letra d, como "cargos isolados sem acesso normal" (item 9).

Não há razão, porém, para quebrar a uniformidade do critério de apuração de tempo de serviço. Antes de se recorrer ao tempo de serviço no Ministério e si necessário ao tempo de serviço em função pública federal, como propõe a Comissão de Eficiência, deve-se atender ao tempo de serviço no cargo anterior ao Reajustamento, não só porque o critério deve ser geral e uniforme como também porque essa generalidade e uniformidade do critério foi estabelecida para ter em vista "a situação dos atuais funcionários nos quadros a que pertenciam" (Lei n. 284, art. 5º das Disp. Trans.)

"4º caso: Classe atual constituída por duas ou mais classes antigas, sem relações de subordinação hierárquica, de vencimentos quaisquer e oriundas de repartições diferentes.

Critério: A classificação se faria apurando-se o tempo de serviço, em todas as classes antigas".

Esta hipótese enquadra-se no 2º caso do ante-projeto. Eis o exemplo figurado pela Comissão de Eficiência: 7 quartos escrivães da Inspetoria de Sêcas e 38 escreventes de 2ª classe do Departamento de Portos, integrando a classe "F" da carreira de escrivão do quadro I da Viação.

Os quartos escrivães em apreço tinham normalmen-

te acesso a terceiros escrivães e os escreventes de 2ª classe a escreventes de 1ª classe, tratando-se, por conseguinte, de cargos de "acesso normal" que, segundo o ante-projeto, são colocados em um mesmo plano, concorrendo em igualdade de condições à classificação.

Quanto ao critério, não há motivo para fugir à norma geral proposta.

5º caso: Classe atual constituída por duas ou mais classes antigas, sem relações de subordinação hierárquica, e por funcionários ocupando cargos, uniformes ou não, sem acesso, quaisquer que sejam os vencimentos antigos.

Critério: Preconizado para o 3º e 4º casos".

Relativamente a esta hipótese cumpre-me apenas dizer que igualmente se enquadra no 2º caso do ante-projeto para acrescentar que o exemplo para a figurado pela Comissão de Eficiência — classe I da carreira de oficial administrativo da Agricultura — já foi objeto de meu esclarecimento ao comentar o primeiro parecer da aludida Comissão.

"6º caso: classe atual constituída por duas ou mais classes antigas, com relações de subordinação hierárquica.

Critério: seriam classificados, em primeiro lugar os funcionários da classe superior, por ordem de antiguidade na mesma e, em seguida, os de classe ou classes inferiores, na mesma ordem".

Esta hipótese está prevista no 2º caso do ante-projeto onde estabeleci a preeminência de classificação dos funcionários de cargos hierarquicamente superiores sobre os de cargos hierarquicamente subordinados.

Com relação ao critério, deve ser mantido o geral.

Expostos os seis casos que vêm de ser estudados, abordo a Comissão de Eficiência a questão da hierarquia em face da Lei n. 284, para concluir, em harmonia com o conceito que lhe emprestei neste trabalho (item 9), em que ela só ocorre quando existem "relações de acesso normal entre duas ou mais classes antigas de uma mesma repartição, integrantes de uma só classe atual".

Em seguida, a Comissão de Eficiência aprecia a questão do tempo líquido de efetivo exercício.

Tal questão, nos termos em que agora a situei, não terá aplicação no caso particular da classificação por ordem de antiguidade (item 5).

Entretanto, a fixação de normas proposta pela Comissão de Eficiência se relaciona com o item 11 deste trabalho.

Propondo tais normas, a Comissão de Eficiência da Agricultura declara inicialmente não esposar a opinião da Comissão de Eficiência da Fazenda sobre o assunto, para, a seguir, propor as normas que lhe parecem consentâneas com a legislação em vigor.

Acha a Comissão de Eficiência que as faltas resultantes da licença especial de que trata o decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935, as resultantes de férias e as resultantes de afastamento imperativamente determinado por Lei, não devem interromper a apuração do efetivo exercício.

Concordo plenamente (item 11).

Julga a Comissão de Eficiência que as faltas decorrentes de nojo ou gala de casamento e as decorrentes de licença à funcionária gestante, devem ser descontadas.

Discordo pelas razões que já expuz neste trabalho (item 11).

Finalmente, estuda a Comissão de Eficiência o afastamento do funcionário de seu cargo por causas outras que não as expostas.

Acho que o assunto é para ser objeto da regulamentação da Lei, não cabendo dele cogitar ao se estabelecerem normas provisórias como é o caso, parecendo-me, além disso, que a hipótese do afastamento do exercício do cargo para serviços obrigatórios por Lei, satisfaz aos objetivos da Comissão de Eficiência.

Acrescenta, ainda, a Comissão de Eficiência:

"Concluindo o tópico, assinalamos que as normas aqui propostas para a contagem do tempo de serviço na classe somente poderão ser aplicadas a partir da publicação do Regulamento em preparo pois antes dessa data o assunto deve ser regido pelos regulamentos dos Ministérios".

Concordo com a primeira parte da conclusão de que o assunto é para ser tratado na regulamentação da Lei.

Não é conveniente porém deixar que até a expedição da regulamentação seja o assunto regido "pelos regulamentos

dos Ministérios", não só porque as normas fixadas nestes regulamentos estão, em geral, revogadas pela Lei n. 284, como também porque voltaríamos a manter para um assunto de caráter geral as legislações isoladas e contraditórias dos Ministérios, anteriores ao Reajustamento, com prejuízo de um dos princípios fundamentais da Lei n. 284: uniformidade de legislação para o funcionalismo.

Basta ver que o Ministério da Fazenda, propondo a adoção das normas da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da Diretoria do Expediente e do Pessoal (reguladora do computo de tempo de serviço para aposentadoria), é de parecer que as "faltas justificadas e as por licença para tratamento de saúde não excedentes de 60 dias por ano" não devem ser descontadas na apuração do termo líquido do efetivo exercício, contra o que se manifesta, com todo o acerto, a Comissão de Eficiência da Agricultura.

Já são duas Comissões de Eficiência que interpretarão diferentemente um dispositivo da Lei n. 284.

A diversidade de critérios merece ser posta em evidência como aqui o faço, pedindo a atenção do Conselho para a necessidade inadiável de fixar normas provisórias para o assunto, conforme sugeri no item 11.

Estuda, finalmente, a Comissão de Eficiência da Agricultura a questão do critério a que devem obedecer as primeiras promoções, na vigência da Lei n. 284.

É assunto sobre o qual nada tenho a dizer, uma vez que o Conselho já decidiu pela adoção do critério da antiguidade, solucionando uma consulta da Comissão de Eficiência da Marinha (Resolução n. 116, processo 535, sessão de 22-3-37).

13 — Educação e Saúde.

A Comissão de Eficiência do Ministério de Educação e Saúde, deixando implícita sua concordância com a norma sugerida para o primeiro caso do anti-projeto, declara que a relativa ao segundo caso não satisfaz. E expõe a razão:

"As carreiras foram constituídas, na maioria dos casos, por cargos de repartições diferentes. Não se poderia estabelecer uma hierarquia entre eles, sem que inicialmente fôsse feita uma classificação das repartições".

Vê-se, pois, que a Comissão de Eficiência é de parecer que a norma para o segundo caso não satisfaz pela impossibilidade de estabelecer uma hierarquia entre cargos de repartições diferentes.

Esclarecido como ficou neste trabalho o conceito de hierarquia no sentido em que o empreguei no meu anti-projeto (item 9) desaparece a razão da discordância da Comissão de Eficiência, que, destarte, está acôrde com o meu pensamento.

Isto posto, parece-me desnecessário entrar na análise da sugestão formulada pela Comissão de Eficiência, desde que tal sugestão foi redigida em vista da discordância que não mais tem motivos para subsistir.

Além de que essa sugestão repousa no princípio de "importância das funções atinentes aos cargos anteriores", impossível, praticamente, de ser fixada.

Em segundo parecer, de 28 de abril, protocolado na Secretaria do Conselho no dia 22 deste mês, a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde examina novamente o anti-projeto e analisa os pareceres de outras Comissões de Eficiência.

Inicialmente, julga a Comissão que a classificação deve se estender às duas últimas classes de cada carreira.

No item 8 deste trabalho sugeri a adoção da providência.

Reterindo-se ao primeiro caso do anti-projeto escreve a Comissão de Eficiência:

"Ha classes que foram constituídas de funcionários da mesma categoria mas que pertenciam a quadros distintos, de modo que não se pôde manter a classificação existente em 31-12-36, pelo simples motivo de que não havia uma e sim várias classificações.

Silva de exemplo a classe F da carreira de datilógrafos, que é constituída de — 1 datilógrafo da Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância — 1 datilógrafo do Hospital Nacional de Psicopatas — 2 datilógrafos da Superintendência de Obras e Transportes.

Pertenciam todos à mesma categoria — datilógrafo.

Entretanto, não havia uma classificação geral que pudesse ser mantida, porque os quadros eram distintos. Assim, não se lhes pôde aplicar nem a regra

sugerida para o primeiro caso, nem a que se alvitra para o segundo, porque os cargos não eram diferentes. Daí resulta que o projeto em apreço não considerou todas as hipóteses que possam surgir.

As soluções alvitradas também não parecem aceitáveis.

Para a primeira hipótese considerada, sugere-se a manutenção da classificação existente em 31-12-36.

Além da consideração de que, em certos casos, essa classificação não existe, nem pôde existir, cumpre salientar que a data não parece bem escolhida. De fato, o art. 13 das Disposições Transitórias da Lei n. 284, está assim redigido:

"A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos vencimentos nela estabelecidos, que só vigorarão a partir de 1 de janeiro de 1937. Até essa data será mantido o regime de remuneração atualmente em vigor para o funcionalismo".

"Assim, publicada em 30-10-36 a lei n. 284, entrou logo a vigorar a nova organização nela prevista.

Os antigos quadros e carreiras desapareceram, para ceder lugar aos novos. O regime transformou-se imediatamente, ficando subordinado a prazo apenas o pagamento dos novos vencimentos. Assim, os cargos anteriores desapareceram em 30-10-36 e dessa data se conta a existência das novas classes".

O primeiro caso está assim redigido no anti-projeto:

1º caso: funcionários ocupantes de cargos da mesma categoria (situação antiga) e que passaram a constituir classe idêntica (situação nova).

Norma: para a classificação dos funcionários na nova classe deve ser mantida a classificação existente em 31 de dezembro de 1936 (apurada na conformidade do regulamento da repartição).

A nota explicativa — apurada na conformidade do regulamento da repartição — foi agora aditada à norma, em vista do anteriormente exposto neste parecer (item 5).

Os cargos da mesma categoria (situação antiga) de que trata o primeiro caso são os cargos da mesma categoria, do mesmo quadro de pessoal anterior ao Reajustamento, pois, só para estes seria possível manter a classificação existente em 31 de dezembro de 1936.

O exemplo com que, no anti-projeto, caracterizei o primeiro caso só pôde autorizar esse entendimento: 890 telegrafistas de 5ª classe passaram a 890 — telegrafista-classe F (Tabelas do Ministério da Viação, Quadro III).

Nestas condições, o exemplo figurado pela Comissão de Eficiência deve ser resolvido pela norma para o segundo caso, ao qual se subordina, uma vez que os funcionários citados no exemplo, embora ocupando cargos da mesma denominação — datilógrafo — pertenciam a diferentes repartições, cujos "quadros eram distintos", como esclarece o parecer da Comissão.

Quanto à classificação em 31 de dezembro, nos casos em que não existe, será realizada, agora para os efeitos do artigo 5º.

É relativamente à vigência das tabelas anexas à lei, nada tenho a acrescentar ao que expus no item 4 deste trabalho.

Com referência ao segundo caso do anti-projeto, diz a Comissão de Eficiência:

"Também não satisfaz a solução alvitrada para para a segunda hipótese. Poucos são os casos em que se possa estabelecer uma hierarquia entre os antigos cargos que passaram a constituir as novas classes. Na maior parte, elas se constituíram de cargos pertencentes a quadros e repartições diversas, completamente independentes uns dos outros. A classe I da carreira de oficiais administrativos deste ministério, por exemplo, constituiu-se de

Terceiros oficiais da Secretaria de Estado;

Oficiais do Instituto Nacional de Música;

1 1º oficial do Hospital Nacional de Psicopatas;

1 chefe de contabilidade e expediente do Instituto Osvaldo Cruz;

Terceiros oficiais da Faculdade de Medicina;

Oficiais da Faculdade de Odontologia).

Terceiros oficiais da Faculdade de Direito;
Terceiros oficiais das Inspetorias Gerais de Ensino Secundário e do Ensino Comercial;
Segundos oficiais da Inspetoria de Águas;
Escriturários do Museu Nacional, Escola Venesolau Braz e Observatório Nacional;
Protocolistas das Faculdades de Medicina e Direito.

Onde a hierarquia entre esses cargos? O 3º oficial da Secretaria de Estado não era hierarquicamente inferior ao 2º oficial da Inspetoria de Águas. Eram cargos completamente independentes. Se não havia hierarquia, si eram cargos de acesso, si não eram mensuralistas e si não foram beneficiados com desdobramento os seus ocupantes, a hipótese não se enquadra em qualquer dos itens da solução proposta.

Verificamos, assim, que a sugestão em apreço não satisfaz as necessidades práticas, uma vez que não prevê todas as hipóteses que surgem."

O conceito de hierarquia já foi devidamente esclarecido no sentido em que o empreguei no anti-projeto (item 9).

E o 3º oficial da Secretaria de Estado deve ser enquadrado na alínea a da norma para o segundo caso, que prevê todas as hipóteses, visto se tratar de "funcionário que tinha acesso normal", da mesma forma se procedendo quanto ao 2º oficial da Inspetoria de Águas, o qual, também, "tinha acesso normal".

Tanto esses cargos, como outros de condições análogas com eles fundidos na mesma classe, ficam colocados em um mesmo plano e concorrem em absoluta igualdade de condições prioridade de classificação (ver no item 12 a apreciação da classe I da carreira de oficial administrativo do quadro único da Agricultura).

A Comissão de Eficiência aprecia, em seguida, os pareceres das Comissões de Eficiência da Agricultura e da Justiça, abordando a questão do critério a ser obedecido nas primeiras promoções na vigência da Lei do Reajustamento.

O Conselho já resolveu pela adoção do critério da antiguidade (Resolução 116, processo 535, sessão de 22-3-37).

Analisando o parecer da Comissão de Eficiência da Fazenda, na parte em que afirma a existência de antinomia entre o art. 37 e o art. 5º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, diz a Comissão de Eficiência da Educação:

"O art. 37, § 1º, referido, não invalida a parte final do art. 5º das Disposições Transitórias. Ao contrário, este é que suspende a execução daquele.

"O parecer em questão espósa a tese de que, havendo conflito entre uma disposição transitória e uma permanente, esta invalida aquela. Não parece boa a doutrina. As disposições transitórias de uma lei não têm menor força que as disposições permanentes.

Destinando-se a regular a fase intermediária, de adaptação ao novo regime legal, elas suspendem a execução integral desse regime, até que essa adaptação se tenha processado; e aí deixam de se aplicar, por falta de objeto. Só então passam a vigorar de modo integral as disposições permanentes.

Durante a fase de adaptação, porém, são as disposições transitórias que prevalecem, se acaso se chocam com as demais. Nem é possível admitir-se que, na mesma lei, uma disposição seja invalidada por outra. Mesmo em se tratando de dois dispositivos permanentes, aparentemente em conflito, é regra de hermenêutica buscar uma interpretação conciliatória, porque a lei não contém contradições. Com maior força de razão essa regra se aplica quando um deles é de caráter transitório, porque aí ressalta nitidamente a intenção do legislador, de suspender a execução do dispositivo permanente, até que, por falta de objeto, a disposição transitória perca aplicação.

Não está invalidada, portanto, a parte final do artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei do Reajustamento. A primeira classificação dos funcionários, por antiguidade, deve ser feita, como aí se determina, tendo em vista a situação que tinham nos quadros a que pertenciam. Feito isso, entra em pleno vigor o art. 37, § 1º, que é de caráter permanente."

E acrescenta:

"Se improceda o argumento invocado, a conclusão não pôde ser aceita. Logo, a antiguidade do funcionário não deve ser dada pelo tempo de serviço no Ministério,

porque é fator preponderante a sua situação no cargo que anteriormente ocupava. O tempo de serviço no Ministério é fator a que se recorre subsidiariamente, de modo a harmonizar a disposição permanente com a disposição transitória."

Vê-se que a Comissão de Eficiência da Educação está de acordo com o ponto de vista que defenderei ao apreciar, no item seguinte, o parecer da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda.

Ainda na análise do parecer da Comissão de Eficiência da Fazenda, na parte referente à compreensão do art. 34 da lei n. 284 (interstício para promoção), acha a Comissão de Eficiência da Educação que a obrigatoriedade do interstício para promoção ao último posto da carreira existe, embora não se justifique.

E após transcrever os artigos 33 e 34 da lei, declara:

"Como se vê, o critério das promoções e a exigência de interstício são tratados em diferentes artigos da lei. O § 2º do art. 33 não colide com o art. 34; é uma exceção aberta à regra contida no corpo do artigo a que se subordina. De fato, a regra geral é que as promoções se fazem, metade por antiguidade de classe, metade por merecimento. Mas esse merecimento é relativo, isto é, aliado ao critério da antiguidade, tanto que por ele só podem ser promovidos os funcionários que pertençam aos dois terços dos mais antigos da classe. Para as promoções ao último posto abre-se uma exceção; não mais se considera esse merecimento relativo e sim o merecimento absoluto, sem cogitação de antiguidade.

Esse parece o verdadeiro espírito da lei, pela interpretação do art. 33 e seus parágrafos. A exigência do interstício vem expressa no art. 34 e se refere a todas as promoções; em nada afeta o disposto no § 2º do art. 33, pois a condição do interstício de dois anos não prejudica o conceito do merecimento absoluto.

A condição existe; mas não parece razoável. O interstício só se justifica como período de adaptação, para que o novo funcionário só possa ser promovido depois de estar em condições de bem se desempenhar das atribuições do cargo. Mas, para isso, é mais que suficiente o estágio de um ano. Além disso, há carreiras em que as funções são absolutamente as mesmas para os funcionários de diversas classes, como a de oficiais administrativos, em que o funcionário da classe II tem as mesmas atribuições de seus colegas das classes I, J, K. Nesses casos, o estágio só se justifica para o primitivo acesso, afim de que exista a necessária fase de adaptação. Depois disso, a exigência não mais se torna necessária porque o funcionário, promovido uma vez, está exercendo as mesmas atribuições que lhe cabiam no cargo inicial, às quais já se adaptara."

Quanto à exigência do interstício, creio já haver demonstrado neste parecer (item 10).

Relativamente ao acerto do legislador intervendo o preceito, em caráter geral, na Lei do Reajustamento, não cabe aqui apreciá-lo.

A adoção das normas da circular n. 1, de 6 de novembro de 1935, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, que a Comissão de Eficiência da Fazenda propõe sejam fixadas para apuração do tempo líquido de efetivo exercício previsto no art. 37 da lei n. 284, é julgada inaceitável pela Comissão de Eficiência da Educação:

"Essas normas, mandadas adotar na apuração do tempo de serviço para fins de aposentadoria, não parecem aplicáveis à contagem para o efeito de se determinar a antiguidade de classe. Não é justo que o funcionário, que se licencia dois meses por ano, para tratamento de saúde, conte o mesmo tempo de serviço que aquele que comparece o ano todo. Este, sem dúvida, conta maior tempo de serviço na classe, o que é fator preponderante para as promoções, não só por antiguidade, como também por merecimento. O razoável, portanto, parece ser o computo dos dias de trabalho efetivo, além de domingos e feriados, em que nenhum trabalho, considerando-se ainda, como de serviço, as faltas

tas que, em virtude de lei, não dão lugar a desconto. Para isso, a contagem deve ser feita á vista das folhas de pagamento, o que parece o meio mais indicado."

Isso é também o meu parecer (item 11).

Estuda a Comissão de Eficiência a fórmula proposta pela Comissão de Eficiência da Viação, da criação de quadros paralelos, dizendo:

"A Comissão de Eficiência do Ministério da Viação propõe que sejam classificados separadamente os funcionários de quadros que se fundiram. Tal sugestão não parece que deva ser aceita, pois viria contrariar o espírito da lei, desarticulando os quadros que ela criou. E foi justamente para não se fazer essa desarticulação que a lei determinou, no art. 5º das Disposições Transitórias, que a primeira classificação se fizesse tendo em vista a situação dos funcionários nos quadros a que pertenciam. Fica, assim, prejudicado o sistema proposto."

Apreciei o assunto ao examinar o parecer da Comissão de Eficiência da Viação (item 20).

Diz ainda a Comissão de Eficiência:

"Levanta-se a questão de saber como deve ser apurado o tempo de serviço dos funcionários nos cargos a que pertenciam: se de acordo com o que estabelece o art. 37 da lei 284, ou de acordo com as normas anteriores."

O art. 37, referido, não pôde ter o efeito de regular as situações anteriores. Estabelece uma norma a ser observada para as classificações futuras, depois de cumprido o que determina o art. 5º das Disposições Transitórias, isto é, depois de classificados os funcionários, tendo em vista a sua situação nos cargos que anteriormente ocupavam. Assim, parece que a apuração do tempo de serviço nas classes anteriores deve ser feita de acordo com as normas que então regulavam o assunto."

A Comissão de Eficiência está de acordo com o ponto de vista que manifestei neste parecer (item 5).

Assim conclue a Comissão de Eficiência da Educação seu parecer, ratificando a opinião que anteriormente emitira:

"A vista do exposto, parece que o melhor critério é justamente o que sugeriu esta Comissão:

Estabelecer, dentro de cada classe, grupos de funcionários, constituídos por aqueles cujos cargos anteriores eram de funções de igual importância.

Primeiro grupo — O dos funcionários cujos cargos anteriores eram os de funções mais elevadas.

E tantos outros quantos se tornem necessários para se observar essa graduação de funções."

"Por outras palavras: classificar preliminarmente os funcionários, dentro de cada classe, segundo a importância dos cargos que ocupavam em 30 de outubro de 1936. Dentro de cada chave, ou grupo, classificar os segundo os vencimentos dos cargos anteriores e, sucessivamente, o tempo de serviço nesses cargos, segundo as normas de então; o tempo de serviço no ministério; o tempo de serviço publico federal; e a idade."

Não posso concordar com essa solução pelas razões que expuz ao apreciar o primeiro parecer da Comissão de Eficiência e pelas que constam do item 9 deste trabalho.

Além de que, a base em que repousa o meu ante-projeto — a existência ou não de acesso para o cargo — tem mais em vista a situação dos atuais funcionários nos quadros a que pertenciam, como determina o art. 5º das Disposições Transitórias da Lei.

Demais, o acesso é uma condição facilmente apurável em face da legislação anterior ao Reajustamento e não arbitraría como será qualquer indagação da importância das funções alinentes aos cargos anteriores á lei n. 284.

14. Fazenda.

O primeiro parecer da Comissão de Eficiência da Minsteria da Fazenda é de 15 de março ultimo.

Inicia-o uma proposta no sentido de que a classificação abraça a penultima e ultima classes de cada carreira.

Já manifestei minha aquiescência a essa proposta (item 8).

Debate a Comissão de Eficiência a questão de exigencia do intersticio prescrito no art. 31 da Lei do Reajustamento, para as promoções que obedecem exclusivamente ao criterio do merecimento.

Este ponto já apreciei no item 10 deste trabalho.

Referindo-se, após, ao criterio que sugeri para a classificação determinada no art. 5º, diz a Comissão de Eficiência:

"Quanto á classificação dos funcionarios publicos, dentro de cada carreira e classe, por ordem de antiguidade, a sugestão apresentada pelo Sr. conselheiro Dr. Moncyr Briggs, encerra, sem duvida, um elevado criterio, racional e equitativo, mas, julgamos que se afasta ou se distancia um tanto da lei e do seu espirito."

E' fato que o art. 5º das Disposições Transitorias, da lei n. 284, ao determinar que o Conselho Federal do Serviço Publico Civil classificará os funcionarios, dentro de cada carreira e classe, por ordem de antiguidade, prescreveu que assim o fará — "tendo em vista a situação dos atuais funcionarios nos quadros a que pertenciam".

A observancia, porém, dessa condição, constante da parte final daquele dispositivo, não pôde prevalecer em face do art. 37 do capitulo IV da lei, disposição permanente que é, e não transitoria, como aquela. E o art. 37, citado, cogita do modo de se verificar e contar a antiguidade de classe do funcionario. E o faz insólita e imperativamente:

"Art. 37. A antiguidade será determinada pelo tempo liquido do efetivo exercicio na classe a que pertencer o funcionario."

Os §§ 1º e 2º ainda esclarecem:

"§ 1º. Entre funcionarios com a mesma antiguidade de classe, será promovido o que tiver mais tempo de serviço no ministério, e, no caso de novo empate, no serviço publico federal."

"§ 2º. A antiguidade de classe dos funcionarios promovidos por antiguidade conta-se da data em que houver ocorrido a vacancia do cargo."

E' concludente, portanto, (e pelo menos assim o consideramos), que a antiguidade de classe do funcionario terá que se verificar consoante as prescrições do art. 37 e seu § 1º, pois que, como todos passaram a ocupar as novas classes creadas pe'a Lei do Reajustamento, em 1 de janeiro deste ano, contam, em consequencia, a mesma antiguidade de classe, ou seja a partir daquela data.

E, consequentemente, nos termos do art. 37 e seu § 1º, citados, a antiguidade será determinada pelo tempo liquido de efetivo exercicio na classe a que pertencia o funcionario, ficando o mais antigo o que tiver maior tempo no ministério, em cargos da carreira, e, no caso de empate, no serviço publico federal.

Essa, pois, é a situação fundamentalmente legal que o caso nos apresenta, em face do art. 37 e seu § 1º, da lei n. 284, que, a nosso ver, torna insubsistente a parte final do art. 5º das Disposições Transitorias da mesma lei.

Entre uma disposição de carater permanente e outra de natureza transitoria, é de ver que aquela é que deve ter execução plena, integral, absoluta, máxime tendo-se em vista que ela não prejudica quaisquer direitos legalmente adquiridos e homologa, até, velha e mesmo tradicional jurisprudência administrativa sobre a contagem de antiguidade de classe dos servidores da Nação.

Assim o entendemos."

Parece-me que a Comissão de Eficiência se colocou em ponto de vista insustentavel.

Não ha antinomia, como acertadamente salienta a Comissão de Eficiência da Agricultura, entre o preceito permanente do artigo 37 e o preceito transitorio do art. 5º, hipotese em que prevaleceria o primeiro.

Pelo contrario, são dispositivos absolutamente conciliaveis, sendo que o do art. 5º das Disposições Transitorias consubstancia principio verdadeiramente essencial numa lei instituidora de tão ampla reorganização como a do Reajustamento.

Dize que os dispositivos são conciliaveis e podem co-existir. Basta prová-lo.

O preceito permanente do art. 37, sendo parte integrante e duradoura da nova lei, tem a função e o escopo de regular a nova situação definida pela lei. E' para ser aplicado na exigencia das novas classes constantes das tabelas anexas á lei, a partir de 1 de janeiro de 1937.

O preceito transitório do art. 5º tem sua eficácia limitada ao período de transição entre a situação antiga e a nova situação decorrente do plano instituído pela lei n. 284. Na sua conformidade serão classificados os funcionários, componentes dos mais variados cargos e quadros, nas novas classes e carreiras uniformemente instituídas, no início da vigência destas novas classes — 1 de janeiro — entrando imediatamente em vigor, a partir desta data, a disposição permanente do art. 37.

É oportuno invocar a lição de Carlos Maximiliano de que:

"As Disposições Transitórias, com servirem para regular a passagem das relações jurídicas pendentes, do domínio de uma lei para a de outra, quasi sempre indicam direta ou indiretamente motivos e escópo da norma promulgada por ultimo" ("Hermenêutica e Aplicação do Direito", 2ª edição, pag. 290, § 330).

Ainda o mesmo autor ensina que

"não se presumem antinomias ou incompatibilidades nos repositórios jurídicos; se alguém alega a existência de disposições inconciliáveis, deve demonstrá-la até a evidência" (obra citada, pag. 149, § 140).

E acrescenta:

"Não raro, á primeira vista duas expressões se contradizem; porém, se as examinamos atentamente (scrutínio), descobrimos o nexo oculto que as concilia. É quasi sempre possível integrar o sistema jurídico; descobrir a correlação entre as regras aparentemente antinômicas" (idem, idem).

E doutrina mais adiante para o intérprete da lei:

"Verifique se os dois trechos se não referem a hipóteses diferentes, espécies diversas. Cessa, nesse caso, o conflito porque tem cada um sua esfera de ação especial, distinta, cujos limites o aplicador arguto fixará precisamente" (pag. 150, § 141, b);

"procure-se encarar as duas expressões de Direito como parte de um só todo, destinadas a completarem-se mutuamente; de sorte que a generalidade aparente de uma seja restringida e precisada pela outra" (pag. 150, § 141, d).

Afirmei, outrossim, que o art. 5º consubstancia princípio verdadeiramente essencial numa lei da natureza da de numero 284, de 1936.

Realmente ele tem uma função de equilíbrio numa reorganização da invigência do Realjustamento, mandando ter em vista *"a situação dos atuais funcionários nos quadros a que pertenciam"*.

E ele vai permitir se atribuir na classificação preeminência aos cargos com acesso norma' sobre os sem acesso e os cargos isolados; classificar em primeiro lugar os cargos de hierarquia superior, mantendo situações perfeitamente definidas na situação antiga; garantir, em suma, as expectativas de direito dos funcionários, tanto quanto á possível mantê-las numa reorganização de quadros de pessoal.

Não preciso exemplificar porque os exemplos estão bem nítidos nos pareceres das Comissões de Eficiência do Ministério da Agricultura (segundo parecer) e da Viação.

E a própria Comissão de Eficiência da Fazenda também sentiu a iniquidade da aplicação rigorosa do art. 37 á classificação que se tem em vista, tanto que propondo a adoção das normas consubstanciadas nesse dispositivo, ponderou:

"... dever-se-á buscar a antiguidade de cada um pelo seu tempo de serviço nos ministerios respectivos, em cargos de carreira prioritariamente; no caso de empate buscar-se o tempo que haja servido, no proprio Ministério, em cargos outros que não os de carreira".

distinguindo, contrariamente á generalidade da norma que invocou, entre tempo de serviço em cargos de carreira e outros, dentro do Ministério.

Refere-se a Comissão de Eficiência ao conceito de tempo líquido de efetivo exercício.

Embora este conceito não mais interesse no caso que se tem em vista (item 5) ele se relaciona com as normas provisórias que sugeri no item 11 deste trabalho.

Examinando o assunto para este fim especial, devo dizer que discordo, em parte, como o fez a Comissão de Eficiência da Agricultura, da sugestão da Fazenda, que é a seguinte:

"Que o tempo líquido de efetivo exercício na classe a que pertencer o funcionário, a que alude o art. 37, da Lei 284, de 1936, deverá ser apurado consoante as regras estabelecidas na Circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, ou seja sem se excluírem"

a) as faltas por gala, juri, nojo, serviço eleitoral e militar, férias e as decorrentes de licenças concedidas na forma do art. 19, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

b) as faltas justificadas e as por licença para tratamento de saúde não excedentes de 60 dias por ano;

c, finalmente,

c) as faltas por licença concedidas na forma do art. 17, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ou da Lei 42, de 15 de abril de 1935."

De fato, as faltas decorrentes de licenças concedidas na forma do art. 19 do Dec. 14.663, de 1921, e as faltas justificadas e as por licença para tratamento de saúde não excedentes de 60 dias por ano, não devem ser computadas na apuração do tempo líquido de efetivo exercício, sob pena de tirar deste novo sistema sua finalidade precípua: o — effectivo exercício do cargo.

Por outro lado, nenhuma analogia se apresenta entre contagem de tempo de serviço para aposentadoria e para apuração da antiguidade de classe, em se tratando de instituições diferentes e reguladas por legislação própria.

Nada aconselha, portanto, a adoção integral da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935.

Em seu segundo parecer, de 26 de abril, a Comissão de Eficiência da Fazenda ratifica *in totum* suas anteriores.

Volta entretanto a insistir na existência de antinomia entre a disposição permanente do art. 37 e a transitória do art. 5º, prevalecendo o primeiro, reforçando desta forma seus anteriores argumentos:

"E assim o entendemos por se nos afigurar ser essa situação fundamentalmente legal que o caso nos apresenta, porquanto, segundo sustentamos em nosso primeiro parecer, as disposições do mencionado art. 37 e seus parágrafos, da Lei do Realjustamento, tornam insubsistente a parte final do art. 5º, das Disposições Transitórias, da mesma Lei."

Entre uma disposição de caracter permanente e outra de natureza transitória, — volvemos a repetir — é de ver que aquela deve ter execução plena, integral, absoluta, maximé, tendo em vista que ela não prejudica quaisquer direitos legalmente adquiridos, e, antes, homologa velha e mesmo tradicional jurisprudência administrativa sobre a contagem de antiguidade de classe dos servidores da Nação.

E é de lembrar que, essa antiga jurisprudência, mansa e pacífica no Ministério da Fazenda, e de aplicação também, em outras Secretarias de Estado, ainda recentemente foi homologada pelo atual Sr. Presidente da República, consoante seu despacho publicado no "Diário Oficial" de 10 de agosto de 1935, onde se lê:

"Senhor diretor do Imposto de Renda. N. 119 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da República, a cuja consideração foi submetido o offício n. 100 T, de 3 de novembro último, em que a referida Diretoria consulta como deve ser contada a antiguidade de classe dos respectivos serventúrios, considerados funcionários públicos por força do Decreto 23.841 de 7 de fevereiro de 1934, proferido o seguinte despacho: *"O critério para a contagem de tempo de serviço deve ser o de antiguidade absoluta."*

A atual Diretoria do Imposto de Renda, anteriormente denominada — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — era um departamento de vida precária. Não possuía organização fixa quanto ao seu pessoal, pois que este era admitido por livre arbítrio do delegado geral daquele Departamento e os seus vencimentos eram fixados por aquele mesmo livre arbítrio da citada autoridade, não tendo o pessoal nenhuma garantia de estabilidade, demissível que era, *ad nutum*.

O Decreto n. 23.841, de 7 de fevereiro de 1934, deu organização á Diretoria do Imposto de Renda, fixou o quadro do seu pessoal, estabeleceram e fixou os seus vencimentos e conferiu-lhe todas as garantias inherentes aos funcionários públicos.

Os funcionários do referido Departamento, portanto, conquistaram, todos eles, na mesma data, os postos do quadro daquela Repartição, tal como succede, em principio, com todo o funcionalismo civil, que por força da Lei 284, de 28 de outubro de 1936, passou a 1 de janeiro do corrente ano, portanto em uma mesma data, a ocupar os novos cargos das novas carreiras creadas por aquela Lei, motivo que levou o Exmo. Senhor Presidente da República áquella decisão:

— “O critério para contagem de tempo de serviço deve ser o da antiguidade absoluta.”

Por aquelas razões, e por mais essa do texto do art. 37 e seus parágrafos da Lei do Reajustamento, traduzi o pensamento e o critério que o Exmo. Senhor Presidente da República já mandou adotar em situação que bem se poderá considerar idêntica, a Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda pede vênica, ao Conselho Federal do Serviço Público Civil, para manter, integralmente, as sugestões constantes dos cinco itens do seu primitivo parecer sobre o assunto que se vem debatendo.”

Já havendo demonstrado a inexistência do antinomia apontada, resta-me, apenas, evidenciar que o exemplo com que ilustra a Comissão de Eficiência seu parecer corrobora a minha tese, pelos fundamentos seguintes:

1.º O despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, a que alude o Ministério da Fazenda, foi proferido ante o silêncio da lei sobre a matéria, o que se não verifica no caso do Reajustamento, expressamente previsto no art. 5º das Disposições Transitórias;

2.º Anteriormente ao decreto 23.841, o serviço de Imposto sobre a renda, “não possuía organização fixa quanto ao seu pessoal, pois que era admitido por livre arbítrio do delegado geral daquele Departamento e os seus vencimentos eram fixados por aquelle mesmo livre arbítrio da citada autoridade, não tendo o pessoal nenhuma garantia de estabilidade, demissível que era *ad nutum*” (parecer da Com. de Ef.).

O referido decreto “*deu organização à Directoria do Imposto de Renda, fixou o quadro do seu pessoal, estabeleceu e fixou os seus vencimentos e conferiu-lhe todas as garantias inherentes aos funcionários públicos*” (parecer da Com. de Eficiência).

Essa situação não pode, evidentemente, ser confrontada com a da Lei n. 284, de 1936.

Anteriormente a esta, em geral, já havia quadros definidos de pessoal, cujos componentes gozavam dos direitos de funcionários públicos e não eram demissíveis ao livre arbítrio dos chefes.

No decreto n. 23.841 houve a criação de cargos, o estabelecimento de uma situação definida, anteriormente inexistente.

E numa reorganização, devem ser mantidas, tanto quanto possível, as expectativas de direito dos funcionários, como fez art. 5º das Disposições Transitórias da Lei n. 284.

15 — Guerra.

Em seu parecer, datado de 24 de março, a Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra preconiza, inicialmente, que a classificação seja extensiva ás duas últimas classes de cada carreira.

Já atendi essas ponderações (item 8).

Aprecia a Comissão de Eficiência o preceito do artigo 33, parágr. 2º, da Lei n. 284, que julga absurdo e contraproducente, quando a promoção não é para cargo de chefia.

Esse dispositivo declara que “as promoções à última classe de carreira, obedecerão, exclusivamente, ao critério do merecimento”, não cabendo aquil dizer, numa análise mais detida, quanto ao acerto do legislador inscrevendo-o na Lei do Reajustamento.

Não posso, entretanto, deixar de esclarecer, embora ligeiramente, que o preceito do art. 33, parágr. 2º, citado, é de carácter geral e a mim parece sábia essa generalidade.

De outro lado, as disposições da Lei n. 284 não autorizam a compreensão que a Comissão de Eficiência pretende prestar ao dispositivo em causa.

E não é demais salientar que as fiadoras de sua justa aplicação são as Comissões de Eficiência, ás quais a Lei n. 284

atribuiu a competência de propôr as promoções de funcionários.

Analisando as normas traçadas no ante-projecto, sentiu a Comissão de Eficiência em dificuldades para applicá-las, em vista da referência á hierarquia.

Esclarecido como está o conceito de hierarquia (item 9) não terá, por certo, a Comissão de Eficiência razões para tentar a invocada dificuldade.

Propôs a Comissão de Eficiência a seguinte solução para a classificação:

1º — Na mesma classe, preponderancia de vencimentos para a classificação.

O critério do reajustamento foi o de vencimentos e, destarte, ao de maior vencimentos deverá corresponder, na classe, a melhor classificação, porque mais próximo estaria da classe seguinte.

2º — Igualdade de vencimentos, preponderancia dos da Secretaria de Estado, pela hierarquia de repartição.

Sempre prevaleceu, o que é indispensável, que as Secretarias de Estado, como órgãos directos dos Srs. ministros, tinham preponderancia sobre as demais repartições do Ministério, e, por isto, era collocados sempre em nível superior, com melhores vencimentos, desde que a função e a própria representação a tal obrigava.

3º — Igualdade de vencimentos, preponderancia de denominações, em face da situação antiga, dentro da possível hierarquia.

Eº o caso de applicar a hierarquia, dentro do possível, e interpretando-a em face das denominações antigas.

4º — Igualdade de vencimentos e igualdade de denominações (situação antiga) — recorrer a maior antiguidade na classe (art. 37, § 1º), a própria lei justifica o caso”.

Tais normas, que repousam em base inconsistente — vencimentos, além de se não coadunarem com o artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei, conduziriam a flagrantes injustiças.

A preponderancia de vencimentos não encontra apólo para ser fixada como norma.

A preponderancia das Secretarias de Estado na classificação, ocorrendo igualdade de vencimentos, importaria em estabelecer hierarquia de repartições, o que é impossível fazer-se em boa lei.

A preponderancia de denominações, ocorrendo igualdade de vencimentos e dentro da possível hierarquia, importaria estabelecer hierarquia entre cargos de repartições diferentes, além da hierarquia entre repartições precedentemente aludida, o que é impraticável sem o cometimento de graves injustiças.

Quanto ao item 4º é um complemento dos precedentes, em cuja base repousa.

16. Justiça e Negócios Interiores.

A Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em seu parecer de 13 de março, opina pela aceitação da norma para o primeiro caso do ante-projecto.

Relativamente ao 2º caso, manifesta-se em contrário á sua adopção, pelas seguintes razões:

1º — a lei n. 284 não cogita da — HIERARQUIA DE CARGOS ANTERIORES —, para promoção por antiguidade;

2º — a aceitação do critério de — HIERARQUIA —, daria, na prática, margem a flagrantes injustiças e a resultados contraproducentes, conforme detalhadamente se demonstrou, ao Conselho Federal, em consulta feita em 17 de fevereiro findo.”

Esclarecido como ficou neste trabalho o conceito de hierarquia que empreguei no ante-projecto, não subsiste os justos receios da Comissão de Eficiência.

Anexo ao seu parecer, encaminha a Comissão de Eficiência sugestões para a classificação e para a adopção do critério das primeiras promoções posteriores ao Reajustamento.

Examinarei, tão somente, a parte relativa á classificação, uma vez que relativamente ao critério para promoção o Conselho já decidiu pelo prevalecimento do da antiguidade (Resolução n. 116 processo 535, sessão de 22-3-37).

Estes os exemplos formulados pela Comissão de Eficiência:

1º caso — Classe composta somente de funcionários da mesma categoria na situação antiga.

Solução — A antiguidade é dada, e não determina o art. 37 da lei n. 284, pelo tempo líquido de efetivo exercício na classe.

Esta hipótese é idêntica ao primeiro caso do ante-projecto sendo mais concorrente com o artigo 5º a norma que sugeri de ser mantida a classificação existente em 31 de dezembro de 1936, tanto mais quanto a indagação do tempo líquido de efetivo exercício não mais tem aplicação para o caso, segundo expuz no item 5.

2º caso — Classe atual composta de funcionários que, anteriormente, ocupavam cargos diversos.

Solução — Como parece ter ficado esclarecido no parecer n. 21 desta Comissão, não cogita a Lei n. 284, do critério de — HIERARQUIA DE CARGOS ANTERIORES —, para promoção por antiguidade.

Não é demais repetir que a Lei n. 284 incluindo numa mesma classe, com idênticos vencimentos, funcionários de classes e vencimentos diferentes, evidentemente nivelou-os, sem levar em consideração — HIERARQUIA.

O certo é fazer-se a classificação destes funcionários tendo-se em vista o tempo líquido de efetivo exercício no cargo que ocupavam anteriormente, pouco importando a circunstância de um dos funcionários ter, antes da Lei n. 284, maior vencimento que um outro. É este o único critério de acordo com a referida Lei n. 284.

Se fôsse levada em consideração — HIERARQUIA — teríamos na prática flagrantes injustiças e resultados contraproducentes.

Assim, em relação ao 1º Exemplo apresentado, na hipótese de ter o chefe de seção da Casa de Detenção sido promovido a aquele cargo, em data recente, teria ele maior antiguidade que um 3º oficial da Secretaria de Estado, com perto de 20 anos no seu cargo, — simplesmente pelo fato de, anteriormente à Lei n. 284, ganhar aquele mais 100\$000 do que este. E, neste caso concreto, seria prejudicado, na promoção, um 3º oficial, que inicia sua carreira, por um chefe de seção da Casa de Detenção, que já terminara sua carreira.

Em relação ao 2º Exemplo citado, teríamos maior antiguidade para os 8 amanuenses do Arquivo Nacional, que ganhavam, antes da Lei n. 284, 750\$000, do passo que os 6 colaboradores do Arquivo da Secretaria recebiam 700\$000.

Aconteceria então o seguinte: — em 16 vagas os amanuenses concorreriam a todas elas, quer por antiguidade quer por merecimento; e os colaboradores, naquelas 16 vagas, somente poderiam ser promovidos em 8 delas, nas de merecimento, de vez que, nas de antiguidade, os amanuenses seriam os preferidos. E isso com agravante de serem quasi todos os colaboradores muito mais antigos na sua classe do que os amanuenses do Arquivo.

A norma que propôs para o segundo caso do ante-projecto, idêntico a esta hipótese, atende integralmente aos objetivos da Comissão de Eficiência.

Vejamos o primeiro exemplo formulado pela Comissão de Eficiência.

A Classe I, da carreira de oficial administrativo do Quadro I do Ministério da Justiça é integrada pelos seguintes cargos da situação antiga (tabelas anexas à Lei n. 284, Ministério da Justiça, pág. 7):

- 1 — Chefe de Seção — Casa de Detenção.
- 1 — Escriturário — Escritório de Obras.
- 2 — 1º oficial — Casa de Detenção.
- 1 — 1º oficial — Casa de Correção.
- 21 — 3º oficial — Secretaria de Estado.

Segundo a norma fixada para o segundo caso (ver item 2 do trabalho), serão classificados:

1º — os 21 3º oficiais da Secretaria de Estado (mantendo acesso normal, letra a);

2º — 1 chefe de seção da Casa de Detenção (não tinha acesso normal, mas ocupava cargo hierarquicamente superior — hierarquicamente superior ao 1º oficial fundido na mesma classe — letra b);

3º — 2 1º oficiais da Casa de Detenção (hierarquicamente subordinados ao diretor de seção precedentemente classificado, letra c);

4º — 1 escriptorário do Escritório de Obras (cargo isolado) e 1 1º escriptorário da Casa de Detenção (sem acesso normal), (letra d).

Vejamos agora o segundo exemplo.

A classe G da carreira de Arquivista é integrada pelos seguintes cargos (tabelas citadas, pág. 3):

8 — Amanuense — Arquivo Nacional.

6 — Colaborador de Arquivo — Secretaria de Estado.

Se os amanuenses do Arquivo Nacional tinham acesso normal, segundo presumo, e os colaboradores de Arquivo da Secretaria de Estado não tinham acesso normal, segundo também presumo, não há senão como reconhecer nos primeiros preeminência para a classificação, de acordo com a norma que produziu, abstraindo da noção de vencimentos.

17. Marinha.

A Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha, cujo parecer é de 16 de março, é de opinião que:

a) a classificação deverá ser feita unicamente por ordem de antiguidade;

b) a parte final do art. 5º das "Disposições Transitórias" só deverá ser aplicada quando se tratar de funcionários que pertenciam à mesma repartição onde havia hierarquia para efeito de acesso.

Embora tendo dúvidas com relação ao conceito de hierarquia que usel no ante-projecto, a Comissão de Eficiência, no exemplo subordinado aos parágrafos ns. 3 e 4 do seu parecer, mostra emprestar-lhe a mesma compreensão que lhe dei neste trabalho.

Assim é que diz a Comissão de Eficiência:

3. Como exemplo típico do item "b", esta Comissão cita o caso do quadro I — Carreira de "Operário do Arsenal" — Classe "H" deste Ministério, onde foram agrupados auxiliares de mestre e operários de 1ª classe.

4. Está claro que a maioria dos operários de 1ª classe deve ter maior tempo na classe atual do que os auxiliares de mestres; mas, como estes constituam uma classe hierarquicamente superior, devem ficar colocados acima de todos os da classe hierarquicamente inferior, embora com menos tempo na classe atual.

Fulga, ainda, a Comissão, aconselhável a extensão da classificação às últimas classes de carreira, no que já foi atendida (item 9).

Aborda, finalmente, a questão de apuração do tempo líquido de efetivo exercício, salientando os precalços de uma apuração imediata em definitivo.

Esta questão não mais interessa à classificação, conforme me propuz (item 5).

18. Relações Exteriores.

Pronunciando-se sobre o ante-projecto de minha autoria, a Comissão de Eficiência do Ministério das Relações Exteriores, em parecer de 22 de março, declara:

"Seus dispositivos enquadram-se bem na legislação vigente neste Ministério, que, aliás, não sofreu alteração alguma sensível na estrutura de suas classes de funcionários, por efeito da recente lei número 284, de 1936, que reajustou os quadros e os ven-

cimentos dos funcionários públicos civis da União." Opina a Comissão de Eficiência pela aceitação de ante-projecto.

19. Trabalho, Indústria e Comércio.

A Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em parecer de 23 de março, propõe, inicialmente, que a classificação abranja todas as classes de cada carreira.

Já concordei com a adoção dessa medida (item 9).

Propõe a Comissão de Eficiência:

"Que se estabeleça um critério a ser seguido na contagem de tempo no Ministério, quando houver empate no da classe, para o caso dos funcionários transferidos conjuntamente com a sua repartição de um para outro Ministério."

O critério a adotar deve ser o geral, de acordo com o artigo 5º das Disposições Transitórias.

Propõe a Comissão de Eficiência:

"que o tempo para a contagem na classe estabelecida pela lei 284, de 28 de outubro de 1936, seja a partir da data da sua publicação de acordo com o artigo 13, das Disposições Transitórias, bem como em vista do que dispõe o parágrafo 2 do art. 37 da lei citada."

O assumpto já foi amplamente debatido neste trabalho (item 5) e as razões que então apresentei impedem-me de concordar com a opinião da Comissão de Eficiência.

Propõe finalmente:

"Que a antiguidade em classe compostas de funcionários de categoria idêntica anterior ao reajustamento, porém, de diversidade de vencimentos, deve ser rigorosamente mantido o critério de antiguidade desprezada a situação de vencimentos anterior à lei."

O ante-projeto despreza por completo, como não podia deixar de fazê-lo, a noção de vencimentos para os efeitos do art. 5º.

20. Viagem e Obras Públicas.

A Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas estudou longamente o ante-projeto, em parecer de 16 de março.

Diz a Comissão de Eficiência relativamente ao primeiro caso do ante-projeto:

"o critério a fixar, no tocante à classificação, por antiguidade, dos funcionários ocupantes de cargos da mesma categoria (situação antiga) e que passaram a constituir classe idêntica, posto que sob denominação diferente (situação nova) não oferece dificuldade alguma. Essa hipótese é a que se verifica quando a classe é constituída, na situação nova, exclusivamente de funcionários de uma mesma classe da situação antiga.

No ante-projeto em apêço essa hipótese está figurada no 1º caso, e o exemplo apresentado a caracteriza: 890 telegrafistas da 5ª classe passaram a constituir a classe F da carreira de telegrafistas, com os mesmos 890 funcionários.

Nos quadros do M. V. O. P. essa hipótese se verifica em algumas outras carreiras, como nas de calculistas do Instituto de Meteorologia e nas de engenheiro do D. N. P. N. e da I. G. I.

Não nos parece, todavia, que a norma proposta, para aplicação nesse 1º caso, resolva o problema, pelo menos no que respeita aos quadros do M. V. O. P. estabelece a norma proposta:

"Para a classificação dos funcionários na nova classe deve ser mantida a classificação existente em 31 de dezembro de 1936."

Ora, a classificação existente nessa data, pelo menos em algumas repartições do Ministério da Viação, inclusive na sua Secretaria do Estado, obedecia a critério diferente do estipulado na Lei do Reajustamento. Esta manda determinar a antiguidade de classe pelo tempo líquido de efetivo exercício na própria classe (art. 37). O critério adotado, porém, até agora, para a contagem de antiguidade de classe, para efeito de promoções por antiguidade, nas aludidas repartições, era o do tempo que o funcionário contava desde o dia da sua promoção ou inclusão nessa classe, sem desconto de faltas e licenças.

Assim, se prevalecer a norma proposta, é preciso ficar esclarecido esse ponto, isto é, si até 31 de dezembro de 1936 fica mantida a classificação de antiguidade feita sob o critério acima indicado, aplicando-se o critério fixado na lei n. 284, apenas a partir de 1 de janeiro de 1937."

Segundo expus neste trabalho (item 5) a regra "do tempo líquido de efetivo exercício", prevista no art. 37, só vigorará a partir de 1 de janeiro último.

Consequentemente, a antiguidade até 31 de dezembro será apurada na conformidade dos regulamentos das repartições então vigentes.

Isso esclarecido julgo que a Comissão de Eficiência não terá dúvida em aceitar a aplicabilidade da norma para o primeiro caso do ante-projeto.

Relativamente à norma proposta para o segundo caso, figurado no ante-projeto, julga a Comissão de Eficiência que "além de ficar sujeita a interpretações, não resolve a maioria dos casos."

Reproduzindo, como exemplo, a constituição das classes J e I da carreira de oficial administrativo do quadro I do Ministério da Viação, expõe a Comissão de Eficiência as razões desse seu julgamento, procurando provar — e realmente o prova — a inexistência de hierarquia entre as repartições formadoras do quadro I e mais a inexistência de hierarquia entre cargos integrantes de quadros de diferentes repartições.

Acréscenta a Comissão de Eficiência:

"A única aplicação que encontramos para as regras 1ª e 2ª da norma proposta é nos casos de agrupamento numa mesma classe (situação nova) de funcionários classificados em duas classes de uma mesma carreira, em determinada repartição (situação antiga). Exemplo: os terceiros e os quartos escrivães da I. F. E. (situação antiga) foram classificados na classe G de escrivães. Nesses casos a regra sugerida tem todo cabimento."

Fulgo em verificar que a Comissão de Eficiência está plenamente acorde comigo na compreensão do conceito de hierarquia que empreguei no ante-projeto.

Esclarecido como está neste trabalho (item 9) que a hierarquia deve ser compreendida dentro do mesmo quadro de pessoal na situação antiga, não mais se me poderá atribuir outra intenção no uso desse conceito.

Adeante, escreve a Comissão de Eficiência:

"O mesmo, porém, não sucederá si se quiser aplicar a mesma regra nos casos de exercício eventual ou em comissão de funções superiores hierarquicamente às que exercem normalmente os funcionários de determinada classe. Exemplo: um Oficial Administrativo da classe K (1.º Oficial da Secretaria de Estado, na situação antiga) está designado para substituir um colega da classe L como Diretor de Seção. Nessa situação transitória ele é superior hierarquicamente aos seus colegas da classe K, mas não seria justo colocá-lo, para efeito de antiguidade de classe, à frente de outros colegas de fato mais antigos".

É evidente que a classificação do funcionário, em tais circunstâncias, deve ser feita no seu cargo efetivo, visto como ele se encontra provisoriamente no outro cargo, fazendo-se abstração de qualquer hierarquia decorrente da interinidade.

Expõe a Comissão de Eficiência:

"Examinado e debatido o problema, sob todos os aspectos, esta C. E. chegou à conclusão de que, qualquer que seja o critério a adotar, a fusão dos quadros das seis repartições do M. V. O. P. é impraticável sem ferir situações definidas e respeitáveis, de sorte que a providência mais acertada, no parecer desta C. E. seria a de se restabelecer a separação dos quadros, observado o critério da organização das carreiras e do respectivo escalonamento em cada quadro, como, aliás, foi praticado em relação à E. F. Central do Brasil e à Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, cujos quadros de oficiais administrativos e de escrivães não foram fundidos com os das outras repartições do M. V.

Mas se essa providência não for julgada oportuna, posto que conveniente, a C. E., sugere a adoção das normas a seguir enunciadas, as quais, embora não solucionem completamente o problema, permitirão classificar os funcionários com o mínimo possível de desvantagens".

O Conselho já se manifestou recentemente pela manutenção do Quadro I do Ministério da Viação, tal como o constituiu a Lei n. 284.

E não cabe fazer aqui a defesa da instituição de quadros amplos, não só no Ministério da Viação como em outros.

Isto posto, passarei a analisar as normas sugeridas pela Comissão de Eficiência:

"1.ª Os funcionários de uma classe (situação antiga) que passaram a constituir, sem inclusão de funcionários de outras classes ou quadros, uma classe nos

novos quadros (situação nova), ficarão classificados para efeito de antiguidade, como se encontravam em 31 de dezembro de 1936".

Tanto a hipótese figurada como a norma indicada são analogas ao primeiro caso do ante-projecto, o que importa na aplicação deste pela Comissão de Eficiência.

2.º) Os funcionarios de duas classes distintas de uma mesma repartição, que passaram a constituir uma só classe nessa repartição, ficarão classificados, para efeito de antiguidade, de acordo com o tempo de serviço contado nas respectivas classes até 31 de dezembro de 1936.

3.º) No caso da fusão de classes distintas, mas de acesso de uma para outra, os funcionarios da classe superior serão classificados em primeiro lugar.

4.º) Os funcionarios que ocupavam cargos isolados ou cargos sem acesso normal, e bem assim os que eram empregados mensalistas ou foram promovidos em consequência do desdobramento de classes, na mesma repartição, serão colocados abaixo dos que ocupavam cargos de acesso e foram com aqueles incluídos na mesma classe".

As hipóteses em apreço se enquadram no segundo caso do ante-projecto e as normas sugeridas se ajustam precisamente ás que formulei.

As normas sugeridas pela Comissão de Eficiência visam assegurar na classificação preeminência aos cargos que tinham acesso normal e manter a hierarquia de cargos fundidos, sobre os funcionarios que ocupavam cargos isolados ou sem acesso normal, e bem assim os que eram empregados mensalistas ou foram promovidos em consequência do desdobramento de classe.

Outra coisa não propuz em meu ante-projecto (ver item 9 deste trabalho, forma definitivamente proposta para o 2.º caso).

Consequentemente, a Comissão de Eficiência está de acordo com o meu ponto de vista.

5.º) Os funcionarios dos quadros que foram fundidos, serão mantidos nas suas antigas situações, como determina o art. 5.º das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 1936, isto é, serão classificados separadamente. A proporção que se forem verificando promoções, os funcionarios promovidos irão ocupar o ultimo lugar da nova classe do quadro geral, processando-se, assim, gradativamente, mas de modo razoavel e justo, a fusão dos referidos quadros.

Como corolarios dessa norma, as promoções serão feitas:

a) a por antiguidade caberá ao funcionario mais antigo do quadro a que pertencia e onde a vaga se verificar;

b) a por merecimento recairá no funcionario de qualquer quadro, desde que, nesse quadro, esteja colocado nos primeiros 2/3;

c) o funcionario do cargo isolado ou sem acesso normal, concorrerá á promoção por merecimento.

Se, porém, não for promovido antes dos que com eles figuram na mesma classe, caber-lhe-á a promoção por antiguidade antes de qualquer outro funcionario que tenha vindo de classe imediatamente inferior, por promoção verificada no regimen vigente".

Esta sugestão da Comissão de Eficiência, que importaria na formação de quadros paralelos aos chamados quadros únicos, para efeito de promoções, não encontra apoio na lei numero 284, contrariando mesmo as suas disposições.

É verdade que o art. 5.º manda ter em vista "a situação dos atuais funcionarios nos quadros a que pertenciam" e esta clausula se baseia a Comissão de Eficiência para lançar os fundamentos da sua sugestão.

Mas — é o mesmo dispositivo que o diz — se terá em vista tal situação para o fim de classificar os funcionarios, "dentro de cada carreira e classe, por ordem de antiguidade", e esta disposição impede, a meu ver, que dentro de cada carreira e classe se formem outras sub-divisões, fracionando-as.

Parece-me, em suma, que só mediante nova disposição legal imperativa seria adotavel a sugestão da Comissão de Eficiência do Ministerio da Viação.

Devo salientar, porém, que a fusão de quadros pelo Reajustamento não se operou exclusivamente no Ministerio da Viação.

Nos Ministerios da Agricultura, Educação, Fazenda, Guerra, Justiça, Marinha e Trabalho tambem houve fusão de

quadros; sem embargo, as Comissões de Eficiência desses Ministerios legam subornavel a questão de classificação por antiguidade, dentro dos principios estabelecidos na Lei do Reajustamento.

Observo tambem que a formação de quadros paralelos, nos termos propostos pela Comissão de Eficiência da Viação, conduziria a flagrantes injustiças, cercando direitos.

Segundo a formula sugerida pela Comissão de Eficiência

"o funcionario de cargo isolado ou sem acesso normal, concorrerá á promoção por merecimento. Si, porém, não for promovido antes dos que com ele figuram na mesma classe, caber-lhe-á a promoção por antiguidade antes de qualquer outro funcionario que tenha vindo de classe imediatamente inferior, por promoção verificada no regime vigente".

Ora, após a classificação inicial de 1 de janeiro, a antiguidade de todos os funcionarios de uma classe será apurada pelo tempo liquido de efetivo exercicio nessa classe, consoante a regra do art. 37.

Accepta a formula proposta pela Comissão de Eficiência, os funcionarios de cargos isolados e outros analogos, integrados numa das novas classes, gozando dos direitos que a Lei n. 284 a todos concede, embora sem uma unica interrupção no exercicio, seriam preteridos em casos de promoção por antiguidade, por outros funcionarios com interrupções no exercicio dos cargos, pela simples razão de se ter dado a vaga nos quadros a que pertenciam estes ultimos, anteriormente ao Reajustamento.

De sorte que a promoção por antiguidade não mais seria, em flagrante desharmonia com a Lei do Reajustamento, um direito genericamente conferido a todos os funcionarios de uma classe, como determina a lei citada que adotou "para todos os efeitos, a reorganização dos quadros e carreiras do funcionalismo civil federal, sistematizado no conjunto das tabelas anexas á presente lei" (Lei n. 284, art. 4.º).

6.º Para a classificação dos funcionarios, por antiguidade, será mantida a colocação em que se achavam em 31 de dezembro de 1936, applicando-se o regime da contagem do tempo liquido de efetivo exercicio na classe, a partir de 1.º de janeiro de 1937".

Já atendi, no item 5 deste trabalho, a presente sugestão da Comissão de Eficiência, que é um corollario das preceções.

21. Isto pôsto.

Considerando que o C.F.S.P.C., em colaboração com as Comissões de Eficiência, classificará os funcionarios, dentro de cada carreira e classe, por ordem de antiguidade, tendo em vista a situação dos atuais funcionarios nos quadros a que pertenciam" (lei 284, art. 5.º das disposições transitorias);

Considerando que a colaboração das Comissões de Eficiência já foi prestada através dos pareceres que instruem o presente "dossier";

Considerando que a classificação em causa "será submetida á apreciação do Presidente da República, que determinará a ordem definitiva de antiguidade" (lei n. 284, art. 5.º, parágrafo unico, das disposições transitorias);

Considerando que para executar a attribuição que a lei n. 284 expressamente lhe confere, cabe ao C.F.S.P.C. elaborar as bases para o processamento da classificação que se tem em vista;

Considerando que é de toda conveniência sejam essas bases submetidas previamente á aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, uma vez que nelas se fundamentará a classificação á vista da qual Sua Excelência "determinará a ordem definitiva de antiguidade" dos funcionarios;

Considerando, por outro lado, que os regulamentos a que se refere o art. 7.º da lei n. 284, não poderão ser expedidos, com a necessária brevidade;

Considerando que a demora na expedição desses regulamentos não deve prejudicar a fiel e uniforme execução da lei do Reajustamento.

Considerando que, segundo deixa patente o exame dos anexos pareceres das Comissões de Eficiência, o preceito do art. 34 da lei n. 284 (interstício para a promoção) e a disposição do art. 37 da mesma lei (apurção do tempo liquido de efetivo exercicio para efeito de promoção por antiguidade), são diferentemente interpretados entre as Comissões, com prejuizo da uniforme legislação para o funcionalismo que a Lei do Reajustamento iniciou;

Considerando que, em tais condições, devem ser fixadas bases provisórias, até à expedição dos regulamentos previstos no citado art. 7º da lei, para uniforme compreensão dos dispositivos referidos;

Considerando, finalmente, tudo mais quanto consta do presente "dossier", proponho:

a) que o Conselho submeta à aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República o seguinte:

Bases para a classificação dos funcionários, por ordem de antiguidade, nas novas classes e carreiras integrantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936

I — A classificação dos funcionários, por ordem de antiguidade, nas novas classes e carreiras integrantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 1936, a que se refere o art. 5º das disposições transitórias da mesma lei, em 1 de janeiro de 1937 (data da vigência das novas tabelas de pessoal), será feita em todas as classes de cada carreira, obedecendo às normas seguintes:

1º caso: funcionários ocupantes de cargos da mesma categoria (situação antiga) e que passaram a constituir classe idêntica (situação nova).

Norma: para a classificação dos funcionários na nova classe deve ser mantida a classificação existente em 31 de dezembro de 1936 (apurada na conformidade do regulamento do repartição).

2º caso: funcionários ocupantes de cargos diferentes (situação antiga) e que passaram a constituir uma classe (situação nova).

Norma: serão classificados de acordo com o seguinte critério: tempo de serviço no cargo anterior ao Reajustamento, recorrendo-se, sucessivamente, em caso de empate, ao tempo de serviço no Ministério e no serviço público federal (apurados na conformidade dos regulamentos de cada repartição):

a) em primeiro plano, os funcionários que tinham acesso normal e os que, possuindo essa condição de acesso, ocupavam cargos hierarquicamente superiores (compreendida a hierarquia dentro do mesmo quadro de pessoal na situação antiga);

b) em segundo plano, os que, não tendo acesso normal, ocupavam cargos hierarquicamente superiores (compreendida a hierarquia como na alínea a);

c) em terceiro plano, os hierarquicamente subordinados (compreendida a hierarquia como na alínea a);

d) em quarto plano, os de cargos isolados e os de cargos sem acesso normal;

e) em quinto plano, os que eram empregados mensalistas;

f) em sexto plano, os beneficiados com desdobramentos.

Observação: sempre que num dos planos previstos nesta norma figurarem funcionários que na situação antiga ocupavam cargos da mesma categoria, será mantida, para esses funcionários, a classificação existente em 31 de dezembro de 1936, de acordo com a norma fixada para o 1º caso.

II — A classificação será feita nos modelos previamente organizados pelo C. F. S. P. C.

Bases provisórias para apuração do tempo líquido de exercício, a que se refere o artigo 37, da Lei n. 284, de 1936

Até a expedição dos regulamentos previstos no artigo 1º, da Lei n. 284, de 1936, na apuração do tempo líquido de efetivo exercício, a que se refere o artigo 37, da Lei citada, só não serão descontadas as faltas decorrentes do:

- a) licença especial de que trata o decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935;
- b) férias;
- c) licença à funcionária gestante;
- d) nojo ou gala de casamento;
- e) juri, serviço militar e outros obrigatórios por lei.

Inteligência do artigo 34, da Lei n. 284, de 1936, (interstício para promoção)

O interstício a que se refere o art. 34, da Lei n. 284, de 1936, é condição essencial para promoção a qualquer classe de carreira, e deve ser contado a partir da última nomeação ou promoção. Relativamente aos funcionários não nomeados ou promovidos em virtude do Reajustamento (desdobramento de classes e preenchimento de vagas previstas nas tabelas anexas à Lei — art. 33), o interstício deve ser contado a partir da última nomeação ou promoção anterior a 1 de janeiro de 1937.

b) que as sugestões confidais na alínea precedente merecerem aprovação do Chefe do Poder Executivo, sejam transmitidas em circular ao Conselho aos Ministros de Estado e às Comissões de Eficiência, para os devidos fins.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 26 de maio de 1937. — Moacyr Briggs, relator.

Resolução

O Conselho resolve aprovar, unanimemente, o parecer do relator e as suas conclusões.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 26 de maio de 1937. — L. Simões Lopes, presidente. — Moacyr Briggs, relator. — E. Jansen de Mello. — M. Bittencourt Sampaio. — J. Francisco de Mattos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

É convidado Manoel Estêvão de Araújo, servente de 1ª classe, da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, aposentado por decreto de 11 de janeiro do corrente ano, a comparecer à Diretoria do Pessoal, para prestar esclarecimentos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1937

Contratos:

Antonita de Melo e Souza por oito meses, para exercer as funções de coadjuvante do ensino de 2ª classe do Instituto Instituto, com a remuneração mensal de 450\$000 (portaria n. 50); Luiz Gonzaga de Noronha Luz Filho, por oito meses, para exercer as funções de auxiliar de 1ª classe do mesmo Instituto, com a remuneração mensal de 450\$000 (portaria n. 51); e Serafina Traub, por oito meses, para auxiliar de 3ª classe do mesmo Instituto, com a remuneração mensal de 350\$000 (portaria n. 52).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de junho de 1937

Requerimento despachado.

José Augusto Batista dos Santos, pedindo licença. — Deferido.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao expediente de 28 de abril de 1937

N. 37/3.941 — Ofício n. 365, do secretário de Educação e Saúde Pública de São Paulo, submetendo à aprovação, no que se refere ao provimento no cargo de professor de estabelecimentos equiparados de ensino secundário, o regulamento baixado com o decreto estadual n. 7.084, de 20 de maio de 1936. — Aprovado: — 28-4-37.

N. 6.862/37 — Consulta do prof. Paulo Lira sobre os estudantes candidatos a matrícula nas escolas de engenharia. — Homologação do parecer n. 202, aprovado unanimemente em 12 de dezembro de 1936, pelo Conselho Nacional de Educação, que pinou nas seguintes condições: 1) Si o aluno que terminou o curso ginasial, antes da exigência do curso complementar, para ingressar nos cursos superiores, fica dependendo da conclusão desse: — Não, desde que tenha concluído o ciclo fundamental do curso secundário antes de 1936, ou, amparado pelo art. 100, até 1936, obrigando-se, entretanto, na hipótese de já haver candidatos aprovados no 2º ano do ciclo complementar, ao concurso previsto no art. 47 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. 2) Si os alunos, portadores de certificados de conclusão do curso ginasial que não tenham prestado ou o fizeram, sem aprovação, o exame de admissão ao curso superior de Engenharia, estão obrigados à apresentação do certificado de Latim, que, então, não era exigido: — Sim. 3) No caso afirmativo, que este Conselho, pela forma julgada mais

certada, sugira à autoridade competente a conveniência de serem os colégios e ginásios equiparados e oficiais, autorizados a submeterem a exame daquela disciplina os candidatos que o requereram e estiverem naquelas condições, procedendo-se, igualmente, em relação às Faculdades ou Escolas de Engenharia, quanto ao que fôr deliberado em relação aos itens dessa indicação, para os devidos fins e efeitos: — Não ha dispositivo legal que autorize este Conselho a sugerir ao Governo a medida pleiteada (*).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diplomas

N. 36/5.079 — João Batista Paimo — Eubumeta-se à validação.
N. 37/3.497 — Nilo Severo de Carvalho. — Prove a legalidade do seu exame de Francês.
N. 37/3.904 — José Carlos de Andrade Ribeiro — Submetta-se à validação.
N. 37/4.614 — João Lourenço Constantino. — Não ha que deferir, dado que o registro já foi feito.
N. 37/4.640 — Alexandre Helena. — Não pode ser atendido, à vista do parecer n. 232, de 30 de outubro de 1935, do Conselho Nacional de Educação.

Registro de professores

N. 36/1.223 — Júlio C. Crone. — Faça prova de identidade e de idoneidade moral.
N. 36/1.640 — João Raimundo Werner. — Apresente a necessária procuração.
N. 36/2.709 — Isabel de Vasconcelos Rosa. — Legalise o documento de fls. 3, 4 e 5 e restitua o de fls. 2, que foi retirado do processo.
N. 36/5.309 — Maria Alice Beltrão. — Satisfaga, em relação ao Colégio Imaculada Conceição, de Campina Grande, ao exigido pelo n. 10 das Instruções de 18 de julho de 1935.
N. 37/309 — João Henrique Rocha. — A Comissão Especial.
N. 37/1.040 — Mário de Melo e Sousa. — Apresente, em relação ao Instituto Superior de Preparatórios, de Alfenas, a documentação de que trata o n. 10 das instruções de 18-7-35.
N. 37/1.094 — João Nepomuceno C. Madeira. — Legalise a justificação apresentada e faça a prova de exercício do magistério, de acordo com o n. 9 das instruções de 18-7-35.
N. 37/1.693 — Clóvis Abreu. — Deferido.
N. 37/1.804 — Alexandre Rodrigues Sete Câmara. — A Comissão Especial.
N. 37/2.148 — Enedina Rodrigues da Silva. — Restitua-se, mediante recibo.
N. 37/3.018 — Cesar Celestino Arrazola de Oñate. — A Comissão Especial.
N. 37/4.255 — José Delaposte dos Santos. — A Comissão Especial.
N. 37/4.256 — José Mirad Sawaya. — Idem.
N. 37/4.400 — José de Lima Santana. — Sele o documento de fls. 2, atenda ao disposto nas letras a, b, c e d do artigo 69 do decreto 19.890, e exiba a documentação a que se refere o n. 10 das instruções de 18-7-35.
N. 76/37 — Judith Rossas. — A Comissão Especial.
N. 7.145/37 — Solamites Ferraz. — A Comissão Especial.
N. 7.515/37 — Addy Proost de Sousa Melchert. — Idem.
N. 7.535/37 — José Roberto Freire. — Aguarde a idade legal.
N. 7.672/37 — Maria Amélia de Lourdes Pompeu Rossas. — A Comissão Especial.
N. 7.675/37 — Lúdia Freire. — Idem.
N. 7.766/37 — Daniel Feder. — Idem.
N. 7.807/37 — Franz Joseph Edward Schumann. — Legalise o documento ora apresentado.
N. 7.956/37 — Mário Neves Guimarães. — Aguarde o implemento da idade.
N. 8.036/37 — Olímpia Bastos. — Faça a prova de exercício no magistério, de acordo com os ns. 8, 9 e 10 das instruções de 18-7-1935.

Assuntos diversos

N. 36/4.135 — Ovídio Garcia Molina. — Efetive a matrícula em Porto Alegre, ad referendum do Conselho Técnico, para a condição de aluno.
N. 36/7.230 — Sílvia Clone Cassiano. — Não pode ser atendido, à vista da informação.

N. 37/4.662 — José Raimundo Monteiro. — Indeferido, à vista da informação.

N. 37/4.682 — Joaquim Nunes de Oliveira. — Não consta no Protocolo deste Departamento.
N. 8.014/37 — Ernesto Máximo Bhering Nogueira. — Deferido.
N. 8.016/37 — Alberto Montinho. — Deferido.
N. 8.019/37 — José Santiago Costa. — Deferido.
N. 8.020/37 — Pedro Farah. — Deferido.
N. 8.022/37 — Laura Costa Leitão de Carvalho, por sua filha Eleonora Leitão de Carvalho. — Deferido.
N. 8.023/37 — Alberto Carpes. — Deferido.
N. 8.024/37 — Miguel Antônio Tibúrcio. — Deferido.

Relação em aditamento à publicada no *Diário Oficial* de 23 de abril do corrente ano:

Distrito Federal

Colégio Sílvia Leite (externato) — Preliminar em 7-8-1931.

Rio de Janeiro

Ginásio Leopoldo — Iguaçu — Preliminar em 24 de novembro de 1936.
Ginásio Bittencourt Silva — Itaperuna — Preliminar em 23 de maio de 1936.
Colégio Rio Branco — Itaperuna — Preliminar em 6 de abril de 1936.
Colégio N. S. das Mercês — Niterói — Preliminar em 28 de março de 1936.
Liceu Sul Fluminense — Paraíba do Sul — Preliminar em 27 de fevereiro de 1936.
Colégio D. Bosco — Rezende — Preliminar em 25 de junho de 1936.

Rio Grande do Sul

Colégio União — Uruguaiana — Preliminar em 7-5-1933.

Santa Catarina

Colégio Coração de Jesus — Florianópolis — Preliminar em 24-12-1935.

Minas Gerais

Instituto Propedêutico S. Lourenço — Preliminar em 23-4-1935.

São Paulo

Ginásio do Estado — Amparo — Preliminar em 2 de abril de 1935.
Ginásio Nossa Senhora do Amparo — Amparo — Preliminar em 2-4-1935.
Ginásio Santo André — Barreiros — Preliminar em 15 de maio de 1936.
Ginásio do Estado — Baurú — Preliminar em 13 de junho de 1936.
Ginásio Noroeste — Birigui — Preliminar em 28 de novembro de 1935.
Ginásio Diocesano N. S. de Lourdes — Botucatu — Preliminar cond. em 12-9-1931 — Preliminar em 9-7-1933.
Liceu N. S. Auxiliadora — Campinas — Preliminar em 17-3-1932. Livre em 28-5-1934. Decreto n. 24.300.
Ginásio Sagrado Coração de Jesus — Campinas — Preliminar em 26-10-1935.
Colégio N. S. de Lourdes — Franca — Preliminar em 13-4-1935.
Ginásio Nogueira da Gama — Guaratinguetá — Preliminar em 12-9-1931. Permanente em 12-1-1934. Decreto número 28.684.
Ginásio N. S. do Carmo — Guaratinguetá — Preliminar em 20-3-1935.
Ginásio do Estado — Itápolis — Preliminar em 9 de outubro de 1936.
Ginásio N. S. do Patrocínio — Itú — Inspeção preliminar em 3-3-1934.
Ginásio do Estado — Mogi das Cruzes — Preliminar em 29-3-1935.
Escola Normal Part. de Mogi-Mirim — Mogi-Mirim — Preliminar em 6-6-1935.
Liceu Municipal de Orlandia — Orlandia — Preliminar em 1-12-1935. Preliminar em 29-3-1934.
Escola Normal do Estado em Piracicaba — Preliminar em 22-7-1933.

(*) Publicado por ter saído com incorreções.

Ginásio Mun. Santa Rita — Passa Quatro — Preliminar em 28-11-1935.

Colégio Coração de Maria — Santos — Preliminar em 18-8-1936.

Colégio Assunção — São Paulo — Preliminar em 17 de abril de 1936.

Externato Elvira Brandão — São Paulo — Preliminar em 15-4-1936.

Ginásio Normal — São Paulo — Preliminar cond. em 12-9-1931. Preliminar em 2-7-1932. Livre em 9-12-1935. Decreto n. 484.

Ginásio N. S. de Sion — São Paulo — Preliminar em 19-2-1932. Livre em 9-4-1934. Decreto n. 24.097.

Ginásio N. S. de Sion — São Paulo — Preliminar em 19-2-1932. Livre em 9-4-1934. Decreto n. 24.097.

Ginásio N. S. do Carmo — São Paulo — Preliminar em 7-8-1931. Livre em 2-1-1934. Decreto n. 23.687.

Ginásio 11 de Agosto — São Paulo — Preliminar cond. em 7-8-1931. Preliminar em 5-7-1932.

Ginásio Oriental — São Paulo — Inspeção preliminar cond. em 8-10-1931. Preliminar em 2-7-1932.

Ginásio Osvaldo Cruz — São Paulo — Preliminar em 7-8-1931 (condicional). Preliminar em 11-2-1932. Livre em 16-12-1936. Decreto n. 504.

Escola Normal Padre Anchieta — São Paulo — Preliminar em 21-2-1935.

Ginásio Pais Leme — São Paulo — Preliminar em 2 de abril de 1935.

Liceu Pan-Americano — São Paulo — Preliminar cond. em 7-8-1931. Preliminar em 2-7-1932.

Ginásio Pedro Toledo — São Paulo — Preliminar em 7-5-1936.

Externato São José — São Paulo — Preliminar em 27 de maio de 1936.

Liceu Acadêmico São Paulo — São Paulo — Preliminar em 6-3-1936.

Ginásio São Paulo — São Paulo — Preliminar em 29 de março de 1934.

Escola Normal Livre Municipal — Taubaté — Preliminar em 9-10-1936. (Desistiu da inspeção em 5-4-1937).

Ginásio N. S. do Cem Conselho — Taubaté — Preliminar em 11-5-1935.

DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1937

10.693, de 1935 — Escola Normal Livre de Jundiá. — Aprovado.

12.251, de 1936 — Ginásio São Paulo, Presidente Prudente. — Indeferido.

N. 12.287, de 1936 — Ginásio Municipal S. João, Januária. — Indeferido.

N. 12.392, de 1936 — Colégio Notre Dame de Sion. — Indeferido.

N. 12.533, de 1936 — Ginásio Pedro II, Carmo do Rio Claro. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

N. 36/3.308 — Maria Emília Ehrhardt. — A Comissão Especial.

N. 37/308 — Lúcio José da Fonseca. — Deferido, como professor do curso propedêutico.

N. 37/508 — Onezimo Teixeira Bastos. — Não pôde ser atendido, à vista da informação.

N. 37/7.399 — José Gigliotti. — Deferido.

N. 37/1.310 — Joaquim Nonato Gomes. — Deferido.

N. 37/1.379 — Astolfo Ferreira Mendes. — Deferido.

N. 37/1.612 — Olavo Doile Silva. — Deferido.

N. 37/1.463 — Antônio Júlio Guimarães Sampaio. — Deferido.

N. 37/3.619 — Manoel de Oliveira Campos. — Deferido.

N. 37/3.067 — Francisco Lima. — Deferido.

N. 37/3.133 — Geraldo Moreira da Costa. — Deferido.

N. 37/3.182 — Geraldo Moreira Filho. — Deferido.

N. 37/3.743 — Guilherme Lemos Faria. — Deferido.

N. 37/3.821 — Líbio Pasquale. — Deferido.

N. 37/4.072 — Jaime Miranda. — Deferido.

N. 37/4.185 — José Fontes Cardoso. — Deferido.

N. 37/4.260 — Floripes Martins de Oliveira. — Completo o documento de fls 3, com a documentação exigida pela n. 9, das Instruções de 18 de julho de 1935.

N. 37/4.422 — José Antônio Chediak. — Deferido.

N. 37/1.086 — Angelina Tomazela. — Declare se deseja registrar-se como professora do curso propedêutico do ensino comercial ou do curso fundamental.

N. 36/6.131 — José Joaquim Moreira Rabelo. — Deferido.

N. 7.146/37 — Dinisia Nogueira Zicareli. — A Comissão Especial.

N. 7.514/37 — Gila do Amaral. — Deferido.

N. 7.827/37 — Maria Carlota Guedes de Amorim. — Deferido.

N. 7.957/37 — Maria da Penha Rocha. — Deferido.

Assuntos diversos

N. 36/6.746 — Lervando Regada Garcia. — Indeferido.

N. 8.024/37 — Miguel Antônio Tiburcio. — Deferido.

N. 8.310/37 — Armando Petreli. — Requeira separadamente para cada exercício.

Divisão de Ensino Secundário

N. 4.871/37 — Jamil Saad. — Sim. mediante recibo.

N. 2.468/37 — Pedro Voss Filho, por Violeta Voss Muniz de Melo. — Concedo efetivação da matrícula.

N. 4.582/37 — Manoel Antunes de Oliveira, por Altair de Oliveira. — Deferido.

N. 4.273/37 — Germano Bonow Filho. — Indeferido.

N. 4.678/37 — José Augusto Borges, por Maria do Carmo Machado. — Apresente procuração.

N. 4.682/37 — Antônio Pereira de Avila Júnior, por Hélio de Barros Avila. — Deferido.

N. 1.093/37 — Francisco Vale de Freitas Lima, por Walter Nesté de Freitas Lima. — Deferido.

N. 1.093-37 — Maria Veloso. — Deferido, quanto à prova de geografia.

N. 4.567/37 — Elvira Dana Estrela e outros. — Indeferido.

N. 4.829/37 — Emílio Alves Teixeira, por Elton e Elcio. — Deferido.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente de 31 de maio de 1937

Requerimentos despachados

N. 2.110 — A. S. Macedo. — Concedo 90 dias.

Dia 2 de junho de 1937

N. 2.136 — José Pacheco Diniz. — Concedo 30 dias.

DESPACHOS EXARADOS PELO SR. CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE N. 9

Boletim do Protocolo

Dia 24 de maio de 1937

Requerimentos:

N. 982 — Adelaide Rosa Fragoso. — Concedo o prazo até 16 de junho de 1937.

N. 1.003 — Elvira Teixeira Leite. — Certifique-se.

Vacâncias:

N. 886 — Cecílio São Pelegrino. — Póde hamitar.

N. 935 — João José. — Póde habitar.

N. 963 — Dalka Dias Chaves. — Póde habitar.

N. 965 — João Pena Gomes. — Póde habitar.

N. 979 — José Joaquim Abreu. — Póde habitar.

N. 980 — José Rapp. — Póde habitar.

N. 990 — Paul Belmker. — Póde habitar.

N. 1.004 — João Alves da Silva. — Póde habitar.

N. 1.005 Dr. Heitor Silva. — Póde habitar.

N. 1.007 — Vicente Durante. — Póde habitar.

N. 1.008 — Domingos Maciel. — Póde habitar.

N. 1.010 — Vicente Durante. — Póde habitar.

Dia 26

Requerimento:

Dr. Heitor Silva. — **Certifique-se.**

Dia 27

Vacâncias:

N. 964 — Adão Duarte de Oliveira. — Póde habitar.
N. 803 — Dr. Jacinto Alves da Silva. — Cumpra as exigências.

N. 866 — Alípio de Almeida Silva. — Póde habitar.
N. 945 — Argemiro da Silveira Bulcão. — Póde habitar.
N. 969 — Dr. Jorgo Franca. — Interditar.
N. 992 — Maria Augusta. — Póde habitar.
N. 1.009 — Erminda da Silva Santos. — Cumpra as exigências.

N. 1.014 — Joaquim José da Costa. — Cumpra as exigências.

N. 1.019 — José Rod. de Araújo. — Póde habitar.
N. 1.020 — José Rod. de Araújo. — Póde habitar.
N. 1.024 — Anibal Barbosa. — Póde habitar.
N. 1.025 — Hildefonso Campos. — Póde habitar.
N. 1.028 — Hidelbrando Ferreira Braga. — Póde habitar.
N. 1.028 — Hildebrando Ferreira Braga. — Póde habitar.
N. 1.029 — J. Jorge. — Cumpra as exigências.
N. 1.030 — Luiz Antônio dos Santos. — Concedo 60 dias.
N. 1.033 — M. Xkrijeritch. — Póde habitar.

Dia 28

N. 1.014 — Joaquim José da Costa. — Intimar.
N. 944 — Argemiro da Silva Bulcão. — Póde habitar.

Dia 29

N. 404 — Maria Peres. — Póde habitar.
N. 962 — Joaquim Lopes. — Póde habitar.
N. 1.002 — Manoel Ribeiro. — Póde habitar.
N. 1.027 — Sebastião Pereira da Veiga. — Póde habitar.

N. 1.031 — Manoel da Silva Penedo. — Póde habitar.
N. 1.034 — Armando Bulhões. — Póde habitar.
N. 1.037 — Antônio Tomaz. — Póde habitar.
N. 1.039 — Américo Duarte da Cruz. — Póde habitar.
N. 1.041 — João da Silva Motella. — Póde habitar.
N. 1.049 — Luiz Antônio Cordeiro. — **Certifique-se.**
N. 946 — Arlindo de Oliveira. — Cumpra as exigências.

N. 956 — Dr. Jacinto Alves da Silva. — Cumpra as exigências.

N. 1.032 — José Vilar Pessoa. — Póde habitar.
N. 1.036 — Evaristo Pereira da Silva. — Póde habitar.
N. 1.043 — Bento Guedes Magalhães. — Póde habitar.

Diretoria de Assistência Hospitalar

Expediente do dia 25 de maio de 1937

A Casa Pratt S. Anonyme:

Offícios:

N. 574 — Remetendo a 1ª via do pedido n. 6, relativo a das máquinas Remington, do Hospital São Francisco de Assis:

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 575 — Remetendo a 2ª via do pedido n. 6, relativa ao concerto de duas máquinas Remington, do Hospital São Francisco de Assis.

N. 578 — Remetendo a 2ª via do pedido n. 7, relativa a uma instalação no Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 576 — Remetendo a 3ª via do pedido n. 6, relativo ao concerto de duas máquinas Remington, do Hospital São Francisco de Assis.

N. 579 — Remetendo a 3ª via do pedido n. 7, relativa a determinada instalação no Hospital São Francisco de Assis.

N. 580 — Remetendo as faturas apresentadas pela C. Brasileira de Energia Elétrica.

N. 581 — Remetendo as faturas relativas ao consumo de luz elétrica ao Hospital D. Pedro II.

N. 582 — Remetendo as faturas apresentadas pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, relativas ao suprimento de energia elétrica ao Hospital D. Pedro II.

N. 584 — Remetendo a folha de pagamento das diárias dos chefes de serviço e assistentes do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. superintendente da S. Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

N. 577 — Remetendo a 1ª via do pedido n. 7, relativo a determinada instalação no Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 583 — Remetendo os pedidos sob ns. 237.187-204, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 585 — Apresentando o médico assistente adjunto desta Diretoria, dr. Alvaro Tavares de Souza.

— Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:

N. 586 — Solicitando providências no sentido de ser apresentado ao chefe de Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde, o escritório Jaime Pinto dos Santos.

— Aos Hospitais Dependentes:

N. 587 — Remetendo, por cópia, o aviso do Tribunal de Contas, com as tabelas modificadas do orçamento para 1937.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 588 — Solicitando providências no sentido de ser entregue ao administrador daquele hospital, a Enfermaria de Emergência do Serviço de Triagem, desta diretoria.

N. 589 — Remetendo os documentos referentes aos funcionários contratados para aquele hospital.

Dia 26

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

Offícios:

N. 590 — Remetendo o resumo do ponto dos funcionários do Hospital São Francisco de Assis, relativo ao mês de maio do corrente ano.

N. 592 — Remetendo o resumo do ponto dos funcionários do Hospital D. Pedro II, relativo ao mês de maio do corrente ano.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 591 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal contratado do Hospital São Francisco de Assis, relativa ao mês de maio do corrente ano.

N. 593 — Consultado como deverá esta diretoria proceder para aquisição de determinado material.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Expediente despachado pelo Sr. diretor

Ao Sr. diretor geral de Instrução Pública do Distrito Federal.

N. 1.063 — Reiterando a solicitação constante do officio n. 1.684, de 24-7-1934.

Ao Sr. General comandante da Polícia Militar do Distrito Federal.

N. 1.065 — Renovando a solicitação que é assunto do officio n. 1.389 de 15-6-1934.

Ao Sr. diretor do Tribunal de Contas.

N. 1.067 — Em solução ao officio n. 409, de 8 do corrente.

Ao Sr. General de Brigada Manuel Rabelo, dd. diretor de Engenharia do Ministério da Guerra.

N. 1.069 — Acusando e agradecendo o recebimento da circular n. 745-G, de 19 do corrente.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.071 — Pedindo uma informação.

Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional.

N. 1.073 — Restituindo o processo n. 3-1937.

Ao Sr. diretor do Domínio da União.

N. 1.075 — Sobre desapropriação de terras.

N. 1.077 — Devolvendo processo referente a desapropriações de bemfeitorias de terras.

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde.

N. 1.679 — Sobre pessoal.

Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional.

N. 1.081 — Pedindo inspeção de saúde para a funcionária desta repartição Anita Herling.

Ao Sr. diretor dos Serviços de Utilidade Pública da Prefeitura do Distrito Federal.

N. 1.083 — Em solução ao officio n. D-172 de 6 de abril último.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 1.085 — Pedindo retificação no consumo de água por hidrômetro do prédio n. 48 da rua Conselheiro Mairink.

Ao Sr. diretor da Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal.

N. 1.087 — Solicitando uma informação.

N. 1.089 — Respondendo o officio n. 610, de 14 do mês que hoje finda.

N. 1.091 — Solicitando uma informação.

Ao Sr. diretor do Domínio da União.

N. 1.093 — Sobre remoção de canalizações na rua Pernambuco.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão

N. 4.720/36 — Dario José da Silva Junior. — Deferido.

N. 4.813/36 — Francisco Curiel. — Cancele-se.

N. 4.969/36 — José dos Santos. — Deferido.

N. 4.545/37 — S. A. Imobiliária Globo. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 3.551/37 — Valdemar Pimentel de Souza. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 3.655/37 — Maria Clara Gastal da Silveira. — Deferido.

N. 4.548/37 — Antônio Manuel Fonseca. — Deferido.

N. 4.609/37 — Domingos Pereira de Macedo. — Deferido.

N. 4.686/37 — Maria Said. — Deferido.

N. 4.700/37 — Dr. José Valente Ribeiro. — Deferido.

N. 4.961/37 — Francisco Gomes Albuquerque. — Deferido.

N. 5.040/37 — Rafael Correia Portela. — Deferido.

N. 5.266/37 — Eduardo Ferreira da Silva. — Deferido.

N. 5.612/37 — Oliveira Lima & Cia. Ltd. — Deferido.

N. 5.668/37 — Eduardo Daniel de Melo. — Deferido.

N. 5.698/37 — Francisco Rodrigues Miranda. — Deferido.

N. 5.701/37 — Severino Gomes Seixas. — Deferido.

N. 5.754/37 — Reonor Ames Martins Machado. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

Por Portarias de 31 de maio último:

Foi exonerado, a pedido o Capitão Médico Raimundo Bozerra de Menezes, do cargo de Médico da Comissão Brasileira Demarcadora das Fronteiras do Setor Norte e foi exonerado, a pedido, o Capitão Francisco Pereira da Silva, do cargo de Ajudante da Comissão Brasileira Demarcadora das Fronteiras do Setor Norte.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, por portaria de 3 do corrente concedeu 60 dias de licença, para tratamento de saúde ao coletor das rendas federais, em Varzea, Estado do Pernambuco, Alice Xavier Carneiro da Cunha.

Por portarias de igual data foram concedidas licenças nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

De 6 meses ao oficial administrativo da classe — J — quadro VII, Delegacias Fiscais — José Venâncio de São Tiago, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

De 6 meses ao servente da classe — D — quadro VII — Delegacias Fiscais — Gastão Nunes de Almeida, com exercício na Delegacia Fiscal em São Paulo, ficando-lhes marcado o prazo de 8 dias, para entrarem no gozo das referidas licenças.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro da Fazenda:

N. 28.076-37 — Clodomiro Cruz da Silva, pedindo sua nomeação para o lugar de patrão de Mesa de Rendas Alfândega de Angra dos Reis. — Indeferido.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 8.080-37 — D. Leonor de Magalhães Castro Calazans, pedindo uma certidão. — Satisfaça a interessada, a exigência do parecer e também quanto ao requerimento de fls. 2, de acordo com a última parte da letra c do art. 62, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 27.661-37 — Banco Allemão Transatlântico, pedindo uma certidão e a restituição de documentos. — Certifique-se. Quanto ao pedido de entrega dos instrumentos de prorrogação anexos, indeferido.

N. 39.029-36 — Processo de aposentadoria do hortelão do Hospital Colonia de Psicopatas Homens, Antônio Rodrigues. — Satisfaça a exigência.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1937

Offícios:

Ao Sr. 1º secretário da Câmara dos Deputados:

N. 74 — Informando, em resposta ao officio n. 940, de 14 de outubro último, sobre a renda produzida pelo Porto do Rio de Janeiro, e as despesas efetuadas pela respectiva administração no período de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1936.

Dia 31

Ao Sr. 1º secretário da Câmara dos Deputados:

N. 77 — Informando, em resposta ao officio n. 280, de 13 de março último, sobre a cunhagem de moedas autorizada pela lei n. 128, de 6 de dezembro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 31 de maio de 1937

Offícios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 164 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu, por despacho de 21 do corrente mês, exarado no parecer do mesmo Sr. ministro, anexo por copia, deferir o requerimento de 12 deste mês, em que o Automovel Club do Brasil solicita seja autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um automovel de corridas, marca "Buggatti", adquirido pelo Sr. Domingos Lopes para participar do "V Grande Prêmio Cidade do Rio de Janeiro", a realizar-se em 6 de junho proximo, bem como das peças e sobressalentes que acompanham o aludido carro, vindos pelo vapor "Alcantara", à consignação do requerente.

N. 165 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu, por despacho de 31 do corrente mês, exarado no parecer do mesmo Sr. ministro, anexo por copia, deferir o requerimento de 12 deste mês, em que o Automovel Club do Brasil solicita seja autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um automovel de corrida marca "Alfa Romeu", bem como das peças sobressalentes que o acompanham, vindos pelo vapor "Conte Grande", adquirido na Itália, para o corredor brasileiro mais votado no concurso ultimamente organizado de acordo com a imprensa de todos os Estados do Brasil, afim de participar do proximo "Circuito da Gavea".

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Goyaz:

N. 49 — Comunicando que, por não ter o petitorio dois anos de exercício do cargo atual, o Sr. Ministro resolveu indeferir o requerimento em que o escrivão da coletoria federal de Palmeiras, Orlando Ferreira de Oliveira pede sua promoção ao cargo de coletor federal de Goiandira.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais:
N. 158 — Comunicando que o sr. diretor geral da Fazenda Nacional, em vista do requerimento em que o oficial administrativo Joaquim Gomes de Carvalho pede pagamento de diferença de vencimentos por haver substituído, nos dias 20 a 26 de março último, o delegado fiscal no referido Estado, resolveu indeferir o pedido, por se tratar de substituição eventual, caso em que nenhuma diferença cabe ao substituto conforme dispõe o art. 1º, § 2º, do decreto n. 642, de 14 de fevereiro, de 1936.

N. 159 — Comunicando haver o sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir o requerimento em que o praticante de 1ª classe da seção do imposto de renda anexa à aludida Delegacia, Zulica Doria Gomes de Matos pede sessenta dias de licença, em prorrogação.

Dia 2 de junho de 1937

Ofícios:

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:
N. 160 — De ordem do Sr. Ministro, comunico-vos que Sua Excelência o Senhor Presidente da República resolveu, por despacho de 26 de maio próximo findo, exarado no parecer do mesmo Sr. Ministro, anexo por cópia, deferir o pedido feito pela Legação da China, no sentido de ser autorizado o desembarque, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de duas caixas vindas de Tientsin, via Nova York, onde foram reembarcadas no vapor "Uruguayo", entrado em 17 daquele mês, contendo tapetes e artefatos da latão chineses, endereçados à mesma Legação e que, por um equívoco por parte da companhia de vapores naquela cidade norte americana vieram consignadas a F. Engelhard & Comp., agentes locais da dita Companhia. Acompanham a este os respectivos documentos. Saudações.

N. 167 — De ordem do Sr. Ministro, comunico-vos que Sua Excelência o Senhor Presidente da República resolveu, por despacho de 28 de maio próximo findo, exarado no parecer do mesmo Sr. Ministro, anexo por cópia, deferir o requerimento de 19 desse mês, no qual o Automovel Club do Brasil pede seja autorizado o desembarque, com os favores aduaneiros legais, de um automovel de corrida, "Alfa-Romeu", pertencente ao corredor argentino Ricardo Carú, que o comprou na Itália para tomar parte no "V Grande Premio Cidade do Rio de Janeiro", vindo pelo vapor "Oceania", manifestado em nome do corredor Arzani, em divergência com o "Carnet de Passagens en Douanes" emitido pelo Real Automobil d'Italia, sob n. 194.674, em nome do Sr. Ricardo Carú, divergência essa que impossibilitou essa Alfândega de desembarcar o aludido carro.

Acompanha a este o respectivo conhecimento de embarque. Saudações.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 31 de maio de 1937

Ofícios:

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.325 — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 4.619/37, referente à inspeção procedida na Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre.

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:
N. 1.326 — Sobre comunicação da arrecadação das rendas das Seções Hollerith de Recife e Ceará.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:
Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 1.327 — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob n. 2.171/37, relativo ao pagamento de diárias a funcionário designado pelo Sr. diretor das Rendas Internas, para inspecionar os estabelecimentos de crédito real.

Na Delegacia Fiscal em Curitiba:
N. 1.328 — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 3.391/37, relativo à não incorporação pelo Banco do Brasil, na c/"Despesa da União", das importâncias destinadas ao pagamento dos funcionários das Delegações.

Ao Sr. Valdemiro Amadeu Soares Filho, na Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.329 — Solicitando número e data do ofício que encaminhou ao Tribunal de Contas a cópia do balanço daquela Delegação, referente ao mês de janeiro próximo passado.

Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.330 — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob o n. 4.698/37, referente à inspeção procedida na Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, pelo Sr. Manuel Uliesses de Lima Lello.

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Alfândega de Santos:

N. 1.331 — Respondendo ao ofício n. 10, de 29 de janeiro último, devolve documentos encaminhados em cumprimento do ofício circular n. 2.102, de 19 de outubro de 1935.

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:
N. 1.332 — Atendendo solicitação constante do ofício número 11/5.270, de 25 do corrente, encaminha cópia da ficha de assentamentos do funcionário Antônio Tiódulo Marmora.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:
Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.333 — Devolvendo devidamente atestado, requerimento do funcionário Luiz Madeira.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:
N. 1.334 — Sobre funcionário.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:
N. 1.335 — Idem, idem.

Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:
N. 1.336 — Idem, idem.

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Alfândega de Santos:

N. 1.337 — Idem, idem.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 1.338 — Idem, idem.

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba:

N. 1.339 — Idem, idem.

Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba:

N. 1.340 — Idem, idem.

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.341 — Idem, idem.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.342 — Idem, idem.

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.343 — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 843/37, relativo à restituição de fiança de ex-cobrador do Tesouro, Sival Americano.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 3 de junho de 1937

N. 297 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que, em face da autorização constante do ofício n. 122, de 5 de maio último, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Pará, Antenor Neves, para ter exercício na Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias realizadas em Belém, capital daquele Estado.

Idêntico expediente à Delegacia Fiscal no Pará e ao funcionário interessado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 23 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob n. 60.800, de 1935, em que a firma A. Florencio Junior, desse Estado, reclama contra o Ato da Diretoria Geral do Imposto de Renda, que exigiu, para encaminhar o seu recurso, concernente ao lançamento do exercício de 1933, o depósito prévio da importância respectiva, e pede, por esse motivo mesmo, a dispensa desse depósito, proferiu, em 28 de maio último, o seguinte despacho:

"Indeferido. O assunto já se acha definitivamente resolvido pelo acórdão n. 2.390, de 27 de dezembro de 1936, do 1º Conselho de Contribuintes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 143 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fido sob n. 65.610, de 1936, de interesse da Sociedade Vinícola da

Grandense, Limitada, com sede em Porto Alegre, nesse Estado, exarou, em 24 de maio último, o seguinte despacho:

"Indeferido por falta de amparo legal. Faça-se a recomendação proposta na informação de fls. 13."

A informação, a que se refere o despacho do Sr. diretor geral, foi a prestada pelo Sr. superintendente da Inspeção Fiscal, bacharel A. Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"A pretensão da Sociedade Vinícola Rio Grandense Limitada, não tem apóio legal, e contraria manifestamente os interesses da Fazenda Nacional.

"Não ha razão alguma para que se estabeleça um regime de favor para aquela sociedade, sendo entretanto aconselhavel que se recomende a delegacia fiscal oficiante as necessárias providências para que sejam resguardados os interesses fiscaes e removida a situação descrita, se ainda existente.

"Não encontra apóio no art. 7º letra f, do vigente regulamento a pretensão da requerente, como bem demonstrou o agente fiscal Alexandre Gruszyński na informação de fls. 5 usque 8 com que estou de inteiro acôrdo."

A informação prestada pelo agente fiscal Alexandre Gruszyński, de que trata a do Sr. superintendente, foi a seguinte:

"A Sociedade Vinícola Rio Grandense, Limitada, com sede em Porto Alegre, conforme expõe na petição de fls., mantem em diversos municípios desse Estado numerosos estabelecimentos vinicultores, sobressaindo em importância os situados em Caxias, Nova Trento, Antônio Prado, Farrópilha, Bento Gonçalves e Garibaldi.

Por consumir nos misteres da sua indústria regular quantidade de alcool, que também emprega como matéria prima, instalou nos arredores da cidade de Caxias um alambique no qual obtinha esse produto pela destilação de resíduos da vinificação e de açúcar.

Tal destilaria funcionou clandestinamente durante algum tempo, vindo a sociedade requerente a ser autuada por sonegação do imposto de consumo sobre o alcool produzido e saído da fábrica, sem o pagamento do devido imposto.

Agora, vem a Sociedade Vinícola pleitear perante as altas autoridades fazendarias a isenção do imposto de consumo sobre o alcool produzido na sua referida destilaria, sob pretexto de ser este artigo consumido e empregado como matéria prima pela própria sociedade produtora, desenvolvendo uma argumentação especiosa com a finalidade de conseguir esse privilégio que não encontra amparo legal.

O vigente regulamento, anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, no art. 7º, letra f, citado pela requerente, dispõe que:

"São isentos do imposto de consumo:

"os artigos que a fábrica produzir e aplicar, no próprio estabelecimento, no preparo de outros artigos, tributados ou não,

da decorrendo a isenção do registro de que trata o também citado art. 31, letra f.

Mas, não é este o caso da Sociedade Vinícola, pois que a sua destilaria acha-se instalada em um dos extremos da cidade, e a cantina, onde o produto é consumido e empregado, fica situada em outro ponto muito distante. Além disso, segundo se conclue da sua exposição e conforme foi apurado em processo de infração, a requerente remete alcool ao estabelecimento de Nova Trento, Antônio Prado, Bento Gonçalves e outros municípios, e, para tal fim, deseja a absurda isenção de que não goza, nem o vinho dependente do beneficiamento e protegido por legislação especial (art. 4º do decreto n. 5.634, de 3 de janeiro de 1929).

Os julgados citados pela pretendente tratam de matéria mui diversa do seu caso, como também os invocados dispositivos dos arts. 84 e 85, não têm relação alguma com o assumto. Todos se referem a casos especiais de beneficiamento de produtos que vêm, afinal, pagar o imposto depois de beneficiados, ao passo que aqui se trata de produto que é consumido e empregado como matéria prima fora da fábrica produtora.

Semelhante pretensão contraria o espírito da lei e a sua consecução viria beneficiar só a sociedade pretendente, com prejuizo para o Tesouro, e sem nenhum beneficio para vinicultura.

Vedando o Regulamento do Imposto de Consumo a saída dos produtos das fábricas, sem o pagamento do imposto de vida (art. 81), a requerente entende muito bem que, no seu caso, para que o alcool de sua fabricação gozasse da isenção a que se refere o art. 7º, letra f, seria necessária a instalação de alambiques em cada um dos pontos em que se praticasse as

as operações de consumo e emprego do produto, mencionadas no tópico 3º da sua exposição, o que, alias, não seria pouco oneroso, porque são inexatas as alegações quanto às exigências e exigências higiênicas, como disso nos dão prova as instalações dos modernos estabelecimentos viti-vinícolas desta e de outras circumscriptões.

Mas, jámais a fiscalização lhe exigiu tamanho sacrificio, havendo reclamado tão só o pagamento do imposto devido, em conformidade com os dispositivos regulamentares e acordos decisões administrativas, dentre as quais permito-me destacar a ordem n. 77, de 28 de fevereiro de 1930, da extinta Diretoria da Receita, transcrevendo o despacho do Excmo. Sr. Ministro da Fazenda, no recurso da São Paulo Alpargatas Company, assim concebida:

"São Paulo Alpargatas Company, estabelecida na capital de São Paulo, remete sem o pagamento do imposto devido, as fábricas de calçados de sua propriedade, à rua Dr. Almeida Lima n. 241 e à rua Cesário Alvim n. 100, lonas confeccionadas na fábrica de 12-cidos, também de sua propriedade, situada no n. 16 da primeira das citadas ruas.

A Companhia, na sua defesa, proeina justificar o seu procedimento, remetendo lonas às fábricas de calçados, sem o pagamento do imposto respectivo, com o § 6º do art. 7º do regulamento n. 11.648 (atualmente art. 7º, letra f, do regulamento n. 17.464), que considera isentos do imposto "os artigos que a fábrica produzir e aplicar, no próprio estabelecimento, no preparo de outros artigos, tributados ou não.

Como está salientado no processo, nas expressões *próprio estabelecimento*, somente se pôde compreender a mesma fábrica, o mesmo prédio, o mesmo local. No caso em apêço, além de ser situado um dos estabelecimentos em rua diferente e sujeito à jurisdição de outra estação fiscal, cada um pagou patente de registro distinta, sem levar em conta os emolumentos das outras (é, precisamente, o caso da Sociedade Vinícola), o que demonstra não se tratar de um único estabelecimento.

Em face do exposto — prosegue a decisão — e do que mais consta do processo, resolvo declarar sujeito ao imposto o tecido (lona) produzido na fábrica da autuada, à rua Almeida Lima n. 16, e enviado para as fábricas de calçados a mesma rua n. 241 e à rua Cesário Alvim n. 100."

(Trechos da citada ordem n. 77 — Diário Oficial de 4 de março de 1930).

E, si este julgado, ajustável, com toda precisão, ao caso do alcool da Sociedade Vinícola Rio Grandense Limitada, não bastasse para demonstrar a nenhuma razão de ser da isenção pretendida, a seguinte solução à consulta de The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, no processo n. 23.122, de 1933, da Recebedoria do Distrito Federal, mata a pretensão na parte referente ao consumo do produto:

"Para evitar dúvidas, convém atender que o artigo 7º, letra f, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, isenta desse imposto somente o artigo que a fábrica produzir, e, no próprio estabelecimento, o transformar em outro, tributado ou não. No caso, a requerente não prepara farinha de trigo com sacos de algodão (como a Sociedade Vinícola não prepara vinho com a desinfecção e pintura de barris).

O que o legislador quiz foi evitar que o produto principal, transformado no mesmo estabelecimento fábri em outro artigo, tributado ou não, pagasse o imposto tantas vezes quantas fossem as transformações operadas dentro do próprio estabelecimento produtor do primeiro artigo."

(Trecho do despacho da Recebedoria do Distrito Federal, de 10-10-933 — Diário Oficial de 21).

Ante o exposto, parece-me que a pretensão da Sociedade Vinícola Rio Grandense Limitada, não merece deferimento, porque fere de frente as disposições dos arts. 7º, letra f, e 81 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo.

Trata-se, entretanto, de caso em que convém ser ouvido o Inspetor fiscal da 1ª zona deste Estado, Sr. Francisco Corrêa da Costa Filho, cuja recente atuação nesta cidade deu motivo à exposição de fls. 2 e cuja audiência muito concorre para o melhor esclarecimento do assumto.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado: (Em 10-5-937).

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 28.796-37 — Em que The Brazilian Coal Company Ltd. pedem permissão para descarregar, no porto desta capital, 231.217 quilos de carvão nacional, correspondente à quota de 10 % da partida de 2.312.170 ditos de similar estrangeiro a chegar pelo vapor inglês "Kildale". — Dirija-se à Alfândega.

Diretoria da Despesa Pública

Diretoria n. 24

Dia 31 de maio de 1937

O diretor da Despesa Pública, tendo em vista o deliberado no processo n. 10.617-37, recomenda ao sub-diretor da Segunda Sub-Diretoria, providências no sentido de ser averbada a consignação mensal de 50\$000, por espaço de 26 meses e mais uma final de 24\$000, para pagamento do débito expresso na c/c de fls., sendo 650\$ proveniente das 13 prestações do respectivo contrato o 624\$000, de juros de móra, no período de janeiro de 1932 a abril último, na folha de pagamento do mestre aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Casimiro da Silva Ovéra, a favor da Caixa Auxiliar da Classe Telegráfica da Central do Brasil. — *Romero Stelita*.

SEÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Expediente despachado pelo Sr. diretor geral

Dia 24 de maio de 1937

Processo n. 82.204-36 — Req. do Instituto Hospitalar dos Empregados da Estrada de F. C. do Brasil. — Faça as modificações sugeridas no parecer.

Processos despachados pelo Sr. diretor da Despesa

Dia 15

N. 16.692-37 — Req. da Associação Beneficente Federal, sobre desconto de consignação de Nestor Correia dos Santos Bento. — Ouça-se o devedor por intermédio de sua repartição.

Dia 21

N. 32.758-37 — Req. da Irmandade de N. S. dos Navegantes da M. Nacional, reclamando contra o consignante Durval Benigno do Nascimento.

N. 10.617-37 — Req. da Caixa Auxiliar da Classe Telegráfica da E. F. C. B., pedindo restabelecimento de consignação em folha de funcionário aposentado da Viação, Casimiro da Silva Ovéra. — Baixe-se portaria à repartição averbadora, de acôrdo com o parecer.

Dia 25

N. 31.404-37 — Ofício do D. Fiscal de S. Paulo, encaminhando requerimento de Alfredo dos Santos Oliveira, dos Correios de Santos, sobre consideração do ato que lhe mandou descontar em folha a consignação de 1168 mensais, a favor do Crédito Popular. — Indeferido quanto aos juros de móra, a matéria definitivamente julgada a incidência dos juros de móra no período em que as consignações estiveram suspensas por ordem superior. (M. Fazenda, despacho publicado no *Diário Oficial* de 3-7-33. D. Despesa — despachos publicados no *Diário Oficial* de 15 de abril e 12 de junho de 1935). Deferido quanto ao desconto das consignações, que serão efetivadas nos termos do art. 43, do decreto 17.146, de 10 de dezembro de 1925. Faça-se o necessário expediente e notifique-se.

N. 38.616-36 — Req. da Soc. dos F. Federais pedindo efetivação de desconto de consignação. — Ouça-se a consignatária.

Dia 26

N. 31.672-37 — Req. da Associação Auxiliadora dos Funcionários, reclamando contra a falta de pagamento de consignações. — Encaminhe-se à repartição averbadora, solicitando esclarecimentos.

Dia 27

N. 77.258-36 — Req. da União dos Funcionários Públicos, pedindo efetivação de desconto de consignação;

N. 74.576 — Idem, idem;

N. 76.983-36 — Idem, idem;

N. 74.578-36 — Idem, idem: Ouçam-se os reclamados por intermédio de suas repartições.

N. 14.484-37 — Req. da Carteira de Crédito Garantido, S. A., pedindo efetivação de desconto de consignação. — Ouça-se o reclamado por intermédio da Coletoria Federal em Macaé.

N. 28.208-37 — Req. da Associação Civil e Militar de Beneficência, pedindo efetivação de descontos. — Encaminhe-se a repartição do reclamado para esclarecimentos.

N. 23.155-37 — Req. da Associação de Beneficência Burocrática, fazendo considerações sobre o requerimento que lhe veio anexo dos herdeiros de João Batista Figueira, que lhe pediram o pagamento de funeral. — Encaminhe-se à repartição averbadora, solicitando os necessários esclarecimentos no sentido de ficar apurada a procedência ou improcedência das alegações da sociedade reclamada.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de maio de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 186 — Em referência ao ofício n. 115, de 15 de março último, pedindo para ser descontado pela 5ª parte dos vencimentos do funcionário contratado desta diretoria, Antônio Juruêma Guimarães, a quantia de 337\$400, de passagens concedidas, conforme o processo n. 81.436, de 1936, comunica haver o mesmo funcionário deixado de utilizar as citadas passagens, conforme ofício n. 175, de 22 de abril próximo findo da Diretoria do Expediente e do Pessoal.

N. 187 — Reitera os termos do ofício n. 2.112, de 29 de setembro de 1933.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos:

N. 494 — Reitera a solicitação constante do ofício n. 86, de 2 de fevereiro do corrente ano.

N. 425 — Solicita a remessa do processo n. 11.241, de 1936, que deixou de acompanhar o de n. 93.586, do mesmo ano, a que se refere o ofício n. 511, de 11 de março último, dessa diretoria.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 496 — Pede informar si foi desapropriado à praia do Cujú n. 1, em São Cristóvão, o terreno acrescido de marinha.

— Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 497 — Reitera o pedido constante do ofício n. 636, de 31 de outubro o ano findo.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 498 — Solicita a remessa das cadernetas e cálculos do levantamento topográfico da estância "Cinco Cruzes", necessários ao preparo dos elementos técnicos para o registro do aludido próprio.

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 3 de junho de 1937

Requerimento de Carlos Frederico da Costa, pedindo certidão, em nome da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Provo o sinatário da inicial que tem poderes para representar a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. Processo n. 48.030/36.

Requerimento de Preciosa Pinto Felix, locatária da casa VII da rua da Alegria n. 426, pedindo para regularizar a sua situação. — Despachos do diretor: Em vista dos pareceres, indeferido. Processo n. 35.230/37.

Requerimento de Estácio Dillon Bitencourt, pedindo arrendamento de parte de terreno existente na praça Maria Correia Martins, proprietário do lote de terreno n. 209-bis, da quadra 9, na praia Vermelha, pedindo carta de aforamento. — Despacho do Sr. diretor: Tendo em vista os pareceres existentes no processo, relativamente à obrigatoriedade do registro pelo Tribunal de Contas do contrato de emfiteuse e por se tratar de matéria já resolvida, encaminhe-se o processo à administração desta Diretoria, no Distrito Federal, para que dê ciência ao foreiro da necessidade da satisfação dessa exigência. Processo n. 40.708/36.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de junho de 1937

Requerimentos:

N. 11.065, de 1937 — Dr. Antonio Cardoso Amorim. — Cobre-se a revalidação que for devida.

Processo n. 19.317, de 1937 — Consulta de Rubens Antunes Maciel, oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis. — O oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital consulta se os contratos de prorrogação de prazo e cessão de créditos hipotecários incidem no pagamento do imposto sobre operações hipotecárias instituído pelo decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932.

Em solução respondendo: que nos termos do decreto número 21.949, citado, o imposto é onus de responsabilidade do credor que ficará obrigado no pagamento, ainda mesmo quando convenção com o devedor competir a este satisfazer o tributo, sendo porém devido sobre as quantias:

a) estipuladas nos contratos de crédito garantido por hipoteca quer sejam mutuante firma social, estabelecimento de crédito ou sociedade civil, quer simples particular, faça ou não profissão habitual de perstamista;

b) emprestadas efetivamente nos casos de abertura de crédito com garantia hipotecária, nos termos da letra anterior.

Que, de acordo com a regra V da circular n. 142, de 7 de dezembro do referido ano de 1932, toda vez que houver novação, reforço, prorrogação, alteração (compreendida a sub-rogação), cessão ou quitação de obrigações garantidas por hipoteca ou de remissão desse onus, originariamente instituídos, antes da vigência do aludido decreto, os serventuários respectivos só poderão lavrar as escrituras à vista da quitação do imposto sobre o total da quantia efetivamente emprestada;

que finalmente depois da vigência do mencionado decreto a prova do pagamento do imposto somente será exigida no caso de quitação da dívida hipotecária e jamais quando houver prorrogação ou cessão de crédito hipotecário.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 17.036 — Antônio Pôrto. — De-se baixa para 1938, de acordo com a informação retro.

N. 17.859 — Comercial Metropolitana S. A. — De-se a baixa de acordo com a informação retro.

N. 10.639 — Antônio Pereira Cardoso. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e de-se baixa no lançamento existente em nome de Santiago Martins Portela, a quem imponho a multa de 125%, médio da lei.

N. 11.781 — Antônio Vitale. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 12.922 — Miguel Cavalieri. — Ideia.

N. 18.074 — Water Ramel. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Water Ramel & Comp. a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 18.280 — Lojas Ovidier Ltd. — Ideia.

N. 23.834 — Amerino Roscio. — Transfira-se, ex-officio, para Amerino Roscio a quem imponho a multa de 125%, médio da lei.

N. 10.802 — Jorge Abrahão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 17.197 — Samuel Garcia. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e de-se baixa no lançamento existente em nome de Francisco Manoel Rodrigues, e imponho a multa de 125%, médio da lei.

N. 15.698 — E. Soares & Matias Ltd. — Façam-se as transferências propostas na informação. Imponho a firma Elísio Ribeiro Soares e Domingos Pinheiro Matias a multa de 125%, médio da lei.

N. 5.189 — Chers Labor. — Faça-se a inscrição proposta, dando-se baixa ex-officio, no lançamento existente em nome de Antônio Pereira de Oliveira a quem imponho a multa de 125%, médio da lei.

N. 4.944 — A. Ramada & Comp. Ltda. — Transfira-se. Imponho a A. Ramada & Comp. Ltda. a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 4.897 — José Alves Drumond. — Complete a prova de infeto donegócio com a licença da Prefeitura.

N. 21.084 — Antônio Carlos Caridade. — Faça-se o expediente proposto. Imponho a Antônio Carlos Caridade a multa de 125%, médio da lei. No caso, não cabe a Luiz Teixeira Rabelo penalidade alguma.

N. 309 — Francisco Dias Soares. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, com a classificação de "botequim", charutos e cigarros, dando-se baixa, ex-officio, a partir do 2º semestre de 1936, no lançamento existente em nome de Joaquim dos Santos Rabelo, a quem imponho a multa de 125%, médio da lei, para torná-los de nulo feito.

N. 196 — Salim M. Iman & Comp. — Averta-se a baixa ex-officio. Imponho a Salim M. Iman & Comp. a multa de 125%, mínimo da lei.

N. 1.691 — Antônio Alves Ferreira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, dando-se baixa, ex-officio, a partir de 1937, no lançamento existente em nome de Daniel da Costa, a quem imponho a multa de 125%, médio da lei.

N. 14.770 — Jardelino da Rocha Leites. — Inscreva-se a coleta de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 14.796 — Lucinda Maia Rezende. — Precisa o senhor lançador o valor locativo e a classificação do negócio, elementos essenciais para a inscrição da coleta de fls. 4.

N. 12.723 — Gonçalves & Sierre. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 13.576 — Ester Henrique Mendes. — Inscreva-se a coleta de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 12.580 — João de Oliveira Braga. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 5.949 — Pascoal Ambrósio. — Faça-se a inscrição. Imponho a Pascoal Ambrósio a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 16.512 — Lindolfo Ferraz Filho. — Proceda-se a inscrição. Imponho a Lindolfo Ferraz Filho a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 2.774 — Onofre Gomes de Aguiar. — Em face da informação, imponho a Onofre Gomes de Aguiar a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 13.259 — Virginia Marques Sampaio. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 14.126 — Lindolfo Q. dos Anjos. — Proceda-se pela forma proposta na informação de acordo com o parecer. Imponho a José Rodrigues Fernandes a multa de 125%, médio da lei.

N. 15.714 — Jaci Assunção de Albuquerque. — Tendo em vista o despacho de fls. 3, que mantenho, nada há a providenciar.

N. 12.148 — Bernardo Quantilha. Imponho a Bernardo Quantilha a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 2.075 — J. Fernandes & Oliveira. — De acordo com o parecer, mantenho o despacho anterior.

N. 4.855 — Sílvia de Carvalho. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa ex-officio, a partir de 1937, no lançamento existente em nome de Afonso Basson & Comp. aos quais imponho a multa de 125%, médio da lei.

Notificações:

N. 364 — Marques & Saraiva, rua General Caldwell n. 287. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

Certificações:

N. 18.169 — Raul Hargreaves. — Certifique-se.

Recebedoria do Distrito Federal

FISCALIA SUB-DIRETORIA

Taboas de perfumarias e marcas e preços de cigarros e charutos, publicadas na forma do art. 68, do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926:

Taboas das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade da Companhia Souza Cruz, sita à rua Conde de Baimm n. 1.181, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, por vintena, exclusiva só.

Marcas — Preços

Canadá, preço \$160.
Casino n. 200, preço \$160.
Colonel, preço \$160.
Favoritos, preço \$160.
Flirt, preço \$160.

Indianos, preço \$160.
 Mazurka, preço \$160.
 Odeon, preço \$160.
 Olinda, preço \$160.
 Particulares, preço \$160.
 Polo, preço \$160.
 Rubi, preço \$160.
 Tenis, preço \$160.
 Trocadero, preço \$160.
 Vitor, preço \$160.
 Iolanda n. 222, preço \$160.
 Zip, preço \$160.
 Tamoiros, preço \$225.
 Vandick, preço \$225.
 Casino n. 300, preço \$225.
 Diana n. 500, preço \$225.
 Fantoches, \$225.
 Marli, preço \$225.
 Riviera, preço \$225.
 Salomé n. 1, preço \$225.
 Iolanda n. 333, preço \$225.
 Iolanda n. 500, preço \$225.
 Baccarat, preço \$450.
 Chevalier, preço \$450.
 Diana, preço \$450.
 Flama, preço \$450.
 Fox, preço \$450.
 Liberti curtos, \$450.
 Melba, preço \$450.
 Iolanda n. 600, preço \$450.
 Cameo, preço \$450.
 Excelesior n. 29, preço \$450.
 Rita, \$450.
 Iolanda ovaes, preço \$450.
 Ascot, preço \$450.
 Astoria, preço \$450.
 Eden, preço \$450.
 Elite n. 15, preço \$450.
 Elite n. 18, preço \$450.
 Elmo, preço \$450.
 Excelsior n. 27, preço \$450.
 Liberti 500, preço \$450.
 Liberti 700, preço \$450.
 Liberti ovaes, preço \$450.
 Matinée, preço \$450.
 Regência, preço \$450.
 Rex, preço \$450.
 Selma, \$450.
 Sônia, \$450.
 Sport, \$450.
 Tip Top, \$450.
 Belmont, de mais de, \$450.
 Consul, de mais de, \$450.
 Continental, de mais de, \$450.
 Jockey-Club, de mais de, \$450.
 Odaliscia, de mais de, \$450.
 Opera, de mais de, \$450.
 Touriste, de mais de, \$450.
 Zenith, de mais de, \$450.
 H. B., de mais de, \$450.
 Sans Atout, de mais de, \$450.
 Derby-Club, de mais de, \$450.
 Hollywood, de mais de, \$450.
 Ghezira, de mais de, \$450.
 Colúmbia, de mais de, \$450.
 Richmond, de mais de, \$450.
 High Life n. 1, de mais de, \$450.
 Virginia n. 1, de mais de, \$450.
 Pour la Noblesse, de mais de, \$450.
 Pour la Noblesse, especiais, de mais de, \$450.
 Prince, de mais de, \$450.
 Caporal claro n. 40, \$225.
 Caporal fino n. 41, \$225.
 Caporal lavado n. 1, \$450.
 Caporal lavado n. 3, \$450.
 Caporal lavado n. 4, \$450.
 Caporal lavado n. 5, \$450.
 Pernambucanos, \$450.
 Turco e caporal n. 17, \$450.
 Turco e caporal n. 19, \$450.
 Turco n. 60, de mais de, \$450.
 Deliciosos n. 70, de mais de, \$450.
 Mistão n. 72, \$450.
 Virginia finos (n. 77), de mais de, \$450.
 Virginia grossos (n. 78), de mais de, \$450.

Bengalas abertas (palha), de mais de, \$450.
 Bengalas estelras (palha), de mais de, \$450.
 Estelras grossas (goiano 1° e Rio Novo 1°) (palhas), de mais de, \$450.

Estelras grossas (Goiano e Rio Novo) (palhas).

Nota — Nos preços acima não está compreendido o valor do selo de consumo, que se aplica do modo seguinte:

Marcas do preço de \$160:

Selo por vintena	\$620
Verba por vintena	\$650
Adicional, 25 %	\$17.5
	\$087.5

Marcas do preço de \$225:

Selo por vintena	\$660
Verba por vintena	\$650
Adicional, 50 %	\$355
	\$165

Marcas do preço de \$450:

Selo por vintena	\$100
Verba por vintena	\$650
Adicional, 50 %	\$75
	\$225

Marcas do preço de mais de \$450:

Selo por vintena	\$150
Verba por vintena	\$650
Adicional, 50 %	\$100
	\$250

Companhia Sousa Cruz. — (Assinatura ilegível), d.
 Vitor.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade de J. M. Corrêa & Comp., estabelecidos à avenida Amaro Cavalcanti ns. 846/852:

Marcas — Preços

Flor do Brasil, por 0/00, 400\$000.
 Cruzeiro do Sul, por 0/00, 400\$000.
 Lena, por 0/00, 260\$000.
 Cremes, por 0/00, 180\$000.
 Cruzeiro, por 0/00, 160\$000.
 Turmalina, por 0/00, 150\$000.
 Lágrima, por 0/00, 140\$000.
 Duquesitos, por 0/00, 130\$000.
 Jagunços, por 0/00, 70\$000.
 Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — J. M. Corrêa & Comp.

Tabela das marcas e preços dos cigarros da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, com fábrica à rua Capitão Felix n. 28, Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por vintena

Manequim (picado), \$160.
 Mossoró n. 1, ovaes e redondos, \$160.
 Geraldinos n. 3, ovaes e redondos, \$160.
 Bon marché, ponta de cortiça, \$160.
 Semilla de Havana, \$160.
 Record, \$16.
 Mistura Deliciosa, \$160.
 Aymoré, \$160.
 Royal 2, ponta de cortiça, \$225.
 Mossoró n. 3, \$225.
 Geraldinos n. 5, \$225.
 B. P., \$225.
 Fancy, \$225.
 Formidável, \$225.
 Sigma, redondos, \$225.
 Pergaminho, ovaes, \$225.

York 500, \$225.
 York 500, suaves, \$225.
 Lourinha, \$225.
 Flá-Flu, \$225.
 Pioneiros, redondos, \$225.
 Habanos, \$450.
 Vanile, lisos, ouro ou cortiça, \$450.
 Milady, finos, \$450.
 N. 12, \$450.
 Diplomatas, finos, \$450.
 Firmes, lisos ou ponta de ouro, \$450.
 Sigma, ovais, \$450.
 Pergaminho, \$450.
 Paipite, \$450.
 Vascanas, \$450.
 Moscote n. 3, \$450.
 Gerandinos n. 3, \$450.
 Tabarin, \$450.
 Royal Club, lisos ou cortiça, \$450.
 Idealistas, \$450.
 Pioneiros, ovais, \$450.
 Trasmontanos, \$450.
 Cigarros de palha:
 Rio Novo — Goiano — Barbacena:
 Finos, vários feitios, \$450.
 Grosos, vários feitios, \$450.
 Bengalas, vários feitios, \$450.
 Monroe, mais de \$450.
 Turismo, ovais e redondos, mais de \$450.
 Rio Chic, mais de \$450.
 Palace, ponta de palha, mais de \$450.
 Baunilha, lisos ou p/palha, mais de \$450.
 Especiais, mais de \$450.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — Pela Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, *Nicolau Luiz Cardoso Guimarães*, presidente.

Tabela de perfumarias, de fabricação de Warner International Corporation, estabelecida à rua Conde de Bonfim n. 214, Distrito Federal:

Nome e marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Pó de arroz Três Flores, V, 90 gramas, \$600, caixa grande.

Pó de arroz Três Flores, V, 59 gramas, \$400, caixa média.
 Pó de arroz Três Flores, G gramas, \$020, amostra (env.).
 Talco perfumado Três Flores, VIII, 140 gramas, \$150, lata.

Brilhanina concreta Três Flores, XI, 116 gramas, \$600, vidro.

Brilhanina líquida Três Flores, XII, 150 gramas, \$300, vidro.

Loção Três Flores, II, 233 gramas, 1\$, vidro.
 Loção Narciso, II, 233 gramas, 1\$, vidro.
 Loção Violet Sec., II, 233 gramas, 1\$, vidro.
 Stacomb, XI, 64 gramas, \$400, tubo grande.
 Stacomb, XI, 18 gramas, \$100, tubo pequeno.
 Stacomb, XII, 163 gramas, \$400, líquido.

grande.
 Creme da Noite Três Flores, XIII, 50 gramas, \$500, tubo.
 Creme Purificador Três Flores, XIII, 50 gramas, \$500, tubo grande.

Creme Volátil Três Flores, XIII, 55 gramas, 1\$, tubo grande.

Creme da Noite Três Flores, XIII, 12 gramas, \$500, tubo pequeno.

Creme Volátil Três Flores, XIII, 12 gramas, \$500, tubo pequeno.
 Creme Purificador Três Flores, XIII, 12 gramas, \$500, tubo pequeno.

Água de Colônia Warner, II, 310 gramas, 1\$500, vidro pequeno.

Água de Colônia Warner, II, 750 gramas, 2\$200, vidro médio.

Água de Colônia Warner, II, 1.500 gramas, 5\$, vidro grande.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — Pela Warner International Corporation, *B. B. Wilson*.

Tabela de perfumarias, de fabricação de Ullmann Almeida Ltda., estabelecidos à rua 7 de Setembro n. 81, com pequeno fabrico de perfumarias:

Marca — Classificação — Peso — Imposto

Ultra, Água de Colônia, 380 grâmas, 1\$500.
 Ultra, Água de Colônia, 840 grâmas, 3\$000.
 Ultra, Água de Colônia, 1.500 grâmas, 5\$000.
 Ultra, Aguas de Alfazêma, 380 grâmas, 1\$500.
 Ultra, Água de Alfazêma, 840 grâmas, 3\$000.
 Ultra, Água de Alfazêma, 1.500 grâmas, 5\$000.
 Ultra, Aguas para limpar a cutis, 300 grâmas, \$900.
 Ultra, Shampoo Líquido, 400 grâmas, \$400.
 Ultra, Dentifrício Líquido, 140 grâmas, \$300.
 Ultra, Dentifrício Líquido, 390 grâmas, \$600.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *Ullmann Almeida Ltda.*

Aditamento da tabela de marca e pesos da fábrica Nopresa, de A. Morales Gil & Comp., estabelecidos à rua dos Invalidos n. 84:

Nome e marca dos produtos — Alínea — Peso bruto — Imposto

Quina Petróleo Libra, II, 450 grâmas, 1\$500.
 Super Fixo Nobresa, XI 80 grâmas, \$400.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — *A. Morales Gil & Comp.*

Tabela dos pesos e impostos de consumo correspondentes aos produtos da Perfumaria "Colette", da firma Emilio Schupp & Comp., avenida Rio Branco n. 5, vigentes durante o ano de 1937:

Extratos "Colette":

Peso, unidade até 10 grâmas, artigo n. 114; imposto, \$200.
 Peso, unidade até 50 grâmas, artigo n. 113; imposto, 1\$500.
 Peso, unidade até 100 grâmas, artigo n. 115; imposto, 3\$000.

Alínea II:

Loção "Colette", artigo n. 103; peso, 300 grâmas; imposto, 1\$000.

Aguas de Colônia "Colette", artigo n. 102; peso, 300 gramas; imposto, 1\$000.

Auas de Quina "Colette", artigo n. 116; peso, 400 grâmas; imposto, 1\$500.

Alínea V:

Pós de arroz "Colette"; peso, 30 grâmas; imposto, \$200.
 Pós de arroz "Colette"; peso, 60 grâmas; imposto, \$400.

Alínea IX:

Esmaltes "Colette"; artigo n. 111; peso, 20 grâmas; imposto, \$200.

Alínea X:

Rouges sólidos "Colette" — "Extra"; peso, 10 grâmas; imposto, \$200.

Rouges sólidos "Colette"; peso, 20 grâmas; imposto, \$400.

Rouges sólidos "Colette"; peso, 30 grâmas; imposto, \$600.

Grayons sólidos "Colette", artigo n. 98; peso, 10 grâmas; imposto, \$200.

Balons sólidos "Colette"; artigo n. 58; peso, 10 grâmas; imposto, \$200.

Alínea XI:

Brilhaninas "Colette", artigo n. 110; peso, 80 grâmas; imposto, \$400.

Alínea XII:

Óleos perfumados "Colette", artigo n. 109; peso, 100 grâmas; imposto, \$200.

Alínea XIV:

Sabonete "Fama"; artigo n. 117; peso, 70 grâmas; imposto, \$150.

Sabonete "Colette"; artigo n. 97, peso, 100 grâmas, imposto, \$200.

Amostras "Colette":

Peso, unidade, 10 grâmas; imposto, \$020.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — *Emitio Schupp & Comp.*

Tabela de perfumarias de fabricação de S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, estabelecida à rua Conde de Bomfim n. 1.132, Distrito Federal:

Nomes ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Preço por unidade — Imposto

Agua de Colônia Royal Briar, II, 277 grâmas, 1\$000.
 Agua de Colônia Royal Briar, II, 589 grâmas, 2\$000.
 Agua de Colônia Royal Briar, II, 965 grâmas, 3\$000.
 Agua de Lavander, II, 142 grâmas, \$500.
 Agua de Lavander, II, 250 grâmas, 1\$000.
 Agua de Lavander, II, 535 grâmas, 2\$000.
 Agua de Lavander, II, 961 grâmas, 3\$000.
 Agua de Colônia Excelsa, II, 150 grâmas, \$500.
 Agua de Colônia Excelsa, II, 300 grâmas, 1\$000.
 Agua de Colônia Excelsa, II, 1.069 grâmas, 3\$500.
 Agua de Colônia Excelsa, II, 600 grâmas, 2\$000.
 Agua de Colônia Royal Briar, II, 317 grâmas, 1\$000.
 Agua de Colônia Medalha de Ouro, II, 127 grâmas, \$500.
 Agua de Colônia Medalha de Ouro, II, 250 grâmas, 1\$000.
 Agua de Colônia Medalha de Ouro, II, 535 grâmas, 2\$000.
 Agua de Colônia Medalha de Ouro, II, 950 grâmas, 3\$000.
 Agua de Colônia Toilette, II, 150 grâmas, \$500.
 Agua de Colônia Toilette, II, 372 grâmas, 1\$500.
 Extrato Royal Briar, I, 25 grâmas, \$500.
 Extrato Royal Briar, I, 50 grâmas, 1\$500.
 Extrato Royal Briar, I, 81 grâmas, 3\$000.
 Extrato Au Revoir, I, 25 grâmas, \$500.
 Extrato Au Revoir, I, 43 grâmas, 1\$500.
 Extrato Au Revoir, I, 80 grâmas, 3\$000.
 Extrato Black Tulip, I, 25 grâmas, \$500.
 Extrato Black Tulip, I, 47 grâmas, 1\$500.
 Extrato Black Tulip, I, 79 grâmas, 3\$000.
 óleo Royal Briar, XII, 59 grâmas, \$200.
 óleo Royal Briar, XII, 142 grâmas, \$300.
 Talco Royal Briar, VIII, 300 grâmas, \$500.
 Loção Royal Briar, II, 260 grâmas, 1\$000.
 Talco Royal Briar, II, 520 grâmas, 2\$000.
 Loção Royal Briar, II, 986 grâmas, 3\$000.
 Loção Agua de Colônia, II, 264 grâmas, 1\$000.
 Loção Agua de Colônia, II, 500 grâmas, 2\$000.
 Loção Agua de Colônia, II, 954 grâmas, 3\$000.
 Loções Florais (White Rose, Cravo Jasmin e Violeta).
 II, 269 grâmas, 1\$000.
 Idem idem, II, 544 grâmas, 2\$000.
 Loção Mousse Diane, II, 260 grâmas, 1\$000.
 Loção de Quina Eonia, II, 332 grâmas, 1\$500.
 Brilhantina Royal Briar concreta, BI, 132 grâmas, \$500.
 Brilhantina Royal Briar, líquida, BI, 140 grâmas, \$300.
 Brilhantina Agua de Colônia, XI, 122 grâmas, \$500.
 Brilhantina Florais, XI, 127 grâmas, \$400.
 Bandolina Royal Briar, XI, 84 grâmas, \$400.
 Bandolina Royal Briar, XI, 155 grâmas, \$800.
 Sabonetes Royal Briar, XIV, 169 grâmas, \$250.
 Sabonetes Lavander, XIV, 115 grâmas, \$250.
 Sabonetes Agua de Colônia, XIV, 165 grâmas, \$250.
 Sabonetes Florais, XIV, 182 grâmas, \$400.
 Rouge Royal Briar, X, 20 grâmas, \$400.
 Baton Royal Briar, X, 10 grâmas, \$200.
 Baton Royal Briar, X, 20 grâmas, \$400.
 Pó de arroz Royal Briar, V, 39 grâmas, \$400.
 Pó de arroz Royal Briar, V, 75 grâmas, \$600.
 Pó de arroz Au Revoir, V, 39 grâmas, \$400.
 Pó de arroz Au Revoir, V, 75 grâmas, \$600.
 Pó de arroz Bal des Fleurs, V, 39 grâmas, \$400.
 Pó de arroz Bal des Fleurs, V, 75 grâmas, \$600.
 Loção Bal des Fleurs, II, 145 grâmas, \$500.
 Loção Bal des Fleurs, II, 300 grâmas, 1\$000.
 Brilhantina Bal des Fleurs, XI, 115 grâmas, \$600.
 óleo Bal des Fleurs, XII, 150 grâmas, \$300.
 Extrato Bal des Fleurs, I, 25 grâmas, \$500.
 Extrato Bal des Fleurs, I, 44 grâmas, 1\$500.
 Extrato Bal des Fleurs, I, 57 grâmas, 3\$000.
 Extrato Californian Poppy, I, 16 grâmas, \$200.
 Extrato Californian Poppy, I, 25 grâmas, \$500.

Extrato Californian Poppy, I, 45 grâmas, 1\$500.

Extrato Californian Poppy, I, 80 grâmas, 3\$000.

Pó de arroz Damosel, V, 39 grâmas, \$400.

Pó de arroz Damosel, V, 75 grâmas, \$600.

Rouge Damosel, X, 48 grâmas, 1\$000.

Baton Damosel, X, 18 grâmas, \$400.

Extrato Damosel, I, 25 grâmas, \$500.

Extrato Damosel, I, 55 grâmas, 1\$000.

Extrato Damosel, I, 100 grâmas, 3\$000.

Loção Damosel, II, 260 grâmas, 1\$000.

Loção Damosel, II, 430 grâmas, 1\$000.

Brilhantina Damosel, XI, 127 grâmas, \$600.

óleo Damosel, XII, 100 grâmas, \$200.

óleos Florais, XII, 87 grâmas, \$200.

Sobresalientes Rouge Damosel, X, 23 grâmas, \$600.

Loção Californian Poppy, II, 145 grâmas, \$500.

Loção Californian Poppy, II, 270 grâmas, 1\$000.

Crema Dental Royal Briar, XVII, 50 grâmas, \$150.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1937. — Por procuração da S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, *Antonio Teixeira Vasconcellos*.

Tabela de perfumarias, de fabricação de João Valentim da Mota, residente à rua General Roca n. 72, nesta cidade: Nome — Classificação fiscal — Preço de unidade — Impostos
 Bonodor, contra-suor, alínea 3 v., 100 grâmas, \$300.
 Bonodor, creme para pele, alínea 13, 50 grâmas, \$500.
 Bonodor, loção, alínea 2, 150 grâmas, \$500.
 Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — Farmacêutico, *João Valentim da Mota*.

M. Bueno & Comp., estabelecido à rua Urbano Duarte n. 12, com pequeno fabrico de perfumarias, vem muito respectuosamente apresentar a V. S. a sua tabela de preços e selos para o corrente exercício:

Produtos — Impostos

Alínea II — Agua de Colônia Eunice, litro, preço 1.350 grâmas, selo 4\$500, adicional \$150, total, 4\$950.

Alínea II — Agua de Colônia Eunice, 1/2 litro, preço 950 grâmas, selo 3\$000, adicional \$300, total, 3\$300.

Alínea II — Agua de Colônia Eunice, 1/4 litro, preço 450 grâmas, selo 1\$500, adicional \$150, total 1\$650.

Alínea II — Agua de Quina Eunice, 1/4 litro, preço 450 grâmas, selo 1\$500, adicional \$150, total 1\$650.

Alínea XVIII — Agua de Dentifricio Eunice, G/M, preço 250 grâmas, selo \$150, adicional \$015, total \$195.

Alínea XVIII — Agua de Dentifricio Eunice, M/M, preço 200 grâmas, selo \$300, adicional \$030, total \$330.

Alínea XVIII — Agua de Dentifricio Fleury, G/M, preço 250 grâmas, selo \$450, adicional \$015, total \$495.

Alínea II — Loção Eunice, c/Luxo, preço 300 grâmas, selo 1\$000, adicional \$100, total 1\$100.

Alínea II Loção Eunice, perfumes sortidos, preço 400 grâmas, selo 1\$500, adicional \$150, total 1\$650.

Alínea II — Loção Fleury, preço 300 grâmas, selo 1\$000, adicional \$100, total 1\$100.

Alínea II — Petróleo Eunice, preço 350 grâmas, selo 1\$500, adicional \$150, total 1\$650.

Alínea II — Petróleo Eunice Quinado, preço 400 grâmas, selo 1\$500, adicional \$150, total 1\$650.

Alínea XI — Brilhantina Eunice de Luxo, preço 120 grâmas, selo \$600, adicional \$060, total \$660.

Alínea XI — Brilhantina Eunice, perfumes sortidos, preço 100 grâmas, selo \$500, adicional \$050, total \$550.

Alínea XI — Brilhantina Eunice Prêta, preço 100 grâmas, selo \$500, adicional \$050, total \$550.

Alínea XI — Brilhantina Eunice Líquida, preço 100 grâmas, selo \$200, adicional \$020, total \$220.

Alínea IX — Esmalte Eunice em pó, preço 20 grâmas, selo \$200, adicional \$020, total \$220.

Alínea IX — Esmalte Eunice Líquido, preço 80 grâmas, selo \$800, adicional \$080, total \$880.

Alínea XII — óleo de Babosa Eunice, preço 150 grâmas, selo \$300, adicional \$030, total \$330.

Alínea XII — óleo de Babosa Eunice Quinado, preço 150 grâmas, selo \$300, adicional \$030, total \$330.

Alínea XII — óleo de Coco Eunice, preço 150 grâmas, selo \$300, adicional \$030, total \$330.

Alínea XII — óleo Extra Eunice, preço 80 grâmas, selo \$200, adicional \$020, total \$220.

Alínea XI — Fixador Eunice, G/M, preço 240 grâmas, selo 1\$200, adicional \$120, total 1\$320.

Alínea Eunice, P.M. preço 120 grâmas, selo \$600, adicional \$060, total \$660.

Alínea IV — Tintura Eunice, peso 180 gramas, selo 2\$000, adicional \$200, total 2\$200.

Alínea V — Pó de Arroz Eunice, peso 90 gramas, selo \$300, adicional \$060, total \$660.

Alínea V — Pó de Arroz Fleury, peso 90 gramas, selo \$600, adicional \$060, total \$750.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — *M. Bueno & Comp.*

Daudt, Oliveira & Comp., estabelecidos à avenida Mem do Sá n. 261, com fábrica de perfumarias, apresentam a tabela de seus produtos:

Nome — Classe Capacidade — Imposto

Odol, pasta, XVII, 50,0, \$150.

Odol líquido:

Vidros grandes, XVIII, 220,0, \$450.

Vidros pequenos, XVIII, 180,0, \$300

Pixavon líquido:

Vidros grandes XVI, 420,0, \$500.

Vidros pequenos, XVI, 230,0, \$300.

Pixavon pó:

Envelope, XIV, 17,0, \$050.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — *P. D. Daudt, Oliveira & Comp., A. Faria.*

Tabela de perfumarias e artigos de toucador de fabricação de Gesualdo Castiglioni, estabelecido à rua Marquês de Valença n. 43.

Nome — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

1) Belésa:

Egipciana, III, 350 grs., 1\$200, ambos os produtos são acondicionados em vidros, sendo bruto o peso declarada.

Quilol, IV, 550 grs., 2\$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — *Gesualdo Castiglioni.*

Tabela de preços para perfumaria e objetos de toucador de preparação de F. de Albuquerque, estabelecido à rua Araújo Lima n. 47, nesta Capital, registrado na Recebedoria do Distrito Federal sob o n. 2.283, em 1937.

Marca — Classe — Peso Taxa por unidade

Agua de Colônia "Rosa de Lourdes", vidro pequeno, II, 300 grs., 1\$500.

Agua de Colônia "Rosa de Lourdes", vidro médio, II, 600 grs., 3\$000.

Agua de Colônia "Rosa de Lourdes", vidro grande, II, 1.200 grs., 6\$000.

Crème Eureka, XIII, 90 grs., 1\$000.

Belesa Eureka, III, 150 grs., \$600.

Petróleo Eureka, II, 395 grs., 1\$500.

Lasquète, II, 475 grs., 2\$000.

Savodron (sabão líquido), 255 grs., \$300.

Savodron (sabão líquido (amostra), XVI, 20 grs., \$020.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — *F. de Albuquerque.*

Tabela de pesos e selos dos produtos da Perfumaria Myrta S. A., estabelecida à rua Ribeiro Guimarães n. 23, Rio de Janeiro

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal Característicos — Imposto

642 Myrta, alínea I, 25 gramas, \$500.

643, Opera, alínea I, 25 gramas, \$500.

669, Flores Myrta, alínea I, 25 gramas, \$500.

614, Carin c/estôjo, alínea I, 50 gramas, 1\$500

680, Orvert, alínea I, 100 gramas, 3\$000.

697, Eucalol c/estôjo, alínea I, 50 gramas, 1\$500.

699, Joujou, alínea I, 25 gramas, \$500.

600, Seda, alínea I, 25 gramas, \$500.

601, Orvert pequeno, alínea I, 25 gramas, \$500.

602, Zelly sortido, alínea I, 25 gramas, \$500.

603, Persa, alínea I, 25 gramas, \$500.

605, Sandalo c/estôjo, alínea I 50 gramas, 1\$500.

206 1/8 Parisiana, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

206 1/4 Parisiana, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

206 1/2 Parisiana, alínea II, 750 gramas, 2\$500.

206 1/1 Parisiana, alínea II, 1.200 gramas, 4\$000.

444 1/8 Carin, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

444 1/4 Carin, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

444 1/2 Carin, alínea II, 900 gramas, 3\$000.

444 1/1 Carin, alínea II, 1.650 gramas, 5\$500.

499 1/8 Persa, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

499 1/1 Persa, alínea II, 1.500 gramas, 5\$000.

518 1/1 Joujou, alínea II, 1.200 gramas, 4\$000.

545 1/1 Joujou mignon, alínea II, 150 gramas, \$500

528 Joujou médio, alínea II, 150 gramas, \$500.

520 Joujou grande, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

555, Opera, alínea II, 600 gramas, 2\$000.

573 Myrta, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

574, Seda médio, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

575 Seda grande, alínea II, 600 gramas, 2\$000.

577 Orvert, alínea II, 150 gramas, \$500.

578 Orvert, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

579 Orvert, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

682 Parisiana, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

583 Parisana, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

587 Eucalol, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

588 Eucalol, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

590 Eucalol, alínea II, 150 gramas, \$500.

596 Eucalol mignon, alínea II, 150 gramas, \$500.

607 Persa médio, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

608 Persa grande, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

609 Persa pequeno, alínea II, 150 gramas, \$500.

612 Joujou, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

613 Joujou, alínea II, 150 gramas, 2\$500.

558 Jasmin, alínea II, 150 gramas, \$500.

563 Opera pequeno, alínea II, 150 gramas, \$500.

564 Carin pequeno, alínea II, 150 gramas, \$500.

567, Seda pequeno, alínea II, 150 gramas, \$500.

492 Eucalol, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

219 1/8 Parisiana, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

219 1/4 Parisiana, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

219 1/2 Parisiana, alínea II, 250 gramas, 2\$500.

219 1/1 Parisiana, alínea II, 1.200 gramas, 4\$000.

449 Narciso, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

450, Jasmin, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

452, Jasmin, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

517, Chypre fantasia, alínea II, 30 gramas, 1\$000.

519, Eucalol tônica, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

547, Saluderma, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

560, Joujou, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

582 I, Parisiana, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

583 L, Parisiana, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

589, Eucalol, alínea II, 300 gramas, 1\$000.

593, Eucalol, alínea II, 150 gramas, \$500.

604, Sandalo, grande, alínea II, 450 gramas, 1\$500.

606, Sandalo, pequeno, alínea II, 300 gramas, 1\$000

549, Leite Eucalypto, alínea III, 200 gramas, \$600.

501, Eucalol, pequeno, alínea V, 30 gramas, \$200.

500, Eucalol grande, alínea V, 30 gramas, \$400.

572, Eucalol, latinhãs, alínea V, 30 gramas, \$200.

503, Carin, pequena, alínea V, 30 gramas, \$200.

506, Carin, grande, alínea V, 60 gramas, \$400

611, Seda, grande, alínea V, 60 gramas, \$400.

537, Eucalol, grande, alínea VIII, 300 gramas, \$300.

565, Eucalol, pequena, alínea VIII, 300 gramas, \$300.

370, Flores d' Primavera, alínea XI, 140 gramas, \$700.

412, Sortida alumínio, alínea XI, 40 gramas, \$200.

531, Myrta, alínea XI, 100 gramas, \$500.

554, Carin, alínea XI, 100 gramas, \$500.

591, Orvert, alínea XI, 100 gramas, \$500.

592, Eucalol, alínea XI, 100 gramas, \$500.

6, Baboza, alínea XII, 100 gramas, \$200.

533, Nelly (latinhãs), alínea XI, 20 gramas, \$100.

426, Parisiana, alínea XII, 150 gramas, \$300.

538, Carin, perfuma órgão, alínea XII, 200 gramas, \$100

553, Opera, alínea XII, 50 gramas, \$100.

576, Eucalol, alínea XII, 100 gramas, \$200.

594, Orvert, alínea XII, 100 gramas, \$200.

650, Eucalol, pequeno, alínea XIII, 100 gramas, 1\$000.

551, Eucalol, grande, alínea XIII, 100 gramas, 1\$000.

Reinette, alínea XIV, 75 gramas, \$150.

Myrta, alínea XIV, 75 gramas, \$150.

Nelly alínea XIV, 75 gramas, \$150.

Eucalol, alínea XIV, 100 gramas, \$200.

Thian Ti, alínea XIV, 100 gramas, \$200.

Seda, alínea XIV, 100 gramas, \$200.

460, Sandalo, alínea XIV, 100 gramas, \$200.

493, Carin oregão, alínea XIV, 100 gramas, \$200.

200, Persa, alínea XIV, 100 gramas, \$200.

205, Fougère, alínea XIV, 125 gramas, \$250.

205, Cedro, alínea XIV, 125 gramas, \$250.

205, Lavande, alínea XIV, 125 gramas, \$250.

304, Orvert, alínea XIV, 175 gramas, \$350.

88, Retngulares sortidos, alínea XIV, 125 gramas, \$250.

305, Carin sortidos, alínea XIV, 125 gramas, \$250.

402, Vais grandes, alínea XIV, 175 gramas, \$350.
 400 Ovais grandes, luro, alínea XIV, 175 gramas, \$350.
 463, Eucalol, médio, alínea XIV, 125 gramas, \$250.
 444, Eucalol, grande, alínea XIV, 150 gramas, \$300.
 443, Almotada sortidos, alínea XIV, 150 gramas, \$300.
 Marfim, alínea XIV, 100 gramas, \$200.
 204, Sclaterina, alínea XIV, 50 gramas, \$100.
 161, S, Eucalol, alínea XIV, 75 gramas, \$150.
 161, C, Eucalol, alínea XIV, 100 gramas, \$200.
 202, Eucalol, alínea XIV, 100 gramas, \$200.
 Medicinalis alínea XV, 100 gramas, \$040.
 Alibut, alínea XV, 200 gramas, \$080.
 Eucalol, grande, alínea XVII, 100 gramas, \$300.
 Eucalol, média, alínea XVII, 50 gramas, \$150.
 Eucalol, pequena, alínea XVII, 50 gramas, \$150.
 Eucalol, alínea XVIII, 20 gramas, \$300.
 Rua de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — Perfumaria
 Myrta, S. A. E. Glen.

Tabela de perfumarias, de fabricação de Miríngia S. A. do Brasil, estabelecida à rua Barão de Mesquita n. 98, Andaraí:
 (Circular do Ministério da Fazenda n. 10, de 15 de maio de 1935).

Nome e marca dos produtos — Classificação fiscal — Pêso de unidade em gramas — Imposto

Maderas do Oriente, grande, 1-Extrato, 122, 6\$000.
 Maderas do Oriente, pequeno, idem, 67, 3\$000.
 Maderas do Oriente, grande, idem, 120, 6\$000.
 Suspiro de Granada, grande, idem, 120, 6\$000.
 Yanhia, grande, idem, 120, 6\$000.
 Maderas do Oriente, semi-grande, idem, 70, 3\$000.
 Suspiro de Granada, semi-grande, idem, 70, 3\$000.
 Yanhia, semi-grande, idem, 70, 3\$000.
 Maderas do Oriente, médio, idem, 41, 1\$500.
 Suspiro de Granada, médio, idem, 41, 1\$500.
 Yanhia, médio, idem, 41, 1\$500.
 Maderas do Oriente, doble draema, idem, 27, \$500.
 Suspiro de Granada, doble draema, idem, 27, \$500.
 Yanhia, doble draema, idem, 27, \$500.
 Maderas do Oriente, draema, idem, 15, \$500.
 Suspiro de Granada, draema, idem, 15, \$500.
 Yanhia, draema, idem, 15, \$500.
 Maja, grande, idem, 120, 6\$000.
 Orgia, grande, idem, 120, 6\$000.
 Maja, semi-grande, idem, 70, 3\$000.
 Orgia, semi-grande, idem, 70, 3\$000.
 Maja, médio, idem, 41, 1\$500.
 Orgia, médio, idem, 41, 1\$500.
 Maja, doble draema, idem, 27, \$500.
 Orgia, doble draema, idem, 27, \$500.
 Maja, draema, idem, 15, \$500.
 Orgia, draema, idem, 15, \$500.
 Embujo de Sevilla, médio, idem, 38,5, 1\$500.
 Jungla, médio, idem, 38,5, 1\$500.
 Goyesca, médio, idem, 38,5, 1\$500.
 Embujo de Sevilla, pequeno, idem, 28,7, 1\$500.
 Jungla, pequeno, idem, 28,7, 1\$500.
 Goyesca, pequeno, idem, 28,7, 1\$500.
 Tubinhos sortidos, idem, 11,4, \$500.
 Maderas do Oriente, 1 litro, II-Colônias, 1,580, 5\$000.
 Maderas do Oriente, meio litro, idem, 862, 3\$000.
 Maderas do Oriente, um quarto de litro, idem, 417, 1\$500.
 Maderas do Oriente, um oitavo de litro, idem, 226, 1\$000.
 Flor de Blasón, um litro, idem, 1,285, 4\$000.
 Flor de Blasón, meio litro, idem, 680, 2\$500.
 Flor de Blasón, um quarto de litro, idem, 424, 1\$500.
 Flor de Blasón, um oitavo de litro, idem, 219, 1\$000.
 Flor de Blasón, 1/16 de litro, idem, 118, \$500.
 Flor de Blasón, 1/32 de litro, idem, 63, \$500.
 Maderas do Oriente, original capsulada, II-Logos, 1\$500.
 Maderas do Oriente, capsulada, idem, 366, 1\$500.
 Orgia, capsulada, idem, 307, 1\$000.
 Jungla, capsulada, idem, 368, 1\$500.
 Embujo de Sevilla, idem, 317, 1\$500.
 Suspiro de Granada, série Gris Perla, idem, 358, 1\$500.
 Maja, série Gris Perla, idem, 358, 1\$500.
 Flor de Blasón, série Gris Perla, idem, 358, 1\$500.
 Orgia, V-Pás, 68, \$600.
 Maderas do Oriente, idem, 68, \$600.
 Maja, idem, 68, \$600.
 Suspiro de Granada, idem, 68, \$600.
 Orgia, XI-Sabonetes, 90, \$200.

Maja, idem, 90, \$200.
 Maderas do Oriente, idem, 90, \$200.
 Suspiro de Granada, idem, 90, \$200.
 Una Joya, idem, 88, \$200.
 Rouge "Un Rubor", sólida, X-Rouge, 26, \$000.
 Maderas do Oriente, XI-Brilantina, 135, \$700.
 Suspiro de Granada, idem, 135, \$700.
 Fixador Maderas do Oriente, XI-Fixador para o cabelo, 77, \$400.
 Miríngia S. A. do Brasil. — (Assinatura Negável), diretor.

Conselho Superior de Tarifa

Sessão ordinária realizada no dia 31 de maio de 1937

Realizou-se no dia 31 de maio de 1937, às 14 horas, a 261ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flávio Martins Pena, presidente; Vivaldo Coaraci, vice-presidente; Francisco de Magalhães Castro, Uldaco Cavalcanti, Irmuni Coelho Duarte e Milton Barbosa Gonçalves, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Cadador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 27 do corrente, a qual foi aprovada.

Procedem-se, após, a entrega para vista do representante da Fazenda, dos acordãos concernentes aos seguintes recursos: 201-A, 251-A, 539-A, 595-A, 600-A, 661-A, 735-A, 742-A, 755-A, 160-A, 806-A, 1,283, 1,586, 1,701, 1,774, 2,069, 2,158, 2,350, 2,407, 2,455, 2,863-R e 3,016.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados ao Sr. relator Vivaldo Coaraci: 795-A, 800-A e 805-A.

A hora do expediente foi lido o officio n. 42, de 27 de maio ultimo, em que a Diretoria do Expediente e Pessoal da Tesouro Nacional comunicava que S. Excia. o Sr. ministro tendo em vista o recurso interposto pelo representante da Fazenda do Acórdão deste Conselho n. 2,327, em que era interessada a firma O. Neiva & Comp., proferiu, em 21 do mesmo mez, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para confirmar, por seus fundamentos o Acórdão recorrido".

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2,348 — Pirelli S. A. Companhia Nacional de Condutores Elétricos — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Convertem-se o julgamento em diligência para o fim de ser ouvida a Alfândega de Santos.

N. 2,300 — Usina Carapetús S. A. — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Convertem-se o julgamento em diligência para se pedir esclarecimentos à Alfândega do Rio.

N. 2,003 — The São Paulo Tramway Light and Power Comp. Limited — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Convertem-se o julgamento em diligência para se pedir esclarecimentos à Alfândega de Santos, contra o voto do Sr. relator.

N. 2,490 — Companhia Comércio e Navegação — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Nego-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2,490 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Nego-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Coelho Duarte.

N. 1,155-R — D. H. Beruda — Valor de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Vivaldo Coaraci. — Pedido de reconsideração do Acórdão n. 2,770. — Den-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1,225-R — D. H. Beruda — Valor da mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Vivaldo Coaraci. — Pedido de reconsideração do Acórdão n. 1,556. — Den-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2,514 — Companhia Telefonica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento do recurso para confirmar a decisão recorrida na parte relativa ao cordão de cobre coberto para telefonos e o fio para magnéticos, reformada na que se refere as buchas de borracha vulcanizada mercadoria que, por não ter similar na industria nacional

está nas condições de gozar do favor pretendido, unanimemente.

N. 2.519 — São Paulo Brazilian Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Vista ao Sr. Coelho Duarte.

Revocamento-firmarem-se a etoain etoain shrdlu ehedluu

N. 2.525 — Muanis Irmãos & Comp. — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Vivaldo Coaraci.

Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.554 — Cassio Muniz & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Coelho Duarte e Magalhães Castro.

N. 2.388 — Alfândega de Santos — "ex-officio" — Interessado: Manoel Benevides — Direitos em dobra — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Tomou-se conhecimento do recurso "ex-officio" para anular a decisão recorrida, restabelecendo-se assim a anterior que passou em julgado, deliberando-se outrossim o encaminhamento do recurso ao Sr. ministro, para que S. Excia. tome conhecimento dos fatos apontados no relatório, unanimemente.

Adiados: 1.307, 3.341, 408-A, 753-A, 769-A, 2.515, 731-A, 1, 1.271, 1.381, 1.556, e todos da pauta de 27 e 31 de maio de 1937.

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 1937

Realizou-se no dia 26 de abril de 1937, às 14 horas, a 252ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flávio Martins Pena, presidente; Vivaldo Coaraci, vice-presidente; Francisco de Magalhães Castro, Galdino Ramos e Hernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Cavado, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Faltou por motivo justificado o Sr. Uldarico Cavalcanti.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 22 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir faz-se a distribuição dos processos abaixo enumerados ao Sr. Vivaldo Coaraci: 730-A, 745-A e 1.511.

Procedeu-se, após, a entrega para vista do representante da Fazenda, dos acordões concernentes aos seguintes recursos: 746-A, 1.671, 2.090, 2.393, 2.403, 2.439, 2.478, 2.479, 2.489 e 406-A.

A hora do expediente submetidos à deliberação do Conselho os requerimentos em que Paulino Salgado & Comp. e Gillette Safety Razor Co. of Brasil solicitavam preferência para distribuição e julgamento dos recursos ns. 1.182 e 1.096-A-B, unanimemente, deferiu-se a solicitação dos primeiros, contra o voto do Sr. Coelho Duarte indeferiu-se o da segunda.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 722-A — Hachiya, Irmãos & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Galdino Ramos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.756 — A. G. Viana — Diferença de direitos — Alfândega de São Salvador — Relator, o Sr. Magalhães Castro. — Não se conheceu do recurso, por preterito, unanimemente.

N. 3.237 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Galdino Ramos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.407 — Vista ao Sr. representante da Fazenda Pública.

N. 2.375 — Frein, de Carli & Comp. — Revisão de despacho — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Galdino Ramos. — Não se conheceu do recurso, por preterito, unanimemente.

N. 2.468 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Contrabando — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, deliberando-se também encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda para que S. Ex. tome conhecimento das irregularidades apontadas no relatório, unanimemente.

N. 376-A — E. Martinelli & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Galdino Ramos. — Tomou-se conhecimento do recurso, para confirmar a decisão recorrida, quanto a classificação, dispensando-se da multa por não ser caso de sua aplicação, unanimemente.

N. 860-A — J. R. Azeredo — Envolórios de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Vivaldo Coaraci. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.778 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Vivaldo Coaraci. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.065 — Zerrener Bulow & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.275 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.397 — Lundgren & Comp. Ltda. — Armazenagem — Alfândega de Belém — Relator, o Sr. Magalhães Castro. Com vista do Sr. representante da Fazenda Pública. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.687 — Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. — Revisão de despacho — Alfândega de São Francisco — Relator, o Sr. Galdino Ramos. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Coelho Duarte foi designado para redigir o acordão.

Adiados:

Ns. 1.307, 1.533, 1.663, 702-A, 2.308, 503-A, 294, 1.683, 2.402 e 2.929.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 7 de junho de 1937, às 14 horas, segunda-feira:

Recursos:

N. 720/A — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Vivaldo Coaraci.

N. 740/A — Singer Sewing Machine Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Vivaldo Coaraci.

745/A — Serafim Ferreira & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Vivaldo Coaraci.

N. 750/A — Axel Wilhelm — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Vivaldo Coaraci.

N. 765/A — Usina Queiroz Júnior Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Vivaldo Coaraci.

N. 776/A — Almeida Fentes & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Magalhães Castro.

N. 463 — General Motors do Brasil S/A. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.558 — Empresas Marítimas (Brasil) S/A. — Restituição de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.563 — Byington & Comp. — Restituição de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.608 — E. Manograsso & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.618 — João Cordeiro & Comp. — Redução de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.623 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Faturas consulares — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Coelho Duarte.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1937

A o Sr. ministro da Guerra:

N. 1.036 — Acusa o recebimento do aviso n. 31, de 26 de abril de 1937, solicitando uma relação das alterações ocorridas com o músico de 4ª classe da Escola Militar Alvaro Barbosa Dória de Góes, durante o período de março de 1900 a dezembro de 1910, quando serviu como marinheiro.

Em resposta, transmite a cópia do que consta do Livro Mestre n. 174 com referência à praga em apêço.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.037 — Transmite a S. Ex., de acordo com o artigo 78 do Código de Contabilidade Pública, os processos, visto dizerem respeito a dívidas, num total de cinquenta e seis contos trezentos e dezesseis mil e setecentos reais (56.316\$700), que não foram liquidadas nas épocas próprias por insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias respectivas.

A demonstração foi organizada nos termos da letra A da resolução desse Tribunal, publicada no "Diário Oficial" de 12 de março de 1936, por terem as dívidas em apêço

rido contraladas durante o Governo Provisório estabelecido pelo decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas: de 19 de janeiro de 1937, com o qual, transmitindo os processos, de que são credores a Companhia Nacional de Navegação Costeira (2), a S. A. Industrias Reunidas Caneco, a S. A. Estaleiros Guanabara e Benedita de Oliveira Fabrizzzi, solicitava V. Ex. fosse informado esse Tribunal se as dívidas dos respectivos processos foram relacionadas pela comissão criada pelo decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932.

Foi resposta, informa que somente a dívida que diz respeito aos Estaleiros Guanabara S. A. foi relacionada, nos termos do citado decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932. Entretanto, rogo a atenção de V. Ex. para os pareceres emitidos, pela comissão encarregada da liquidação da dívida existente, nos processos de Benedita de Oliveira Fabrizzzi e Companhia Nacional de Navegação.

Aprovellando o ensejo, transmite o processo constante do auto B, para o pagamento, nos termos do art. 78 do Código de Contabilidade Pública, a Benedita de Oliveira Fabrizzzi da importância de oito contos duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos réis (8:2528200), parte restante da quantia total de trinta e sete contos e trezentos e noventa e tres mil e trezentos réis (37:3938700) da dívida não liquidada em época própria por insuficiência de saldo na doação correspondente.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.642 — Acusa o recebimento do aviso n. 34, de 21 de maio de 1937, em que S. Ex. solicita a designação de um oficial de Marinha para fazer parte da comissão, presidida pelo tenente-coronel Henrique Pereira, incumbida de rever as instruções que regem o Asilo de Inválidos da Pátria.

Foi resposta, comunica que, para tal fim, resolveu designar o capitão-tenente fuzileiro naval José Gonzaga França.

— Ao Sr. A. P. Marques Canário.

N. 1.644 — Acusando o recebimento do ofício n. 2.234, de 28 de maio de 1937, agradece a comunicação feita de haver assumido o cargo de secretária geral de Saúde e Assistência da Prefeitura Municipal do Distrito Federal.

Requerimentos de pagamentos:

1.º José Dias Machado, capitão-tenente, patrio não reformado, João Gonçalves Sorça, 1.º tenente artilheiro reformado, José Joaquim de Souza, Joaquim Antônio de Abreu Pinho, Francisco de Assis Paulino, Tomé de Souza, Manoel Leite da Silva Medeiros Filho, Manoel Ferreira de Lemos Junior, Cornelio Luis Ridel, João Geminio Leite, Francisco Rosa Camara, Antônio de Matos, Acirpino Nunes de Andrade, Joaquim da Costa, Cornelio Legendio, Alfredo José Rodrigues, Antônio Henrique, José Afonso Severino Drumond, Antônio dos Santos, Acirpino Lelis de Mendonça, Emílio Quaresma Filho, Pedro Vieira de Araujo, José Sebastião de Aquino, Napoleão Spencer, Horacio de Barros, Francisco Livramento, José Augusto de Albuquerque Lima, José Leite da Costa, Elias Valentin Ferreira, José Nicolau, Manuel de Sá, Olavo Brasil Ortigão, Alfredo Joaquim Tavares, segundos tenentes reformados, Luís Praxedes Augusto Cesar, sub-oficial reformado, Lorenzo Dias dos Santos, sargento ajudante reformado, Manoel Bernardino dos Santos, marinheiro nacional reformado, José Rodrigues da Costa, mestre geral das oficinas do A. Marinha do Estado do Pará e d. Jacinta O'Neill de Azevedo Silva, inventariante dos bens de seu falecido pai, 2.º tenente artilheiro reformado, Luís Antônio de Souza, requerimentos de 1935, fichados na Sec. de Marinha sob os números 29.789, 46.602, 54.048, 54.047, 54.256, 54.050, 47.650, 27.205, 29.604, 48.439, 40.356, 40.359, 43.066, 45039, 31.997, 46.411, 48.448, 40.556, 47.044, 48.850, 48.049, 46.261, 54.131, 54.456, 54.487, 53.993, 50.143, 54.455, 58.263, 48.511, 57.362, 54987, 54.288, 57.842 e 42.449, pedindo pagamento das gratificações de adicionais de 10 e 15 %. — Indeferido, de acordo com a 2.ª parte do parecer n. 30 de 1937, do Sr. Dr. Consultor Jurídico deste Ministério. Em 24/5/1937.

Maxime Reynand, Esio Braga, Elson Aguiar Medeiros Zenith Reis, Walter Mendes, José Ribeiro, Gonçalves e Manuel Paes, requerimentos de 30/11/1936, fichas ns. 58.486, 58.481, 58.482, 58.483, 50.479 e 58.480, pedindo inscrição no Curso para Oficiais da Reserva Naval Aérea. — Indeferido à vista das informações. Em 31/5/1937.

Augusto Bastos de Armando, Aidano Ato Romano Botelho, Haroldo Aguinaga, Júlio Pueyo Baliú e José Hecksher, requerimentos de 15/5/1937, fichados na Sec. de Marinha ns. 58.311, 58.315, 58.316, 58.317 e 58.086, pedindo reinclusão, no corrente ano, no curso para Oficiais da Reserva Naval Aérea. — Indeferido (à vista das informações. Em 25/5/1937.

Berilo Adalberto Teixeira, ex-fuzileiro naval, Clovis Claudolph Pizon, ex-3.º sargento ES, e Hilario de Araujo, ex-marineiro, requerimentos de 20/4/1937, fichados na S. Marinha, ns. 57.764, 57.411 e 58.203, pedindo reinclusão nas fileiras da Armada. — Indeferido de acordo com as informações. Em 31/5/1937.

Tereza de Oliveira Pitombo, requerimento de 5/5/1937, ficha n. 58.441, pedindo inquerito sanitário de origem, para seu esposo, Antônio de Matos Pitombo, escriturário da classe F. — Não estando a petição devidamente instruída, conforme dispõe a letra B, n. 4 do Aviso n. 934 de 27/3/1934 nada ha que deferir. Em 28/5/1937.

Raimunda da Silva, mãe do menor José da Silva, aprendiz marinheiro n. 98, requerimento de 17/5/1937, ficha número 58.113, pedindo nova inspeção de saúde em grau de recurso para o referido menor. — Indeferido. Em 21/5/1937.

Osmar Raggio, requerimento de 7/4/1937, ficha n. 58.012, pedindo devolução de documentos. — Requeira ao diretor da Escola Naval. Em 25/5/1937.

Lúcio Rocha, advogado, requerimento de 6/5/1937, ficha n. 57.794, pedindo certificados referentes ao falecido tenente Antônio José de Andrade. — Compareça à Secretaria da Marinha. Em 31/6/1937.

José Augusto Filho, ex-aprendiz marinheiro, requerimento de 8/5/1937, ficha n. 58.468, pedindo asilamento. — Indeferido. Em 29/5/1937.

Manuel José de Assunção, requerimento de 28/4/1937, ficha n. 57.625, pedindo reconsideração do despacho dado em seu requerimento de 17/12/1936. — Mantenho o despacho anterior. Em 27/5/1937.

Luís do Nascimento Vieira, barbeiro em disponibilidade, requerimento de 13/5/1937, ficha n. 56.153, pedindo incorporação aos seus vencimentos do abono provisório. — Indeferido de acordo com a informação. Em 29/5/1937.

Pirna J. Gueiro & Sevilha, requerimento de 30/5/1937, ficha n. 57.658, pedindo para ser experimentado na D. Engenharia Naval, um material de sua fabricação destinado a desmontar tubulações de caldeiras. — Indeferido de acordo com a informação da D. de Engenharia. Em 26/5/1937.

Antônio Joaquim da Silva, 2.º tenente reformado, requerimento de 14/5/1937, ficha n. 58.444, pedindo indenização das hemoféreses, no valor de 10:0008, feitas no prédio da antiga Escola de Aprendizes Marinheiros, na cidade de Campos. — Compareça à Sec. de Marinha.

Júlio Horak, requerimento de 17/3/1937, ficha n. 58.104, propõe a conservação dos marmores existentes no edifício do Ministério da Marinha, com material de seu invento. — Não convém. O processo proposto já é feito por este Ministério sem despesas extraordinárias. Em 25/5/1937.

Emília Rosa Vilela, requerimento de 12/3/1937, ficha n. 58.034, pedindo pagamento de dívidas particulares. — Não sendo suntuo da alçada deste Ministério, nada ha que deferir. Em 27/5/1937.

Sindicato Condor Ltda., requerimento de 10/5/1937, ficha n. 57.951, pedindo pagamento da importância de 4:0998 relativo a diversos fornecimentos à Base de Aviação Naval, em Mato Grosso. — Compareça à Sec. de Marinha. Em 26/5/1937.

Gira Siqueira Valentim, escriturária da classe D, requerimento de 13/4/1937, ficha n. 57.540, esclarecendo ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, que se acha prejudicada em suas funções, com a transferência do escriturário Sebastião Grile Baima, para Capitania dos Portos de São Paulo, onde a mesma tem exercício. — Indeferido de acordo com as informações. Em 29/5/1937.

Secretaria da Viacão e Obras Públicas do Estado de São Paulo, requerimento de 27/5/1937, ficha n. 58.545, pedindo pagamento de diversas contas. — Compareça à Secretaria da Marinha. Em 26/5/1937.

João Sebral de Queiroz, ex-marinheiro, requerimento de 10/5/1937, ficha n. 57.874, pedindo retificação do seu nome para João Eugênio de Queiroz. — Faça justificativa judicial conforme dispõe o Código Civil. Em 21/5/1937.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 69

ACORDÃO

Colisão — Infração do regulamento para evitar abaloamento no mar — Condenação

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos.

No dia 4 de dezembro de 1935, à 1 hora, o vapor *Piraf*, de propriedade da viúva Serafim José Portes e arrendado a Júlio C. Portes, quando chegava a Porto União, no Estado do Paraná, depois de haver apitado e quando demandava o local de atracação, foi de encontro ao cabo guia da balsa *Vitória*, de propriedade da Prefeitura de União de Vitória.

A referida balsa, contrariando as determinações regulamentares, segundo declaração do prefeito de União de Vitória, em documento de fôlhas, estava com o cabo guia levantado e sem luzes de posição.

De acordo com o documento de fls. a balsa *Vitória* estava arrendada a José Schmall, desde agosto de 1935.

Do acidente resultaram as avarias constantes do processo.

Dada vista à Procuradoria Especial, esta representou contra José Schmall, arrendatário da balsa *Vitória*.

Isto posto:

Considerando que a balsa estava com o cabo guia levantado, contrariando as disposições regulamentares;

Considerando que a balsa *Vitória* não dispunha de luz branca nem farol em condições de exibir luz clara, uniforme e ininterrupta, visível em todo o horizonte;

Considerando que a referida balsa estava arrendada a José Schmall, responsável portanto pelas infrações às leis regulamentares;

Considerando que o arrendatário da balsa *Vitória* não usou dos meios adequados para chamar a atenção do vapor, a tempo de evitar a colisão;

Considerando que nenhuma manobra ou omissão se verificou por parte do vapor *Pirai*, que concorresse para o acidente;

Considerando o mais que dos autos consta:

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão do vapor *Pirai*, com o cabo guia da balsa *Vitória*, com as avarias constantes dos autos;

b) quanto à causa determinante: negligência do arrendatário da balsa, José Schmall;

c) conseqüentemente, julgar que esse arrendatário está incurso nas letras *g* e *i* do art. 61, combinado com o art. 62 do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo e, por isso, impôr-lhe a multa de 250\$000. Custas na forma da lei. P. I. R. Rio de Janeiro, aos 14 de maio de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *Sylvio Borges de Souza Motta*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *João Stoll Gonçalves*. — *Joaquim Santos Maia*. Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*. Conf. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

PROCESSO N. 119

ACCORDAM

Naufração. É imprudente o mestre que investe à barra, à noite, com mar grosso e vento fresco, fato que podia evitar na espécie. Condenação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes a Procuradoria Especial, e, como indiciado, o mestre Antônio Germano de Oliveira.

Na noite de 22 de março de 1936, a lancha a vela "Cavilosa", construída em 1918, de 11,80 metros de comprimento, 3,30 metro de boca, 1,30 metro de pontal e 18,077 toneladas de deslocamento, de propriedade de José Bernardo do Espírito Santo, e arrolada na Capitania, em Recife, sob n. 259, suspendera do porto de Nova Cruz com destino ao de Suape, para aí carregar. Efetuou essa navegação sob tempo fresco e mar grosso, com "perigo para a embarcação", conforme depuseram o indiciado e testemunha a fls. Tal estado de mar e vento, impedindo a realização das manobras aconselhadas e as necessárias medidas de precaução, emborcaram a embarcação, rapidamente, ao transpor a barra de Suape, perdendo-se totalmente e salvando-se a tripulação, a nado. Concluiu o relatório do inquerito pela casualidade do fato.

Remetidos os autos a este Tribunal, requerem a Procuradoria Especial a volta dos mesmos à Capitania de origem, para melhor apuração da causa direta do naufrágio e requeiram mais os informes relativos ao tempo, informes esses constantes da certidão de fls. Consta de fls. a reinquirição do mestre. Representou por fim a Procuradoria Especial, defendendo-se o mestre, nos termos de fls.

Assim,

Considerando que o máo estado do mar e condições do vento aconselhavam a máxima prudência na navegação, qual não investir à barra sob perigo por todos reconhecido, limitando-se o indiciado, quando inquerido a respeito, a declarar que "era seu costume passar por ali, mesmo com esse tempo e que sempre fora bem sucedido";

Considerando que essa rudimentar precaução será suficiente para evitar o naufrágio, e que assim, indubitavelmente, se caracteriza, no caso, a imprudência da parte do responsável pela embarcação;

Considerando o que mais dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo,

unanimemente, considerar como causa determinante no naufrágio verificado nas circunstâncias e com a extensão acima referidas, a imprudência do mestre, Antônio Germano de Oliveira, por ter navegado e investido à barra com tempo fresco e mar grosso, como confessou. Pelo que, resolvem considerá-lo como incurso na letra *f* do artigo 61 do decreto número 24.585, de 1934, e suspendê-lo do exercício de suas funções pelo prazo de noventa (90) dias. Custas na forma da lei. P. I. R.

Rio de Janeiro, aos 14 de maio de 1937. — *Dario Paes Gonçalves*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Leme de Castro*, contra-almirante-presidente. — *João Stoll*. — *Sylvio Borges de Souza Motta*. — *Joaquim Santos Maia*. — Fui presente, *Carlos Americo Brasil*.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 289, DE 2 DE JUNHO DE 1937

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Tendo em vista ao que requerem a Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, arrendatária da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina; e

De acordo com os pareceres prestados no processo número 6.417, de 1937, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

Resolve, em aditamento à tabela de preços aprovada pela portaria n. 863, de 21 de dezembro de 1936, aprovar a seguinte tabela de preços unitários, para construções na Estrada de Ferro D. Tereza Cristina e em seus ramais:

Reconhecimento e exploração:

Trabalhos de campo e de escritório, por quilômetro.	1:300\$000
Locação:	
Trabalhos de campo e de escritório, por quilômetro.	1:500\$000

Nota — O material de importação (trilhos e acessórios, locomotivas, carros, vagões, superestruturas metálicas, máquinas e aparelhos de oficinas, etc.), cujo fornecimento o Governo confiar à companhia, inclusive aquele a que se refere a nota da tabela aprovada pela portaria ministerial número 863, de 21 de dezembro de 1936, será pago, em moeda corrente, pelo seu custo real, dentro do limite máximo fixado pelos orçamentos aprovados. Esse custo será fixado mediante exame da faturas consular e comercial e mais documentos fidedignos concernentes às despesas alfandegárias e às despesas de transporte, carga e descarga, até o porto de Imbituba, sendo estas últimas avaliadas segundo as tabelas correspondentes, oficialmente aprovadas.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937. — *Marques dos Reis*.

GC-1.550-3-6-37-248500

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 198 — Pedido n. 1 — Requisição n. 902.071 — Número do empenho: 4.549 — Fornecedores: Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. — Repartição: Departamento de Aeronautica Civil.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 88, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 257 representada por seu procurador, Sr. Oto Ungerer; e por ele foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos cons-

Antes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Teodolito para sondagem de ba-lão piloto sem tripé, em estojo (caixa de madeira com seus pertences de fabricação de E. R. Watt & Sons de Londres, fig. B-95 da pag. 33 do catalogo R-134. (Um, 2) 4:525\$000. 9:505\$000

(Nove contos e cincoenta mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Departamento de Aeronautica Civil, Ponta do Calabouço, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 1, sub-consignação 56 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.549.

Cláusula sexta:

E eleito o fóro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. (caução n. 18.860, de 90\$000 (noventa e cinco mil réis) na Caixa Economica do Rio de Janeiro, tomada por termo n. 233 da ata n. 33.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenienciado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 198 a fls. 442-3 do liv. 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelos fornecedores: *P. p. Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., Otto Ungerer*. — Testemunhas: *Nelson Miranda* e *Oswaldo Monteiro*. — Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contrato n. 199 — Pedido n. 3 — Requisição numero 814.009 — Empenho n. 3.788 — Fornecedores, *Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.* — Repartição: Instituto Nacional de Tecnologia:

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal,

representada por seu diretor, *Dr. Manoel Moreira da Fonseca*, compareceu a firma *Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.*, estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 88, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 257, representada por seu procurador, *Sr. Otto Ungerer*; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

6. Cone de Seger de 010va 37, originais de Chemisches Laboratorium für Tonindustrie. (Coleção, 50) 32\$000 1:600\$000
1:600\$000

(Um conto e seiscentos mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, á avenida Venezuela n. 82, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 1, sub-consignação 7 do orçamento federal do Ministério do Trabalho para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 3.788.

Cláusula sexta:

E eleito o fóro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. — Um certificado n. 18.856 do depósito feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importância de 160\$000 (cento e sessenta mil réis), tomado por termo n. 229 na ata n. 33.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenienciado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 199 a fls. 444-5 do liv. 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelos fornecedores: *P. p. Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., Otto Ungerer*. — Testemunhas: *Oswaldo Monteiro* e *Nelson Miranda*. — Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contrato n. 209 — Pedido n. 4 — Requisição número 231.067 — Empenho n. 9.499 — Fornecedor: Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — Repartição: Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, estabelecida nesta praça à avenida Rio Branco número 66, 2º andar, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 290, representada por seu diretor, Sr. Sidney Frank Fursland e por seu procurador, Sr. Felipe de la Roque; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Estanho em barra, marca "Carneiro", de 1ª qualidade ("Quilo, 3.000)	23\$773	71:319\$000	
Para despacho		35\$600	
		<u>71:675\$600</u>	

(Setenta e um contos, seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, à rua Paulo de Frontin n. 98.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenionada, apenas, para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência de despacho para a qual foi empenhada a quantia de 35\$600 (trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo. Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 21.023, de 21 de março de 1934, art. 12, inciso 1 e art. 20 e decreto n. 21.313, de 5 de junho de 1934, art. 8º e art. 8º, inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 18, sub-consignação 9 do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenha e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 9.499.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, nos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão o certificado n. 18.896 do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 7:200\$000 (sete contos e duzentos mil réis), tomado por termo n. 245 na ata n. 35, em atenção do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 209 a fls. 463-464 do livro 19º de Registro de contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pe a Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor: P. p. da Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, Felipe de la Roque e Sidney Frank Fursland, diretor. — Testemunhas: Nelson Miranda e Henrique de Abreu. — Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

Termo do contrato n. 211 — Pedido n. 4-B — Requisição n. 201.288-9-B — N. do empenho, 8.019.

Fornecedor — M. H. Resende & Comp.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma M. H. Resende & Comp., estabelecida nesta cidade à Praça 15 de Novembro, n. 42, 2º andar, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. representada por seu procurador, Sr. Renato Martins Guerra, e por ele foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal representada pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Imp.

Para o Departamento de Material — Especificações da Comissão Central de Compras.

Para o assentimento de 1ª qualidade, isento de madeira AA — para impressão em resmas de 500 folhas, de 1m,12 x 0m,76:

1. Resma de 16 kgs. AA 500 folhas, (37 Grs. m. quad.) resma	1.600	42\$239	42:239\$000
2. Resma de 18 kgs AA — 500 folhas, 42 Grs. m. quad. . resma	1.000	47\$519	47:519\$000
			<u>89:758\$000</u>

(Oitenta e nove contos setecentos e cinquenta e oito mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas no 3º Almojarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridades competentes, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba n. 2, sub-consignação n. 8, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 8.019.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada. Certificado n. 291, do depósito no Tesouro Nacional de 9 apólices, ao portador, de 1:000\$000, cada uma, de ns. 10.069 e 44.753/4, da lei n. 3.232, de 1917; 82.441/2, do decreto n. 14.011, de 1920; 148.432, de n. 14.830, de 1921; 341.043, do decreto n. 15.470, de 1922; 382.222, do decreto n. 16.031, de 1923 e 488.872 do decreto n. 16.211, de 1923, com cupons de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 280, da Ata n. 38.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 211, a fls. 467/8, do livro 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor, *M. H. Rezende & Comp.*, — *Renato Martins Guerra*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Testemunhas — *Oswaldo Monteiro*. — *Nelson Miranda*.

Termo do contrato n. 226 — Pedido n. 1 — Requisição n. 904.619 — N. do empenho 44.952 — Fornecedor: *M. Almeida & Comp.* — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *M. Almeida & Comp.*, estabelecida nesta praça á avenida Rio Branco n. 47, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 55, representada por seu procurador, Sr. Otávio Nunes, e por ele foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representada pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 11 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quant. — Preço — Importância

Para a 3ª Divisão:

1. Instalação de fabricação especializada de David Etchells & Son Ltd., Carlston, Inglaterra,

para forjar porcas hexagonas e quadradas, compreendendo:

1 máquina para forjar porcas de 3/8" x 3/4".

1 máquina para forjar porcas de 3/4" x 1 1/2".

1 forno de aquecimento, funcionando a óleo, para o respectivo ventilador acionado para motor elétrico.

As máquinas serão acionadas por motores elétricos individuais de 220 volts, 50 ciclos e incluirão as ferramentas de aço para as dimensões indicadas e bomba de lubrificação com os respectivos acessórios, uma. 125:200\$000 125:200\$000
Para despacho. 626\$000

125:826\$000

(Cento e vinte e cinco contos oitocentos e vinte e seis mil réis)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo determinado na proposta, isto é, até 31 de dezembro de 1937, no 1º Almoxarifado da Inspeção Administrativa de Materiais, Estação Marítima, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial, estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenionada apenas para efeito de desembarço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

§ 1º. Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência do despachante para a qual foi empenhada a quantia de 626\$000 (seiscentos e vinte e seis mil réis) conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

§ 2º. Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto do decreto n. 24.043, de 5 de junho de 1934, artigo 8º o artigo 8º inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridades competentes, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2 — sub-consignação 5 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 11.952.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a da agência do despachante.

Cláusula oitava:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão o certificado n. 221 do Tesouro Nacional do depósito de 13 apólices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, de ns. 341.062, 399.492/3 e 400.098/101, do decreto n. 16.031, de 1923;

442.183/5, do de n. 16.301, de 1923 e 639.743, do de número 17.379, de 1926, com coupons de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 248, da ata n. 38, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 226 a fls. 498/500, do livro 19, do Registro de Aquisições, digo Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelos fornecedores, *M. Almeida & Companhia*, p. p. *Olávio Nunes*. — Testemunhas: *Fernando Theódin*. — *Nelson Miranda*. — Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contrato n. 232 — Pedido n. 1 — Requisição número 904.622 — N. do empenho: 12.868 — Fornecedor: *M. Almeida & Comp.* — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *M. Almeida & Comp.*, estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco n. 17, loja, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob n. 55, representada por seu procurador, *Olávio Nunes*; e por ele foi dito que pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Qualidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos n. 1 de 1931 e suas modificações.

Para a 3ª Divisão.

1	Parafusos de aço dos fabricantes "Edison Brothers", & Comp., Ltda., do Sheffield, com perca de segurança, de acordo com o desenho n. 43.653 da fábrica, um — 5.500 — 3\$488	33:130\$000
2	Parafusos como acima, porém de acordo com o desenho n. 48.530 da fábrica, um — 5.000 — 3\$488	17:140\$000
3	Parafusos como acima, porém, de acordo com o desenho n. 51.451 da fábrica, um — 5.000 — 2\$300	11:500\$000
		62:076\$000

Sessenta e dois contos e setenta e seis mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue até 31 de dezembro do corrente ano, no 2º Almoxarifado do Departamento do Material Estação, Maritima, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 5, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 12.868.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 230 do Tesouro Nacional, do depósito de 7 apólices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, de ns. 114.753/5 e 219.874 do Dec. n. 14.830 de 1924; — 367.275, 402.205 e 402.206 do dec. n. 16.031 de 1923, com coupons de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 299 da ata n. 42.

Cláusula nona:

Independente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 232 a fls. 513/4 do liv. 19 de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. Pelo fornecedor — *M. Almeida & Companhia* p. p. *Olávio Nunes*. Testemunhas — *Fernando Theódin*, e *Nelson Miranda*. Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda, — *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contrato n. 214 — Pedido n. 1 — Requisição n. 108.058/60 — N. do empenho 12.228.

Fornecedor — *Oscar Taves & Comp.*

Repartição — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Oscar Taves & Comp.*, estabelecida nesta praça à rua S. Pedro n. 92, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 44, representada por seu socio, Sr. Frederico Vierling; e por ele foi dito que pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Material de sondagem e de pescaria, de fabricação da The National Supply Corporation:

1.	Trocano "Ideal", de aço, elétrico, com 7 pés de comprimento e 18" de largura, com pinos de 4 x 5 — 7 I&H e secção para chave de 5", um	2	7:868\$000	15:776\$000
2.	Intermediário "Ideal", de aço, com pino e encaixe de 4 x 5 — 7 I&H e secção para chave de 5", um...	1	1:1425\$000	1:1425\$000
3.	Idem, idem, encaixe de 4 x 5 — 7 I&H e secção para chave de 5", um	1	1:130\$000	1:130\$000

4. Haste-guia "Ideal", de aço, com 5, 1/2" de diâmetro e 36 pés de comprimento, com pino e encaixe de 4 x 5 — 7 I&H e secção para chave de 5", uma....	1	5:420\$000	5:420\$000
5. Percursor "Spang Weld-dees" de 6,1/4" de diâmetro e 1" de curso, com pino e encaixe de 4 x 5 — 7 I&H e secção para chave de 5", um	2	7:315\$000	14:630\$000
6. Porta-cabo "Ideal" pros-ser, móvel para cabo de aço de 1", encaixe de 4 x 5 — 7 I&H e secção para chave de 5", com um girador sobressalente, um....	1	2:213\$000	2:213\$000
7. Calibrador para trepanos de 18", um....	1	412\$000	412\$000
8. Bomba baliar "Ideal", de dardo de 14" de diâmetro e 16 pés de comprimento, uma....	1	4:860\$000	4:860\$000
9. Tubo de revestimento de 18-5/8" pesando cerca de 78 libras por peço, metro....		397\$200	19:860\$000
10. Sapatia cortante, de aço, de 18-5/8" com 16" de comprimento, uma	1	3:670\$000	3:670\$000
11. Par de elevadora alçadores "Wilson", extra reforçados, para tubo de revestimento de 18-5/8", com alças, um....	1	19:600\$000	19:600\$000
12. Cabeça de bater tubos de revestimento de 18-5/8", uma....	1	4:730\$000	4:730\$000
13. Par de abraçadeiras para tubos de revestimento de 18-5/8", um....	1	650\$000	650\$000
14. Torças B/J. Wilson, com alavanca reversível para tubo de revestimento de 18-5/8" e bu-chas para tubo de revestimento de 18", uma....	1	7:695\$000	7:695\$000
15. Tubo-gerador a vapor, com a capacidade de 3 K. W., 4.000 R. P. M., 125 volts, corrente contínua, completo com lâmpadas, refletores, fios, chaves, etc., para iluminação da torre e do acampamento, um	1	17:685\$000	17:685\$000
		119:456\$000	
Para despacho.....		597\$300	
		120:053\$300	

Cento e vinte contos e cinquenta e três mil e trezentos réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no Departamento Nacional da Produção Mineral, avenida Pasteur n. 104, Praia Vermelha, Rio de Janeiro, para os Serviços de Sondagens para Pesquisas de Petróleo, Estado do Paraná.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é conveniada apenas para efeito de desembargo livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência de despachante, para a qual foi empenhada a quantia de réis 597\$300 (quinhentos e noventa e sete mil e trezentos réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo. Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, art. 12, inciso 4 e art. 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, art. 8º e art. 8º, inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 1, sub-consignação 17, do orçamento federal do Ministério da Agricultura para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, naverba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 12.228.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluído em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão o certificado n. 228, do Tesouro Nacional, do depósito de 12 apólices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, de ns. 59.353/64, da lei n. 3.232, de 1917, coupons de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 292 da ata n. 40, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando conveniada a sua perda em favor da Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 214, a fls. 473/5, do livro 19º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assinada pelas partes e testemunhas de ato. — Pela Comissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor, Oscar Taves & Comp. — Testemunhas: Nelson Miranda. — Oswaldo Monteiro.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Térmo de contrato n. 215 — Pedido n. 1-B — Requisição n. 904.054-B — Número do empenho: 4.572 — Fornecedor, Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., estabelecida nesta cidade à praça 15 de Novembro n. 10, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 94, representada por seu sub-gerente geral, Sr. H. S. Owen, e por ele foi dito que pela companhia, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do caderno de encargos n. 1, de 1931, e suas modificações:

Para a 4ª Divisão:

1-B. Oleo para produção de gás (Gás-Oil ou Diesel n. 1 Mex), litro..... 400.000 \$340 136.000\$000

(Cento e trinta e seis contos de réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, a medida das necessidades da repartição e de forma a estar terminado dentro do corrente ano financeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação n. 9, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.572.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando conveniada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 213, do Tesouro Nacional, do depósito de 14 apólices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, de ns. 193.093/5 do D. 14.684, de 1921; 223.575/8, do de número 14.830, de 1921; 257.711/4, do de n. 15.723, de 1922, e 366.643/5, do de n. 16.031, de 1923, com coupons de julho de 1937, tomado por termo n. 252, da ata n. 36.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, pagará a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 215, a fls. 476/7 do Liv. 19º, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira fôlha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., *H. S. Owen*, sub-gerente geral. Testemunhas: *José Gabriel de Azevedo*. — *Oswaldo Monteiro*.

Aprova-lo, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Térmo de aforamento de um terreno sito à Praia Vermelha e Urca — no Distrito Federal, que assina Luis de Moura Brasil, conforme o processo n. 96.692/1936.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, presente o Sr. Dr. Benedito da Costa, Procurador Geral, compareceu o Sr. Luis de Moura Brasil e disse que em virtude do despacho de 8 de abril do corrente ano, do Sr. diretor geral da Fazenda Pública exarado no processo fêchado no Tesouro Nacional sob o n. 96.692, de 1936, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de 162\$000, que pagará adiantadamente até 31 de dezembro de cada ano, multa de 20 % sobre o valor da dívida nos termos do art. 3º, letra c, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, e pena de comisso pelo aforamento do lote 397 da quadra 16, constituído por terrenos de acrecido de marinhãs, desmembrado do 813 da Praia Vermelha e Urca à rua Olávio Correia, antiga Estácio Coimbra, freguezia da Lagoa, Distrito Federal, e bem assim a não vender ou escambiar o referido terreno, sem prévia licença do Tesouro Nacional, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação afim de ser cobrado o devido laudêmio de 5 %. O referido terreno está quitto de mndênio e fóros e tem a área de 300m2,00 com as seguintes dimensões: forma retangular com 12m,00 de frente por 25m,00 de frente a fundos confrontando pela frente, com a rua Olávio Correia, antiga Estácio Coimbra; pela direita, com o lote 398; pela esquerda, com o 399; pelo fundo, com o 101 e com o 405, todos do mesmo quarteirão 16 e foi havido da Fazenda Nacional pelo citado despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Pública, de acordo com a circular 14, de 13 de abril de 1922, e na conformidade do art. 3º, letra b, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espêcie alguma se aquele Instituto denegar o registro. E pelo Sr. Procurador foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil e por ela autorizado aceitava o presente termo e as obrigações que nele se contêm, ficando sem efeito o aforamento concedido se for, em qualquer tempo, encontrado no terreno areias marizíticas ou metais preciosos, de acordo com a circular n. 28, de 17 de abril de 1902, e artigo 11 do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, mandando para constar, lavrar este, que, sendo lido e achado conforme, assina com Luis de Moura Brasil, foreiro responsável, e duas testemunhas. Paga de sêlo proporcional a importância de 12\$000 (doze mil réis) e \$200, taxa do Imposto de Saúde e Educação. Eu, Roger Pereira Coelho, segundo escrivão da Procuradoria do Distrito Federal, servindo na Procuradoria, o escrevi. Sobre estampilhas do sêlo federal na importância de 12\$000 e uma da taxa de 200 réis do Imposto de Saúde e Educação lê-se: Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — (a) *Benedito da Costa*. O termo do qual é extraída a presente cópia contém mais as seguintes assinaturas: — Luis de Moura Brasil, foreiro responsável, e Raul Salgado Zenha e Ruy da Fontoura Ferreira, duas testemunhas. Confere. Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 27 de maio de 1937. — *Roger Pereira Coelho*, 2º escrivão.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
2 de junho de 1937.....	1.868:526\$100
2 de junho de 1936.....	1.247:360\$100
Receita mensal:	
De 1 de junho a 2 de junho de 1937.....	2.611:489\$700
De 1 de junho a 2 de junho de 1936.....	2.112:251\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	499:238\$600

Receita global:

De 2 de janeiro a 2 de junho de 1937.....	191.279:882\$600
De 2 de janeiro a 2 de junho de 1936.....	170.749:493\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	20.530:388\$900

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 2 de junho de 1937.....	1.539:452\$100	1.522:258\$100
Em 3 de junho de 1937..	897:695\$100	882:111\$700
Total.....	2.437:147\$500	2.404:373\$100
Em igual período de 1936	2.079:865\$300	2.034:153\$600
Diferença para mais em 1937.....	357:282\$200	370:219\$500
Arrecadada de 2 de janeiro 3 de junho de 1937..	143.155:621\$100	139.514:243\$100
Em igual período de 1936	133.399:030\$600	129.874:883\$500
Diferença para mais em 1937.....	9.756:590\$500	9.639:364\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 de junho de 1937.....	1.923:120\$100
Total.....	1.923:120\$100
Em igual período de 1936.....	753:960\$700
Diferença para mais em 1937.....	1.169:139\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de junho de 1937.....	103.691:420\$100
Em igual período de 1936.....	91.839:114\$200
Diferença para mais em 1937.....	11.852:305\$900

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
26 de maio de 1936.....	1.206:171\$400
26 de maio de 1937.....	1.722:085\$600

Receita mensal:

De 1 de maio a 26 de maio de 1936.....	38.560:749\$700
De 1 de maio a 26 de maio de 1937.....	41.101:307\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	2.550:557\$900
---	-----------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 26 de maio de 1936.....	200.605:915\$000
De 1 de janeiro a 26 de maio de 1937.....	222.739:633\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	22.133:718\$000
---	------------------------

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
27 de maio de 1936.....	1.287:237\$500
27 de maio de 1937.....	689:299\$100

Receita mensal:

De 1 de maio a 27 de maio de 1936.....	39.837:987\$200
De 1 de maio a 27 de maio de 1937.....	41.790:607\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	1.952:619\$800
---	-----------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 27 de maio de 1936.....	201.893:152\$500
De 1 de janeiro a 27 de maio de 1937.....	223.428:032\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	21.535:779\$900
---	------------------------

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
28 de maio de 1936.....	1.237:128\$600
28 de maio de 1937.....	1.320:318\$500

Receita mensal:

De 1 de maio a 28 de maio de 1936.....	41.075:115\$800
De 1 de maio a 28 de maio de 1937.....	43.410:925\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	2.035:809\$700
---	-----------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 28 de maio de 1936.....	203.130:281\$100
De 1 de janeiro a 28 de maio de 1937.....	224.749:250\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	21.618:969\$800
---	------------------------

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
29 de maio de 1936.....	1.003:392\$900
29 de maio de 1937.....	1.523:937\$100

Receita mensal:

De 1 de maio a 29 de maio de 1936.....	42.078:508\$700
De 1 de maio a 29 de maio de 1937.....	44.634:862\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	2.556:353\$900
---	-----------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 29 de maio de 1936....	204.133:674\$000
De 1 de janeiro a 29 de maio de 1937.....	226.279:188\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	22.139:514\$000
---	------------------------

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Expediente do dia 2

Banco Andrade Arnaud S. A., pedindo reconsideração do despacho de 13 de maio do corrente ano. — Indeferido, por não terem sido publicados os estatutos, como manda a lei, o que constitui nulidade insanável.

Corretor Antônio Augusto Montenegro, pedindo nomeação de seu filho Joaquim Alves Montengero, para seu "preposto". — Indeferido por não ser brasileiro nato, como exige a lei e o Regimento Interno.

Cotações oficiais de cambio e títulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Pragas	Oficial	A vista Livres
Londres.....	56750	758577
Paris.....	—	8686
Itália.....	—	8820
Alemanha:		
Reichsmark.....	—	—
Reisemark.....	—	38612
Verrechnungsmark.....	—	58000
Unterstützungsmark.....	—	38722
Portugal.....	—	8693
Bélgica:		
Papel.....	—	—
Ouro.....	—	28587
Espanha.....	—	19297
Suiza.....	—	38505
Suécia.....	—	—
Noruega.....	—	—
Dinamarca.....	—	38390
Tcheco-Slováquia.....	—	8535
Nova-York.....	—	158333
Montevideo.....	—	—
Buenos Aires (peso-papel).....	—	48690
Holanda.....	—	88690
Japão.....	—	455336
Rumânia.....	—	—
Canadá.....	—	—
Áustria.....	—	28967
Chile.....	—	—

Moedas

Libra.....	778250
Francos.....	8715
Franco-Belga.....	5516
Peso argentino.....	48699
Peso chileno.....	5557
Lira.....	8758
Florim.....	88433
Zloti.....	38300
Dólar.....	158735
Franco suíço.....	38183
Escudo.....	8713
Peso uruguaio.....	88908
Reichsmark.....	38956
Peseta.....	15400
Coroa sueca.....	38900

Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1937.

Bolsa

Apólices:

Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, port.....	855\$000
Reajustamento econômico de 500\$000, 5%, port....	375\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5%, port.....	775\$000
Obrigações do Tesouro Nacional 1:000\$ 7% (1930)	1:025\$000

Empréstimo Municipal de 1906, port.....	155\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.....	151\$000
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto número 3.261).....	165\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 200\$000, 6%, nom.....	100\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7%, port.....	733\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2%, port.....	50\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7%, port. (10.216).....	715\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5%, port. (1931).....	155\$000
Estado de Minas Gerais 200\$, 9%, port. (1931) 2ª série.....	174\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$000, 9%.....	158\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5%, port.....	92\$000
Estado de S. Paulo de 200\$000, 5%, port.....	191\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo 1:000\$000, 8%, port.....	928\$000

Ações de Bancos:

Funcionários Públicos.....	53\$000
Brasil.....	375\$000
Mercantil do Rio de Janeiro.....	505\$609

Ações de Companhias:

Sul Mineira de Eletricidade, preferenciais.....	215\$000
Dogas de Santos, nom.....	229\$000
S. Pedro de Alcântara.....	460\$000

Debentures:

Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	198\$000
Sociedade Propagadora das Belas Artes.....	207\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

N. 118

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937.

MERCADO A TERMO

cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 quilos

Mês	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador	
Junho.....	18\$800	18\$725	18\$850	18\$700	—
Julho.....	18\$275	18\$200	18\$300	18\$150	—
Agosto.....	18\$000	17\$850	18\$000	17\$850	—
Setembro.....	17\$900	17\$850	17\$800	17\$725	—
Outubro.....	17\$750	17\$675	17\$650	17\$625	—
Novembro.....	17\$650	17\$575	17\$600	17\$525	—
Vendas.....	1.000 sacas		500 sacas		1.500 sacas
Mercado.....	Firme		Estável		

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do tipo 7: 18\$800 por 10 quilos.

Mercado estável.

Vendas 2.296 sacas.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937. — O síndico, Bento Pereira.

N. 118

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 2

Café

Entregas.....	6.520
Saídas.....	3.939
Consumo local.....	500

Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.....	—
Café de bonificação.....	—
Existência.....	676.235
Mercado estável.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.....	20\$800
Tipo 4.....	20\$300
Tipo 5.....	19\$800
Tipo 6.....	19\$300
Tipo 7.....	18\$800
Tipo 8.....	18\$300

Açúcar

Entradas.....	Sacos 5.996
Saídas.....	4.832
Existência.....	105.684

Mercado sustentado.

Preços por saco c/60 quilos:

Branco cristal.....	— 72\$000
C. amarelo.....	Nominal
Mascavinho.....	Nominal
Mascavo.....	44\$000 a 47\$000

Algodão

Entradas.....	Fardos 1.128
Saídas.....	470
Existência.....	11.858

Mercado fraco.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.....	49\$000 a 50\$000
Tipo 4.....	47\$500 a 48\$000

Fibra média:

Seridó:

Tipo 3.....	47\$000 a 48\$000
Tipo 5.....	42\$500 a 43\$000

Ceará:

Tipo 3.....	Nominal
Tipo 5.....	Nominal

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.....	Nominal
Tipo 5.....	Nominal

Paulista:

Tipo 3.....	46\$000 a 46\$500
Tipo 5.....	43\$000 a 43\$500

O *sindico, Bento Dias Pereira.*

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937

N. 18

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937

Cotações da algodão da Bolsa de Mercadorias

Termo — Contrato A

Mês	1ª cota- ção	1ª cota- ção	2ª cota- ção	2ª cota- ção	Total de vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Junho.....	35\$500	44\$000	S/vend.	44\$000	—
Julho.....	35\$300	44\$200	46\$000	44\$000	—
Agosto.....	44\$400	43\$500	45\$400	43\$200	—
Setembro.....	43\$700	43\$200	44\$000	43\$500	—
Outubro.....	43\$800	43\$000	44\$500	43\$500	—
Mercado.....	Firme	Sustentado			

O *sindico, Bento Pereira.*

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937

Cotações da algodão da Bolsa de Mercadorias

Termo — Contrato B

Mês	1ª cota- ção	1ª cota- ção	2ª cota- ção	2ª cota- ção	Total de vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Junho.....	38\$400	37\$600	38\$200	37\$500	—
Julho.....	38\$400	37\$500	37\$800	37\$800	—
Agosto.....	38\$500	37\$500	37\$600	37\$500	—
Setembro.....	38\$000	37\$000	37\$600	37\$500	—
Outubro.....	38\$300	37\$200	37\$500	37\$300	—
Novembro.....	37\$500	37\$100	37\$500	37\$300	—
Vendas.....	10.000 ks.		30.000 ks.		40.000 ks.
Mercado.....	Firme	Sustentado			

O *sindico, Bento Pereira.*

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937

Cotações da algodão da Bolsa de Mercadorias

Termo — Contrato C

Mês	1ª cota- ção	1ª cota- ção	2ª cota- ção	2ª cota- ção	Total de vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Junho.....	S/vend.	34\$800	36\$000	34\$000	—
Julho.....	36\$000	34\$000	36\$000	34\$000	—
Agosto.....	35\$500	34\$000	35\$500	34\$000	—
Setembro.....	S/vend.	34\$000	35\$000	34\$000	—
Outubro.....	36\$000	34\$000	35\$000	34\$000	—
Novembro.....	36\$000	34\$000	35\$000	34\$000	—
Mercado.....	Firme	Sustentado			

O *sindico, Bento Pereira.*

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937

Preços correntes oficiais que vigoraram na semana de 17 a 22 de maio de 1937.

Gênero — Qualidade e procedência — Preço — Unidade de venda

	Preço	
	mínimo S/casco	Máximo C/casco
Águas minerais:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas.....	37\$000	55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 quilos:		
Fibra longa — Seridó tipo 5.....	51\$500	52\$000
Fibra média — Ceará tipo 5.....	45\$000	45\$500
Fibra curta — Matas tipo 5.....	44\$000	44\$500
Fibra curta — Paulista tipo 5.....	46\$500	47\$600

Aguardente:

Pipa com 480 litros:

Caldos extra sêlos:

De Parati.....	230\$000	240\$000
De Angra.....	230\$000	240\$000
De Campos.....	—	—
De Pernambuco.....	—	—

Alcool:

Por pipa de 480 litros:

De 40 grãos.....	380\$000	400\$000
De 38 grãos.....	—	—
De 36 grãos.....	—	—

Alfafa:

Por quilo:

Nacional.....	\$440	\$460
---------------	-------	-------

Azeite:

Diversas marcas.....	—	—
----------------------	---	---

Alhos:		
Por cento:		
Nacionais	2\$500	10\$000
Estrangeiros	8\$000	11\$000
Arroz:		
Por 60 quilos:		
Agulha especial (brilhado)	104\$000	106\$000
Agulha de 1ª (brilhado)	91\$000	96\$000
Agulha especial	100\$000	102\$000
Japonês especial	78\$000	80\$000
Japonês de 1ª	76\$000	80\$000
Japonês de 2ª	58\$000	70\$000
Japonês de 3ª	62\$000	61\$000
Saça	Não há	
Agucar:		
Por 60 quilos:		
Branco cristal	—	72\$000
Cristal amarelo	Nominal	
Mascavinho	Nominal	
Mascavo	44\$000	47\$000
Por quilo:		
Refinado de 1ª (extra)	—	1\$000
Refinado de 1ª	—	\$900
Refinado de 2ª	—	\$800
Bacalhão:		
Por caixa com 58 quilos:		
Especial	220\$000	225\$000
Superior	205\$000	210\$000
Escamudo	170\$000	175\$000
Banha:		
Por caixa com 60 quilos:		
Pe Porto Alegre	260\$000	275\$000
De Laguna	258\$000	263\$000
De Ilajai	260\$000	265\$000
Batatas:		
Por quilo:		
Nacional — Do interior	\$500	\$850
Nacional — do Sul	\$500	\$750
Estrangeiras	—	—
Cebolas:		
Por caixa:		
Nacionais	55\$000	56\$000
Estrangeiras	—	—
Café:		
Por quilo:		
Torrado de 1ª	Nominal	
Torrado de 2ª	Nominal	
Por 10 quilos:		
Em grão — Tipo 7	—	19\$200
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Especial	38\$000	59\$000
Fina	35\$000	36\$000
Entrefina	33\$000	31\$000
Grossa	—	—
Farelo de trigo:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	9\$500	10\$000
Remoide:		
Por saco com 40 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	11\$000	11\$500
Farelinho:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	9\$500	10\$000
Germen?		
Por saco com 40 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	—	—
Farinha de trigo:		
Por saco com 44 quilos:		
De 1ª qualidade	—	54\$000
De 2ª qualidade	—	53\$000
De 3ª qualidade	—	52\$000
Semolina	—	—
Feijão:		
Por saco com 60 quilos:		
Preto especial	52\$000	54\$000
Preto bom	—	—
Manteiga (novo)	62\$000	65\$000
Branco	—	—
Enxofre	54\$000	56\$000
Amendoim	—	—
Fradinho — nacional	—	—
Fradinho — estrangeiro	—	—
Mulatinho	35\$000	40\$000
De cores não especificadas	—	—

Fumo:		
Por 15 quilos:		
Fm corda, de Minas — especial	—	—
Fm corda, de Minas — bom	—	—
Fm corda, de Minas — baixo	—	—
Rio Grande — amarelo de 1ª	—	—
Rio Grande — amarelo de 2ª	—	—
Rio Grande — comum de 1ª	—	—
Rio Grande — comum de 2ª	—	—
Santa Catarina — especial 1ª	—	—
Santa Catarina — superior 2ª	—	—
Santa Catarina — baixo 3ª	—	—
Da Baía — especial	—	—
Da Baía — superior	—	—
Da Baía — bom	—	—
Herba mate:		
Por quilo:		
(Barrica)	—	—
Do Paraná e Santa Catharina	10\$500	12\$000
Lombo de porco:		
Por quilo:		
De Minas — Salgado	3\$300	3\$500
Do Sul — Salgado	2\$900	3\$100
Manteiga:		
Por quilo:		
Do interior	9\$800	10\$300
Do sul	—	—
Melão:		
Por saco com 60 quilos:		
Amarelo	18\$500	19\$000
Vermelho (Café)	20\$000	21\$000
Mesclado	17\$500	18\$000
Cebos:		
Por quilo bruto:		
De Inhaca — em barril	—	3\$600
De Inhaca — em lata	—	3\$800
Por litro:		
De caroço de algodão, nacional	—	2\$700
De caroço de algodão, estrangeiro	—	—
Fósforos:		
Por lata:		
Nacionais — diversas marcaç.	—	—
Polvilho:		
Por quilo:		
Do Norte	\$600	\$700
Do Sul	\$600	\$650
Queijos:		
Por quilo:		
De Patara — Tipo "Rheno"	—	—
Tipo prata — Nacional	—	—
Sal:		
Saco com 60 quilos:		
Do Norte — Grosso	—	17\$100
Do Norte — Moído	—	18\$300
De Cabo Frio — Grosso	—	15\$000
De Cabo Frio — Moído	—	16\$200
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedências (Sul)	\$900	1\$000
Toucinho:		
Por quilo:		
Mineiro	2\$900	3\$100
Paulista	3\$400	3\$500
De funeiro	4\$300	4\$100
Vinagre:		
Por pila com 86 litros:		
Nacional	—	—
Por caixa:		
Estrangeiro	—	—
Xarque:		
Por quilo:		
Rio da Prata — Mantas puras	—	—
Nacional — Mantas puras	2\$700	2\$900
Do Sul — Patos e mantas	2\$500	2\$600
Mineiro — Patos e mantas	2\$500	2\$600

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

2ª ZONA — 7º DISTRITO — JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
— RUA PEDRO AMÉRICO N. 4

Pedro Rolenberg da Cruz Junior, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que concorrerão ao sorteio do corrente ano os cidadãos alistados por este distrito, cujos nomes constam da relação geral, singela, por classe e por ano, que manda afixar no edificio em que funciona esta Junta e publicar no Diário Oficial.

E, em Otavio Sales, 2º tenente secretário, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado.

Distrito Federal, 24 de maio de 1937. — Otavio Sales, 2º tenente, delegado do 7º distrito. — Pedro Rolenberg presidente da Junta.

Classe de 1917

1. Abelardo, filho de Alcebíades Benvenuto Duarte.
2. Acacio, filho de Casemiro Dias Esteves Junior.
3. Aquiles, filho de Alexandrina Lopes Rosa.
4. Acir, filho de Eudônia de Oliveira.
5. Adelino, filho de Adelino Lopes.
6. Adelino, filho de Antônio de Abreu.
7. Adelino, filho de João Augusto Vieira.
8. Adelino, filho de Matilides de Siqueira.
9. Ademar, filho de Rodolfo Silva.
10. Ademar, filho de Francisco Alves Santos.
11. Adriano, filho de Manoel Ferreira Barbosa.
12. Adriano, filho de Manoel José Gonçalves.
13. Agenor, filho de Vicente Marcovequio.
14. Agostinho, filho de Francisco Nunes.
15. Alami, filho de João Gomes Figueiredo.
16. Alberto, filho de Bento José Brandão.
17. Alberto, filho de Francisco Augusto Corrêa.
18. Alberto, filho de Francisco Fernandes de Lima.
19. Alberto, filho de Guilherme Samin.
20. Alberto, filho de Luiz Rodrigues Gomes.
21. Alberto, filho de Maria de Jesus da Silva.
22. Alberto, filho de Maria da Conceição.
23. Alberto, filho de Manoel Ferreira.
24. Alberto, filho de Segundo Cal Monteiro.
25. Alcebíades, filho de Margarida do Carmo.
26. Alceu, filho de Francisco Pinto.
27. Alcides, filho de Alice Maria do Nascimento.
28. Alcides, filho de Angelina de Oliveira.
29. Alcides, filho de Inocencio Gonzalez Perei.
30. Alcides, filho de Luiza Ferreira.
31. Alcides, filho de Luiz Rodrigues de Oliveira.
32. Alcides, filho de Manoel dos Santos Genio.
33. Alcindo, filho de Marcelino Antônio Cardoso.
34. Alcino, filho de Alcino Kilzer.
35. Alcides, filho de Jorge Braga.
36. Aldo, filho de Adolfo Salvestróni.
37. Aldo, filho de Manoel Meira Junior.
38. Aldo, filho de Lourenço Antônio Olivero.
39. Alexandre, filho de Floriano Sobral Leite Pinlo.
40. Alexandre, filho de Manoel Joaquim de Almeida.
41. Alfredo, filho de Alfredo Monteiro.
42. Alfredo, filho de Esperança Marques de Lima.
43. Alfredo, filho de Joaquim de Sousa.
44. Alfredo, filho de Mariana de Assunção.
45. Alfredo, filho de Tereza da Conceição.
46. Alfredo, filho de Elisa de Araujo Lira.
47. Algarino, filho de Alfredo Alves de Oliveira.
48. Algerio, filho de Antônio Alexandrino de Mendonça.
49. Alipio, filho de Valeriano Lopes Ribeiro.
50. Alipio, filho de Manoel Antônio dos Reis Párea.
51. Alipio, filho de Virginia Marques.
52. Almir, filho de Carmelia Tavares.
53. Almir, filho de Otavio Geraldo Vieira.
54. Almiro, filho de Belmira Barboza.
55. Aloisio, filho de Jerônimo de Freitas Guimarães.
56. Altair, filho de Epaminondas Berlita da Silva.
57. Altamiro, filho de Guiomar do Nascimento.
58. Aluisio, filho de Manoel Antônio Pereira.
59. Aluisio, filho de Teofilo Barreto.
60. Aluisio, filho de Jordelina Maria da Costa.
61. Alvaro, filho de André Pedro.
62. Alvaro, filho de Antenor de Oliveira Lessa.
63. Alvaro, filho de Alvaro da Costa Petix.
64. Alvaro, filho de Alvaro Amfilofio da Silva.
65. Alvaro, filho de Candido João Sá.
66. Alvaro, filho de Cipriano Ferreira Lopes.
67. Alvaro, filho de Edviges Domingos.
68. Alvaro, filho de Joaquim Gonçalves de Oliveira.
69. Alvaro, filho de Martinho de Assunção.
70. Alvaro Eugenio, filho de Eugenio Rio del Rio.
71. Alvaro, filho de João Alves Moreira.
72. Alvaro, filho de Manoel Travassos.
73. Alvinho, filho de Francisco Moura.
74. Amadeu, filho de Maria Julia dos Santos.
75. Amaro, filho de João Batista do Espirito Santo.
76. Amaro, filho de José Linhares.
77. Amélio, filho de José Colide.
78. Américo, filho de José Nunes.
79. Américo, filho de Verissimo Soares Cardoso.
80. Armenio, filho de Armenio Aires de Sousa.
81. Amilear, filho de Alberto Saraiva.
82. Anacleto, filho de Agostinho da Silva.
83. Angelo, filho de Antônio Fernandes da Rocha.
84. Angelo, filho de Estanislau Fagola.
85. Anibal, filho de Joaquim José Ferreira.
86. Anibal, filho de Maria Teixeira.
87. Anibal, filho de Anibal do Carmo Vieira.
88. Anibal, filho de Firmino Alves da Silva.
89. Anzetti, filho de Braz Peluci.
90. Antenor, filho de Maria Nogueira.
91. Antônio, filho de Antônio de Almeida.
92. Antônio, filho de Antônio Esteves.
93. Antônio, filho de Antônio Inacio das.
94. Antônio, filho de Albertina dos Santos.
95. Antônio, filho de Albino Alves Martins.
96. Antônio, filho de Antônio de Andrade.
97. Antônio, filho de Antônio Joaquim.
98. Antônio, filho de Antônio Pedrosa da Silva.
99. Antônio, filho de Armindo da Costa.
100. Antônio, filho de Baltazar Franquilio Tavora.
101. Antônio, filho de Damiana Francisca Dias.
102. Antônio, filho de Euzébio José da Rocha.
103. Antônio, filho de Inacio Augusto Ferreira.
104. Antônio, filho de João Bento da Silva.
105. Antônio, filho de João Ferreira Bastos.
106. Antônio, filho de Josefina Veiga.
107. Antônio, filho de Julio Pereira.
108. Antônio, filho de Manoel Joaquim Ribeiro.
109. Antônio, filho de Maria Adelaide.
110. Antônio, filho de Maria Tereza de Jesus.
111. Antônio, filho de Marcenina Assis.
112. Antônio, filho de Pantaleão Amado.
113. Antônio, filho de Romão Reprezas.
114. Antônio, filho de Zeferino Antônio Lourenço.
115. Antônio, filho de Antônio Alves.
116. Antônio Augusto, filho de Anibal Joaquim Morei.
117. Antônio Benigno, filho de Diogo Rodrigues Ponce.
118. Antônio Fred, filho de Antônio N. Nogueira Brandão.
119. Antônio José, filho de Amélia de Araujo Freitas.
120. Antônio Leal, filho de José Leal Filho.
121. Manoel Moreira da Silva.
122. Antônio, filho de Francisco Antônio dos Santos.
123. Antônio Tomé, filho de Americo Tomé Gonçalves.
124. Apio Claudio, filho de Apio Torquato Fernando
125. Conto.
126. Aristides, filho de Cristiano Praro da Silva.
127. Aristeu Gilberto, filho de Luiz Conteli.
128. Arlindo, filho de Abel Benedicto da Silva.
129. Arlindo, filho de Luiz Cristiano de Souza.
130. Arlindo, filho de Antônio Vera.
131. Armando, filho de Alice Paranhos.
132. Armando, filho de Antônio Carneiro.
133. Armando, filho de Augusta Meireles.
134. Armando, filho de José Marcelino Ferreira.
135. Armando, filho de Julio Cesar.
136. Armando, filho de Manoel Gomes.
137. Arnaldo, filho de Maria dos Anjos.
138. Armando, filho de Maria Delfina de Almeida.
139. Armindo, filho de Antônio Augusto.
140. Arnaldo, filho de Abedensgo Alves.

141. Arnaldo, filho de Arnaldo da Silva Nogueira.
142. Arnaldo, filho de Francisco Paula de Souza.
143. Arnaldo, filho de Frederico Luvkind.
144. Artur, filho de Antônio Pereira de Oliveira.
145. Artur, filho de Artur Machado Galvão.
146. Artur, filho de Belmiro Guedes Machado.
147. Artur, filho de Joaquim Goberto.
148. Artur, filho de Maria José da Silva.
149. Artur, filho de Paula da Silva.
150. Ari, filho de Alfredo da Costa Araujo.
151. Ari, filho de Benício da Silva.
152. Ari, filho de Emídio Virgílio Pereira.
153. Ari, filho de Manoel Ferreira.
154. Ascelio, filho de Mariano Ferreira da Silva.
155. Ataulpa, filho de Ataulpa de Alencar Lima.
156. Augusto, filho de Alvaro Nascimento.
157. Augusto, filho de Francisco Martins.
158. Augusto, filho de Joaquim Teixeira Marinho.
159. Augusto, filho de Manoel Pinto.
160. Augusto, filho de Pedro Mathias da Silva.
161. Augusto, filho de Pedro Soares da Silva.
162. Augusto, filho de Soares Rocha.
163. Augusto, filho de Aduano Machessini.
164. Aureliano, filho de Francisco Gonçalves Rodrigues.
165. Aurelino, filho de Maria Teixeira da Silva.
166. Aurelio, filho de Albertino Joaquim Marinho.
167. Aurelio, filho de Eduardo Marttelote.
168. Aurelio, filho de Maria da Conceição.
169. Avelino, filho de Avelino de Oliveira Costa.
170. Balthazar, filho de José Paes dos Santos.
171. Balthazar, filho de Manoel Mendes.
172. Belmiro, filho de Laurentino Martins Soares.
173. Benedicto, filho de Maria Rosa.
174. Benjamin, filho de Benjamin Reis Pinto.
175. Benjamin, filho de Francisco José Pereira.
176. Bento, filho de Horacio Egydio Martins.
177. Bernardino, filho de José Moreira da Costa.
178. Bernardo, filho de Carlos Cardoso Soares.
179. Bonifacio, filho de Bonifacio Gomes.
180. Caetano, filho de Luciano Corozin.
181. Candido, filho de Maria Clara.
182. Candido, filho de Rosa Borges.
183. Carlos, filho de Abilio Cantil Mansur.
184. Carlos, filho de Agostinho Fontes.
185. Carlos, filho de Albino da Rocha.
186. Carlos, filho de Antonio Pereira da Cruz.
187. Carlos, filho de Arlindo da Rocha.
188. Carlos, filho de Arthur Moreira.
189. Carlos, filho de Belmiro de Souza Brasil.
190. Carlos, filho de Carlos Quintanilha de Souza.
191. Carlos, filho de Carlos Ferreira dos Santos.
192. Carlos, filho de Carmo de Souza.
193. Carlos, filho de Domingos da Silva Lopes.
194. Carlos, filho de Francisco Gomes Tavares.
195. Carlos, filho de João da Silveira Cardoso.
196. Carlos, filho de Maria José Correia.
197. Carlos, filho de Mario Jatahy de Alencar.
198. Carlos, filho de Maria Lima de Castro.
199. Carlos, filho de Nair Monteiro de Lemos.
200. Carlos Alberto, filho de Alberto José Dias.
201. Carlos Alberto, filho de Alberto Tavares de Oliveira.
202. Carlos Alberto, filho de Pedro de Almeida Silva.
203. Carlos, filho de Arthur Bacellar.
204. Carlos, filho de Maria do Carmo de Jesus.
205. Carlos, filho de Antonio Salgado Zenha.
206. Carlos Eduardo, filho de Carlos Henrique Werner.
207. Celestino Augusto, filho de Herminia dos Santos.
208. Cesar Augusto, filho de Cesar Augusto Pinheiro.
209. Cidney, filho de Maria José da Conceição.
210. Claudinier, filho de Anna Lage.
211. Claudio, filho de Augusto Ribeiro de Figuerêdo.
212. Claudio, filho de João de Barros Barreto Junior.
213. Claudio, filho de João Martins Gomes de Oliveira.
214. Claudio, filho de José Maria de Araujo.
215. Claudio, filho de Vicente Daniel.
216. Claudio Luiz, filho de Luiz Ribeiro Pinto.
217. Claudionor, filho de Benedicto Ricardo de Souza.
218. Claudionor, filho de João Gonçalves de Jesus.
219. Cladionor, filho de Maria da Gloria Silva.
220. Claudionor, filho de Maria das Dôres.
221. Clecio, filho de Virgilio Machado.
222. Climerio, filho de Silverio de Oliveira.
223. Constantino, filho de Severo Huertas Fernandes.
224. Constantino, filho de Albino José de Araujo.
225. Cuthbert, filho de Sophia Leakey.
226. Damasio, filho de Joaquim Antonio Marques.
227. Daniel, filho de Alfredo Francisco Xavier da Silva.
228. Daniel, filho de José Joaquim de Souza.
229. Danubio, filho de Justino dos Santos Crespos.
230. Darcy, filho de Clara Martins de Figuerêdo.
231. Darcy, filho de João Hldefonso Pinheiro.
232. David, filho de Maria dos Anjos.
233. David, filho de Simão Fischman.
234. Decio, filho de Antonietta da Silva Rocha.
235. Decio, filho de Manoel Rodrigues Maia.
236. Deoclaciano, filho de José de Souza Dias.
237. Desirê, filho de Fernando Dick.
238. Dinour, filho de Nicanor Costa Dione Valle.
239. Djalma, filho de Antonio Martins.
240. Djalma, filho de José Luiz Gomes de Araujo.
241. Djalma, filho de José Constantino de Mendonça.
242. Djalma, filho de Claudiana Pereira de Carvalho.
243. Djalma, filho de Olympio Policarpo Costa.
244. Domingos, filho de Antonio José Rodrigues.
245. Domingos, filho de Benigno Silvino Affonso.
246. Domingos, filho de Carlos Leopoldino da Silva.
247. Domingos, filho de Francisco Cadavlos.
248. Domingos, filho de Daniel Domingos Ferreira.
249. Doryol, filho de Humberto Jorge Dias Taborda.
250. Durval, filho de Antonio de Souza Gomes.
251. Durval, filho de Jayme João Jordão.
252. Edgard, filho de Carlos Alves.
253. Edgar, filho de Edgardo Monte.
254. Edgard, filho de Maria Pinheiro.
255. Edgard, filho de Sebastião Sant'Anna.
256. Edmar, filho de Eduardo Castro.
257. Edino, filho de Emilio Cavalcá.
258. Edmundo, filho de Palmiro de Jesus Carvalho.
259. Eduardo, filho de Alfredo Gomes Monteiro.
260. Eduardo, filho de Eduardo dos Santos.
261. Eduardo, filho de Joaquim Fonseca.
262. Eduardo, filho de Eduarda da Conceição.
263. Edward, filho de José de Oliveira Rezende.
264. Eddy, filho de Demetrio João Alves.
265. Elias, filho de Pedro Fernandes Vianna da Silva.
266. Elio, filho de Carlos Machado.
267. Elly, filho de Diana Carneira Marçal.
268. Eloy, filho de Manoel Soares.
269. Elpidio, filho de Elpidio da Encarnação.
270. Elysio, filho de Philomena Fernandes.
271. Elso, filho de Bernardino José de Souza.
272. Emilio, filho de Ornelina da Silva.
273. Emilio, filho de Antonio Dias Martins.
274. Ernesto, filho de Bento Barbosa Alqueira.
275. Ernesto, filho de Domingos Venerando Gonçalves.
276. Ernesto Affonso, filho de Manoel Affonso.
277. Euclides, filho de Antonio Nunes.
278. Euclides, filho de Brencio José de Souza.
279. Eugenio, filho de Antonio Henrique de Souza Bastos.
280. Eurico, filho de José Alves Nogueira.
281. Eurico, filho de Raphael Peral.
282. Euripedes, filho de Manoel Fialho de Souza.
283. Fausto, filho de Oclavio de Azevedo Silva.
284. Felix, filho de Emilio Caccavo.
285. Fernando, filho de Adelia Ferreira Caldeor.
286. Fernando, filho de Adriano de Souza Moura.
287. Fernando, filho de Affonso Paula.
288. Fernando, filho de Arnaldo Faria Guimarães.
289. Fernando, filho de Augusto Ferreira.
290. Fernando, filho de Domingos Gonçalves Gandartão.
291. Fernando, filho de Emilio Mendes.
292. Fernando, filho de Florinda Cardoso.
293. Fernando, filho de Gastão Dutra.
294. Fernando, filho de João Quirino de Oliveira.
295. Fernando, filho de Josephina Puts.
296. Fernando, filho de Laurentina Moreira Rocha.
297. Fernando, filho de Manoel da Cista Pontes.
298. Fernando, filho de Piedade Gonçalves.
299. Fernando, filho de Rosaro Labraro Junior.
300. Fernando Alberto, filho de Alberto Victor Malé.
301. Fernando, filho de Izaias Alves de Almeida.
302. Fernando, filho de Alfredo Soeiro.
303. Fernando, filho de Evandro Vaz Dias.
304. Florentio, filho de José Dias da Silva.
305. Flaviano, filho de Manoel Teixeira da Fonsêca.
306. France, filho de Josephina Juliette Thereze Arnoud.
307. Francisco, filho de Antonio Manoel.
308. Francisco, filho de Antonio Manoel Pereira.
309. Francisco, filho de Antonio Forte Pereira.
310. Francisco, filho de Braulio Boneia Cravo.
311. Francisco, filho de Braulio Boneia Cravo.

312. Francisco, filho de Egydio José Alves.
313. Francisca, filha de Eduardo Pereira Pedra.
314. Francisco, filho de Francisco Machado.
315. Francisco, filho de Maria Fernandes.
316. Francisco, filho de Afonso Amendola.
317. Francisco Gonçalves, de filiação ignorada.
318. Francisco Roberto, filho de João Luiz Avelez.
319. Gabriel, filho de Querino Fernandes Camacho.
320. Gastão, filho de José Teixeira de Almeida.
321. Geroncio, filho de Maria Leonor Ferreira.
322. Geraldo, filho de Amanda Monteiro.
323. Geraldo, filho de Brygdia da Conceição.
324. Geraldo, filho de Maria da Conceição.
325. Geraldo, filho de José C. Nascimento e Silva.
326. Gudar Maria, filho de Luiz Carlos Esteves.
327. Gillabed, filho de Maria do Carmo Caldas.
328. Glauco, filho de Pila De Baiocchi.
329. Claudson, filho de Pedro do Nascimento.
330. Guarir, filho de Emygdio Silva Reis.
331. Guilherme, filho de Armando Continho Correia Soares.
332. Guilherme, filho de Alexandre Gross.
333. Guilherme, filho de Guilherme da Rocha.
334. Gustavo, filho de Dorothea Ferreira de Andrade.
335. Gustavo, filho de Francisco de Avila Figueira de Melo.
336. Gustavo, filho de Joaquim da Costa Montenegro.
337. Hamilton, filho de Custodio José de Carvalho.
338. Hans, filho de Rich Walter East Perez.
339. Haroldo, filho de Alvaro Marques.
340. Haroldo, filho de João José Fernandes.
341. Haroldo, filho de Pedro de Alcantara Cabral.
342. Haroldo, filho de Raul Ferreira.
343. Haroldo, filho de Raul Luiz e Silva.
344. Heitor, filho de Francisco Euladio do Nascimento Silva Filho.
345. Helio, filho de Cândida de Melo.
346. Helio, filho de Davi Soares de Freitas.
347. Helio, filho de Tassiano do Nascimento Vieira.
348. Helio, filho de Tereza Severa.
349. Helio João, filho de Antônio Henrique Maína.
350. Helio, filho de Aida dos Santos.
351. Henrique, filho de Antônio de Sousa Paolpina.
352. Henrique, filho de José Carvalho.
353. Henrique, filho de Julia Nunes Cardoso.
354. Henrique, filho de Antonia Oliveira.
355. Henri, filho de José Tijica Radcliffe.
356. Heraldo, filho de José Vicente Nogueira.
357. Herculanio, filho de Lourenço da Silva Marques.
358. Hermenegildo, filho de Constantino Serafim.
359. Hercyl, filho de Silvio Machado Pereira Franco.
360. Hermínio, filho de Inácio Hotschim.
361. Hildo, filho de Raul Malgutti.
362. Hilgard, filho de Bruno Ludwig Sternberg.
363. Honorio, filho de Isaltino Marques da Silva.
364. Horaci, filho de Perciliano Salvador de Oliveira.
365. Hugo, filho de Esmeraldino Barros.
366. Hugo, filho de Benedicto Cruz Mascarenhas.
367. Hugo, filho de Francisco José Mathias.
368. Humberto, filho de José de Matos Sposito.
369. Humberto, filho de José Rodrigues Alves.
370. Humberto, filho de Bernardina Rocha Ferreira.
371. Humberto, filho de Guilherme dos Santos Pires.
372. Higinio, filho de Lúdia Barbosa.
373. Higinio, filho de Osvaldo Fajardo da Silveira.
374. Inácio, filho de José da Rocha.
375. Icês, filho de Maria Rosa.
376. Italo, filho de Francisco Rodrigues de Barcelo.
377. Itamar, filho de Efigênia Alves.
378. Ivan, filho de Alípio Augusto do Amaral.
379. Ivo, filho de José Rodrigues dos Santos.
380. Jacir, filho de Juvencio Antônio Montes.
381. Jair, filho de Alvaro de Castro.
382. Jair, filho de Carlos Leão.
383. Jair, filho de Vicente Medeiros.
384. Januario, filho de Antonia Bizzardf.
385. Jaime, filho de Antônio José dos Santos Junior.
386. Jaime, filho de João Cardoso de Almeida.
387. Jaime, filho de José Silverio da Cruz.
388. Jaime, filho de Manuel Ramos.
389. Jaime, filho de Vitor Sapollnik.
390. Jaime, filho de Jaime Lopes.
391. Jaime, filho de João de Matos.
392. Jeronimo, filho de João da Penha Andrade.
393. João, filho de Antônio Lopes.
394. João, filho de Agostinho Perrelli.
395. João, filho de Armando Loareiro.
396. João, filho de Diogo Gonçalves.
397. João, filho de Eduardo de Jesus.
398. João, filho de Ernano Faria.
399. João, filho de João Eldina Borges.
400. João, filho de João Montanha Cardoso.
401. João, filho de João José de Andrade.
402. João, filho de José Musia.
403. João, filho de Manuel Antônio.
404. João, filho de Martins Fagundes.
405. João, filho de Ráfael Rodrigues Alves.
406. João, filho de Venceslão Pimenta Moraes.
407. João Arnaldo, filho de Simplicio Martins.
408. João Batista, filho de Ana Rita Matos.
409. João Batista, filho de Antônio Alcanzara.
410. João Batista, filho de Antônio Ferreira dos Santos.
411. João Batista, filho de Manuel Antonio Martins.
412. João Carlos, filho de Marcos Batista dos Santos.
413. João de Deus, filho de Horacio Gil da Mota.
414. João de Deus, filho de Reinaldo Soares.
415. Joaquim, filho de Antônio Joaquim Dias.
416. Joaquim, filho de Benjamin Onofre Duarte.
417. Joaquim, filho de Castorina Maria da Conceição.
418. Joaquim, filho de Delfim Augusto Pires.
419. Joaquim, filho de Francisca Faria.
420. Joaquim, filho de Honorato Pinto Carvalho.
421. Joaquim, filho de João de Andrade.
422. Joaquim, filho de Jovelino Barbosa.
423. Joaquim, filho de Joaquim Oliveira de Almeida.
424. Joaquim, filho de Joaquim de Pinto Brandão.
425. Joaquim, filho de José de Azevedo Carvalho Junior.
426. Joaquim, filho de Manuel Pereira.
427. Joaquim, filho de Maria Luiza da Conceição.
428. Joaquim Montinho Lopes, filiação ignorada.
429. Joaquim, filho de Antônio dos Santos.
430. Jonhos, filho de José Ancora da Luz.
431. Jorge, filho de Edvira Maria de Jesus.
432. Jorge, filho de Alve Maria do Ros.
433. Jorge, filho de Antenor José dos Santos.
434. Jorge, filho de Antônio Dias Capoli.
435. Jorge, filho de Antônio Marques Bernardo.
436. Jorge, filho de Eugênia da Conceição.
437. Jorge Evaristo, filho de Feliciano Vasques Quintais.
438. Jorge, filho de Fernando Belcher de Oliveira.
439. Jorge, filho de Francelino Antônio de Oliveira.
440. Jorge, filho de Frederico Teixeira Soares.
441. Jorge, filho de Galidino José Ferreira.
442. Jorge, filho de Henrique Cunha.
443. Jorge, filho de João Antônio dos Santos.
444. Jorge, filho de João Batista do Espírito Santo.
445. Jorge, filho de João Rasteiro.
446. Jorge, filho de Joaquim dos Santos Cardoso.
447. Jorge, filho de José Caetano Pinto.
448. Jorge, filho de Manuel Pinto Monteiro.
449. Jorge, filho de José Maria Martins.
450. Jorge, filho de Maria da Conceição.
451. Jorge, filho de Maria Ferreira Pimentel.
452. Jorge, filho de Maria Salomé.
453. Jorge, filho de Noemia Rodrigues Pinheiro.
454. Jorge, filho de Olga Maria.
455. Jorge, filho de Valdemar Jeneus.
456. Jorge Alois, filho de Maria Schramm.
457. Jorge, filho de Antônio G. Martins Abelleira.
458. Jorge Edmundo, filho de Vilabor Machado de Sousa.
459. Jorge Frisdreich, filho de Wilhelm Bumger.
460. José, filho de Alvaro Luiz Pereira.
461. José, filho de Amadeu Passos Melo.
462. José, filho de Anselmo Rosa.
463. José, filho de Avelino Costa Guimarães.
464. José, filho de Antônio Maria.
465. José, filho de Antônio Marques.
466. José, filho de Antônio de Sousa.
467. José, filho de Artôr Rodrigues Paulino.
468. José, filho de Catarina Maria Nazareth.
469. José, filho de Catarina de Moraes.
470. José, filho de Christovão Statozner.
471. José, filho de Cora Firmina Oliveira.
472. José, filho de Domingos José do Carmo.
473. José, filho de Eraclito Batista.
474. José, filho de Evangelina de Nascimento.
475. José, filho de Francisco Ferreira de Sousa.
476. José, filho de João Ferreira Bastos.
477. José, filho de João Henrique de Melo.
478. José, filho de João Inácio dos Santos.
479. José, filho de José Alexandre.

480. José, filho de José Bettine.
481. José, filho de José da Cunha Rodrigues.
482. José, filho de José Esteves.
483. José, filho de José Ferreira.
484. José, filho de José Fonseca.
485. José, filho de José Joaquim da Fonseca.
486. José, filho de José Joaquim Nunes da Rocha.
487. José, filho de José Nunes.
488. José, filho de José de Paula Pires.
489. José, filho de José Rodrigues da Cruz.
490. José, filho de José da Silva Melo.
491. José, filho de José Teixeira de Carvalho.
492. José, filho de José Venancia.
493. José, filho de José Villarin.
494. José, filho de José Vitorino de Lima.
495. José, filho de Leonor de Oliveira Pôrto.
496. José, filho de Maria José de Oliveira Melo.
497. José, filho de Maria Lopes.
498. José, filho de Maria Braz.
499. José, filho de Maria Cândida.
500. José, filho de Maria Luiza.
501. José, filho de Maria Petronila Ferreira Linda da Silva.
502. José, filho de Marta de Araújo.
503. José, filho de Noemia Rodrigues Pinheiro.
504. José, filho de Oscar Borba.
505. José, filho de Pedro Araújo.
506. José, filho de Raimundo da Costa Carneiro.
507. José, filho de Regina Pinto de Carvalho.
508. José, filho de Sebastião Mendes Fernandes.
509. José, filho de Serafim Carvalho.
510. José, filho de Tiburcio de Oliveira.
511. José, filho de Petrina Maria do Carmo.
512. José, filho de Otávio de Almeida Soares.
513. José Carlos, filho de Ernesto Isnard.
514. José Eduardo, filho de José Cavalcanti Albuquerque de Melo.
515. José Emídio, filho de Joel Guarino de Oliveira.
516. José, filho de Adelino Fonseca.
517. José Francisco, filho de Manoel do Sacramento.
518. José, filho de Jovino Gomes de Araújo.
519. José Henrique, filho de José Manoel Gonçalves.
520. José Jorge, filho de Armando dos Santos Lima.
521. José Luiz, filho de Luiz Adolfo Baiana.
522. José Maria, filho de Américo Gonçalves.
523. José Maria, filho de Euthio Silva.
524. José Maurício, filho de Tomaz Bernardino da Silva Cunha.
525. José Meacir, filho de Onofre Vieira Araújo Machado.
526. José Orlando, filho de Dominges Armando Figueira.
527. José Osvaldo, filho de José Flavio de Meira Pena.
528. José, filho de José Mariane.
529. José, filho de Américo de Souza.
530. José Vicente, filho de Vicente Ferreira.
531. Júlio, filho de Antônio Pezzini.
532. Júlio, filho de José Simões.
533. Júlio, filho de Júlio da Silva Fontes.
534. Júlio, filho de Esperidião Rodrigues da Costa.
535. Ladir, filho de Vitória dos Santos Oliveira.
536. Laércio, filho de Alexandre Cunha.
537. Laudemar, filho de Elelvina de Souza.
538. Laurence, filho de Oscar Raymond Tases.
539. Laurindo, filho de Manoel Laurindo David.
540. Lauro, filho de Anita Rodrigues.
541. Lauro, filho de Tereza da Trindade.
542. Lenandrino, filho de Gabriela de Castro.
543. Leonardo, filho de Rafael Notario.
544. Leonídio, filho de Francisca Ferreira de Oliveira.
545. Lúberio, filho de Nicoláu Ciancio.
546. Lindolfo, filho de Antônio Linto Cardoso.
547. Lindolfo, filho de Silvestre Cardoso de Menezes.
548. Lívio, filho de Nelson de Macedo Galdo.
549. Lourival, filho de Benícia Tavares.
550. Lourival, filho de Lucinho José da Silva.
551. Luciano, filho de Luciano Ramos de Oliveira.
552. Luciano, filho de José Teixeira da Costa.
553. Lúcio, filho de Florespina Maria Bessun.
554. Luiz, filho de Amaro da Cunha.
555. Luiz, filho de Antônio Clemente de Almeida.
556. Luiz, filho de Antônio Gomes de Araújo.
557. Luiz, filho de Antônio Luiz do Nascimento.
558. Luiz, filho de Avelino Alves Ramos.
559. Luiz, filho de Carmon Leão.
560. Luiz, filho de Conceição Rosario Bastos.
561. Luiz, filho de David Meltelman.
562. Luiz, filho de Firmiano Gomes.
563. Luiz, filho de Francisco Pereira da Silva.
564. Luiz, filho de Guilherme da Silva.
565. Luiz, filho de Idalina de Azevedo.
566. Luiz, filho de João Evangelista Lopes.
567. Luiz, filho de Joaquim de Almeida.
568. Luiz, filho de Manoel Gomes de Castro.
569. Luiz, filho de Manoel Lever.
570. Luiz, filho de Maria Januária Freitas.
571. Luiz, filho de Silvio Betini Paes Leme.
572. Luiz, filho de Tomaz Nogueira da Gama.
573. Luiz, filho de Vicente Pigliasco.
574. Luiz Augusto, filho de Nelson de Almeida.
575. Luiz Bosco, filiação ignorada.
576. Luiz Maurillo, filho de Luiz Ferreira.
577. Luiz Roberto, filho de João Carneiro da Fontoura.
578. Luiz, filho de Antônio Lázaro.
579. Lusitano, filho de Eduardo Barroso de Lima.
580. Malaquias, filho de Cláudio Júlio Coutinho.
581. Manoel, filho de Antônio Fernandes do Amaral.
582. Manoel, filho de Eloi Jacepito do Couto.
583. Manoel, filho de Emiliana Maria da Conceição.
584. Manoel, filho de Honorina dos Santos.
585. Manoel, filho de Januário José Pedro.
586. Manoel, filho de João Alves.
587. Manoel, filho de João Vieira.
588. Manoel, filho de José Augusto Pires.
589. Manoel, filho de José Capelo.
590. Manoel, filho de José Gomes Saraiva.
591. Manoel, filho de Josefa Maria da Conceição.
592. Manoel, filho de Lucrecio José Castro Nunes.
593. Manoel, filho de Manoel Cardoso Gomes.
594. Manoel, filho de Manoel José da Costa.
595. Manoel, filho de Manoel Luiz.
596. Manoel, filho de Manoel Martins Rodrigues.
597. Manoel, filho de Manoel Rodrigues Mangus.
598. Manoel, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
599. Manoel, filho de Manoel de Souza.
600. Manoel, filho de Manoel Teodoro de Souza.
601. Manoel, filho de Maria Anastácia.
602. Manoel, filho de Maria Tereza.
603. Manoel, filho de Maria da Silva Fernandes.
604. Manoel, filho de Virgília Francisca.
605. Manoel Antônio, filho de Antônio Augusto Gomes.
606. Manoel Antonio, filho de Joaquim Alves da Silva.
607. Manoel, filho de Luiz Ferreira Gomes.
608. Manoel, filho de Manoel Antônio da Silva.
609. Manoel, filho de Joaquim Antônio da Silva.
610. Marcelo, filho de Heitor de Souza.
611. Marcellio, filho de Marcelina Gomes da Silva.
612. Mariano, filho de Mariano Domingos Bastos.
613. Marino Lazz, filho de Manuel Luiz Franca.
614. Mário, filho de Antônio da Costa Silva.
615. Mário, filho de Caetano Varsatee.
616. Mário, filho de Ernestina Luna.
617. Mário, filho de Evaristo Lausás Lages.
618. Mário, filho de Honorato Baldo.
619. Mário, filho de Idalina Izabel.
620. Mário, filho de José Borba.
621. Mário, filho de José de Sousa.
622. Mário, filho de Júlia Aguiar.
623. Mário, filho de Leocádia de Assis.
624. Mário, filho de Leonor Rosa da Cunha.
625. Mário, filho de Manuel Alves Bastos.
626. Mário, filho de Manuel Cerqueira da Silva.
627. Mário, filho de Maria Antônia Martins.
628. Mário, filho de Maria Gomes dos Santos.
629. Mário, filho de Marianna do Espírito Santo.
630. Mário, filho de Regina Santos.
631. Mário, filho de Vitorino da Silva.
632. Mário Augusto, filho de Piedade Francisca.
633. Mário, filho de Tancredo de Oliveira.
634. Mário, filho de Venício Teixeira Leite.
635. Marques, filho de Santos Alves.
636. Maurice André, filho de Marcel Shmoi.
637. Maurício, filho de Benedito Jubin.
638. Maurício, filho de Hermenegildo José de Araújo.
639. Maurício, filho de Adolfo Castro Pais Barreto.
640. Maurício, filho de Joaquim do Espírito Santo Fernandes.
641. Miguel, filho de Albertina Pais.
642. Milton, filho de Amélia Maria da Conceição.
643. Milton, filho de João Caetano dos Santos.
644. Milton, filho de Paulo Inácio Alves.

645. Milton, filho de Plácida Barbosa.
 646. Moacir, filho de Aristides Fernandes Veloso.
 647. Moacir, filho de Arlindo Pinheiro Bastos.
 648. Moacir, filho de Artur Berusau Cerqueira.
 649. Moacir, filho de Carmen da Silva.
 650. Moacir, filho de Faustino Rodolfo Gomes.
 651. Moacir, filho de Francisco de Carvalho.
 652. Moacir, filho de Joaquim de Barros Procópio.
 653. Moacir, filho de Maria Augusta de Oliveira.
 654. Moacir, filho de Prolázia Monteiro.
 655. Moacir, filho de Rita Generosa de Sousa.
 656. Moacir, filho de Rômulo Vieira da Cunha.
 657. Moacir, filho de Américo Novais.
 658. Murillo, filho de José de Carvalho Del'Vecchio.
 659. Murillo, filho de João Batista Estela Moreira.
 660. Nabor, filho de Celso Augusto da Cunha.
 661. Nascimento, filho de João Batista Ferreira.
 662. Nélcio, filho de Samuel Capelli.
 663. Nelson, filho de Damaso Rodrigues.
 664. Nelson, filho de Elcivino Vieira Viana.
 665. Nelson, filho de Isaura de Faria.
 666. Nelson, filho de Joaquim Augusto de Almeida.
 667. Nelson, filho de José Marques de Carvalho.
 668. Nelson, filho de Manuel Duarte de Avelar Júnior.
 669. Nelson, filho de Salvador Lourenço.
 670. Nelson, filho de José Arede das Neves.
 671. Nelson, filho de José da Silva.
 672. Nero, filho de Jacomo Guimarães Bonavita.
 673. Newton, filho de Antônio Joaquim da Rocha.
 674. Newton, filho de Lindolfo Quintanilha.
 675. Newton, filho de Antônio A. Magalhães.
 676. Nilo, filho de Manuel Aurélio.
 677. Nilton, filho de Manuel Pereira da Rocha.
 678. Nilton, filho de Oscar Ferreira Paia.
 679. Norman, filho de Henry Wilham Hazell.
 680. Norival, filho de Casemiro de Oliveira.
 681. Norval, filho de Manuel Ferreira de Avilar.
 682. Nun, filho de Pedro de Sousa Pires.
 683. Nylsen, filho de Heitor José Neiva.
 684. Otacílio, filho de Marciano Francisco de Sousa.
 685. Otávio, filho de Herberto de Feixas Filgueira.
 686. Otávio, filho de José Ferreira de Oliveira.
 687. Odilon, filho de Olga da Silva Oliveira.
 688. Olavo, filho de Virgílio Augusto da Silva Valentim.
 689. Olímpio, filho de José Pereira do Couto.
 690. Orcelino, filho de Mercedes Antônia da Silva.
 691. Orestes, filho de Serafim dos Anjos.
 692. Orlando, filho de Alberto Rodrigues.
 693. Orlando, filho de Albino Riveira Paiva.
 694. Orlando, filho de Antônio Coutinho.
 695. Orlando, filho de Antônio Fernando Gomes.
 696. Orlando, filho de Augusto Francisco da Cruz.
 697. Orlando, filho de Carlos Araújo da Cunha.
 698. Orlando, filho de Ernesto Painhas Simões.
 699. Orlando, filho de Ernesto Torres Júnior.
 700. Orlando, filho de Memede Eduardo de Sousa.
 701. Orlando, filho de Manuel Luiz Travassos.
 702. Orlando, filho de Oscar Tavares.
 703. Osmar, filho de Alávia de Matos.
 704. Ornesindo, filho de Laudelina da Fonseca.
 705. Orquides, filho de Carlos Joaquim Cauvelho.
 706. Osvaldo, filho de Lúcio Alves.
 707. Osvaldo, filho de Anaeto Gomes Barreto.
 708. Osvaldo, filho de Anísia Guilhermina Bastos.
 709. Osvaldo, filho de Antônio José Ribeiro.
 710. Osvaldo, filho de Antônia Sebastiana dos Santos.
 711. Osvaldo, filho de Axelino de Jesus Pires.
 712. Osvaldo, filho de Elídio Cardoso.
 713. Osvaldo, filho de Eugênio da Costa.
 714. Osvaldo, filho de Germano Carlos Gomes.
 715. Osvaldo, filho de Isabel de Almeida.
 716. Osvaldo, filho de José Borges Nogueira.
 717. Osvaldo, filho de Justina de Paula Vianna.
 718. Osvaldo, filho de Luiz da Costa Pereira.
 719. Osvaldo, filho de Manoel dos Santos.
 720. Osvaldo, filho de Silvío Grabate.
 721. Osvaldo, filho de Antônio José Ribeiro.
 722. Osvaldo, filho de Antônio Braga.
 723. Osvaldo, filho de Margarida Lobato.
 724. Otília, filho de Lucília Marques.
 725. Ozeira, filho de Manoel Felix da Silva.
 726. Pascoal, filho de Miguel Sporapano.
 727. Paulo, filho de Anchieta Coreana de Almeida.
 728. Paulo, filho de Custódio Vidal Leite Ribeiro.
 729. Paulo, filho de Eduardo José Gomes.
 730. Paulo, filho de Ernesto Braga Filho.
 731. Paulo, filho de Francisco Pimenta de Azevedo.
 732. Paulo, filho de Hilda Maria de Jesus.
 733. Paulo, filho de João Climaco Barreto.
 734. Paulo, filho de João Armand Barbosa de Castro.
 735. Paulo, filho de João de Oliveira Santos.
 736. Paulo, filho de José Ardin Gonçalves.
 737. Paulo, filho de José Batista do Espírito Santo.
 738. Paulo, filho de Josino Alcantara Araújo.
 739. Paulo, filho de Luiz Hervé.
 740. Paulo, filho de Manoel Dias Fernandes.
 741. Paulo, filho de Manoel Rodrigues Ferreira.
 742. Paulo, filho de Margarida Oldoni.
 743. Paulo, filho de Maria Constança Martins.
 744. Paulo, filho de Maximiano José Freitas.
 745. Paulo, filho de Xenofonte de Souza Pinto.
 746. Paulo, filho de Antônio Augusto de Carvalho.
 747. Paulo, filho de Gustavo Neves.
 748. Pedro, filho de Gustavo Vieira de Castro.
 749. Pedro, filho de Jesus Dorgau Blanco.
 750. Pedro, filho de Roque Cicco.
 751. Pedro Cesar, filho Maria Aurora.
 752. Pedro Otávio, filho de Francisco Solano Carneiro da Cunha.
 753. Pér, filho de Frederick Eugellait.
 754. Pericles, filho de Mário Alves de Brito.
 755. Racionino, filho de José Jorge da Silva.
 756. Raduino, filho de José Joá.
 757. Rafael, filho de Acacio Rodrigues de Carvalho.
 758. Raul, filho de Antônio Lourenço.
 759. Raul, filho de Cândido Soares Guimarães.
 760. Raul, filho de Manoel Jacintho.
 761. Raul, filho de Antônio Carlos da Silva.
 762. Raimundo, filho de Amando Backer von Buggenhout.
 763. Renato, filho de Américo Pereira Vilar.
 764. Renato, filho de Ana Rosa.
 765. Renato, filho de Inez Eurides Tinoco.
 766. Renato, filho de Josefina Tavares.
 767. Renato, filho de Vicente Jacintho Chlusenti.
 768. Renato, filho de Joaquim Gomes.
 769. Reinaldo, filho de Jovelina Rodrigues dos Santos.
 770. Ricardo, filho de Benita Tavares.
 771. Roberto, filho de Alfredo Machado.
 772. Roberto, filho de Antônio Amélio Pires Gil.
 773. Roberto, filho de Astério Lobo Leite Pereira.
 774. Roberto, filho de Cívino Felix dos Santos.
 775. Roberto, filho de José Alves Nogueira.
 776. Roberto, filho de José Fernandes Amaral.
 777. Roberto, filho de Manoel Pereira.
 778. Roberto, filho de Manoel M. Cabral da Hora.
 779. Robinson, filho de Conrado da Conceição.
 780. Rodolfo, filho de Domingos Santoro.
 781. Rolemborg, filho de Modesto José Ribeiro.
 782. Romulo, filho de Daniel Peres.
 783. Romulo, filho de Maria Rodrigues Cunha.
 784. Rubem, filho de Arthur Gonçalves.
 785. Rubem, filho de Arthur Ribeiro Barbosa.
 786. Rubem, filho de Belarmino José da Costa.
 787. Rubem, filho de Francelina Maria do Nascimento.
 788. Rubem, filho de Zeferina Arruda.
 789. Rubens, filho de Almirante Ferreira Santiago.
 790. Rubem, filho de Antônio Moreira Martins.
 791. Rubens, filho de Alanagildo Pereira.
 792. Rubens, filho de Cândido Soares Guimarães.
 793. Rubens, filho de Francisco Borges Simões.
 794. Rubens, filho de Henrique Moura.
 795. Rubens, filho de Joaquim Luiz Pereira.
 796. Rubens, filho de João Ferreira Nunes.
 797. Rubens, filho de Luiz do Nascimento Pereira.
 798. Rubens, filho de Maria Izabel da Conceição.
 799. Rubens, filho de Roderico Lopes da Cunha.
 800. Salvador, filho de Almerindo Gomes.
 801. Salvador, filho de Faustino Manoel Braz.
 802. Sebastião, filho de Claudino Antônio Maia.
 803. Sebastião, filho de Fernando Felix Machado.
 804. Sebastião, filho de Manoel Teles de Brito.
 805. Sidney, filho de Albertina da Costa Brito.
 806. Silvío, filho de Manoel Pinto Gomes.
 807. Simeão, filho de Raimundo do Miú.
 808. Simplicio, filho de João Vieira.
 809. Simon, filho de Armano Wallach.
 810. Stedie, filho de Maria Dolores Alves.
 811. Silvío, filho de Alberto Bruno.
 812. Silvío, filho de Benedita Maria da Conceição.
 813. Silvío, filho de Isabel da Conceição.
 814. Silvío, filho de José Fernandes Alves Júnior.

815. Sílvia, filho de Otávio Francisco Malet.
816. Thieson, filho de Cândido Ferreira de Souza.
817. Topazio, filho de Maria de Santana.
818. Ubirajara, filho de Rosalina de Lima.
819. Ubirajara, filiação ignorada.
820. Vicente, filho de Vicente Rerelg Júnior.
821. Vicente, filho de Samuel de Almeida.
822. Vitor, filho de Ermelinda Alves.
823. Vitor, filho de Maria Rosalina da Costa Silva.
824. Vinicius, filho de Roma Gerabarski.
825. Waldemar, filho de Aurélio Sampaio Brandão.
826. Waldemar, filho de Francisco de Oliveira Leitão.
827. Waldemar, filho de Guilhermina do Carmo.
828. Waldemar, filho de Joaquim Rodrigues de Oliveira.
829. Waldemar, filho de Joaquim Sucena.
830. Waldemar, filho de Jovimiano Joaquim da Silva.
831. Waldemar, filho de Manoel Alves Rego.
832. Waldemar, filho de Manoel Dias.
833. Waldemar, filho de Manoel Fernandes.
834. Waldemar, filho de Miguel Couto Rodrigues.
835. Waldemar, filho de Zeferino Vidal.
836. Waldemar, filho de Arthur Magalhães de Oliveira.
837. Waldemar, filho de Francisco Manoel Clavin.
838. Waidir, filho de Antônio Joaquim da Silva.
839. Waidir, filho de Geronimo Esteves.
840. Waldi, filho de João Jorge Muad.
841. Walter, filho de Albino Leal.
842. Walter, filho de Arlindo Gandolfo.
843. Walter, filho de Francisco das Chagas.
844. Walter, filho de Irineu Bomfim.
845. Walter, filho de José Adão.
846. Walter, filho de José Simões Nunes de Souza.
847. Walter, filho de Filadelfio Guimarães.
848. Walter, filho de Teófilo Cesar Raposo.
849. Walter, filho de Antônio Bitencourt Machado.
850. Wanderlino, filho de Antônio Joaquim Caetano.
851. Wenceslau, filho de Eugénia Couto.
852. Wilson, filho de Isaac de Souza.
853. Wilson, filho de Oscar de Fria.
854. Wilton, filho de Crisanto Fernando Monteiro.
855. Wolás, filho de Manoel de Castro Teixeira.
856. Zígonar, filho de Waldemar do Nascimento.

Distrito Federal, 24 de maio de 1937. — 2º tenente
Octavio Sales, delegado.

Classe de 1916

1. Abel, filho de Antônio Suarez Sanrit.
2. Abraão, filho de Moisés Lourenço de Sousa.
3. Adetino, filho de Adelino Ferreira da Silva.
4. Albano, filho de Antônio Maria de Oliveira.
5. Alberto, filho de Antônio Joaquim Moreira.
6. Alberto, filho de Giovanni Batista Musso.
7. Alceu, filho de Palmira Guimarães.
8. Alcides, filho de Alzira Borges.
9. Aurelio, filho de Angelina Rocha.
10. Alfredo, filho de Axelina Pinto Lopes.
11. Alfredo, filho de Inocência Prado.
12. Alfredo, filho de Maria das Dores Siqueira.
13. Alibio, filho de João dos Santos.
14. Aloisio, filho de Antônio Teixeira.
15. Altair, filho de Benjamin de Sousa.
16. Altamiro, filho de Benedita Pereira.
17. Altamiro, filho de Manuel Geraldo de Almeida.
18. Altares, filho de José Maria Ferreira Amaro.
19. Alvaro, filho de José F. Souto.
20. Américo, filho de Américo Leite.
21. Américo, filho de Giovanni Ballostrini.
22. Anadir, filho de João Soares da Silva.
23. Anibal, filho de Aníbal Veloso Rabêlo.
24. Antenor, filho de José da Silva Bastos.
25. Antônio, filho de Antônio Gonçalves.
26. Antônio, filho de Antônio Anselmo do Rosário.
27. Antônio, filho de Antônio Francisco da Cunha.
28. Antônio, filho de Antônio Dias da Costa.
29. Antônio, filho de João Maria Teixeira.
30. Antônio, filho de Nicolau Antônio Silva.
31. Antnio, filho de Vicente Grinho.
32. Antônio, filho de Francisco Rodrigues Duarte.
33. Antônio, filho de Pascoal Firizola.
34. Antônio, filho de Francisco Moreira.
35. Antônio, filho de Bartolomeu Ricci.
36. Anísio, filho de Anísio da Silva Guerra.
37. Aristen, filho de Isabel Maria da Conceição.
38. Aristides, filho de Antenor Francisco Dantas.

39. Armando, filho de Joaquim Correia.
40. Armando, filho de Joaquim Ferreira Gens.
41. Armando, filho de Antônio Rodrigues Casa Nova.
42. Asdrubal, filho de Clorisa Faria.
43. Augusto, filho de Joaquim de Sousa.
44. Augusto, filho de José dos Anjos Rodrigues.
45. Augusto, filho de Zulmira da Glória.
46. Augusto, filho de José Augusto Pinto.
47. Augusto, filho de Francisco Antônio Barbosa.
48. Auto, filho de Alberto de Medeiros.
49. Ailton, filho de Manuel Gonçalves Ferreira.
50. Benildo, filho de Euclides José Tavares.
51. Bruno, filho de Antônio Meisel.
52. Caetano, filho de Adelino Castro.
53. Carlos, filho de Agostinho Jacinto Barbosa.
54. Carlos, filho de Antônio Francisco Dutra Júnior.
55. Carlos, filho de Francisco de Carvalho Soares Brandão.
56. Carlos, filho de Francisco José de Oliveira.
57. Carlos, filho de Manuel Rodrigues Alves.
58. Carlos, filho de Emanuel de Franca Torres.
59. Casemiro, filho de José Pinto da Gama.
60. Celso, filho de Eduardo Joaquim da Fonseca.
61. Cristóvão, filho de Manuel Vitor Ramos.
62. Clementino, filho de Júlio Alves Vieira.
63. Ciro, filho de Guilherme Riecken.
64. Daniel, filho de Albino Pires.
65. Devamir, filho de Aristides Carvalho.
66. Davi, filho de Aurora Ruizburão.
67. Demóstenes, filho de Ernesto de Melo.
68. Deselino, filho de Maria Mercês.
69. Dióceu, filho de José Rodrigues.
70. Dêana, filho de Antônio Marques de Oliveira.
71. Domingos, filho de Francisco de Almeida Cunha.
72. Duílio, filho de Raul Langero Ferreira de Oliveira.
73. Edgar, filho de Alzira Francisca Cavalcante.
74. Edgar, filho de José Vicente Meireles.
75. Edgar Francisco, filho de Edgar Vasconcellos Abrantes.
76. Eduardo, filho de Flávia Bastos.
77. Eduardo, filho de Antônio Francisco dos Santos.
78. Eduardo, filho de Carlos Maza Ferreira.
79. Eider, filho de Valeriana Gomes Pereira.
80. Estevão, filho de Verônica de Carvalho.
81. Euclides, filho de Casemiro dos Anjos Gonçalves.
82. Euclides, filho de João Manuel da Cruz.
83. Eurico, filho de Juliana Alves de Castro.
84. Fernando, filho de Elias Martins Alves.
85. Fernando, filho de Leonídia Pinheiro.
86. Fernando, filho de Antônio Dias Martins.
87. Flávio, filho de Gustavo Dias Barroso.
88. Floriano, filho de Benedita Maria da Conceição.
89. Francisco, filho de Antônio do Couto Ormende.
90. Francisco, filho de Joaquim Brito.
91. Francisco, filho de José Fernandes Barbosa.
92. Franklin, filho de Ana Joana de Freitas.
93. Galvão, filho de Marcelino Viana da Silva.
94. Geraldo, filho de Benedito José Jacinto.
95. Geraldo, filho de Maria Soares.
96. Geraldo, filho de Joaquim Quintino da Silva.
97. Geraldo, filho de Franklin R. da Silva.
98. Guilherme, filho de Joaquim Gregório Ramos.
99. Gustavo, filho de Francisca dos Santos Pinto.
100. Havibal, filho de Antônio Mendes Leal.
101. Hélio, filho de Inácio Lopes Soares.
102. Hélio, filho de José Alves Leite Pimentel.
103. Henrique, filho de Henrique Fialho.
104. Hilton, filho de Rodrigo Alves Camargo.
106. Hemero, filho de Romualdo Pacheco Dantas.
107. Hugo, filho de Antônio Ferreira de Castro.
108. Ildefonso, filho de Ildefonso Alves Carvalho.
109. Irineu, filho de Etelvina Maria do Carmo.
110. Irineu, filho de José Augusto Parada.
111. Irio, filho de Paulo Ferreira Palhares.
112. Isaque, filho de Abraão Volchan.
113. Isaque, filho de Joaquim Bastos Marques.
114. Ismael, filho de Domingos Marino.
115. Jacé, filho de João Jantorni.
116. Jacó, filho de Abraão Mondel.
117. Jacó, filho de Jacó Moscovitch.
118. Jaime, filho de Camila Blanco Gonçalves.
119. João, filho de Olímpio de Sousa.
120. João, filho de Mário Bernardes Lara.
121. Jorge, filho de Domingos de Oliveira.
122. Jorge, filho de Lufs Lengruber Kroff.
123. Jorge, filho de Manuel Augusto Santos.
124. Jorge, filho de Olimpia Martine.

125. Jorge, filho de Razalia Fernandes.
 126. Jorge Fernandes, filho de Fernandes Jorge de Barros Lima de Azevedo do Rêgo Barreto.
 127. José, filho de Ana Gomes.
 128. José, filho de Antônio Cazemiro Barrozo.
 129. José, filho de Emilia de Alvarenga. m
 130. José, filho de Francisco Alves Ruas.
 131. José, filho de Francisco Manuel Rodrigues
 132. José, filho de Jacob Morisk.
 133. José, filho de José Capella.
 134. José, filho de José Elias Ribeiro.
 135. José, filho de José Barboza Garcia.
 136. José, filho de José de Oliveira Chaves.
 137. José, filho de José Rodrigues de Oliveira
 138. José, filho de José Alves.
 139. José Augusto, filho de Maria José Siqueira.
 140. José, filho de Carlos, Pereira Caranta
 141. José, filho de Alvaro Matos.
 142. José, filho de José Fraga Moreira
 143. José, filho de José Fraga Moreira.
 144. José, filho de Benedito Lavrador.
 145. José Paulo, filho de Alarico de Oliveira Lavrador
 146. José Vayier, filho de José Montenegro.
 147. Júlio, filho de Augusto da Rocha Nogueira
 148. Karl Olaf, filho de Carl Ichlenn.
 149. Laurentio, filho de João Laurentio.
 150. Laro, filho de Afonso Henrique Albuquerque Côrte Real.
 151. Léa, filho de Rotando Delanare.
 152. Levi, filho de Levi Pereira Leite.
 153. Lindolfo, filho de José Fernandes de Souza.
 154. Lourival, filho de Artur Carlos.
 155. Lourival, filho de Teodoro Capelli.
 156. Luciano, filho de Rodolfo Julio Ferreira.
 157. Lucio, filho de Manuel Bento Ferreira.
 158. Luís, filho de Alarico José de Melo.
 159. Luís, filho de Francisco de Carvalho Soares Brandão.
 160. Luís filho de Luís Teixeira.
 161. Luís filho de Silvina Pimentel.
 162. Luís, filho de Americo Miguez de Melo.
 163. Luiz Amaro, filho de Robert Hermann.
 164. Luís Augusto, filho de Olímpio Corrêa dos Santos.
 165. Luís, filho de Luís Barboza Lage Moretzsohn.
 166. Manuel, filho de Antônio Maria.
 167. Manuel, filho de Izidro Figueira de Melo
 168. Manuel, filho de Maria da Gloria.
 169. Manuel, filho de Tiago Rodrigues.
 170. Marcelo, filho de Francisco Otaviano Gomez.
 171. Mariano, filho de Nuncio Souza.
 172. Mário, filho de Francisco Silveira Machado.
 173. Mário, filho de Gabriela Brasil da Silva.
 174. Mário, filho de João Mendes.
 175. Máio, filho de Máio Joaquim da Silva.
 176. Máio, Cent Friedr Carl Vincenz.
 177. Mauro, filho de Julio Antunes Marcelo
 178. Micaldo, filho de José Leite Alves.
 179. Miguel, filho de Emilia da Fonseca Silva
 180. Milton, filho de André Luiz Ferreira.
 181. Milton, filho de José Celestino de Freitas.
 182. Milton, filho de Manuel Lopes de Carvalho.
 183. Moavir, filho de Maria da Gloria Paiva.
 184. Moacir, filho de Sebastião Elpidio de Azevedo.
 185. Nelson, filho de Albertina da Mota e Silva.
 186. Nelson, filho de Eduardo Pereira Nunes.
 187. Nelson, filho de Joaquim Ferreira Lucena.
 188. Nelson, filho de Luiz De Wolf.
 189. Nelson, filho de Ventura Monteiro da Silva
 190. Nelson, filho de Viriato de Freitas.
 191. Nelson, filho de Abraham Camilo Aynpe.
 192. Otavio, filho de José Maria Pedro.
 193. Otavio, filho Samuel Wonegana.
 194. Odilo, filho de Francisco Ignacio da Silva.
 195. Orestes, filho de Augusto Freire.
 196. Orlando, filho de Durvalina Eufrazia.
 197. Orlando, filho de Olivia Valecarengli.
 198. Osvaldo, filho de Augusta Oliveira Soares.
 199. Osvaldo, filho de Dolores Gonçalves.
 200. Osvaldo, filho de Demétrio Fernandes Oliveira
 201. Osvaldo, filho de Hernani Ferreira Palhares.
 202. Oto, filho de Justino Soares.
 203. Ozorio, filho de Manuel Modesto de Almeida
 204. Paulo, filho de Belmiro Ferreira da Veiga.
 205. Paulo, filho de Heitor F. Melo.
 206. Paulo, filho de João Lopes.
 207. Paulo, filho de Mirervina Tome.
 208. Paulo, filho de Serafim de Almeida.
 209. Paulo Gilberto, filho de Antônio F. Mourais.
 210. Paulo, filho de Galdino Meireles.
 211. Pedro, filho de Pedro José dos Santos.
 212. Pedro Americo, filho de Americo Elias Alves.
 213. Plínio Aurelio, filho de Maria Cristina.
 214. Romeu, filho de José Pereira de Lima.
 215. Raul, filho de Manuel Bessa.
 216. Reginaldo, filho de José Marques dos Santos.
 217. Reinhold, filho de Reinhold Bredesecke.
 218. Renato, filho de Antônio Teixeira de Azevedo.
 219. Roberto, filho de João Claudio de Lima.
 220. Rodolfo, filho de Domingos Gugunetti.
 221. Sabino, filho de José Lopes Ferreira.
 222. Salvio, filho de Joaquim Ganail de Aquino Corrêa.
 223. Saturnino, filho de Gilda Leonor da Silva.
 224. Sebastião, filho de Maria Marinho.
 225. Sebastião, filho de Samuel Ribas.
 226. Servulo, filho de Amela Pires.
 227. Tobias, filho de Tobias F. de Azevedo.
 228. Ulysses, filho de Maria Dolores.
 229. Ulderico, filho de Maria do Carmo.
 230. Vandy, filho de Alar Barboza Nogueira.
 231. Venâncio, filho de Dolores de Oliveira.
 232. Vinagre, filho de Timoteo Pereira da Silva.
 233. Valdeir, filho de Anastacio Miguel Pinheiro.
 234. Valdemar, filho de Geraldo Francisco Porto.
 235. Valdeir, filho de Pedro Xavier de Oliveira.
 236. Valter, filho de João José Ventura Filho.
 237. Valter, filho de Joaquim Oliveira Pimenta.
 238. Wilson, filho de Antônio Ferreira de Oliveira.
 239. Zélio, filho de Leopoldo C. de Miranda Reis.
- Classe de 1915*
1. Adina, filho de Rodolfo Luser.
 2. Alcides, filho de Francisco Farias Costa.
 3. Alexandre, filho de Alexandre de Matos.
 4. Almir, filho de Luiz Amaro da Rocha.
 5. Alvaro, filho de João Morais de Freitas.
 6. Antônio, filho de Benedito Soares Carrago.
 7. Aristides, filho de Antônio João A. Ferreira.
 8. Ari Fernandes, filho de Henrique Fernandes Ribeiro.
 9. Avelino, filho de Avelino Sampaio Brandão.
 10. Benedito, filho de Vicente Tepedino.
 11. Custódio, filho de Delfim P. de Azevedo Bouças.
 12. Darcy, filho de Pancrácio Medeiros Guimarães.
 13. Edmundo, filho de Adelino Moreira Campos.
 14. Fernando, filho de José Costa Pereira Rocha.
 15. Fernando, filho de Oto Singer.
 16. Georges, filho de Silvio Honacker.
 17. Gualter, filho de Fausto Oliveira Costa.
 18. Guilherme, filho de Domingos Pereira Assunção.
 19. Hipólito, filho de Ricardo J. Teixeira.
 20. Hugo, filho de Antônio de Sá Faria.
 21. Humberto, filho de Djanira Adelin.
 22. João, filho de Carlos Maranhã Melo.
 23. João, filho de Agenor Luna.
 24. José, filho de José de Arimatéia Lustosa.
 25. José, filho de Francisco R. Vilanova.
 26. José, filho de Ismael Bastos.
 27. José, filho de Bento José Carrago.
 28. José, filho de Muran Sallum Lacunar.
 29. José, filho de Luiz da Veiga.
 30. Leonardo, filho de Joaquim E. Nascimento e Silva.
 31. Lobivar, filho de Manuel Augusto Matos.
 32. Manuel, filho de Salvino Francisco Lima.
 33. Manuel João, filho de Boaventura de Jesus Silva.
 34. Marcolino, filho de Marcolino José de Lima.
 35. Newton, filho de Ezequiel Rocha.
 36. Newton, filho de Nelson Matos Trindade.
 37. Paulo, filho de João Peixoto Fortuna.
 38. Xavier, filho de Antônio Lobaminho.
- Classe de 1914*
1. Alexandre, filho de José Chaves Sobrinho.
 2. Antônio, filho de Manuel Bezerra de Araújo.
 3. Antônio, filho de Eduardo da Silva Leite.
 5. Fernando, filho de João Bernardo Lobato Filho.
 6. Francisco, filho de Amadeu Brigagão.
 7. Irineu, filho de Maria Carvalho de Sousa.
 8. João, filho de João Janino.

9. Jorge, filho de Francisco Antônio Varejão.
10. José Antônio, filho de Alberto Sousa Navas.
11. José Franco, filho de José Alves de Moura.
12. José Garcia, filho de Raimundo Garcia.
13. José, filho de João Batista Bueno.
14. José René, filho de Basílio Tavares.
15. José, filho de Balbina Maria da Conceição.
16. Manuel, filho de Antônio Hermínio Fernandes.
17. Manuel, filho de Júlio Gomes Machado.
18. Marciano, filho de Amílcar Botelho Magalhães.
19. Nilton, filho de Tomaz Souza e Silva.
20. Olavo, filho de Higino Miranda.
21. Oscar Hugo, filho de Oscar Quanaat.
22. Oseas, filho de Miguel de Faria Cardoso.
23. Oswaldo, filho de Custódio Francisco Paixão.
24. Paulo, filho de Benedito Silvino.
25. Paulo, filho de Paulo Guaraciaba.
26. Rosalvo, filho de Euclides Santos.
27. Rubens, filho de Antônio Lopes.
28. Tomaz, filho de Joaquim G. de Aquino Correia.
29. Vitor, filho de Bento de Castro Peixoto.

Classe de 1913

1. Adalberto, filho de Francisco Higino.
2. Alfredo, filho de Ismael Guarischi.
3. Arnaldo, filho de José Augusto Campos.
4. Caio, filho de Eurico dos Santos Reis.
5. Darcí, filho de Alfredo Albuquerque Santo.
6. Edmundo, filho de Francisco Perdigão Nogueira.
7. Everardo, filho de Clementina Maurell.
8. Eusebio, filho de Valentim Freire Gomes.
9. Firmino José, filho de Otávio dos Remédios.
10. Francisco, filho de Astrogildo Brígido Góes.
11. Geraldo, filho de Antônio Machado.
12. Hélcio, filho de José A. Pereira Nunes.
13. Hélio, filho de Roberto M. Azevedo.
14. Jaime, filho de Tertuliano A. F. Lessa.
15. Jorge, filho de João Gutfenberg Mendes.
16. José, filho de Polidoro Azevedo Lemos.
17. Leônidas, filho de José da Silva Juma.
18. Luiz, filho de Domício Duarte Silva.
19. Mário, filho de Manuel Moraes Almeida.
20. Murilo, filho de João Mazzoli.
21. Osvaldo, filho de Bento Marques Ferreira.
22. Policarpo, filho de Apolinário de Oliveira.
23. Vilisses, filho de Gustavo de Azevedo Continho.
24. Wilson, filho de Joaquim Elias da Rocha.

Classe de 1912

1. Afrânio, filho de Antônio Ferreira Cavalcante.
2. Aldécio, filho de Antônio Lopes de Carvalho.
3. Antônio, filho de Joaquim Moreira dos Santos.
4. Armando, filho de Leonardo Prieto.
5. Ari, filho de Alexandre Silva Azevedo.
6. Benedito, filho de Olímpio Apolinário de Faria.
7. Agro, filho de Juvencio Pimenta.
8. Eduardo, filho de Gregório Porto da Figueira.
9. Ezildo, filho de Joaquim José de Moura.
10. Fernando, filho de Antônio Eulálio Monteiro.
11. Francisco, filho de Adalgisa Pinto dos Santos.
12. Francisco, filho de Albino Alves Fernandes.
13. Jair, filho de Alice Lima.
14. Jaime, filho de Edgard R. de Almeida Lima.
15. Joaquim, filho de Narciso Nunes Costa.
16. José, filho de Corina Soares.
17. Lucas, filho de Sérgio Pinheiro Costa.
18. Marcelino, filho de José Lourenço.
19. Mário, filho de Antônio Oliveira Sousa.
20. Miguel, filho de Balbina Soares Conceição.
21. Oldemar, filho de Augusto Cláudio Schmitz.
22. Orlando, filho de Benedito Carlos Arantes.
23. Oscarim, filho de Constantino José de Moraes.
24. Otávio, filho de João Ruiz.
25. Osvaldo, filho de Elnarda Maria da Conceição.
26. Ovídio, filho de Ovídio Ferreira Cândido.
27. Sílvia, filho de Higino Augusto Siqueira.
28. Teophrastus, filho de Antônio Augusto Fernandes.
29. Walfredo, filho de Joaquim Moreira Paiva.
30. Walter, filho de Osvaldo da Rocha Miranda.

Classe de 1911

1. Antônio, filho de Germano de Jesus.
2. Antônio, filho de Joaquim Coutinho.
3. Djalma, filho de Germano Gandara Martins.

4. Domingos, filho de Alexandre de Almeida Anastácio.
5. Durvalino José, filho de Eufrasina Alves.
6. Dwight, filho de Antônio C. Ramos Sharp.
7. Edgard, filho de Salustiano Pereira Maria.
8. Emílio, filho de José Joaquim da Rocha.
9. Everardo, filho de Clementina Mouselle.
10. Garibaldi, filho de Augusto Fraga.
11. Heller, filho de João Pope de Almeida.
12. José, filho de Francisco Tomaz Santana.
13. Haroldo, filho de Amélia Alice.
14. José, filho de Pedro Galizo Medina.
15. Júlio, filho de João Ferreira.
16. Júlio, filho de Júlio Ramos.
17. Luciano, filho de Manoel Rosa.
18. Manuel, filho de Quintina Mendes de Souza.
19. Mário, filho de José Moreira Lopes.
20. Maurício, filho de Maria Ferreira Cardoso.
21. Moreir, filho de Camilo Gomes de Souza.
22. Mozart, filho de Antônio Augusto Bretas.
23. Olímpio, filho de Olímpio de Melo.
24. Osvaldo, filho de Antônio Martins.
25. Sebastião, filho de Antero Soares de Almeida.
26. Walter, filho de Gabino Alves Vasconcellos.
27. Vitor, filho de Jean Bourhis.

Classe de 1910

1. Adalberto, filho de Helycio Ferreira de Albuquerque.
2. Américo, filho de João Maria Teixeira.
3. Anísio, filho de Maria de Oliveira Santos.
4. Ari, filho de Matias Camargo.
5. Carlos, filho de Gustavo Correia.
6. Gabriel, filho de Américo da Silva Leite.
7. José, filho de José Pinto Colares.
8. Júlio, filho de Júlio Sobreira Lima.
9. Luiz, filho de João Bento Cavalcante.
10. Manuel, filho de Juvencio Luiz Miranda.
11. Manoel, filho de Etelvino Barbosa Pinheiro.
12. Manuel, filho de Camilo Soares Ferreira.
13. Mário, filho de Luiz Mangoni.
14. Orlando, filho de Salvador Galo.
15. Rubens, filho de Maria Oliveira Maciel.
16. Rui, filho de Antenor Portinho.
17. Sebastião, filho de Francisco Hobe.
18. Vinval, filho de Genecioza de Lima.

Classe de 1909

1. Alfredo, filho de Antônio Firmino de Oliveira.
2. Anso, filho de João Pedro Brandão.
3. Antônio, filho de Joaquim Couto.
4. Cândido, filho de Fernando Alves da Silva.
5. Emílio, filho de Alvaro Cordeiro Coutinho.
6. Ernesto, filho de José Teneselli.
7. Francisco, filho de Honório Jacinto da Silva.
8. Francisco Antônio, filho de Salino Costa.
9. José Américo, filho de Américo Carneiro Costa.

Classe de 1908

1. Alberto, filho de Laura Feitosa Rodrigues.
2. Adão, filho de Custódio João Laranjeira.
3. Alcides, filho de Alcides Duarte.
4. Armando, filho de Francisco Castilho.
5. Colivar, filho de José de Carvalho Miranda.
6. Clóvis, filho de João Batista Dias Swett.
7. Jaime, filho de Vicente Rodrigues Campos.
8. João, filho de Luciano Azulino.
9. João, filho de João Francisco Campos.
10. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues.
11. José, filho de José Antônio Jaques.
12. José, filho de Pedro Régio Barros.
13. Luiz, filho de Francisco Carneiro Sobrinho.
14. Manuel, filho de Adélio Coutinho.
15. Paul, filho de Damião Rolenberg.
16. Paul, filho de Marcelino da Silva Torres.

ALISTADOS PARA A SEGUNDA LINHA

Classe de 1907

1. Alfredo, filho de Davina Pereira da Costa.
2. Antônio Francisco, filho de Francisco Caetano dos Santos.
3. Carlos, filho de Manoel Ribeiro dos Santos.
4. Eurico, filho de Onofre Silva Lima.
5. Gregório, filho de Gregório Simões.

6. João Luiz, filho de João Luiz de Carvalho Rêgo.
7. Luiz, filho de Leopoldo da Silva Barreto.
8. Luiz, filho de Lucinda da Silva.
9. Luiz, filho de Manuel C. Rodrigues Mariz.
10. Nestor, filho de Antônio Augusto dos Santos.
11. Olintho, filho de Oscar Carvalho Assunção.

Classe de 1906

1. Arses'o, filho de João Pinto Aires.
2. Clóvis, filho de Raimundo Coelho Cintra.
3. Djalma, filho de Gervásio Brilhante da Costa.
4. Fernando, filho de Pedro Rufino Pacheco.
5. Francisco, filho de Amaro Vitorino Lira.
6. Hugo, filho de Joaquim José Antunes.
7. Mário, filho de Judith Santana.
8. Moacir, filho de Raimundo Lopes Ribeiro.
9. Otacílio, filho de Oscar Carvalho Assunção.
10. Osvaldo, filho de Ernesto Santos Lima.
11. Paulo Henrique, filho de Henrique Schippers.
12. Reinado, filho de Geminiano da Rocha Braga.
13. Renato, filho de Pedro Rêgo Barros.

Classe de 1905

1. Antônio, filho de Antônio Simões.
2. Emílio, filho de Salvador Barbosa.
3. Everaldo, filho de Constâncio Pecanha.
4. Joaquim, filho de Manuel Rodrigues Viana.
5. José, filho de Luiz Antunes.
6. José, filho de Pedro de Figueiredo Aranha.
7. João, filho de Francisco Thomaz Oliveira.
8. Luiz, filho de José Coelho de Lemos.
9. Manuel, filho de Manuel Correia da Silva.
10. Nelson, filho de Manoel Ciqueira Brito.
11. Valdemar, filho de Joaquim Dias Júnior.

Classe de 1904

1. Fortunato, filho de Jacob Sabá.

Classe de 1903

1. Emílio Cristiano, filho de Godofredo Masoneto.
2. Feliz, filho de Francisco Figueiredo.

Classe de 1902

1. Eduardo, filho de Paulina Azulino Rotmüchl.
2. José, filho de Miguel Ferraro.
3. Milton, filho de Pedro Ferreira de Oliveira.
4. Plauto, filho de Maximiliano Almeida.

Classe de 1901

1. Antônio, filho de José Pereira das Neves.
2. Afonso, filho de João Ramos Chaves.
3. Crisanto, filho de Alfredo Gonçalves Figueira.
4. Domingos, filho de Domingos Cante.
5. José Francisco, filho de Francisco Braga.
6. José, filho de José Teixeira Braga.
7. José, filho de Manoel Joaquim.
8. Nilo, filho de Antônio Jovita Vinhares.
9. Olímpio, filho de João Martins de Andrade.

Classe de 1900

1. Antônio Jorge, filho de Maria Affonso de Medeiros.
2. Edgard, filho de Antônio Magalhães.
3. Edgard, filho de Hermenegildo Estrela.
4. João Aristides, filho de Albino Wiltgen.
5. Neri, filho de Manoel Alves Pinto.
6. Vitor, filho de Manoel Gomes Macedo.

Classe de 1899

1. Marcel, filho de Justin Briguier.
2. Danise, filho de Antônio J. Costa Freitas.

Classe de 1898

1. Antônio, filho de Américo Gouveia.
2. Custódio, filho de Custódio José Coelho Guimarães.
3. Custódio, filho de Custódio José Coelho Guimarães.
4. Isidoro, filho de Vivaldino Maciel.
5. Lauro, filho de Lauro Alves da Gama Bastos.

5. Mario, filho de José Pires Brandão.
5. Olmeu, filho de Manoel Martins Vidal Júnior.

Classe 1897

1. Artur, filho de Richard Ransob.
2. Emílio, filho de José Reis Cinds.
3. Francisco, filho de Francisco da Silva.

Classe de 1896

1. Antônio, filho de Francisco D'Uval Biondi.
2. Apolinário, filho de Francisco Azevedo Goulinho.
3. Henrique, filho de João Almeida Dias.

Classe de 1895

1. Antônio Augusto, filho de Luiz Alves Saraiva.
2. Antônio, filho de Antônio Rodrigues de Sousa.
3. Floriano, filho de Olavo Rodrigues Borneles.
4. Francisco, filho de Francisco de Paula Noronha.
5. Gustavo, filho de Antônio Fernandes.

Classe de 1894

1. Joaquim, filho de Rufino Rocha e Sousa.
2. José Luis, filho de José Luis da Cunha Silva.
3. Henrique, filho de Manoel Francisco Duarte.
4. José, filho de Alberto Matias.
5. Maurício, filho de Antônio da Silva Pinto.
6. Raimundo, filho de Raimundo Sá Cavalcanti.

Classe de 1893

1. Esmael, filho de Eduardo de Moura Velho.
 2. Jorge, filho de Jorge Nogueira Alves.
 3. Sérgio, filho de José Francisco Gomes da Veiga.
- Distrito Federal, 24 de maio de 1937. — 2º tenente Otávio Sales, delegado do 7º distrito. — Pedro Ruiz, presidente da junta.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Pedro Rollemberg da Cruz Junior, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão da Primeira Circunscrição de Recrutamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edifício em que funciona a Junta e publicar no *Diário Oficial*, a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las completamente documentadas a esta Junta ou diretamente a de Revisão, até o dia 30 de julho. E eu, Otávio Sales, 2º tenente secretário, avisei o presente edital, que assino e vai pelo presidente rubricado.

Distrito Federal, 24 de maio de 1937. — Otávio Sales, 2º tenente, secretário. — Pedro Rollemberg.

Classe de 1918

1. Acir, filho de Júlio Cesar Buechal.
2. Adalberto, filho de Júlia Maria da Silva.
3. Adalberto, filho de Juvenal Ferreira.
4. Aão, filho de José Ramiro Feijó.
5. Adauto, filho de Mário Pereira.
6. Ademar, filho de José Leite.
7. Afonso, filho de José Cruz.
8. Agostinho, filho de Agostinho José Torres.
9. Albano, filho de Aurélio dos Anjos Magalhães.
10. Alberto, filho de Antônio Rodrigues.
11. Alberto, filho de Izidro Pinto da Silva.
12. Alberto, filho de José Orefino.
13. Alcibiades, filho de Luiza Costa Amaral.
14. Alcides, filho de Donnevil Jerônimo de Assunção.
15. Alcides, filho de Joaquim Elieiro da Silva.
16. Alci, filho de Mário Soares Vieira.
17. Alexandre, filho de Alexandre Neumann.
18. Alexandre, filho de Alexandre Rodrigues Pinto.
19. Alencar, filho de Henrique de Oliveira.
20. Alfredo, filho de Roland O'Neill Adison.
21. Alfredo, filho de América Faustina.
22. Alfredo, filho de Mateus Fittipaldi.
23. Alfredo, filho de Manuel Braz.

24. Alfredo, filho de Maria Pereira Nunes.
25. Ali, filho de Miguel Deichumsyrio.
26. Alísio, filho de Carlos Manuel de Abreu.
27. Aloísio, filho de Júlio da Cunha Ferreira Brandão.
28. Alvaro, filho de Adalgisa Lima.
29. Alvaro, filho de Alfredo Reis.
30. Alvaro, filho de Avaro Apres Ferreira.
31. Alvaro, filho de Alvaro Gonçalves.
32. Alvaro, filho de Catarina de Oliveira.
33. Alvino, filho de José Calazans de Oliveira.
34. Américo, filho de Francisco dos Santos.
35. Américo, filho de Luís Tomaz Reis.
36. Amauri, filho de Teresa Dias Monteiro.
37. Angelo, filho de Astrogildo Melhado.
38. Anibal, filho de Antônio Henrique de Sousa Bastos.
39. Ambal, filho de Vitorio Manuel Campanhete.
40. Antônio, filho de Alice de Medeiros.
41. Antônio, filho de Antônio Brum Morgado.
42. Antônio, filho de Antônio José de Sousa.
43. Antônio, filho de Ana Madalena Fernandes.
44. Antônio, filho de Antônio Alves da Silva.
45. Antônio, filho de Antônio Felix de Bulhões Natal.
46. Antônio, filho de Antônio Malheiros.
47. Antônio, filho de Antonia da Costa.
48. Antônio, filho de Carlos Gonçalves dos Santos.
49. Antônio, filho de José de Albuquerque Reis.
50. Antônio, filho de João de Araújo Neves.
51. Antônio, filho de Joaquim Ferreira.
52. Antônio, filho de Juvarel Dias.
53. Antônio, filho de José dos Anjos Rodrigues.
54. Antônio, filho de José Afonso.
55. Antônio, filho de José Bernardina Rodrigues.
56. Antônio, filho de José Francisco Monteiro.
57. Antônio, filho de José Nunes Ouriques.
58. Antônio, filho de Leopoldo Ferraz.
59. Antônio, filho de Leontina Pereira da Silva.
60. Antônio, filho de Luiz do Amaral Gurgel.
61. Antônio, filho de Manuel Bessa.
62. Antônio, filho de Maria da Conceição.
63. Antônio, filho de Miguel Dias Côrtes.
64. Arnaldo, filho de João de Barros.
65. Arnaldo, filho de Leopoldo da Moreira.
66. Armando, filho de Agostinho Gomes Martins.
67. Armando, filho de Arnaldo de Sá.
68. Armando, filho de Bráulio Vasconcelos.
69. Armando, filho de Eduardo dos Santos.
70. Armando José, filho de José Mariano.
71. Armando, filho de José da Silva Nunes.
72. Armando, filho de Manuel Maroja Neto.
73. Armando, filho de Maria Magalhães.
74. Arnaldo, filho de Henrique Lopes Areias.
75. Arnaldo, filho de Olávio Pacheco.
76. Arnaldo, filho de Tomázia Esteves.
77. Artur, filho de Artur Adalfo Pereira de Melo.
78. Artur, filho de Artur Pereira de Melo.
79. Artur, filho de Joaquim de Souza.
80. Artidônio, filho de Luiz Ferreira de Carvalho Sobrinho.
81. Ari, filho de Saturnino Ventura do Amaral.
82. Ascânio, filho de Alfredo Mendonça.
83. Astólio, filho de Perciliana de Souza.
84. Atila, filho de Maria de Oliveira.
85. Augusto, filho de Francisco da Silva Felício.
86. Augusto, filho de João de Godói Távare.
87. Aurélio, filho de Maximino Quintela.
88. Avai, filho de Maria Cândida.
89. Belmiro, filho de Antônio Mendonça Fernandes.
90. Benedito, filho de Antônio Cascarelli Francês.
91. Benedito, filho de Benedito Borges de Faria.
92. Ben Hur, filho de Tancredo Ramos de Melo.
93. Benvidio Ferreira de Souza, filiação ignorada.
94. Brande, filho de Laurindo de Jesus.
95. Carlomam, filho de Anicim Simões.
96. Carlos, filho de Alberto Rodrigues de Oliveira.
97. Carlos, filho de Avelino Cardoso Machado.
98. Carlos, filho de Carlos Davi.
99. Carlos, filho de Carlos José de Souza.
100. Carlos, filho de Cecília de Miranda.
101. Carlos, filho de César José Fernandes Guimarães.
102. Carlos, filho de Emília Copanezi.
103. Carlos, filho de Francisco Xavier da Cunha.
104. Carlos, filho de Henrique Campos de Oliveira.
105. Carlos, filho de João Francisco da Rocha.
106. Carlos, filho de Jorge Romualdo da Silva.
107. Carlos, filho de José Vieira.
108. Carlos, filho de Judith Giudice.
109. Carlos, filho de Luiz das Doreas.
110. Carlos, filho de Manuel Antônio da Costa.
111. Carlos Alberto, filho de José Queirós de Lucena.
112. Carlos Alberto, filho de Luiza da Silva Costa.
113. Carlos Eugênio, filho de Francisco Xavier Gomes Flores.
114. Carlos Walter, filho de João Cândido Dias.
115. Celestino, filho de Francisco Ezequiel.
116. Clio, filho de Isabel Dias.
117. Cesar, filho de Enia Gomes.
118. Cesário, filho de Pedro Rodrigues.
119. Crispim, filho de Agostinho Alves de Oliveira.
120. Cid, filho de Antônio da Mota.
121. Cezalpino, filho de Cezalpino Leopoldo de Lima.
122. Caudemino, filho de Manuel Fernandes Abrolho.
123. Codomiro, filho de Manuel Fernandes Abrolho.
124. Davi, filho de Adelaide da Silva.
125. Davi, filho de Alfredo Monteiro.
126. Davi, filho de Teofânio José Carlos.
- 126A. Demóstenes, filho de Maria da Silva Conceição.
127. Diáulas Lauro, filho de Augusto Campos Júnior.
128. Dinorá, filho de Luiz Garcia.
129. Dionísio, filho de Antônio Gomes de Araújo.
130. Dôlma, filho de Manuel Rodrigues Maia.
131. Domingos, filho de Martiniano Lopes.
132. Donald, filho de Ruppert de Lima Pereira.
133. Edmar, filho de Maria Albertina de Jesus.
134. Edele, filho de Manuel Roque de Almeida Coelho.
135. Eival, filho de Antônio Marques Pinheiro.
- 135A. Elgar, filho de Luiz Martins Mesquita.
136. Elgar, filho de Narciso B. da Silva.
137. Elison, filho de Julieta da Silva.
138. Edmund, filho de Antônio Luiz do Nascimento Pires.
139. Eudado, filho de Antônio Mendes de Vasconcelos Júnior.
140. Eudardo Maurício, filho de Honorino Monteiro.
141. Eival, filho de Edmund Perry.
142. Emanoel, filho de Cosme Nunes.
143. Elias, filho de Pedro da Silva.
144. Eza, filho de André Pereira.
145. Eriberto, filho de Pedro da Cruz Oliveira.
146. Emanuel, filho de Manuel Portillo de Jesus.
147. Eiro, filho de Luiz Soares da Silva.
148. Ernesto, filho de Luiz Antônio Mateus.
149. Ernesto, filho de Elisa Duarte Bento.
150. Ernesto, filho de Joaquim Cadenot da Rocha.
151. Emanoel, filho de Iracema da Silva Palhares.
152. Eneides, filho de Juvêncio da Silva Pires.
153. Eneides, filho de Joaquim de Lima.
153. Evaldo, filho de Gilberto Ferreira Costa.
154. Evaristo, filho de Manuel da Costa Campos.
155. Fernando, filho de Adão Lapini.
156. Fernando, filho de Albertina Pereira.
157. Fernando, filho de José Fernando Pereira Júnior.
158. Fernando, filho de João Reis Conde.
159. Fernando, filho de Marcelino Brandão.
160. Fernando, filho de Valdemar de Macedo Rocha.
161. Firmino, filho de Guilhermina Maria da Conceição.
162. Francisco, filho de Antônio Nogueira Júnior.
163. Francisco, filho de Giovanni Farnese.
164. Francisco, filho de Francisco José Martins.
165. Francisco, filho de Francisco Luiz de Assis.
166. Francisco, filho de Francisco Vieira.
167. Francisco, filho de Maria Domingos Rosa.
168. Francisco, filho de Maria Jorna da Fonseca.
169. Gastão, filho de Isabel Palha.
170. George, filho de Maria Rodrigues de Oliveira.
171. Geraldo, filho de Amélia de Souza.
172. Geraldo, filho de José Gomes.
173. Geraldo, filho de Maria Tereza de Jesus.
174. Geraldo, filho de Maria Luiza Francisca.
175. Geraldo, filho de Severino Solano Venus Machado.
176. Gilberto, filho de Gilberto Walter Hearn.
177. Gilberto, filho de José da Silva.
178. Gilberto, filho de João Vieira Pimenta.
179. Gravel, filho de Antônio Fernandes.
180. Guilherme, filho de Guilherme Dale.
181. Guilherme, filho de Leopoldina Maria Pereira.
182. Guilherme, filho de Oscar de Paiva Guedes.
183. Gustavo Antônio, filho de Gustavo Vieira Castro.
184. Hans Adolph, filho de Ernesto Beier.
185. Herbert, filho de Antônio Joaquim Pereira.
186. Hélio, filho de Antônio da Silva Diniz.
187. Hélio, filho de Carlos Eduardo Faganha Mamede.
188. Hélio, filho de Elias Diniz dos Santos.
189. Hélio, filho de Emílio Cibrão.
190. Hélio, filho de Francisco Teixeira de Magalhães.
191. Hennifer, filho de José Vicente de Andrade.
192. Hermindo, filho de João das Mercedes.
193. Hervé, filho de Jorge Bragança.

197. Homero, filho de Plácido Leite.
198. Hudson, filho de Pedro Alcântara Nascimento.
199. Hugo, filho de Ana de Melo.
200. Hugo, filho de Juvenal Augusto dos Santos.
201. Humberto, filho de Guilherme Arena.
202. Irineu, filho de Alípio Gomes da Costa.
203. Ismael, filho de José Borges Machado.
204. Ivan, filho de Antônio de Melo Teixeira.
205. Ivo, filho de Frederico do Nascimento.
206. Isidro, filho de Franklin Isidro Pereira.
207. Jameson, filho de Corina de Araújo.
208. Januário, filho de Maria Benvenida.
209. Japeto, filho de José Teixeira Lira.
210. Jaime, filho de Julio Pereira Martins.
211. Jaime, filho de Isolino Soares Ferreira.
212. Jaime, filho de Leopoldo Alves da Silva.
213. Jaime, filho de Manuel Joaquim Fonseca.
214. Jaime, filho de Maria da Soledade Lopes.
215. Jair, filho de Álvaro de Assis.
216. Jeremias, filho de Luiz Smithe.
217. João, filho de Angelo Peixoto.
218. João, filho de Christina Maria dos Santos.
219. João, filho de Francisco Perado.
220. João, filho de João Antônio de Borba.
221. João, filho de João Isidoro da Silva.
222. João, filho de Manuel Joaquim Sá.
223. João, filho de Marciana do Espírito Santo.
224. João Batista, filho de Cícero Gutódio de Oliveira.
225. Joaquim, filho de Amílida Pereira.
226. Joaquim, filho de Itacio Teixeira Lopes.
227. Joffre, filho de Manuel Soares.
228. John, filho de Estefano Schaefer.
229. Jorge, filho de Abílio Matos.
230. Jorge, filho de Barnabé de Oliveira Val.
231. Jorge, filho de Belmira Adão Maria.
232. Jorge, filho de Carneia da Conceição Ferreira.
233. Jorge, filho de Cristina Alice de Queirós.
234. Jorge, filho de Grey Pais.
235. Jorge, filho de Helena Jersm.
236. Jorge, filho de João Evangelista.
237. Jorge, filho de João Olegário de Andrade.
238. Jorge, filho de Jorge de Araújo.
239. Jorge, filho de Joseph Bauer.
240. Jorge, filho de Luiz Dooeworth.
241. Jorge, filho de Manuel da Silva Braga.
242. Jorge, filho de Maria da Conceição.
243. Jorge, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
244. Jorge Alvaro, filho de Alvaro Osório de Almeida.
245. José, filho de Adão Leal Rosa.
246. José, filho de Albertino Correia.
247. José, filho de Alberto Martins Catarino.
248. José, filho de Alcina José Malheiros.
249. José, filho de Antônio Branco.
250. José, filho de Antônio Mário da Silva.
251. José, filho de Belmira Gomes dos Santos.
252. José, filho de Brasilino Logueira.
253. José, filho de Cassiano Alves Ribeiro.
254. José, filho de Domingos Pepe.
255. José, filho de Francisco Paulo Cavalcante de Albuquerque.
256. José, filho de Firmina Nunes da Silva.
257. José, filho de Joana de Azevedo.
258. José, filho de José Caetano de Figueiredo.
259. José, filho de José Gomes de Maia Filho.
260. José, filho de José Machado Coelho de Castro.
261. José, filho de José Martins Fagundes.
262. José, filho de José Pereira da Silva.
263. José, filho de Joaquim de Almeida.
264. José, filho de Joaquim de Miranda.
265. José, filho de Joaquim Pereira da Silva.
266. José, filho de Laudelina Isabel.
267. José, filho de Leonardo França.
268. José, filho de Manuel Lima.
269. José, filho de Manuel Martins Vieira.
270. José, filho de Manuel Montaino.
271. José, filho de Manuel Oliveira Girão.
272. José, filho de Manuel Rêgo de Andrade.
273. José, filho de Manuel Tavares Pereira Júnior.
274. José, filho de Maria Duarte.
275. José, filho de Pedro José de Melo.
276. José, filho de Renato Ferraz.
277. José, filho de Sérgio Antônio.
278. José, filho de Tereza Coelho.
279. José, filho de Valdemar Gomes Marinho.
280. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
281. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
282. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
283. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
284. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
285. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
286. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
287. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
288. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
289. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
290. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
291. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
292. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
293. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
294. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
295. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
296. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
297. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
298. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
299. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
300. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
301. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
302. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
303. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
304. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
305. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
306. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
307. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
308. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
309. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
310. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
311. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
312. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
313. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
314. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
315. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
316. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
317. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
318. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
319. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
320. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
321. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
322. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
323. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
324. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
325. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
326. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
327. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
328. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
329. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
330. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
331. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
332. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
333. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
334. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
335. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
336. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
337. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
338. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
339. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
340. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
341. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
342. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
343. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
344. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
345. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
346. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
347. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
348. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
349. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
350. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
351. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
352. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
353. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
354. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
355. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
356. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
357. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
358. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
359. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
360. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
361. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
362. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
363. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
364. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
365. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
366. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
367. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
368. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
369. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
370. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
371. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
372. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
373. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
374. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
375. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.
376. José, filho de Valdeir Bastos de Oliveira.

378. Nilton, filho de Maria Otilia.
 379. Norival, filho de Amália de Sousa.
 380. Nuno, filho Rogério Pereira Lemos.
 381. Otacilio, filho de José Moreira da Silva.
 382. Otacilio, filho de Nestor Francisco de Castro.
 383. Otacilio, filho de Simpliciano Onório de Melo.
 384. Otávio, filho de Maria do Carmo.
 385. Otávio, filho de Maria da Silva.
 386. Otávio, filho de Otávio Bastos.
 387. Otávio, filho de Rosa Contarwick.
 388. Olavo, filho de Fortunato Miguel de Magalhães.
 389. Olavo, filho de José Pereira Lima.
 390. Olmildo, filho de Domingos Pires Neves.
 391. Olinto, filho de Alberto de Oliveira.
 392. Olímpio, filho de Antônio Guimarães Vieira.
 393. Oton, filho de José da Mota Pereira.
 394. Osbel, filho de Manuel Pinto de Castro Júnior.
 395. Oscar, filho de Antônio Ferreira Marchas.
 396. Oscar, filho de Maria da Glória.
 397. Orlando, filho de Antônio Fernandes Gomes.
 398. Orlando, filho de Camilo Cardoso Jaques.
 399. Orlando, filho de Carlos Amaral da Costa.
 400. Orlando, filho de Joana Vieira Guimarães.
 401. Orlando, filho de Nisto da Fonseca.
 402. Osvaldo, filho de Adelina Salgado.
 403. Osvaldo, filho de Antônio da Silva.
 404. Osvaldo, filho de Antônio Verissimo.
 405. Osvaldo, filho de Bartle James.
 406. Osvaldo, filho de Belisário Augusto de Oliveira **Pêns**.
 407. Osvaldo, filho de Carlos Cohen.
 408. Osvaldo, filho de Cassiano Mota.
 409. Osvaldo, filho de José Berg.
 410. Osvaldo, filho de José Joaquim Pinto da Fonseca.
 411. Osvaldo, filho de Norberto José Ferreira.
 412. Osvaldo, filho de Manuel de Oliveira.
 413. Osvaldo, filho Maria Silva.
 414. Osvaldo, filho de Olivia Cândida da França.
 415. Paulino, filho de Antônio Luis Vitorino.
 416. Paulino, filho de Maria Martins.
 417. Paulo, filho de Alvaro Verneque de Moraes.
 418. Paulo, filho de Antônio Augusto da Costa **Ribeiro**.
 419. Paulo, filho de Gustavo Hands.
 420. Paulo, filho de Maria Carmelia.
 421. Paulo, filho de Maria do Carmo Oliveira.
 422. Paulo Anibal, filho de Anibal Clovis.
 423. Paulo Augusto, filho de Amaro da Silva Vieira.
 424. Paulo João, filho de João Bonniard.
 425. Paulo João, filho de Manoel Lobo Pereira **Guimarães**.
 426. Pedro, filho de José Bento.
 427. Pedro Paulo, filho de Laura de Oliveira.
 428. Pericles, filho de José de Moraes.
 429. Ramiro, filho de Joaquim de Oliveira **Lago**.
 430. Rafael, filho de Serafim Martins.
 431. Raul, filho de Cida de Matos Canêdo.
 432. Raul, filho de Otávio Simonsin.
 433. Raulino, filho de Augusto Correia da Silva.
 434. Raimundo, filho de Jovelina Rosa Vieira.
 435. Reginaldo, filho de Cornélio Soares de Azevedo.
 436. Renato, filho de Renato Rocha Miranda.
 437. Renato Henrique, filho de Renato Brancante.
 438. Roberto, filho de Clarimundo de Almeida.
 439. Roberto, filho de Maria de Oliveira.
 440. Roberto, filho de Maria Tereza.
 441. Roberto, filho de Roberto Cardoso.
 442. Rodrigo, filho de Rodrigo Ramos Cardoso.
 443. Rogério, filho de José dos Santos.
 444. Rubem, filho de Rafael Mausó.
 445. Rubens, filho de Américo Pereira Vilar.
 446. Rubens, filho de Belmira Soares.
 447. Rubens, filho de Hemetério de Azevedo.
 448. Ruiz, filho de Inês de Lima.
 449. Rui, filho de Alvaro dos Santos Machado.
 450. Rui, filho de Eleshão de Castro Veloso.
 451. Rui, filho de Maria dos Dóres.
 452. Rui, filho de Sylvia Mário.
 453. Samuel, filho de Manoel Pereira Dias.
 454. Sebastião, filho de Maria Augustinho.
 455. Sebastião, filho de Maria Amélia de Souza.
 456. Sebastião, filho de Nelson Dias de Macêdo.
 457. Sebastião, filho de José Bernardino da Costa **Venerando**.
 458. Sebastião, filho de Sebastião José da Conceição.
 459. Sebastião, filho de Teodoro Costa Lima.
 460. Sigismundo, filho de Sigismundo Apêgo.
 461. Silvio, filho de Manoel Gomes Pinto da Rocha.
 462. Silvio, filho de Olivia Matos.
 463. S. Cio, filho de Artur Luiz de Carvalho.
 464. S. Cio Izais, filho de Izais Profeta Alves.
 465. Todorô, filho de Parchochina Papa.
 466. Uiratan, filho de José de Matos Sposito.
 467. Uisses, filho de Ana de Melo.
 468. Valbuto, filho de Manoel Luiz Gomes.
 469. Valentina, filho de Miguel Soares Brito.
 470. Vicente, filho de Pedro Gonsolo.
 471. Vito Frederico, filho de Hugo Nascimento.
 472. Vitorino, filho de Antônio de Souza Amaro.
 473. Vitorino, filho de Francisco Rodrigues.
 474. Valdemar, filho de Alberto Machado Coelho.
 475. Valdemar, filho de Artur Carlon.
 476. Valdemar, filho de Artur Francisco da Costa.
 477. Valdemar, filho de José Maria Pedro.
 478. Walter, filho de Augusto da Costa Lemos.
 479. Walter, filho de Augusta Esteves.
 480. Walter, filho de Edmundo Josefino Correia.
 481. Walter, filho de Arnida Guimarães Pinheiro.
 482. Walter, filho de Seferina do Rosario.
 483. Walter, filho de Walter Robson Soares.
 484. Webster Alfred, filho de Walter Edmund Clarkson.
 485. Wilson, filho de Ana de Oliveira Santos.
 486. Wilson, filho de Jesuina Laames Bravo.
 487. Wilson, filho de Manoel Martins.
 488. Wilson, filho de Maria Maia.
 489. Winifred, filho de Winifred Henry Michel.
 490. Zalmiro, filho de Manoel Pereira Barbosa Rodrigues.

Classe de 1919

1. Abel, filho de Júlio da Silva.
2. Acácio, filho de João Ferreira da Gavea.
3. Acendino, filho de Luiz Almeida Cardoso.
4. Acilino, filho de Acilino Costa.
5. Adalto, filho de José Torres Júnior.
6. Alonzo, filho de Antônio da Silva Pereira.
7. Alonzo, filho de Maria da Encarnação.
8. Alberto, filho de Alberto Augusto dos Santos.
9. Alberto, filho de Alberto dos Santos.
10. Alberto, filho de Antônio Pereira.
11. Alberto, filho de Domingos Baia.
12. Alberto, filho de Franz Grabowsky.
13. Alberto, filho de Joaquim Miguel.
14. Alberto, filho de José Ferreira.
15. Alberto, filho de Manuel Correia.
16. Alberto, filho de Raul Pinho Faustino.
17. Alcebiades, filho de Alcebiades Monteiro.
18. Alcides, filho de Manuel da Silva.
19. Alcides, filho de Maria da Silva de Oliveira.
20. Alcides, filho de Porfírio Ferreira Vilela.
21. Alcides, filho de Sebastião José de Sousa.
22. Alcides, filho de Serafim Pinheiro das Neves.
23. Alexandre, filho de Manuel Rodrigues da Silva.
24. Alexandre, filho de Palmira da Piedade.
25. Aloisio, filho de Alberto Lage.
26. Altamiro, filho de Artur Fernandes Martins.
27. Altamiro, filho de Maria Ferreira.
28. Alufcio, filho de Amélia Leite.
29. Alvaro, filho de Alexandre Moraes.
30. Alvaro, filho de Alfredo Rodrigues.
31. Alvaro, filho de Catarina Lopes.
32. Alvaro, filho de Manuel Dias da Silva.
33. Amancio, filho de Alzira de Oliveira.
34. Américo, filho de Augusto de Almeida.
35. Américo, filho de Avelino Alonzo Brego.
36. Américo, filho de Candido José Gonçalves.
37. Américo, filho de Rodrigo Ferreira.
38. Amoaçir, filho de Laurinda Braz Ribeiro.
39. Angelo, filho de Gonzalo Guernadelos.
40. Antônio, filho de Adelaide Maria de Araújo.
41. Antônio, filho de Alice Maria Pereira.
42. Antônio, filho de Abigail de Jesus.
43. Antônio, filho de Adolfo Gonçalves.
44. Antônio, filho de Alfredo de Sá Rabelo.
45. Antônio, filho de Anibal da Costa Neves.
46. Antônio, filho de Antônio Camerino Guterres.
47. Antônio, filho de Antônio Costa.
48. Antônio, filho de Antônio Nunes Ouriques.
49. Antônio, filho de Antônio Pinto Cardoso.
50. Antônio, filho de Antônio Searano.
51. Antônio, filho de Belmira da Costa Pinheiro.
52. Antônio, filho de Benjamin Teixeira.
53. Antônio, filho de Catarina Perez.
54. Antônio, filho de Claudino da Costa.
55. Antônio, filho de Claudino Lopes.

56. Antônio, filho de Damásia do Nascimento.
57. Antônio, filho de Eduardo Moraes da Silva.
58. Antônio, filho de João Alexandrino Freire.
59. Antônio, filho de José Amaro Veríssimo.
60. Antônio, filho de José Antônio Ramos.
61. Antônio, filho de José Francisco.
62. Antônio, filho de José Lopes.
63. Antônio, filho de Júlio Samuel Merser.
64. Antônio, filho de Leocádia da Silva.
65. Antônio, filho de Manoel Alves de Oliveira.
66. Antônio, filho de Maria da Conceição.
67. Antônio Carlos, filho de Paulo Ourívio.
68. Antônio Félix, filho de Albano de Oliveira.
69. Afêsto, filho de Maria de Oliveira.
70. Azelema, filho de Firmino Elias da Silva.
71. Aristocrato, filho de Antônio Rilarides.
72. Atalécio, filho de Henrique Martins Pires.
73. Arnário, filho de Abílio Moraes.
74. Arnando, filho de Adalberto Casaes.
75. Arnando, filho de Arminda de Souza Oliveira.
76. Arnando, filho de José Joaquim Maria.
77. Arnando, filho de Mathilde Leandro Ferreira.
78. Arnando, Augusto, filho de Albino Simões.
79. Arnando, filho de David de Canelas.
80. Arnando, filho de João Vieira da Costa.
81. Arnando, filho de Augusto Otaviano de Moraes Regê.
82. Arnando, filho de Gustavo de Castro Rangel.
83. Arnando, filho de Júlio Ribeiro.
84. Arnando, filho de Paulina dos Santos.
85. Artur, filho de Maria da Encarnação Garcia.
86. Ari, filho de Alfredo Carlos da Silva.
87. Ari, filho de José Ferreira de Carvalho.
88. Abacira, filho de Marcelina de Matos.
89. Augustinho, filho de Narciso Pereira Azeite.
90. Augusto, filho de Cassiano Ferreira Marques.
91. Azeleia, filho de Maria da Silva.
92. Bando, filho de José Maria Lima.
93. Bernardo, filho de Maria Lima.
94. Caelano, filho de Antônio Gonçalves da Silva.
95. Candeio, filho de Maria do Rosario.
96. Carlos, filho de Abigail Clara de Assis.
97. Carlos, filho de Carlos Maciel da Costa Fernando.
98. Carlos, filho de Carlos Zanelli Chrisner.
99. Carlos, filho de Adelia Faustina Gomes.
100. Carlos, filho de Fernando de Oliveira.
101. Carlos, filho de Florinda da Costa Guimarães.
102. Carlos, filho de João de Souza e Silva.
103. Carlos, filho de José Gonçalves Meira.
104. Carlo, filho de Júlia Leopoldina.
105. Carlos, filho de Laurentina Cassiliana.
106. Carlos, filho de Manoel Pires Gil.
107. Carlos, filho de Pedro Benedito.
108. Carlos, filho de Simão Sima dos Anjos.
109. Carlos Alberto, filho de Olávio de Almeida Guimarães.
110. Carlos Augusto, filho de Maria Schermann.
111. Carlos Gomes, filho de Perceira Costa.
112. Carlos Olávio, filho de Olávio Michelet de Oliveira.
113. Celso, filho de Eduardo Santos Coelho.
114. Cristiano, filho de Cristiano Manso.
115. Cezelato, filho de Newton Duhana.
116. Constantino, filho de Augusto Tessari.
117. Constantino, filho de Francisco Faria.
118. Douglas, filho de Manoel Antônio dos Santos.
119. Deora, filho de Antônio Vicente de Moura.
120. Dermexal, filho de Dermexal Evangelista Maciel.
121. Dircen, filho de Rita de Cassia Santa.
122. Diogo, filho de Fernando Dias Paes Leme.
123. Djalma, filho de Eduardo da Silva Drumond.
124. Djalma, filho de Edgarda Tassano.
125. Djalma, filho de Emeraldina Alves.
126. Djalma, filho de Pedro José da Silva.
127. Djamra, filho de Sebastião de Paula Nogueira.
128. Djalma, filho de Zacharias Cândido Santos.
129. Durval, filho de Maria Botelho.
130. Edgard, filho de Manuel Virgínio das Chagas.
131. Edgard, filho de Racondina Ferreira.
132. Edgard Augusto, filho de Napoleão Coelho Oliveira.
133. Edgard Felix, filho de Manoel Antônio Gomes.
134. Edison, filho de Alfredo Braga.
135. Eduardo, filho de Alberto Teixeira.
136. Eduardo, filho de João da Silva Nunes.
137. Eduardo, filho de Raul Santiago Bergelo.
138. Eduardo Albertino, filho de Maria de José.
139. Elias, filho de José Jerônimo Pires.
140. Elói, filho de Maria Antônio.
141. Emídio, filho de José Paes dos Santos.
142. Emílio, filho de João Alves de Oliveira.
143. Emanuel, filho de Maria do Carmo Oliveira.
144. Enio Corfere, filho de Balthomero Cerqueira Fuenteb.
145. Ernani, filho de Antônio Joaquim de Barros.
146. Ernesto, filho de Antônio Joaquim de Barros.
147. Eri, filho de Eugênio Manhães.
148. Eurico, filho de Eurico Bernardino dos Santos.
149. Evaristo, filho de João Machado de Andrade.
150. Evair, filho de Inácio Vitorino de Oliveira.
151. Faustino, filho de Laura Peixoto.
152. Fernando, filho de Elói Autelo Lisboa.
153. Fernando, filho de José Paulo Soares.
154. Fernando, filho de Mário Monteiro dos Santos.
155. Fernando, filho de Vicente Luiz.
156. Fernando Osvaldo, filho de Fernando Espindola de Melo.
157. Floriano, filho de Valentina Gonçalves da Silva.
158. Francisco, filho de Antônio Homem.
159. Francisco, filho de Dagmar Batista de Melo.
160. Francisco, filho de Francisco Adiceto.
161. Francisco, filho de Francisco Cardoso da Silva.
162. Francisco, filho de Francisco Diogo da Costa.
163. Geraldo, filho de Francisca da Mota Morel.
164. Geraldo, filho de Júlio Bernardes da Costa.
165. Geraldo, filho de Vicente Ferreira da Ponte.
166. Germano, filho de Germana de Barros Franco.
167. Germano, filho de Maria Andrade Valadão.
168. Gilberto, filho de João Rolé.
169. Glicério, filho de Satiro Costa.
170. Guilherme, filho de Antônio Anselmo do Rosário.
171. Guilherme, filho de Manuel José da Costa.
172. Guilherme, filho de Maria Rosa.
173. Guilherme, filho de Marie Hastings.
174. Günther, filho de Adolf Nabe.
175. Haroldo, filho de Francisco Eiras.
176. Haroldo, filho de José Avelino da Silva.
177. Heitor, filho de Augusto Espósito.
178. Helano, filho de Genesca Rodrigues.
179. Heitor, filho de Antônio Joaquim da Silva.
180. Helio, filho de Gervásio Rodrigues Carvalho.
181. Helio, filho de Joaquim Pinto da Silveira.
182. Helio, filho de Jovelina Figueiredo.
183. Helio, filho de Manuel Joaquim de Almeida.
184. Helio, filho de Maria Madalena Soares.
185. Henrique, filho de José Fernandes Portuosto.
186. Henri, filho de Gabriel Arida.
187. Henrique Paulo, filho de Manuel Antonio.
188. Heraldo, filho de Maria Dionisia.
189. Hildebrando Luiz, filho de Cipriano Godofredo Teixeira Mendes.
190. Hilton, filho de Arlindo Cesar dos Santos.
191. Hugo, filho de Antônio Henrique de Sá.
192. Humberto, filho de Manuel Ferreira.
193. Humberto, filho de Manoel Alves dos Santos.
194. Ideal, filho de Arcangela da Piedade.
195. Italo, filho de Nicolau Naimetz.
196. Italo José, filho de Maria Elisia Gouveia.
197. Ivan Jose, filho de Alvaro da Silva.
198. Ivan, filho de Rosa da Costa.
199. Jacinto, filho de Felicidade da Silva.
200. Jape, filho de José Oliveira Pinto.
201. Jofe Nelson, filho de Ludovina Maria Augusta.
202. James, filho de Oscar Castelo Branco Clark.
203. Jaime, filho de Américo Pinto dos Santos.
204. Jaime, filho de Bernardino Silva Gameleira.
205. Jaime, filho de Candido de Assunção.
206. Jaime, filho de Maria José Moreira.
207. Jaime, filho de Valfrido de Azevedo Continho.
208. João, filho de Ada do Carmo Gonçalves.
209. João, filho de Antônio Homem.
210. João, filho de Cícero Custódio de Oliveira.
211. João, filho de Cipriano Alves de Souza.
212. João, filho de Elias Cartiers Mansur.
213. João, filho de João Batista Ferreira.
214. João, filho de João Couto Garcia.
215. João, filho de João Carlos da Silva.
216. João, filho de João Tavares Meirelles.
217. João, filho de Joaquim Barbosa da Silva.
218. João, filho de José da Cunha.
219. João, filho de Jovita Cândida Ribeiro.
220. João Carlos, filho de Antônio Fernandes.
221. João Paulo, filho de Alvaro Moreira.
222. João Paulo, filho de Antônio Bruno.
223. Joaquim, filho de Laura de Souza Soares dos Santos.
224. Joaquim, filho de Alberto Hamulho dos Santos.
225. Joaquim, filho de Joaquim Brito.

226. Joaquim, filho de Joaquim Coelho.
227. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues Soares.
228. Joaquim, filho de Mário L. Leal Ferreira.
229. Jorge, filho de Abel Coelho.
230. Jorge, filho de Antônio Benevides Barbosa.
231. Jorge, filho de Armando Augusto Ramos.
232. Jorge, filho de Atanagildo Índio do Brasil Sant'Ang.
233. Jorge, filho de Denália Gonçalves.
234. Jorge, filho de Eduardo Vaz Dias.
235. Jorge, filho de Engênia Ferreira.
236. Jorge, filho de Francisco de Andrade.
237. Jorge, filho de Francisco Vaz da Silva.
238. Jorge, filho de Horácio Rocha.
239. Jorge, filho de João Menezes.
240. Jorge, filho de José de Carvalho.
241. Jorge, filho de Maria Pereira.
242. Jorge, filho de Otilia Dias da Silva.
243. José, filho de Adelaide Martins Alves.
244. José, filho de Aurora Rosa de Medeiros.
245. José, filho de Capitulina Augusta da Silva.
246. José, filho de Chripim Marques.
247. José, filho de Eduardo Antônio da Silveira.
248. José, filho de Elvira Vianna do Couto.
249. José, filho de Francisco Xavier de Sales.
250. José, filho de Guilherme Gonçalves Fontes.
251. José, filho de Helena dos Santos Pedro.
252. José, filho de João Borzone.
253. José, filho de João Ferreira Bastos.
254. José, filho de José de Castro Fontes.
255. José, filho de José da Costa Pinto.
256. José, filho de José Felipe da Costa Carneiro.
257. José, filho de José Firmino das Chagas.
258. José, filho de José Pinto da Silva.
259. José, filho de Justa Leitão.
260. José, filho de José Pereira da Silva.
261. José, filho de Manuel José Pereira.
262. José, filho de Maria da Conceição.
263. José, filho de Maria Gabriel de Castro.
264. José, filho de Olegária Costa Nunes.
265. José, filho de Raquel Jorge da Silva.
266. José, filho de Sabino Augusto Nogueira.
267. José Carlos, filho de José Maria Martins.
268. José Hely, filho de Manuel Hipólito Cesar.
269. José Luiz, filho de Dulcinda Gonçalves.
270. José Manuel, filho de Manuel Correia.
271. José Maria, filho de João Pedro de Carvalho Vieira.
272. José Roberto, filho de Alípio Gonçalves dos Santos.
273. José Sebastião, filho de Elisa Faria da Cunha.
274. José Vitorino, filho de José Vitorino Pereira.
275. Josué, filho de Galdino Souza Pinheiro.
276. Júlio, filho de Dolores de Jesus.
277. Júlio, filho de Fausto Cesar.
278. Júlio, filho de Maria do Rosário.
279. Júlio Agostinho, filho de Zulmira Moreira.
280. Laurindo, filho de Manuel de Oliveira.
281. Luiz, filho de Carlos Eugênio Pinto Caldeira.
282. Luiz, filho de Cosme Cesar Vasquez.
283. Luiz, filho de Cecília Lemos.
284. Luiz, filho de Luiz Fagundes de Matos.
285. Luiz, filho de Heráclito Batista.
286. Luiz, filho de José Antônio de Souza.
287. Luiz, filho de Leocádia Maria de Brito.
288. Luiz, filho de Manuel Moreira Leal.
289. Luiz, filho de Vital Macedo.
290. Luiz Augusto, filho de Luiz Batolomeu de Souza e Silva Filho.
291. Luso, filho de Antônio Alves da Silva.
292. Mabel, filho de João Francisco de Oliveira Junior.
293. Manuel, filho de Américo de Oliveira.
294. Manuel, filho de Beatriz Guedes.
295. Manuel, filho de João Antônio de Sa.
296. Manuel, filho de João Manuel Pinto.
297. Manuel, filho de Manuel Simões.
298. Manuel, filho de José Soares dos Santos.
299. Manuel, filho de Manuel Alves da Silva.
300. Manuel, filho de Manuel Júlio Menezes.
301. Manuel Francisco, filho de João Antônio Abranches.
302. Manuelino, filho de Cecília de Jesus.
303. Marcelino, filho de Benjamin Ferreira Guimarães.
304. Mário, filho de Antônio Pinto Mestre.
305. Mário, filho de Felisberto Augusto Ferreira.
306. Mário, filho de Francisco Fernandes.
307. Mário, filho de João dos Santos Camargo.
308. Mário, filho de Joaquim da Silva Oliveira.
309. Mário, filho de José de Bastos.
310. Mário, filho de José do Carmo Martins Galante.
311. Mário, filho de Ramiro Rodrigues.
312. Mário Sebastião, filho de Roberto de Ataíde.
313. Martinho, filho de Cândido Nogueira.
314. Mateus, filho de Felismina Martins.
315. Mateus, filho de Mateus Sommer.
316. Mauricio, filho de José Maria Rabelo.
317. Mauricio, filho de Osvaldo Adriano.
318. Maurício Cesar, filho de Valenciano Cesar e Sima.
319. Maximino, filho de Simplicio Martins.
320. Marciano, filho de João Santiago.
321. Milton, filho de Emilio Peres da Costa.
322. Milton, filho de Maria Candida.
323. Milton, filho de Vito Maria da Silva.
324. Moacir, filho de Bernardes Nunes.
325. Moacir, filho de Maria Custodia de Nazaré.
326. Monraci, filho de Elvira Cardoso Teixeira.
327. Moisés, filho de José Borges de Aguiar.
328. Napoleão, filho de Maria da Silva.
329. Napoleão, filho de Maria da Silva.
330. Nelson, filho de Domingos Coelho.
331. Nelson, filho de Elvina da Silva.
332. Nelson, filho de Gervasio dos Santos Seabra.
333. Nelson, filho de José Bittencourt de Souza.
334. Nelson, filho de José Gonçalves.
335. Nelson, filho de José de Paula Pires.
336. Nelson, filho de Justiano Augusto Borges.
337. Nelson, filho de Luiz Pinto.
338. Nelson, filho de Manoel Coelho da Costa.
339. Nelson, filho de Miguel Teixeira Soares.
340. Nelson, filho de Valentina Gonçalves da Silva.
341. Nerio, filho de Francisco Gomes Tavares.
342. Nilton, filho de Antenor de Oliveira Melo.
343. Nilton, filho de Sebastiana José de Andrade.
344. Nilo, filho de Lila Alves Gama.
345. Nizan, filho de Abraão Mandel.
346. Noé, filho de Noé Fernandes Marques.
347. Nourival, filho de Maria Rita.
348. Otavio, filho de Fernandino da Silva Oliveira.
349. Otavio, filho de Pedro Paulo Eiras.
350. Otavio, filho de Tereza Maria Antonia.
351. Olegario, filho de José Ramalho Maia.
352. Olimpio, filho de Maria Francisca de Oliveira.
353. Omar, filho de Maria Branca.
354. Orlando, filho de Aleixo Manoel dos Santos.
355. Orlando, filho de Angela de Matos.
356. Orlando, filho de Antônio Dias Cardoso.
357. Orlando, filho de Demétrio Joaquim Pereira.
358. Orlando, filho de José de Almeida Anastacio.
359. Orlando, filho de Armando Coelho Fragoso.
360. Orfen Verneio, filho de Francisco José Ricardo.
361. Osvaldo, filho de Brandina Pereira.
362. Osvaldo, filho de Eduarda Maria Conceição.
363. Osvaldo, filho de Franquelin Machado Vieira.
364. Osvaldo, filho de Hortencia Santos.
365. Osvaldo, filho de João Teixeira da Silva.
366. Osvaldo, filho de Joaquina Prazeres.
367. Osvaldo, filho de Macario Luiz da Silva.
368. Osvaldo, filho de Manoel Augusto Pereira.
369. Osvaldo, filho de Onofre da Silva.
370. Osvaldo, filho de Pedro Simões da Silva.
371. Osvaldo, filho de Ricardo Passe.
372. Otilio, filho de Antônio Otilio Ferreira.
373. Ozorio, filho de Pedro Ribeiro Barbosa.
374. Paulo, filho de Deodoro de Oliveira Lima.
375. Paulo, filho de Eulina Lemos da Silva.
376. Paulo, filho de Hermano Afonso Neuman.
377. Paulo, filho de João de Oliveira.
378. Paulo, filho de Leocádia Antonia da Silva.
379. Paulo, filho de Manoel Vieira.
380. Paulo, filho de Raul de Mendonça Santos.
381. Pedro, filho de Antônio Pinto Duarte.
382. Pedro, filho de Horácio Casemiro de Almeida.
383. Pedro, filho de Urbano da Costa.
384. Pilads, filho de Erminia Rabuar Correia.
385. Quirino, filho de Dalina Coleta.
386. Raul, filho de Constantina Alves.
387. Raul, filho de Jaime dos Santos Lopez.
388. Raul, filho de Raul Jorge Valtor.
389. Renato, filho de Adão Azevedo Soares.

391. Renato, filho de Augusto Portela.
 392. Renato, filho de Soledade de Levrin.
 393. Renato Augusto, filho de Antônio José.
 394. Renaud, filho de Joaquim dos Santos Cardozo.
 395. Renê, filho de Eduardo Amaral.
 396. Rito, filho de Rosalina Maria Alves.
 397. Roberto, filho de Abrantes Galvão.
 398. Roberto, filho de Carlos Viveiro da Costa Lima.
 399. Roberto, filho de João de Paula Fonseca Soares.
 400. Roberto, filho de Vicente Viçti Júnior.
 401. Roberto Luiz, filho de José Pimenta de Melo Filho.
 402. Relson, filho de Vitorino Pinto Guedes.
 403. Rogério, filho de Alfredo Soares Pinto.
 404. Rogério, filho de José Silveira Farias.
 405. Rubens, filho de José de Oliveira Costa.
 406. Rubem, filho de Roaquito Lopes da Cunha.
 407. Rubens, filho de Felisberta Dutra.
 408. Rubens, filho de Nilton Ramos da P. Rosa.
 409. Rubigal, filho de Artur Ribeiro Barbosa.
 410. Sadoc, filho de Sadoc Ubaldo Bandeira.
 411. Salvalore, filho de Francisco Patituci.
 412. Samuel, filho de Augusto Alves da Silva Porto.
 413. Sebastião, filho de Aurelio Martins.
 414. Sebastião, filho de Domingos Inácio Machado.
 415. Sebastião, filho de José Rodrigues Gama.
 416. Sebastião, filho de Manoel Teles de Brito.
 417. Sebastião, filho de Ulisses de Araújo.
 418. Secundino, filho de Augusto Pereira.
 419. Serafim, filho de Antônio Lopes.
 420. Sérgio, filho de Nelson Belo Pimentel Barbosa.
 421. Siderio, filho de Joaquim Ferraz Pinto.

422. Silvio, filho de Guilhermina do Carmo.
 423. Silvio, filho de Lucilla Rodrigues Campos.
 424. Teófilo, filho de João José Machado.
 425. Tinor, filho de Jano Ronai.
 426. Ubaldo, filho de Angelina Correia da Silva.
 427. Ubrici, filho de Paulo Inácio Alves.
 428. Valdiro, filho de Maria Ilda Gonzaga.
 429. Valdemar, filho de José Joaquim de Souza.
 430. Valdemar, filho de Manoel Antônio Siqueira.
 431. Valdemar, filho de Maria Alice de Oliveira.
 432. Valdemiro, filho de Oto de Siqueira.
 433. Valdemiro, filho de Sabino Félix.
 434. Valdir, filho de Carlos Augusto de Oliveira.
 435. Valdir, filho de João da Penha Andrade.
 436. Valler, filho de Eústo Mendes da Silva.
 437. Valler, filho de João José Fontoura.
 438. Valler, filho de Judith Ferreira de Melo.
 438. Valler, filho de Otávio de Azevedo Silva.
 439. Wilson, filho de Ademir da Silva.
 440. Wilson, filho de Adriano de Souza.
 441. Wilson, filho de Antônio Cardoso de Carvalho.
 442. Wilson, filho de Antônio de Carvalho.
 443. Wilson, filho de Charles Louis Meyer.
 444. Wilson, filho de Joaquim da Silva Paixão.
 445. Wilson, filho de José Francisco Pinto.
 446. Wilson, filho de José Maria Ferreira Amado.
 447. Wilson, filho de Marcellino Teixeira de Abreu.
 448. Wilson, filho de Otílio Marques.
 449. Wilson, filho de Teruliano Pires Campos.
 Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937. — 2º Tenente Octavio Salles, delegado.

Policlinica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente mês, página 11.971.

Prefeitura Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. prefeito militar e presidente do Conselho de Administração, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o Código de Contabilidade Pública da União, respectivo regulamento e demais legislação vigente reguladora de espécie — a partir de 15 até 25 de junho, às 9 horas — estará aberta a concorrência administrativo permanente para fornecimento de material durante o segundo trimestre do corrente ano.

Sobre condições, grupos, discriminação do material, caucões e mais esclarecimentos que interessar possa, reportar-me ao edital publicado para igual fim, no "Diário Oficial" de 9 de dezembro de 1936, da página 26.390 a 26.396.

Deodoro, 3 de junho de 1937. — Heitor Osorio Senandes, cap. de adm., abo., pagador.

Segundo Batalhão do Quinto Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major-comandante e presidente do Conselho Administrativo do Batalhão e de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública e autorização do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 688, de 21 de dezembro do ano findo, acham-se abertas, a partir desta data, até às 16 horas, do dia 4 de junho vindouro, as inscrições para a concorrência administrativa a realizar-

se no dia 7 do mesmo mês de junho, às 10 horas, para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo discriminados, durante o 3º trimestre do corrente ano:

I — O comerciante que pretender inscrever-se, dirigir-se-á ao Sr. presidente do C. A., em requerimento acompanhado dos documentos necessários ao julgamento de sua idoneidade e da declaração expressa de submissão às obrigações impostas pelos parágrafos 3º e 4º do artigo 52, acima referido, e cláusulas deste edital, e bem assim do recibo passado pelo tesoureiro do Batalhão, da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), depositada como garantia dos compromissos a assumir.

II — Os documentos comprobatórios da idoneidade e necessários à habilitação, devem ser apresentados, em original ou certidão e constarem de quitação dos impostos federais e municipais à que está sujeito o seu ramo de negócio, relativo ao semestre em curso, a saber:

- a) imposto de indústria e profissão, produzidos por meio de certidões negativas fornecidas pelo Tesouro Nacional;
- b) imposto de consumo;
- c) imposto de renda;
- d) licença da Prefeitura referente ao ramo a que pertencer o artigo proposto;
- e) certidão do Ministério do Trabalho, provando que a firma mantém dois terços de empregados brasileiros;
- f) carta de negociante matriculada;
- g) contrato social ou prova de ter sido cumprido o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar da sociedade anônima;
- h) prova de que cumpriu fielmente o último contrato em ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

III — A concorrência será presidida pelo Sr. presidente do Conselho Administrativo, a quem serão dirigidas as propostas, em três (3) vias, sendo a primeira selada com estampa fed-

ral de 18000, por folha ou fração de folha de 0m,33 x 0m,22, e o respectivo selo de Saúde, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas ou rasuras e encerradas em envelope lacrado, tendo por fora o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não hajam sido julgados idôneos, não serão abertas.

V — Para garantia de assinatura do contrato e também do fornecimento, cada proponente fará, na Tesouraria do Batalhão, uma caução de 500\$999 (quinhentos mil réis), em moeda corrente, que perderá em favor do mesmo Batalhão, no caso de oferecer preço mais barato e negar sua assinatura ao contrato, ou não cumprir as obrigações assumidas de acordo com o presente edital. Aos demais concorrentes que não forem inscritos com os fornecedores, a restituição da mesma caução, será feita após o encerramento da presente concorrência, mediante o recibo constante do item I, acima mencionado.

VI — Os artigos a fornecer são material de expediente de limpeza, de alfaiado, de oficinas, e combustíveis e lubrificantes.

VII — A especificação dos artigos será encontrada com o almoxarife desta Unidade, todos os dias úteis, das 8 às 16 horas.

Quartel, em Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo, 29 de maio de 1937. — Leonidas Chalréo Corrêa, 2º tenente de administração, almoxarife.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, página 11.540.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso os proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço, de abastecimento d'agua desses imóveis, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1931:

Rua Gercenário Dantas n. 1.110.
Rua Mario Carpenter n. 38 e 1.

Seção de Expediente, 1 de junho de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

Biblioteca Nacional

CONCURRENÇA PÚBLICA

No dia 7 de junho, às 13 horas, serão recebidas as propostas para o serviço de encadernação de livros feita da Biblioteca Nacional, no corrente ano, tudo de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 21 de maio corrente, as páginas 11.403 a 11.405.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 21 de maio de 1937. — O secretário, *Oscar Luna Freire*.

Escola Nacional de Belas Artes

De ordem do Sr. diretor, faço saber aos senhores interessados que em face da regulamentação baixada pelo senhor ministro da Educação e Saúde, por portaria n. 38, de 30 de abril último, publicando no "Diário Oficial" de 21 de maio corrente, relativamente às inscrições para o provimento das cadeiras do curso de Pintura, Escultura e Gravura, receberam o C. T. A. prefisar o prazo de 19 dias a partir da presente data para os candidatos inscritos condicionadamente regularizarem a sua situação, satisfazendo assim ao que preceitua o parágrafo único, letras a e b da alínea regulamentação.

Escola Nacional de Belas Artes, 27 de maio de 1937. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPEÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Júlio Bezerra, proprietário do prédio situado à rua Antônio Saraiva n. 109 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 20.012 lavrado em 27 de abril de 1937 para melhoramentos no aludido prédio.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 29 de maio de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, oficial administrativo.

INSPEÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Dr. Muniz Frei-

re, proprietário do prédio situado à rua Clarimundo de Melo n. 124, casa I (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.092 expedido em 19 de abril de 1937, para melhoramentos no aludido prédio.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 1 de junho de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, oficial administrativo.

INSPEÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica o Sr. José da Silva Tomaz, proprietário do prédio sito à rua do Soulo n. 67-A (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.081, expedido em 8 de abril de 1937, para melhoramentos no aludido prédio.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 3 de junho de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, oficial administrativo.

INSPEÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. José da Silva Tomaz, proprietário do prédio sito à rua do Soulo n. 67 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação número 17.083 expedido em 8 de abril de 1937, para melhoramentos no aludido prédio.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 2 de junho de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, oficial administrativo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

3. SEÇÃO TÉCNICA — COLONIZAÇÃO

INSPEÇÃO AGRÍCOLA DA 5ª REGIÃO EM MINAS GERAIS

Venda de terras nos núcleos coloniais Emancipados de João Pinheiro e Inconfidentes, respectivamente nos municípios de Sete Lagoas e Ouro Fino no Estado de Minas Gerais

Devidamente autorizado pelo Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, faço público que esta Inspeção receberá propostas até às 15 horas do dia 1 de julho do corrente ano de 1937, para compra de terrenos que vão abaixo indicados, situados nos Núcleos Coloniais Emancipados de João Pinheiro e Inconfidentes, respectivamente nos municípios de Sete Lagoas e Ouro Fino neste Estado de Minas Gerais.

Uma faixa de terras medindo aproximadamente um alqueire geométrico (48.400 mts²) no Núcleo Colonial de João Pinheiro, terreno devoluto situado

ao sul dos lotes rurais de ns. 113 e 114, requerido por José de Lima e avaliado em 500\$000.

Lote urbano n. 1 da quadra VI do Núcleo Colonial João Pinheiro, constante da planta, requerido por João Coelho Júnior e avaliado em 100\$000.

Uma cabecreira de mato devoluto no Núcleo Colonial João Pinheiro, situado ao sul do lote n. 158 (rural), não excedendo a 25 hectares, avaliada a razão de 500\$000 por alqueire geométrico de 48.400 mts², requerida por Manuel Victor da Paixão.

Um terreno medido aproximadamente dois alqueires geométricos, situado a leste do lote rural n. 115 do Núcleo Colonial João Pinheiro, avaliado a razão de 200\$000 o alqueire geométrico, requerido por José de Freitas Filho.

Um terreno em capoeira, de cultura regular, no lugar denominado Pindaíba, no Núcleo João Pinheiro com a área de um alqueire geométrico, avaliado por 500\$000 e mais 5 alqueires de campo de qualidade inferior também geométrico, ligados aquele terreno de um alqueire e avaliados a razão de 50\$000 o alqueire de 48.400 mts², terrenos estes requeridos por Pedro L. de Vries.

Os lotes urbanos de ns. 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, das quadras 23, 1, 2, 4, 5 situadas na sede do Núcleo Colonial Inconfidentes, avaliados a razão de \$100 (cem réis) o m².

Sessenta e quatro lotes urbanos de ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, situados na sede do Núcleo Colonial de Inconfidentes, avaliados a razão de \$200 (duzentos réis) o metro quadrado.

Nas propostas, deverá constar o preço por hectare ou por metro quadrado de terreno, por extensão, e por algarismo não sendo consideradas as que tiverem o preço inferior às avaliações acima, bem como não serão aceitas as de pessoas com mais de um lote dentro do núcleo.

O pagamento será integral e à vista logo após o julgamento das propostas apresentadas, ficando a demarcação e medição do lote, por conta do arrematante, feita por um técnico devidamente habilitado junto à Inspeção e satisfazendo às exigências do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933. O cálculo das áreas será feito pelo processo analítico, de acordo com as exigências do Domínio da União, para a extração do título definitivo e sujeito a aprovação das autoridades competentes e de acordo com a lei.

As propostas em duas vias deverão ser entregues em envelopes fechados sendo uma das vias selada com uma estampilha federal de 2\$000 e mais o selo de Educação e Saúde de \$200, não devendo ter emendas nem rasuras.

Nesta Inspeção Agrícola da 5ª Região e nas Zeladorias dos Núcleos respectivos, serão prestadas aos interessados as informações que desejarem.

Inspeção Agrícola Federal, da 5ª Região em Belo Horizonte, 1 de junho de 1937. — *José de Oliveira Ramos*, auxiliar de 1ª classe. — *Godofredo dos Santos*, agrônomo silvicultor, pelo inspetor agrícola.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 445

De ordem do Sr. inspetor se faz público que nos dias 17, 21 e 25 de junho de 1937, às 13 horas nos armazéns abaixo indicados, serão vendidas em hasta pública, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão entretanto, apreoadas e vendidas na Guarda-Moria.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatários o requeriram até à véspera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

SAIS DO PORTO

Armazem de Bagagem

Lote n. 1

M. W. Hollick: Um pacote, sem número, pesando bruto 550 gramas, contendo: Seis gravatas de seda, pesando real 100 gramas; três pares de meias de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, vapor "Cap. Arcena", de Buenos Aires, em 11 de fevereiro de 1936, manifesto n. 211, rel. 253.

Manoel F. Serrey: Um pacote, sem número, pesando bruto 620 gramas, contendo: Dois gorros de lã, simples.

Uma camisa de ponto de meia ou malharia grossa para aviadores, etc., vapor avião N. C. 15.373, de Buenos Aires, em 2 de maio de 1936, manifesto n. 614, rel. 255.

Kurt Rehlock: Um pacote, sem número, pesando bruto 700 gramas, contendo: Roupa feita não especificada de tecido de seda, pesando de 40 até 100 gramas por m2, simples, para uso interno, pesando real 1/2 quilo.

Uma camisa de qualquer outro tecido de algodão.

Dois gravatas de seda, simples, pesando real 50 gramas, vapor "Augustus", de Garrova, em 26 de maio de 1936, manifesto n. 730, rel. 260.

Berend Istra: Dois engratados, sem números, pesando bruto cada um 14 quilos, contendo: Um lavatório de louça n. 2, pesando real 12 quilos.

Um lavatório de louça n. 2, pesando real 12 quilos, vapor "Asdrada", entrado em 14 de junho de 1936, manifesto n. 786, rel. 262.

Judith Nery Velasco: Um pacote, sem número, pesando bruto 790 gramas, contendo: Roupa feita não especificada de qualquer tecido, lavrada, de mais de 250 gramas por m2 (dois quimonos), pesando real 700 gramas, vapor "Ana", entrado em 13 de julho de 1936, manifesto n. 1.055, rel. 268 (Cabotagem).

Lote n. 2

Antônio A. Feijó: Uma caixa, sem número, pesando bruto 380 quilos, contendo roupas usadas sem valor e um piano de armário; vinda de Hamburgo pelo vapor "Siqueira Campos", de 31 de junho de 1934.

Armazem n. 4

Lote n. 3

Pinheiro — dentro de um trapezito: Uma caixa n. 8.675, pesando bruto 41 quilos, contendo: Qualquer obras não classificadas de louça n. 4 (bules, chicaras, etc), pesando real 18 quilos.

Uma caixa n. 8.676, pesando bruto 42 quilos, contendo: Brinquedos de papel e madeira não classificadas, pesando legal 28 quilos.

Uma caixa n. 8.688, pesando bruto 50 quilos, contendo: Brinquedos de papel não classificadas, pesando legal 15 quilos.

Brinquedos de celuloide, pesando legal 10 quilos.

Uma caixa n. 8.693, pesando bruto 50 quilos, contendo: Obras não classificadas de ferro galvanizados, galvanizadores (600 saboneteiras), pesando legal

Uma caixa n. 8.695, pesando bruto 94 quilos, contendo: Brinquedos não classificadas (276 espingardinhas), pesando legal 72 quilos.

Dois caixas ns. 8.696 e 8.697, pesando bruto 153 e 99 quilos, contendo: Brinquedos não classificadas (carrinhos e cadeiras, para criança), pesando legal total 163 quilos.

Caixa n. 8.699, pesando bruto 97 quilos, contendo: Varetas de bambu para leque simples, com qualquer acabamento, pesando legal 18 quilos.

Brinquedos não classificadas, pesando legal 43 quilos.

Chicaras e pores de louça n. 4, pesando real 1 quilo.

Pregos de ferro simples, pesando legal 1 quilo.

Caixa n. 8.700, pesando bruto 56 quilos, contendo: Um aparelho de radio "Empire", pesando até 10 quilos, peso legal 8 quilos.

Um violão com caravelhas de madeira, duas violas, duas harmonicas portateis, pesando legal 2 quilos, objetos de fantasia para parede, de louça n. 4, pesando legal 14 quilos.

Dois caixas de madeira ordinária revestidas de papel para instrumentos de musica, pesando legal 4 quilos; um arco para rabeca e semelhantes. Vapor japonês "Rio de Janeiro Marti", de Kobe, em 20 de outubro de 1935, manifesto n. 1.148, relação 1.073.

Lote n. 4

P. B. C. — Duas caixas ns. 854 e 855, pesando bruto 45 quilos, contendo cada caixa quarenta e oito latas de 500 gramas cada uma, com peixe em conserva de qualquer molho preparada (Solomon) — Imperial Brand-Fancy quality C. & E. Mexico Ltd., pesando legal 48 quilos, vapor "Asturias", entrado em 30 de maio de 1936, manifesto n. 759, relação 1.118.

Lote n. 5

J. R. — Uma caixa sem número, pesando bruto 20 quilos, contendo três estampas cartonadas, não especificadas, pesando legal 12 quilos. Vapor inglês "Highland Patriot", de Londres, entrados em 27-4-936. M. 1.111.

Lote n. 6

RESUREX — Quatorze caixas ns. 1 a 14, pesando bruto 810 quilos, contendo 28 latas de 20 quilos cada uma, com óleo chumbo-gra óleo ginecarílico, pesando legal 560 quilos. Vapor "Highland Patriot", de Londres, entrada em 27-4-936. M. 586, Rel. 1.111.

Lote n. 7

J. M. F. — Cinquenta caixas ns. 1.001 a 1.050, pesando bruto 1.334 quilos, com 12 garrafas cada uma, pesando legal 18 quilos e 600 gramas, contendo aguardente de vinho até 45° de força alcoólica, pesando legal 930 quilos. Vapor "Alameda Star", de 13-5-935. M. 613. Representação n. 4.240, de 937 e despacho de importação n. 31.914/935, da Firma J. M. da Fonseca (Suc.) & Comp. Ltda. Tem análise n. 846, de 20-4 de 1936, e portaria n. 550, de junho de 1936).

Lote n. 8

R. S. G., dentro de um triângulo de base incompleta — Quatro caixas ns. 1 a 40, pesando bruto 711 quilos, contendo em quatro tambores, magnato de sódio, pesando real 550 550 quilos. Vapor "Eastern Prince", de 13-12-935. M. 1.688, Relação 1.079.

Lote n. 9

C. Z. — Uma caixa n. 5.524/1, pesando bruto 63 quilos, contendo: 16 latas com "films" impressos de mais de 16 milímetros de largura — "Creature della Notte", e Treno 2.115, 3o Calsar Film — Roma, pesando legal 38.400 gramas; estampas anúncios de duas ou mais cores, pesando legal 16 quilos, vinda pelo vapor "Neptunia", entrado em 26-3-936. M. 420. R. 1.101.

Lote n. 10

C. Z. — Uma caixa n. 5.524, pesando bruto 45 quilos, contendo: Films em 16 latas, impressos — "Cinco a Zero", de mais de 16 mil metros de largura, da Film Stampa Artista Cinematographia Italiana — Roma, pesando legal 32.800 gramas, vinda pelo vapor "Neptunia" entrado em 26 de março de 1936. M. 420. R. 1.104.

Armazem n. 2

(Lote n. 11)

T. P. — Seis barricas ns. 1 a 6, pesando bruto 2.100 quilos, contendo conforme análise n. 1.255, do Laboratório de

Alfândega, de 6 de julho de 1936: Óxido férrico, minério de ferro, para outros usos, pesando real 1.920 quilos. Vapor "Mendota", de 23 de junho de 1935. M. 815. Relação 1.092.

Armazém n. 3

Lote n. 12

Pinheiro, dentro de um triângulo, de base incompleta — Uma caixa n. 200, pesando bruto 37 quilos, contendo:

Quarenta e cinco caixinhas de papelão cada uma, com uma dúzia de tesouras para cortar cabelo, unhas e semelhantes, até 10 centímetros de comprimento, pesando real 15 quilos;

Quarenta e cinco caixinhas de papelão cada uma, com uma dúzia de tesouras para cortar cabelos, tecidos, unhas e semelhantes, de mais de 10 centímetros de comprimento, pesando legal 18 quilos. Vapor alemão "La Cornua", de Hamburgo, entrado em 29-5-935. M. 703. Rel. 1.058.

Lote n. 13

O. S. K., dentro de um triângulo, de base incompleta — Três caixas ns. 1 a 3, pesando bruto 250 quilos, contendo 135 litros de bebida não especificada (Sake — bebida japonesa), pesando legal 190 quilos. Vapor japonês "La Plata Marú", de Kobe, entrado em 28-12-935. M. 1.175. Rel. 1.094.

Lote n. 14

F, dentro de um triângulo, de base incompleta, tendo na parte superior deste, as letras A. M.:

Uma caixa n. 11, pesando bruto 26 quilos, contendo nove carecas de feltro, simples, duas boinas de bahta, simples, pesando legal 200 gramas;

Vinte e quatro pares de calçados de borracha (tênis), pesando legal 12 quilos;

Quatro pés de sapatos de borracha, amostra sem valor mercantil, pesando legal dois quilos. Vapor "La Plata Marú", de Kobe, entrado em 28-12-935. M. 1.775. Rel. 1.094.

Lote n. 15

Pinheiro, dentro de um trapézio — Uma caixa n. 8.733, pesando bruto 130 quilos, contendo cento e onze caixinhas de papelão com brinquedos não classificados (soldadinhos de massa), pesando legal 70 quilos;

Sete caixinhas de papelão com brinquedos não classificados (soldadinhos de massa), pesando legal 3.300 gramas;

Caixa n. 8.736, pesando bruto 79 quilos, contendo brinquedos não classificados, pesando legal 40 quilos;

Máscaras de papel, pesando legal 11 quilos e 700 gramas.

Uma caixa n. 8.737, pesando bruto 50 quilos, contendo: brinquedos de celuloide (pequenos chocalhos), pesando legal 18 quilos, seis potes de creme para embelezamento da pele pesando legal 350 gramas;

Sete vidros de loção para cabeça, pesando legal quatro quilos;

Duas caixinhas com preparações inseticidas em pó, para matar outros insetos, pesando legal 460 gramas.

Vapor japonês *La Plata Marú*, entrado de Kobe, em 28 de dezembro de 1935. Manifesto n. 1.775. Relação n. 1.094.

Lote n. 16

MT: Uma caixa n. 2, pesando bruto 117 quilos, contendo: Objetos de adorno de vidro n. 2, de cor (figuras e objetos semelhantes), pesando legal 100 quilos.

Vapor alemão *Cap Norte*, entrando em 27 de fevereiro de 1936. Manifesto n. 276. Relação n. 1.104.

Lote n. 17

GS: Uma caixa n. 55.601, pesando bruto 57 quilos, contendo: Noventa e oito dúzias e meia de tesouras para cortar cabelo, couro, etc., de mais de 10 centímetros de comprimento pesando legal 49 quilos e 250 gramas.

Vapor alemão *Cap Norte*, entrado em 27 de fevereiro de 1936. Manifesto n. 276. Relação n. 1.104.

Lote n. 18

MAVESA: Quatro caixas ns. 523 a 526, pesando bruto 328 quilos, contendo: Interruptores de lâmpada, pesando legal

220 quilos e obras de cobre não classificadas e não especificadas, simples, pesando legal 50 quilos.

Vapor *Emelpood*, de Hamburgo, entrado em 25 de maio de 1936. Manifesto n. 736. Relação n. 1.115.

Lote n. 19

Instituto Terapêutico Orlando Rangel: Cinco caixas numeradas 1 a 5, pesando bruto 316 quilos, contendo: Caixinhas de papelão assim rotuladas: Instituto Terapêutico-Orlando Rangel-Rua São Francisco Xavier n. 266-Rio de Janeiro-Brasil, com 3.690 ampolas de 1 c. c.; 1.420 ampolas de 2 c. c.; 105 ampolas de 5 c. c. e 1.115 ampolas de 10 c. c., de injeções medicinais (Gladius), pesando real 49 quilos.

Vapor *American Légion*, entrado em 4 de junho de 1936. Manifesto n. 790. Relação n. 1.118.

Lote n. 20

BGW dentro de um triângulo de base incompleta, tendo na parte superior deste as letras S. S.: Uma caixa n. 1.910, pesando bruto 26 quilos, contendo: Prospectos estampas em duas ou mais cores, pesando legal 16 quilos.

Vapor *American Légion*, entrado em 4 de junho de 1936. Manifesto n. 790. Relação n. 1.118.

Lote n. 21

CEE: Uma caixa n. 207, pesando bruto 38 quilos, contendo: Dezesete caixas de papelão com obras não classificadas de cobre (arandelas), pesando legal 22 quilos.

Vapor *Vigo*, entrado em 27 de junho de 1936. Manifesto n. 901. Relação n. 1.121.

Lote n. 22

RDL: Uma caixa n. 93, pesando bruto 125 quilos, contendo: Quaesquer obras não classificadas e não especificadas de papel, pesando legal 80 quilos.

Vapor *Vigo*, entrado em 27 de junho de 1936. Manifesto n. 901. Relação n. 1.121.

Lote n. 23

KC: Um barril n. 25.545, pesando bruto 31 quilos, contendo: Saponáceo não classificado, em pó, pesando legal 24 quilos.

Vapor *Vigo*, entrado em 27 de junho de 1936. Manifesto n. 901. Relação n. 1.121.

Lote n. 24

STACO: Sete barricas ns. 31 a 40, pesando bruto 1.500 quilos, contendo: Terra não especificada para argamassa, etc., pesando bruto 1.500 quilos.

Vapor *Vigo*, entrado em 27 de junho de 1936. Manifesto n. 901. Relação n. 1.121.

Lote n. 25

CSF: Uma caixa n. 1, pesando bruto 150 quilos, contendo: 85 caixinhas de papelão com 335 potes de creme para embelezamento da pele, pesando legal 128 quilos, vinda pelo vapor *Pan America*, entrado em 31 de janeiro de 1936. Manifesto n. 139. Relação n. 1.098.

Lote n. 26

CSF: Uma caixa n. 1 ou 2, pesando bruto 151 quilos, contendo 48 caixinhas de papelão com 12 objetos cada uma, de perfumaria para o embelezamento dos lábios (baton), pesando legal 11 quilos.

Seis pacotes de 12 caixinhas cada um, de pó de arroz, pesando legal 15 quilos.

Vinte e três caixinhas de papelão com 186 vidros de esmalte para unhas, pesando legal 34 quilos.

Quinze caixinhas de papelão com 90 pacotes de creme para embelezamento da pele, pesando legal 30 quilos.

Uma caixa de papelão com pequenos envelopes de amostras de pó de arroz, pesando legal 7.800 gramas.

Seis pacotes de 12 caixinhas de papelão com pós para banho, pesando legal 15 quilos, vindas pelo vapor *Pan America*, entrado em 31 de janeiro de 1936. Manifesto n. 139. Relação n. 1.098.

Lote n. 27

CSF: Uma caixa n. 3, pesando bruto 111 quilos, contendo: 680 vidros de esmalte e soluções para embelezamento

das unhas, em caixinhas de papelão de 12 vidros cada uma, pesando legal 85 quilos, vinda pelo vapor *Pan America*, entrado em 31 de janeiro de 1936. Manifesto n. 139. Relação n. 1.098.

Lote n. 28

TEL (dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas): Uma barrica n. 200 ou sem número, pesando bruto 73 quilos, com peças de ferro fundido, simples, pesando legal 68 quilos.

Sem marca: Uma caixa sem número, pesando bruto 35 quilos, com 23 garrafas de água mineral medicinal (Carabana), pesando legal 25 quilos, carga de vapor ignorado. Relação n. 1.111.

Armazem 4

Lote n. 29

UNA — Um tambor s/n pesando bruto 53 quilos, contendo: Caolim impuro para uso industrial, pesando bruto 47 quilos; obras não classificadas de ferro batido e pintado, pesando legal seis quilos. Vapor alemão *Rio de Janeiro*, entrado em 14 de fevereiro de 1936, M. n. 211. Rel. n. 75 (sem análise n. 637-37).

Lote n. 30

G. M. V. — Noventa e sete (97) amarrados ns. 5.036 a 5.134, pesando legal 1.100 quilos, de qualquer ferramentas e utensílios não classificados (maletas e 3.670 quilos, peso legal, de ferramentas grossas, (marretas de peso de dois quilos). Vapor *La Coruna*, entrado em 20 de junho de 1936, M. n. 873 (Representação n. 12.078, de 1937, despacho de importação n. 49.915, de 1936, tem multa para o Sr. conferente G. Castelo Branco).

Lote n. 31

579 — Dentro de um triângulo, Uma caixa n. 2.016, pesando bruto 55 quilos, contendo: obras de materia plástica não classificada (aparadores de lapis), pesando legal 44 quilos. Vapor *La Coruna*, entrado de Hamburgo em 20 de junho de 1936, (despacho de importação n. 48.979, de 1936).

Lote n. 32

E. P. — Três caixas ns. 2 a 4, pesando bruto 162 quilos, contendo injeções medicinais à base de produtos químicos (1.580 caixas de cinco ampolas de 2 c.c.), pesando real 15.800 grâmas. (Vindas pelo vapor *Jamaïque*, entrado em 10 de outubro de 1936, M. n. 1.492, despacho de importação n. 80.946, de 1936, Rep. 3.909, de 1937. Conferente Palvino Rocha).

Armazem n. 5

Lote n. 36

VD — Uma caixa pesando bruto 86 quilos, contendo objetos de fantasia em frascos para toilette, de vidro n. 2, de cor, pesando legal 50 quilos e 300 grâmas, tendo sido despachada por Júlio Kulik como contendo obras não classificadas de vidro n. 2, para serviço de mesa e mandada submeter a leilão por despacho da Inspeção de 30 de março último. Houve despacho n. 92.072, de 1936. Representação n. 9.271, de 1937.

Lote n. 37

G. C. M. B. — Uma caixa n. 30.473, pesando bruto 118 quilos, contendo: Vinte pacotes de 5 quilos com sacarureto em pó (socch. óxido de ferro) — Decisão da Comissão de Tarifa n. 191, de 11 de fevereiro de 1936, pesando real 100 quilos. Vapor *Amassia*, de Hamburgo, entrado em 9 de outubro de 1935, M. n. 1.346, Rel. n. 47.

Lote n. 38

Sem marca — Uma peça s/n. de ferro (eixo), pesando legal 524 quilos. Vapor alemão *Planeta*, de Hamburgo, entrado em 3 de junho de 1936. M. n. 780, Rel. n. 49.

Armazem n. 6

Lote n. 39

RAÇA — Duas caixas ns. 240.401/2, pesando bruto 256 quilos, contendo: Lanternas de papel, pesando legal 174 quilos.

Vapor alemão *General San Martin*, entrada em 8 de junho de 1935. M. n. 741, Rel. n. 423.

Lote n. 40

HDC — dentro de trapézio, tendo na parte superior desta à letra T e na inferior a letra V — Uma caixa n. 2.410, pesando bruto 15 quilos, contendo: Gravatas de tecido de seda, lisas, em número de 114, pesando real 3.400 grâmas. Vapor alemão *General Artigas*, entrado em 27 de abril de 1935. M. n. 538, Rel. n. 420.

Lote n. 41

A. V. — Uma caixa n. 821.258, pesando bruto 26 quilos, contendo: peças avulsas de armação de chassis de automovel, pesando legal cinco quilos. Peças avulsas da caixa de carro de automovel, pesando legal 850 grâmas, vindas pelo vapor *Cap Norte*, entrado em 11 de novembro de 1935. M. n. 1.685, Rel. n. 440.

Armazem 7

Lote n. 42

CMB (dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas) — Quatro caixas ns. 1 a 4, pesando bruto 688 quilos, contendo: noventa e seis (96) latas de seis quilos cada uma com tinta a agua marca "Olsina", pesando bruto 188 quilos. Vapor *Garcemy*, de Liverpool, em 30 de janeiro de 1936. M. n. 131, Rel. n. 89.

Lote n. 43

G. S. — Uma caixa n. 49.601, pesando bruto 72 quilos, contendo: mil e duzentos canivetes de duas lâminas, com cabo de materia plastica. Vapor *Planet*, de Hamburgo, entrado em 7 de fevereiro de 1936. M. n. 185, Rel. n. 90.

Lote n. 44

R. T. — Onze fardos ns. 8 a 18, pesando bruto 2.332 quilos, contendo: Papel comum para impressão, branco, com linha d'agua, de 35 até 180 grâmas por m2, pesando legal 2.200 quilos. Vapor *Planet*, de Hamburgo, entrado em 7 de fevereiro de 1936. M. n. 185, Rel. n. 90.

Lote n. 45

J. S. — Uma caixa n. 2.208, pesando bruto 41 quilos, contendo: Galalite em lâminas, pesando legal 29 quilos; uma caixa n. 2.178, pesando bruto 97 quilos, contendo: Galalite em lâminas, pesando legal 36 quilos. Vapor *Planet*, de Hamburgo, entrado em 7 de fevereiro de 1936. M. n. 185, Rel. n. 90.

Lote n. 46

G. D. C., dentro de um trapézio, tendo na parte superior deste, um triângulo com o seguinte: House-Brand, aos lados as letras: M. C. e na parte inferior, as letras: F. F. F. F. — Cincoenta (50) fardos sem numeros, pesando bruto 5.250 quilos, de canhamo em bruto, pesando bruto 5.250 quilos. Vapor alemão "Planet", entrado de Hamburgo, em 7-2-1936 — Manifesto n. 185 — Relação.90.

Lote n. 47

Sr. Oscar S. Jostedt, rua dos Ourives n. 40, um pacote sem numero, pesando bruto tres quilos, contendo: cinco discos duplos com gravação de sons nas duas faces, pesando legal, um quilo. Vapor "Succia", de Buenos Aires, entrado em 24-1-1936 — Manifesto n. 103 — Relação 88.

Lote n. 48

J. B., uma caixa 19/R., pesando bruto 101 quilos, contendo: vinte e cinco caixas de papelão, cada uma contendo uma peça de belentina de algodão, medindo ao todo 349 metros, pesando real, 60 quilos. Vapor "Nariva", de Liverpool, entrado em 7-4-1936 — Manifesto n. 480 — Relação 94.

Lote n. 49

U. S. I., quatro caixas, peso bruto, 98, 90, 87 e 86 quilos, respectivamente, contendo livros para leitura, impressos em

luneta italiano, brochados, pesando legal, 200 quilos. Vapor italiano "Mar Bianco", de Genova, entrado em 14-5-1936 — Manifesto n. 675 — Relação 98. (Nota: conforme se declara em a relação acima n. 98, para estes volumes há um processo de isenção de direitos solicitado em officio n. 2.707 e protocolado sob n. 22.310 de 1936).

Lote n. 50

B. S. T., um engradado n. 9.1912, pesando bruto 38 quilos, contendo: tela de arame de ferro para cerca ou viveiros (em pedaço), pesando legal, 30 quilos. Vapor "Berenger", entrado em 20-5-1936 — Manifesto n. 707 — Relação 99.

Lote n. 51

C. N. I. B., quatro peças sem numeros, de ferro (cilindros vasos; pesando legal, 320 quilos; sete caixas, 1 a 3 e sem numeros, pesando bruto total, 157 quilos, contendo: ventiladores, painéis e outros objetos de uso domestico, bastante usados, sem valor comercial; sem numero, um encapado, pesando bruto, tres quilos, contendo: um salva-vidas de cortiça em pedaços coberto de lona ou tecido semelhante (usado), pesando legal, dois quilos. Vapor "Santarém", entrado em 12-6-1936 — Manifesto n. 835 — Relação 100.

Lote n. 52

Armazem 8 (Carga do Ext. "B")

C. D. M., contra marca 374, uma caixa n. 3, pesando bruto 206 quilos, contendo: chapas de ferro não especificadas com o peso legal de 180 quilos. Vapor "Niemburg", entrado em 19-11-1929 — Manifesto n. 2.130 — Relação 95. (Existe um officio n. 382, de 4 de março de 1937, protocolado sob o n. 10.868, da diretoria da Casa da Moeda, desistindo da mercadoria acima).

Lote n. 53

Sem marca, n. 1, um saco pesando bruto 18 quilos, contendo: tres mil e setenta lenços de tecido de seda, pesando real, oito quilos; trescentos e dezeseite colarinhos de tecido de algodão para camisa; treze retalhos de tecido de seda, pesando real, 200 gramas; uma mala com armação, de madeira, de mais de 50 até 80 centímetros de comprimento.

Lote n. 54

Sem marca, n. 2, um saco pesando bruto, 34 quilos, contendo: mil seiscientos e noventa e duas (1.692) gravatas de seda, lisas ou simples, (141 dúzias), pesando real, 28 quilos; roupa feita não especificada da malharia (quatro casacos para criança), simples, pesando real, 600 gramas; quatro mil (4.000) espoletas não especificadas, pesando legal, 600 gramas.

Lote n. 55

Sem marca, n. 3, um saco pesando bruto 15 quilos, contendo: dezenove (19) pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento no pé; dez pares de sapatos de qualquer tecido de seda de mais de 22 centímetros de comprimento no pé; um par de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento no pé.

Lote n. 56

Sem marca, n. 4, um saco pesando bruto 15 quilos, contendo: trinta (30) pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento no pé; um par de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento no pé.

Lote n. 57

Sem marca, n. 5, um saco pesando bruto 17 quilos, contendo: trinta e cinco (35) pares de sapatos de couro até 22 centímetros de comprimento no pé.

Lote n. 58

Sem marca, n. 6, um saco pesando bruto 20 quilos, contendo: vinte e tres (23) pares de sapatos de couro até 22 centímetros de comprimento no pé; botas de couro não especificada (para senhora); um par de sandalias de couro de mais de 22 centímetros de comprimento no pé; um par

de sandalias de qualquer tecido de seda de mais de 22 centímetros de comprimento no pé; vinte e um (21) pares de sapatos ou escaupins de couro de mais de 22 centímetros de comprimento no pé.

Lote n. 59

Sem marca, n. 7, um saco pesando bruto 32 quilos, contendo: dezoito (18) pares de sapatos ou escaupins de couro de mais de 22 centímetros no pé; oitenta e seis (86) pares de chinelas de couro e de tecido de algodão de mais de 22 centímetros de comprimento no pé; tres pares de sapatos de couro (scholeiras), de mais de 22 centímetros de comprimento no pé; sete pares de sapatos de borracha (tennis), pesando legal, tres e meio quilos.

Lote n. 60

Sem marca, n. 8, um saco pesando bruto 30 quilos, contendo: setinetas tintas e estampadas de mais de 100 gramas por metro quadrado, medindo 174 metros e 10 centímetros, pesando real, oito quilos; doze (12) quadros com molduras de madeira ordinaria, simples, pintada (com imagem de Cristo Redentor), pesando legal, 16 e meio quilos.

Lote n. 61

Sem marca, n. 9, um saco pesando bruto 32 quilos, contendo: dezeseite pares de borzequins de couro de mais de 22 centímetros de comprimento no pé; dez pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento no pé.

Lote n. 62

Sem marca, n. 10, um saco pesando bruto 25 quilos, contendo: cento e oitenta e seis pares de meias de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; cento e quarenta e tres pares de meias de seda, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; setenta e dois pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; seis peles de armiuho preparadas, com pelo, pesando legal, 600 gramas; perneiras de qualquer outro tecido; quatro vestidos de jersei de seda simples, pesando legal, um quilo e 400 gramas; quatrocentas e oitenta (480) travessas de celuloide, lisas, simples, peso legal, dois e meio quilos.

Lote n. 63

Sem marca, n. 11, um saco pesando bruto 32 quilos, contendo: trezentos e sessenta (360) leques de papel, com varetas lisas ou foscas; sessenta e um (61) pastas de couro para conduzir papeis, peso legal, 20 quilos; dois cobertores de algodão, ordinario, peso legal, 2.900 gramas.

Lote n. 64

Sem marca, n. 12, um saco pesando bruto 34 quilos, contendo: seis bonecas de massa, peso legal, 1.600 gramas; ligas de algodão, peso legal, oito quilos; trinta (30) pares de meias de seda, curtas, até 20 centímetros de comprimento no pé; dezenove (19) vidros de tinturas para cabelo, peso legal, cinco quilos; um parafuso com porca, peso legal, 5.400 gramas; quarenta latinha com pedra lume em tijolinhos, peso legal, 7.600 gramas; sete pares de sapatos de couro, até 22 centímetros de comprimento no pé.

Lote n. 65

Sem marca, n. 13, um saco pesando bruto 21 quilos, contendo: uma peça de kashás de lã de mais de 450 gramas por metro quadrado, proprios para vestuarios femininos, com 41 metros de comprimento, peso real, 6.200 gramas; uma peça de casemira de lã, para roupa de homem e outros fins de mais de 450 gramas por metro quadrado, com 20 metros, pesando real, nove quilos; cincoenta e cinco metros de talagarcia, pesando real, 3.400 gramas; cinco cortes de setineta, tinta e estampada, de mais de 100 gramas por metro quadrado, medindo 42 metros de comprimento, pesando real, dois e meio quilos.

Lote n. 66

Sem marca, n. 14, um saco pesando bruto 21 quilos, contendo: duas peças de kashá de lã, de mais de 450 gramas,

por metro quadrado, próprios para vestuário feminino, medindo de comprimento 30 metros, pesando legal, 14 quilos; fechos de ferro para janelas etc., pesando legal, 1,300 gramas; trinta e seis chapéus de algodão para criança, simples

Lote n. 67

Sem marca, n. 15, um saco pesando bruto 21 quilos e 500 gramas, contendo: cento e cinquenta e seis (156) colarinhos de linho para camisas; doze latinhas com pó de arroz, pesando legal, 750 gramas; sessenta e três bolsas de couro de mão, pesando legal, 12 quilos.

Lote n. 68

Sem marca, n. 16, um saco pesando bruto 36 quilos, contendo: trezentas e oitenta e quatro (384) caixinhas com pó de arroz, pesando legal, 27 quilos; onze duzias e dez isqueiros de metal ordinário, simples, pesando legal, 1,900 gramas.

Lote n. 69

Sem marca, n. 17, um saco pesando bruto 26 quilos, contendo: onze dúzias de lenços de tecido de algodão, branco, de mais de 100 gramas por metro quadrado, até 20 fios em 5 milímetros, em quadro, pesando legal, 2,700 gramas; dez (10) carteiras de couro, sem aro, pesando legal, 300 gramas; noventa e seis pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, para senhora; onze pares de meias de seda, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; cento e sessenta e seis pares de meias de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; noventa e seis (96) pares de meias de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, para senhora; cinquenta (50) trousses de cobre com esmalte, pesando legal, dois quilos; quaisquer obras não classificadas de tecido de algodão (sontiens), pesando legal, 1,400 gramas; seis peças de fitas de seda pura medindo 60 metros de comprimento, pesando real, 400 gramas.

Lote n. 70

Sem marca, n. 18, um saco pesando bruto 13 quilos, contendo: sessenta (60) bonecas e oito cavalinhos de massa, brinquedos não classificados, pesando legal, 10 quilos; obras não classificadas e não especificadas de ferro batido e esmaltado (molas para renards), pesando legal, 100 gramas.

Lote n. 71

Sem marca, n. 19, um saco pesando bruto 11 quilos, contendo: vinte e sete echarpes de tecido de seda, pesando real 4 quilos; duzentos e noventa (290) cintos de couro com fivelas de metal ordinário, pesando legal 12 quilos; sessenta e oito puxadores de cobre, pesando legal 1 1/2 quilos; parafusos de ferro pesando legal 1 quilo; dezesseis latinhas com esmalte sapolin, preparado á base de verniz, pesando legal 4,30 gramas; trinta e duas camisas de tecido de ponto de meia; sessenta e uma camisetas de crepe de algodão, pesando real 3 quilos; roupa feita não especificada de tecido de algodão, pesando real 3 quilos e 900 gramas; dezoito pijamas; quatro tapetes de algodão, pesando legal 1,400 gramas; dez cortes de tecido de algodão tinto ou estampados num total de 20 metros, pesando real 1,800 gramas um talabarte de couro com fivela de metal ordinário, pesando legal 400 gramas.

Lote n. 72

Sem marca, n. 20 — Um saco pesando bruto 31 quilos, contendo: dois chapéus de sol ou chuva com cobertura de tecido de algodão; duas bengalas de chifre, pesando legal 500 gramas; vinte bengalas de qualquer madeira com ou sem castão da mesma materia; doze pares de luvas de pelica até 30 cent. de comprimento; quinze bonets de couro; noventa e um bonets de algodão; dezeseite chapéus de algodão lisos; dois espartilhos de algodão; uma colcha de algodão, pesando real 1,400 gramas; roupa feita não especificada de tecido de ponto de meia ou malharia (15 moillots) pesando real quatro quilos; cinquenta e duas escovas com costa de madeira, para roupa, digo, para cabeça; duas escovas não especificadas para banho.

Lote n. 73

Sem marca, n. 21 — Um saco pesando bruto 33 quilos, contendo: sessenta (60) bolsas de couro, pesando legal 15 quilos; dois sacos de viagens; vinte e cinco echarpes de seda

pesando real 3,700 gramas; dezesseis duzias e meia de pinces com cabo de madeira para barba, pesando legal 4 quilos.

Lote n. 74

Sem marca, n. 20 — Um saco pesando bruto 40 quilos, contendo: Duas bonecas (brinquedos não classificados), pesando legal 4 quilos; dois cobertores de algodão ordinários pesando legal 1 quilo e 800 gramas; uma maquina de escrever com teclado marca "Masspro" (Portatil), pesando legal 8 quilos; quarenta e oito (48.) bengalas de qualquer madeira com ou sem castão da mesma materia; sete rebenques de chifre, pesando legal 2,800 gramas; dobradiças de cobre sem mola, pesando legal 6,500 gramas; sete navalhas comuns com cabo de osso; sessenta e oito carteiras de couro sem aros (porta-moedas), pesando legal 2,100 gramas; quarenta (40) coberturas de algodão para chapéus de sol, simples, pesando real 4,700 gramas; sessenta (60) cabos e (60) ponteiras de qualquer madeira simples, pesando legal 3,300 gramas; Onze bolas para foot-ball, pesando legal 2,200 gramas; quatro (4) fogareiros de ferro simples pesando legal 2,200 gramas; um ferro elétrico de engomar, cromado, pesando legal 1 1/2 quilos; dois pneumáticos ou câmara de ar, pesando legal 3,100 gramas; sete duzias e meia de escovas para unhas.

Lote n. 75

Sem marca, n. 23 — Um saco pesando bruto 33 quilos, contendo: quatro duzias de colarinhos de linho para camisas; doze caixinhas com pó de arroz, pesando legal 900 gramas; vinte e nove "cache-cois" de seda, pesando real 150 gramas; sete duzias de pares de meias de algodão, curtas, de mais de 20 cent. de comprimento no pé; sete duzias, de pares de meias de algodão, digo, de seda, curtas, de mais de 20 cent. de comprimento no pé; nove pares de tamancos de qualquer feitio; um cobertor de algodão ordinário, pesando legal 900 gramas; roupa feita não especificada de brim tinto, pesando real 1 quilo e 700 gramas; (4) calças para homem; quatorze camisas para senhora lisas; roupa feita não especificada, de tecido de ponto de meia ou malharia (sete camisas), pesando real 1,900 gramas; vinte e cinco fronhas de tecido de algodão branco, pesando real 1,850 gramas; uma escova não especificada para escovar.

Lote n. 76

Sem marca, n. 24 — Um saco pesando bruto 31 quilos, contendo: quatorze (14) colchas de algodão para cama, pesando real 11 quilos; quatro capachos de esparto e semelhante, tintos, ornados com desenhos, pesando bruto 1 quilo; cinco (5) sobreludos de lã (roupa feita não especificada de tecido de lã de mais de 450 gramas por m2), pesando real 7 quilos; quatorze (14) capas de gabardine de algodão de algodão (roupa feita não especificada), pesando real 9 quilos.

Lote n. 77

Sem marca, n. 25 — Um saco pesando bruto 41 quilos, contendo: tres pares de tamancos de qualquer feitio; dez pares de sapatos de couro de mais de 22 cent. de comprimento no pé (sola pneus); quarenta e oito (48) chapéus de tecido de algodão; cinquenta e quatro (54) chapéus para sol ou chuva com cobertura de algodão; trinta e seis (36) armações para chapéus de sol ou chuva, sem cabo, pesando legal 9 quilos.

Lote n. 78

Sem marca, n. 26: um saco pesando bruto 26 quilos, contendo: uma colcha de algodão para cama, pesando real 250 gramas; duas capas de borracha e seda para senhora, pesando legal 850 gramas; três capas de borracha e algodão, pesando legal 3 quilos; quinze bolsas de couro, pesando legal 1 quilo e 600 gramas; duas bobinas com fios alvejados ou branco retorcidos com duas pernas ou cabos, pesando legal 1 quilo quinze dúzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 cent. de comprimento no pé (180 pares); três dúzias e nove pares de meias de algodão, curtas até 20 cent. de comprimento no pé; cinco perneleiras de couro; roupa feita não especificada de bellennina de algodão (um roupão), pesando 1,250 gramas.

Lote n. 79

Sem marca, n. 27: um saco pesando bruto 35 quilo, contendo: duzentos e quarenta e nove lenços de tecido de algodão, branco, de mais de 100 gramas por m2, pesando real

3,900 gramas; oitenta e oito (88) camisas de tecido de algodão, simples; dezoito cuecas de tecido de algodão; cinco combinações de jersey de seda, preta, pesando real 400 gramas; roupa feita não especificada de ponto de meia ou malharia, simples (23 casacos), pesando real 5,700 gramas; roupa feita de ponto de meia ou malharia, pesando 1 1/2 quilo; cinco camisas de tecido de algodão, simples, para senhora; roupa feita não especificada de tecido de algodão simples (3 calças para senhora e trinta e oito ditas para criança), pesando 800 gramas; roupa feita não especificada de flanela de algodão, simples (3 casacos), pesando real, 1,200 gramas; roupa feita de pijama), pesando real 1,300 gramas; uma cinta não especificada pesando legal 400 gramas.

Lote n. 80

Sem marca, n. 28: um saco pesando bruto 45 quilos, contendo: uma bobina de papel acetinado para embrulho, pesando legal 8,250 gramas; cento e quatro peças de papel para forrar salas, estampado, pintado ou tinto, pesando legal 35 quilos; um fecho de ferro simples, pesando legal 300 gramas.

Lote n. 81

Sem marca: uma caixa s.n., de papelão, pesando bruto 1,900 gramas, contendo: quaisquer obras não classificadas de vidro para laboratórios farmacêuticos ou químicos (cálculos e objetos semelhantes), pesando legal 900 gramas; quatro malas de madeira forradas de papel, medindo até 50 cent. na maior dimensão, pesando legal 15 quilo; dez malas de madeira forradas de papel medindo de mais de 50 até 80 cent. cada uma; dois pneumáticos, pesando de mais de 5 até 20 quilogramas, pesando legal 24 quilos, três latas de verniz não especificado, pesando legal 10 quilos; obras de ferro batido, galvanizado não classificadas e não especificadas (quatro latas para lixo com as respectivas tampas), pesando legal 7 quilos; obras de ferro batido galvanizadas (três barris), pesando legal 20 quilos; brinquedos não classificados um automóvel, dois carrinhos e dois patinetes para criança, pesando legal 24 quilos; uma latrina de barro impermeável pesando legal 3 quilos; duas caixas, pesando bruto 33 quilos, contendo: quaisquer obras não classificadas de papel serpentina, pesando legal 27 quilos; uma caixa, pesando bruto 110 quilos, contendo: cinco latas de doze quilos cada uma, uma lata de 10 quilos e uma dita de 4 quilos de azeite de oliveira, pesando legal 74 quilos; uma lata de 15 quilos e uma dita de 4 quilos de tinta verniz denominada esmalte, pesando legal 20 quilos; uma caixa, pesando bruto 60 quilos, contendo: duzentos e seis chapéus de palha não especificados, enfeitados estão estragados; uma geladeira de madeira forrada internamente de zinco, pesando legal 30 quilos; uma mesa tosea de madeira ordinária; um banco de madeira com estanho de qualquer qualidade; uma cadeira para criança simples; duas mesas redondas para meio de sala; uma mesa para jogo de dama; uma mesa de ferro; cruzetões e objetos semelhantes de coluna de madeira ordinária, envernizada (dois cinzeiros e dois cachepots), pesando legal 16 quilos; uma cama de lona de algodão, medindo menos 1m e 10 por 1m e 15 de comprimento; duas mesas de cabeceira de cama; peças avulsas de qualquer qualidade, digo, de qualquer móvel que não formam o objeto completo (armações de mesa para botequim), pesando legal 10 quilos; uma escada de abrir e fechar, com quatro degraus; um banco pequeno estofado, para os pés; um banco com assento de madeira;

Dois cadeiras para escritório;
Cadeira de madeira ordinária, de abrir e fechar;
Oito cadeiras de madeira ou palha, de braço;
Oito poltronas estofadas;
Uma cadeira de vime sem braço;
Nove sofás até 135 cent. de comprimento,
Dois divans até 135 cent. de comprimento,
Dois balanços de madeira ordinária, pesando legal 40 quilos;

Um guarda-roupa de madeira;
Obras não classificadas em qualquer madeira, móveis não especificados (duas cristaleiras, um étagère sem pedra, uma camiseira), pesando legal 140 quilos;

Uma cama de mais de 1m,40 de largura, tomadas pela parte de dentro;

Três máquinas operatrizes (uma máquina para enrolar, duas ditas para engarrafar) e uma prensa para fabricação de chapas, pesando bruto 300 quilos (usadas);

Quatro máquinas não classificadas, pesando cada uma de 50 até 100 quilos, pesando legal 300 quilos (usadas);

Obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado (um filtro), pesando legal 50 quilos (usado), um cilindro de ferro, pesando legal 20 quilos;

Vinte e sete armações de ferro para guarda-chuva com cabo de matéria plástica, pesando legal 9 quilos. (Guarda-chuvas estragados);

Uma bengala de madeira com castão de matéria plástica;

Uma bengala de madeira sem castão, quebrada, sem valor comercial;

Trinta e seis camisas de algodão para senhora, lisas;

Roupa feita simples, de tecido de ponto de meia de seda, oito combinações de jersey, pesando real 1.600 grs. (avariadas);

Uma camisa de algodão simples, para homem (avariada), seis lenços de seda, pesando real 50 grs. (avariados);

Seis pés de meias de seda curtas, de mais de 20 cent. de comprimento no pé, sem valor (avariados);

Oito pés de meias de seda, compridas, de mais de 20 cent. de comprimento no pé, para senhora, sem valor comercial (avariadas);

Nove gravatas de seda lisas, pesando legal 20 grs. (avariadas);

Quatro vidros, um quebrado e três com produto farmacêutico não licenciado pela Saúde Pública, pesando real 180 grs. (Não pode ser vendido), um vidro de solução medicinal (Samoderma Ferraz), para uso externo, pesando real 30 grs. (licenciado pela Saúde Pública sob n. 189, de 17-4-934);

Velas de cera (dez pedaços), pesando legal 970 grs.;

Oito caixas com seis ampólas de injeções letreptococica (Vacina Wriht), válidas até 6-6-936), como vem declarado nas caixas — sem valor. (Não deve ser vendida);

Uma bolsa de couro inutilizada, sem valor comercial;

Vinte colarinhos de linha para camisas;

Nove colarinhos de algodão;

Roupa feita de ponto de meia ou malharia (dois casacos (avariados));

Roupa feita não especificada de tecido de ponto de meia ou malharia (dois malhairs), pesando real 1 quilo (avariados);

Três pés de chinelos de couro, desiguais, sem valor comercial;

Quinze chapéus de algodão, sem valor comercial (avariados);

Cinco cintos de couro, estampados, sem valor comercial;

Dois leques de papel, estampados, sem valor comercial;

Roupa feita não especificada de tecido de algodão estampado (dois pijames), pesando real dois quilos);

Cento e um pares de ligas de algodão, com defeito, pesando legal 2 quilos;

Vinte e um pedaços de peles com pelo, sem valor comercial.

Lote n. 8

Repartição Geral dos Telégrafos: Uma caixa n. 957, pesando bruto 39 quilos, contendo: pertences não classificados para aparelhos de rádio transmissores ou rádios receptores, com o peso legal de 18 quilos, vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 19 de março de 1931. M. 117. Conferente Negreiros.

Lote n. 83

C. N. L. B., contra marca 279: Um tubo sem número, de ferro batido, simples, com o peso de nove quilos, bruto, vindo pelo vapor nacional "Chilata", entrado em 2 de fevereiro de 1932. Rel. 175. M. 147.

Lote n. 84

D. I. N.: Uma caixa n. 2.423, pesando bruto 37 quilos, contendo cadarço de seda e borraicha, pesando legal 22 quilos, vinda pelo vapor "Walter D. Munson", entrado em 3 de abril de 1929. Rel. 68. M. 587.

Lote n. 85

RMC: Um volume, n. 55, constituindo uma rodeiro de ferro, para carros de tração a vapor, com o peso legal de 30 quilos, vindo pelo vapor "General Osório", entrado em 4 de maio de 1935. M. 258. Conferente Negreiros

Lote n. 86

Sem marca: Um trilho sem número, de mais de 10 quilogramas por metro corrente, pesando real 20 quilos, vindo pelo vapor "Paraná", entrado em 16 de novembro de 1935. M. 1.546. Rel. 211.

Armazém n. 9

Lote n. 87

ES Cia.: Três caixas, ns. 75 a 77, pesando bruto 289 quilos, contendo: Obras não classificadas de madeira, para cima de mesa (de adorno ou fantasia (abat-jours, bandejas, etc.)), pesando legal 200 quilos;

Dois ferros elétricos para engomar, pesando real quatro quilos, vindos pelo vapor americano "Hollywold", entrado em 27 de abril de 1936. M. 585. Rel. 557.

Depósito de Materiais Pesados

Lote n. 88

SAM: Duas lâminas sem números (chapas) de ferro de mais de 25 mm de espessura, lisa, pesando legal 90 quilos, vindas pelo vapor alemão "Alrich", entrado em 22-6-936. Manifesto n. 4879; relação n. 222.

Ilha do Braço Forte

Lote n. 88*

ECM: cincoenta caixas ns. 2.221 — 2.222 — 2.224 a 2.230 — 2.233 a 2.235 — 2.237 — 2.238 — 2.241 — 2.242 — 2.244 — 2.247 a 2.251 — 2.254 a 2.256 — 2.258 — 2.259 — 2.265 — 2.266 — 2.268 a 2.270 — 2.273 a 2.275 — 2.227 — 2.278 — 2.280 a 2.282 — 2.286 a 2.288 — 2.290 a 2.292 — 2.296 a 2.298 e 2.300, pesando bruto 2.200 quilos, contendo um produto químico com propriedades detonantes, constituído de uma mistura de clorato de potássio, nitrato de potássio e uma substância inerte mineral, pesando real 1.800 quilos, vindas de Nova York no vapor "Southern Cross", de 24 de junho de 1931. Manifesto n. 1.091.

Alguns destes volumes figuraram no despacho n. 70.746, de 1931, de Edmundo Machado & Comp., tendo sido objeto de recurso resolvido contra a parte pelo Conselho Superior de Tarifa, acórdão n. 630, no "Diário Oficial" de 1 de outubro de 1935.

Já figurou no edital n. 436, sob lote n. 21.

Armazem de Encomendas Postais

Lote n. 89

Um colis, pesando bruto 8 quilos, contendo: medalhas de alumínio, simples, pesando legal 7 quilos, vindo pelo vapor "Cap. Polonio", entrado em 20 de julho de 1925, número de ordem 16.392, volume 8.

Lote n. 90

Um volume, colis, n. 25.092, pesando bruto 6 quilos, contendo: perfumaria para banho (sais perfumados), pesando legal 5.750 gramas, vindo pelo vapor "Lutétia", entrado em 5-9-929, número de ordem 30.102.

Lote n. 91

Um volume, colis, sem número, pesando bruto 1.500 gramas, contendo: tinta preparada a óleo, líquida, pronta para usar, pesando 1 quilo, vindo pelo vapor "American Legion", entrado em 4-4-931, número de ordem 607.

Lote n. 92

Um volume, colis, n. 3.033, pesando bruto 3.900 gramas, contendo: perfumaria para embelesar o rosto, pesando legal 2.200 gramas, vindo pelo vapor "Avelona Star", entrado em 4-2-931, número de ordem 2.730.

Lote n. 93

Um volume, colis, sem número, pesando bruto 2.100 gramas, contendo: oito discos duplos para gramofones, pesando legal 1.500 gramas, vindo pelo vapor "Southern Cross", entrado em 10-3-931, número de ordem 6.421.

Lote n. 94

Dois volumes, colis, ns. 9.712 e 9.715, pesando bruto 8.700 gramas, contendo: estampas não especificadas, pesando legal 6.000 gramas, vindos pelo vapor "Massilia", entrado em 13-8-931, números de ordem 16.622/23.

Lote n. 95

Quatro volumes, colis, ns. 387.487/90, pesando bruto 11 quilos, contendo: fio de cobre até 1 m/m de diâmetro, niquelado, pesando legal 7 quilos, vindos pelo vapor "Caldbroock", entrado em 20-3-931, números de ordem 17.447/5.

Lote n. 96

Um volume, colis, n. 8.517, pesando bruto 2.800 gramas, contendo: placas fotográficas, sobre celulósido, pesando legal 2 quilos, vindo pelo vapor "General San Martin", entrado em 31-8-931, número de ordem 17.981.

Lote n. 97

Um volume, colis, n. 560, pesando bruto 900 gramas, contendo: maquinismos para quaisquer outros relógios, pesando legal 500 gramas, vindo pelo vapor "Monte Rosa", entrado em 5-10-931, número de ordem 20.389.

Lote n. 98

Um volume, colis, n. 866, pesando bruto 1.800 gramas, contendo: doze pilhas secas, de mais de 50 até 100 gramas, pesando legal 800 gramas, vindo pelo vapor "Monte Olívia", entrado em 21-10-931, número de ordem 22.006.

Lote n. 99

Um volume, colis, n. 401.353, pesando bruto 6.150 gramas, contendo: peças de borracha, para escritórios, pesando legal 4.800 gramas, vindo pelo vapor "W. Prince", entrado em 8-10-931, número de ordem 21.110.

Lote n. 100

Um volume, colis, sem número, pesando bruto 1.800 gramas, contendo: Quaisquer aparelhos físicos, não classificados de abônite, pesando legal 1.400 gramas, vindo pelo vapor "Northern Prince", entrado em 27 de outubro de 1931, número de ordem 22.180.

Lote n. 101

Um volume, colis, n. 9.104, pesando bruto 4.100 gramas, contendo: Obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, envernizadas, pesando legal 3 quilos, vindo pelo vapor "Darro", entrado em 12 de novembro de 1931, número de ordem 23.316.

Lote n. 102

Um volume, colis, n. 9.105, pesando bruto 7.900 gramas, contendo: Torneiras e válvulas de cobre, niqueladas, pesando legal 6 quilos, vindo pelo vapor "Darro", entrado em 12 de novembro de 1931, número de ordem 23.317.

Lote n. 103

Um volume, colis, n. 965, pesando bruto 8.400 gramas, contendo: Artigos de agricultura, não especificados, pesando legal 5.400 gramas, vindo pelo vapor "Monte Olívia", entrado em 1 de janeiro de 1932, número de ordem 23.

Lote n. 104

Um volume, colis, n. 179, pesando bruto 8.599 gramas, contendo: Fechaduras de ferro, comuns, abrindo por meio de chave, dando uma só volta, pesando legal 7 quilos, vindo pelo vapor "Cap. Arcona", entrado em 21 de janeiro de 1932, número de ordem 1.361.

Lote n. 105

Um volume, colis, n. 91, pesando bruto 4.800 gramas, contendo: Utensílios não classificados para máquinas, pesando legal 2 quilos, vindo pelo vapor "Florida", entrado em 25 de novembro de 1932, número de ordem 1.618.

Lote n. 106

Um volume, colis, n. 655, pesando bruto 6.400 gramas, contendo: Alviade não classificado, pesando legal 1 quilo, vindo pelo vapor "Avila Star", entrado em 15 de fevereiro de 1932, número de ordem 2.910.

Lote n. 107

Um volume *colis*, sem número, pesando bruto 4.600 gramas, contendo: pano envernizado ou gomado, em tiras, próprio para forrar livros, pesando legal 4 quilos, vindo pelo vapor "Southern Prince", entrado em 10 de março de 1932, número de ordem 4.353.

Lote n. 108

Um volume *colis* n. 16, pesando bruto 2.400 gramas, contendo: Obras não classificadas de gesso, pesando legal 2 quilos, vindo pelo vapor "Almanzorra", entrado em 4 de abril de 1932, número de ordem 6.083.

Lote n. 109

Um volume *colis*, sem número, pesando bruto 3.400 gramas, contendo: Peças de baquelite para instalação elétrica, com ou sem preparo de metal ordinário, pesando legal 2 quilos, vindo pelo vapor "American Legion", entrado em 22 de julho de 1932, número de ordem 11.501.

Lote n. 110

Um volume *colis* n. 9, pesando bruto 4 quilos, contendo: Medalhas de alumínio, simples, pesando legal 4 quilos, vindo pelo vapor "Cap. Polonio", entrado em 20 de janeiro de 1932, número de ordem 16.392.

Lote n. 111

Um volume *colis* n. 26.985, pesando bruto 8.500 grs., contendo: Acessórios para linotipos, pesando legal 5.500 grs., vindo pelo vapor W. Wood, entrado em 30 de setembro de 1932, n. de ord. 19.875.

Lote n. 112

Um volume *colis* n. 882, pesando bruto 4.500 grs., contendo: Obras não classificadas de matérias plásticas, pesando legal três quilos, vindo pelo vapor *General Mitre*, entrado em 14 de agosto de 1932, n. de ordem 19.916.

Lote n. 113

Um volume *colis* n. 415, pesando bruto 1.200 grs., contendo: Obras não classificadas de vidro branco, para laboratório (laminulas) pesando legal 600 grs., vindo pelo vapor

Monte Rosa, entrado em 8 de dezembro de 1932, n. de ordem 25.518.

Lote n. 114

Um volume *colis* n. 358, pesando bruto 3.500 grs., contendo: Filtro de lã compacto de 5m ou menos, para chá-pêus, roupas e semelhantes, pesando real 1.700 grs., vindo pelo vapor *Giulio Cesare*, entrado em 26 de dezembro de 1932, n. de ordem 26.681.

Lote n. 115

Um volume *colis* n. 550, pesando bruto cinco quilos, contendo: Cordoalha de cobre, simples, pesando legal quatro quilos, vindo pelo vapor *Monte Olívia*, entrado em 28 de dezembro de 1932, n. de ordem 26.815.

Lote n. 116

Um volume *colis* n. 351, pesando bruto 5.500 grs., contendo: Cordoalha de cobre, simples, pesando legal 4.500 grs., vindo pelo vapor *Monte Olívia*, entrado em 28 de dezembro de 1932, n. de ordem 26.816.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os Srs. farmacêuticos droguitas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes, que as quieram examinar bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

O decreto n. 24.057, de 28 de março de 1934, altera o art. 5º, do decreto n. 20.359, de 2 de setembro de 1931.

De acordo com o decreto n. 613, de 14 de fevereiro de 1936, art. 4º, mandando executar o regulamento expedido pelo decreto n. 591, de 15 de janeiro de 1936, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de mais 2 % para os comerciantes.

Mesa dos Leilões, em 31 de maio de 1937. — *Pedro Medina Celi*, escrivão G.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em trinta e seis sabonete da marca "Palmolive", apreendidos em 27 de maio de 1937, no Cais do Porto, pelo guarda aduaneiro Adalberto Cardozo, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 127. Processo n. 22.089/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937. — *João Alves de Moura*, escrivão.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

De ordem do Sr. presidente, levo ao conhecimento dos Srs. interessados que, nos casos de aquisição sujeita a contrato e, portanto, a prévio registro pelo Tribunal de Contas, o prazo, indicado nos editais, para fornecimento do material, apenas o é para indicar a maior ou menor urgência existente para a entrega do referido material e, também,

para orientar a comissão sobre as possibilidades de entrega por parte dos fornecedores.

Somente depois de devidamente registrado o contrato passará a ser válida a compra, e exigível a entrega dentro do prazo fixado.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Alberto de Faria Filho*, diretor da 1ª Divisão.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de junho de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas ao local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 267.170 — Coxim de borraçua.
Rio, 3 de junho de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 9 de junho de

1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas ao local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 113.070 — Livro impresso de ponto.
N. 210.011 — Néo Salvatran.
N. 267.167-A — Azeite doce.
N. 109.004 — Aparelho duplicador "Flex-Rotary".
N. 109.005 — Material de expediente.
N. 413.133 — Revestimentos de pedra refratária.
N. 615.202 — Carimbo automático de metal, etc.
N. 805.010 — Material de expediente, etc.
N. 814.070-A — Idem.
Rio, 3 de junho de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de junho de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas

no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 125.

Requisição — Material

N. 102.035 — Globos de vidro.
 N. 105.007 — Refratômetro de imersão.
 N. 105.057 — Projetor "Ampro K", etc.
 N. 113.091 — Parafusos de aço, de ferro, etc.
 N. 122.076 — Rolhas de borracha.
 N. 125.012-A — Livros de estudo.
 N. 126.114 — Fichário e guarda-roupa marca "Fiel".
 N. 126.116/117 — Aparelho automático de análise.
 N. 225.176 — Chapas "Isochrom".
 N. 225.208 — Mat. de laboratório.
 N. 225.209 — Aparelhos de laboratório, etc.
 N. 226.185 — Celo grosso.
 N. 230.031/35-A — Ferramentas, etc.
 N. 234.155 — Diagrama.
 N. 235.027/29 — Drogas, etc.
 N. 241.067 — Impressos, etc.
 N. 243.096 — Mat. para automóveis.
 N. 243.239 — Fichário "John Rogers".
 N. 251.105/6 — Roupas, etc.
 N. 258.033-A — Mala expediente.
 N. 258.075 — Alicata para grampear.
 N. 258.076 — Balança com dois pratos para carga.
 N. 258.077 — Mat. elétrico, etc.
 N. 264.077-A — Mat. de laboratório.
 N. 264.078-A — Tubos de cloreto de cálcio.
 N. 264.103 — Vidro triplex "Rex".
 N. 264.104 — Ventilador "Westinghouse".
 N. 301.037 — Máquina de escrever "Remington".
 N. 416.118-A — Chapas de cristal, óleo "Energina".
 N. 417.021 — Máquina de escrever "Royal".
 N. 421.054 — Pasta de couro.
 N. 615.150 — Correia de sola, conjunto, etc.
 N. 615.171-A — Mat. expediente.
 N. 615.195 — Máquina de escrever "Underwood".
 N. 615.201 — Mat. para laboratório.
 N. 615.206 — Pneus e câmaras de ar.
 N. 615.215 — Mat. de laboratório, etc.
 N. 615.221 — Idem.
 N. 615.225 — Ferragens, etc.
 N. 615.227 — Pneus e câmaras de ar.
 N. 615.229 — Acc. para automóveis.
 N. 615.230 — Idem.
 N. 615.231 — Tarracha completa.
 N. 615.232 — Funil de decantação.
 N. 617.018 — Estantes de madeira.
 N. 624.133 — Papel assetinado.
 N. 624.136 — Espaços automáticos.
 N. 624.137 — Interruptor automático.
 N. 903.054 — Máquina de escrever "Mercedes".
 N. 903.260 — Dicionário contemporâneo.
 N. 904.684 — Relógios datadores "Internacional".
 N. 917.033 — Percevejo metal niquelado, etc.
 Rio, 3 de junho de 1937. — A. da Faria Filho, diretor.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL EM ADITAMENTO AO DE N. 54 DE 1 DO CORRENTE, QUE SAIU COM INCORREÇÃO, PUBLICADO ÀS FLS. 11.884

Edital n. 55

De ordem do Sr. diretor, ficam intimados os Srs. Manuel e Antônio da Silva Adonias, a recolher no prazo de (8) oito dias, as importâncias devidas à Fazenda Nacional na conformidade do despacho desta diretoria, (Proc. 10.547, de 1935).

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937. — Arnaldo Fê Pinto, escrivão.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCURRÊNCIAS

CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE FERRO VELHO, REPRESENTADO POR PARTES DE MÁQUINAS DO JORNAL "O PAÍS"

Avisamos aos interessados que, no "Diário Oficial" de 1º do corrente mês, à página 11.883, foi publicado o edital n. 16, sobre o assunto acima declarado.

Diretoria do Domínio da União, em 3 de junho de 1937. — Pela Comissão de Concorrências, S. da Silveira, presidente.

CONCURRÊNCIA PARA A LOCAÇÃO DOS LOTES DE TERRENOS N. 471 A 479, DA QUADRA 11, DO CAIS DO PORTO

Avisamos aos interessados que, no "Diário Oficial" de 1º do corrente mês, à página 11.883, foi publicado o edital n. 17, sobre o assunto acima declarado.

Diretoria do Domínio da União, em 3 de junho de 1937. — Pela Comissão de Concorrências, S. da Silveira, presidente.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 147

Auto de infração n. 996, de 1936

Reeditado por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 1 de junho corrente.

Pelo presente edital fica intimada a firma Bernard Augustowski, à rua Uruguaiana n. 119, 1º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$ (cem mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 21.763, de 14 de julho de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de junho de 1937. — Goulart Coelho, pelo sub-diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Comp. Finlândia S/A., pelo senhor diretor geral, de 18 de maio do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob numero 13.214, os seguintes documentos: ata de assembleia geral ordinária, realizada em 9 de março do corrente ano, publicada no "Diário Oficial" de 20 do mesmo mês e ano, que aprovou as contas da Diretoria e aclamou o Conselho Fiscal e suplentes, e publica-forma referente ao pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe S deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa. (Sobre estampilhas federais no valor de 20\$000 e \$200 de Educação e Saúde.)

(C-1.541-3-6-4937-163609)

Departamento Nacional do Trabalho

SERVICO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

De acordo com os decretos 21.693 de 12 de julho de 1934 e 57 de 20 de fevereiro de 1935, que regulamentaram o exercício da profissão de químicos, foram registrados no Serviço de Identificação Profissional, até a data de 30 de abril de 1937, os seguintes interessados:

Diplomados

1. Aguiinaldo Queiroz de Oliveira
2. Gilbert de Gouxá.
3. Oscar Ribeiro.
4. Abelardo Leite Figueiredo Arango.
5. George Bodin.
6. Epitacio Tinobauha da Silva.
7. Ernst Gobel.
8. Eugenio Lapagezer.
9. Tasso Pires de Figueiredo.
10. Gregorio Luciano Tumang.
11. Nestor Aveline.
12. Hilda Melo Teixeira.
13. Alexios Jafel.
14. Artur da Rocha Ferreira
15. Elvio Domingos Conti.
16. Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Junior.
17. Antonio Simões Martins.
18. Mario Sales Bueno Pontes.
19. André Ipolito.
20. Ennio Luiz Leitão.
21. Aristoteles Berson.
22. João Lucena Neiva.
23. Durval Polyguara Esquerdo Curly.
24. Rodolfo Wieser.
25. Guilherme Geissner.
26. Rubem Carvalho Roquett.
27. Francisco Mastrangoli.
28. Rubem Banks Leite.
29. Henrique Bastos Thompson.
30. Nilza Hasselmann.
31. Adalgiso Gallotti Kehrig.
32. Luiz Machado Baela Neves
33. Johannes Hart.
34. Mario Teixeira de Freitas.
35. Joaquim Correias Soixas.
36. Martinho Lirio Henrique Frontig.

37. Alvaro Boccolini.
38. Osvaldo Clark Leite.
39. Luiz Fonseca.
40. Antonio Valente do Couto.
41. Crescentino de Carvalho.
42. Antonio Furia.
43. Fernando Patau Filho.
44. Adolfo Otto de Laet.
45. Vital Fischer Gomes.
46. Henrique Guilherme Thur
47. Camel Simão.
48. Ari Koerner Guerreiro.
49. Wilhelm Oppenheimer.
50. Antonio Karell.
51. Eduardo Rodrigues Gomes *raz.*
52. Charles Theodore Tooraen Junior.
53. Arnaldo da Cunha Rodrigues.
54. Maria de Lourdes da Fonseca Cos-
ta Couto.
55. Giovanni Rosso.
56. Alberto Khon.
57. Leandro Vettori
58. Dolores Prado.
59. Eça Duarte Vieira.
60. Paulo de Carvalho Barbosa.
61. Ladario de Carvalho.
62. Carlos Dorival do Nascimento.
63. Osmar Fonseca.
64. José Alves de Souza Filho.
65. Herrani Ubecken de Araujo
66. Jorge da Cunha.
67. Lindolfo José Mendes.
68. Armando Marcondes da Luz
69. Carlos Leonardo Rizzi.
70. Armando Tavares Gonçalves.
71. Afonso de Pontes Medeiros Filho.
72. Dinah Viana Feijó.
73. Arnaldo Henrique da S. Feijó
74. Leopoldo Miguelotte Filho.
75. Maria Corrêa Lopes.
76. Henrique S. da Cunha Bahiana.
77. Maria José Labandera.
78. João Pedro Gurjão Bevilacqua.
79. Afonso de Castilho Freire.
80. Eufrazio Teutonio da Costa
81. Maria Luiza Hussak.
82. Walter Taute.
83. Guilherme Emmerich.
84. Isabel de Oliva Gomes.
85. João Batista Ferla.
86. Leonardo Antonio Teixeira Leite
Sobrinho.
87. Alexandre Giroto.
88. Aggeo da Silva Freire.
89. John William Appling
90. Rodolfo Chioeca.
91. Sara Kaufmann.
92. Vitor Maida.
93. Anibal Ramos de Mat.
94. Rubens de C. Aires do Nascimento.
95. Venancio Ferreira Alves.
96. Frederico Biscaldi Angeleri.
97. Adolfo Lefevre.
98. Jacob Felman.
99. Valdemar Raoul.
100. Maria Timóteo da Costa.
101. Cláudio Ribeiro Lamago.
102. Heinrich Ernst Albrecht Schuit
103. Ines Pierratti de Soares Teles.
104. Mariano Ricci.
105. Oduvaldo do Nascimento Mata
106. João La Scalea.
107. Oto Hugo Heinrich Karl Rotho
108. Jaime Ptolomy da Rocha.
109. Moacir Váiter Smith Vasconcelos
110. Alfredo Schaeffer.
111. Edmundo Ciratti.
112. Hildebrando Montenegro.
113. Carlos Vieira de Andrade.
114. Arnaldo Bianchini.
115. Conrado Barsotti.
116. Paulo Guimarães da Fonseca
117. Felipe Sparapani.
118. Felinto Guerra.
119. Renato Fonseca Ribeiro
120. Georges Edouard Seylaz.
121. Omer Jean Theys.
122. Paulo Bigler.
123. Hans Vulkan.
124. Gino Gambini.
125. Mario Sampaio Melo.
126. Rodolfo Krauer.
127. Marino Jordão da Rosa.
128. Hermann Blumer.
129. Taygoara Fleury de Amorim
130. Camilo Rodrigues Dantas.
131. João Mesquita Barros Filho.
132. Eriberto Narciso Lippi.
133. Haroldo Sigmond.
134. Leopoldo Machado de Oliveira.
135. Antonio Caravaglia.
136. Michele de Pietro.
137. José Ribamar Teixeira Leite
138. Oscar da Costa Pinto.
139. Hugo Veidt.
140. Aldo Aliberti.
141. Anatol Zilberkrein.
142. Geleira Cardoso Bittencourt.
143. Manuel Medeiros Raposo Junior
(químico industrial).
144. Manuel Medeiros Raposo Júnior
(engenheiro químico).
145. Sérgio Lebedeff.
146. José Luiz Rangel.
147. Carmine Giorgi.
148. Herbert Gidlie Collinge
149. Leo Windell Briggs.
150. Roberto Lichtenstein.
151. Heriberto Hessel.
152. Benjamin de Carvalho Cordelro.
153. Moacir Gomes Pinto.
154. Diógenes Cupertino de Barros.
155. Rui Vital Brasil.
156. Lucas Heinemann.
157. José da Cruz Oliveira.
158. Alvaro Pedreira de Mendonça.
159. Martin Staritz.
160. Camilo oGulart.
161. Michael Wittman.
162. Marçal Carlos da Silva.
163. Alvaro da Cunha Rodrigues
164. Ricardo Lehmann.
165. Rauldo de Souza Machado
166. Alfredo Lindinger.
167. George Barusley Holland.
168. Henry Thomas William Pilleau.
169. Ernst Josef Cohn.
170. Italo Viviani Matoso.
171. Donaldson Medina Quintel
172. Marysia Lassance Fontoura.
173. Silvério Dias.
174. Armando Caelano da Silv
175. Alfred Cornwley Slater.
176. Serafim José dos Santos
177. Gino Ridolfi.
178. Moyceez Lipsve.
179. Bruno José Gonçalves.
180. Manuel Fernandes dos Reis.
181. Maria Conceição Vicente de Car-
valho.
20. Alberto Mário Serpieri.
21. Jaime da Nobrega Santa Rosa.
22. Silvio Fróes Abreu.
23. Savério Vita Basile Labate.
24. João Batista de Campos Paiva.
25. Fernando Afonso Baster Pilar.
26. Joaquim Silva.
27. Wludimir Iudenitch.
28. Hens C. Kiger.
29. Pedro Cariani.
30. Hermann Schneider.
31. Mário Duprat Pinto.
- 3.. Fleming Axel Oscar Gordon *em-
mann.*
- 3.. Chaim V. Semmel.
14. Simplicio Jacques Coelho de Mo-
raes.
35. Osvaldo Gramani.
36. João Elefant Brody.
37. G. Leon Mowatt.
38. Altamiro Ferreira Viana.
39. Luciano Nogueira Filho.
40. Tomaz Folzoni.
41. Germano Baumgart.
41. Alessandro Andreatini.
44. Agnello Romano.
45. Gustav Rathsan.
46. Simon Pocharkoff
47. Luiz de Gonzaga César de Angraço.
48. Rodolfo Blumer.
49. Joaquim Bertino de Moraes Ber-
tino.
50. Dulcídio Fonseca de Lacerda.
51. Anton von Salis.
52. Anton von Salis.
53. Egberto Zambrano.
54. Manuel Teixeira de Castro.
55. Percy Frederick Balfour.
56. Cyla Einharin.
57. Valdemar Ferreira de Souza.
58. Mário Paula de Brito.
59. Orlando da Fonseca Rangel So-
brinho.
60. José Berkes.
61. Luiz Boldzar.
62. Ademar Vieira.
63. Robert Campbell Bowle.
64. Ricardo Rodrigues Vieira.
65. Newton de Carvalho Lustosa.
66. Mário Giorgi.
67. Arsistodemo Meclarengo.
68. Gabriel Moahyl.
69. Eliseu Lagoetto.
71. Erich Fritz Willi Borges
72. João Lemcke.
73. José de Freitas Machado.
75. Roberto Simoncelli.
76. Quintino Mingoa.
77. Thoor Haaland.
78. Henrique Pallares Ramóneda.
79. Gustavo Liguore Ballalai.
82. Hermand Jakobowicz.
83. Ernesto Szilagyl.
85. Alberto Martins Moreira.
86. Antenor Soares de Avelas
87. Loirencio Minicucci Sobrinho.
89. José de Assis Pereira Melo.
90. Nelson Maravilhas.
91. Teodoro Palagine.
92. Rodolfo Piragibe da Fonseca.
93. José Inácio Cabral Lima.
91. Marcelo Cabral da Costa.
95. Paulo Degtar.
96. Jairo Macedo Lins e Silva.
97. Alberto Bufatt.
98. Dimitri Chicha.
99. Carlos Pinto de Lemos.
100. Jefferson Tavares Pais.
101. Leonard Mills.
102. Helgo Kruell.
103. Silvio Ferreira Veiga.
104. Coriolano Pereira José da Silva.
105. José da Silva Romciro.
106. Fábio Nunes Leal.
107. Francisco de Sá Lessa.
108. Eric Reville Falcão.
109. Tancredo Gusmann.

Ano de 1936

1. Arnaldo Augusto Adlor
2. Luiz Canali.
3. Moacir Silva.
4. João da Veiga Formiga.
5. Dirceu Jacques Dornelies
6. Manuel Caldeira Paraizo.
7. João da Silva Cardoso Júnior
8. Wilhelm Kohler.
9. Afonso Ferdinando Cardoso Kue-
nerz.
10. Antônio M. P. Pizen
11. Alcides Castro Lins.
12. Salvador Reale.
13. José de Sampaio Moreira Júnior.
14. Henrique Carlos Kreuzig.
15. Carlos Battemer.
16. Fernando Babiano Barreto Henri-
ques.
17. John Ferguson Wircnam
18. Ladislau Kovacs.
19. Benedito Grisanti.

110. Ruth Berensdorf.
111. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto.
112. João Ribeiro.
113. Renato Ferreira Pereira.

Ano de 1937.

114. Ernesto Silveira.
115. Mauro Cavalcanti Lapa.
116. Cesar Augusto da Oliveira.
117. Adail Cavalcanti Moura.
118. Nancy Guimarães da Queiroz.
119. Yolanda Rhoads Costa.
120. Germano Gouldner Neto.
121. Leopoldo Americo Miguez da Melo.
122. Juvenal Osorio de Araujo Doria.
123. Luiz Augusto de Oliveira.
124. Adauto da Silva Teixeira.
125. Antonio Vitor de Araujo.
126. Olinto Vitor de Araujo.
127. Ivo Mancel.
128. Ademar Alves Bebiano.
129. Manoel Teixeira de Carvalho Soutello.
130. Maria da Conceição Bastos Paes.

Licenciados (de acordo com o § 2º do art. 1º do decreto 24.693 de 12 de julho de 1934 e alinea c do art. 1º do decreto 57 de 20 de fevereiro de 1935):

1. Karl Loyd.
2. Vora Andrade de Magalhães Gomes.
3. Bernard Jean Anatole Lespaupin.
4. Luiz Pedreira de Castro Pinheiro Guimarães.
5. Carlos Alfredo Sartou.
6. Artur Pereira de Melo.
7. Milton Fernandes Pereira.
8. Yolanda Tavares de Loyola.
9. Paulo Machado Baeta Neves.
10. Heinrich Kneip.
11. Luiza de Albuquerque Saraiva.
12. José Benevenuto de Lima.
13. Carlos Adolfo Frederico Steibler.
14. Luiz Filho de Melo.
15. Dinant Hargreaves.
16. Rodolfo Pereira dos Santos.
17. Afonso Gomes.
18. Horacio Salema Garção Ribeiro.
19. Miguel Cavalieri.
20. Bismark dos Santos Pereira.
21. José Agostinho de Lima.
22. Rolando Lemgruber.
23. Idel Finkel.
24. Olimpio da Oliveira Chaves.
25. Otacilio Almeida.
26. Diogenes Celestino de Oliveira.
27. Fausto dos Santos Gaspar.
28. Carlos Vitor Wohryzek.
29. Garibaldi Pylo.
30. José Edmundo de Araujo.
31. José Afonso de Miranda.
32. Renato Nascimentos de Souza Martins.
33. Benjamin da Fonseca Rangel.
34. Antenor da Fonseca Rangel Filho.
35. Epimaco de Araujo Melo.
36. Julião Francisco Gonçalves Junior.
37. Eurico de Oliveira Carneiro.
38. Henrique Albers.
39. Nicanor da Costa Dourado.
40. Luiza Magaldi.
41. Dirceu Bastos.
42. Euclides Antunes Maciel.
43. Gírlis Nunes Vaz.
44. Marcel Jean Lofole.
45. Edgard Garcia de Menezes.
46. Julião Francisco Gonçalves Junior.
47. Felipe Kanitz.
48. Julio Kanitz.
49. João Alfredo Maia.
50. Maurice Jean Batiste Boujssou.
51. Paul Madon.
52. Pedro Freire Fausto.

53. Elza Coelho Saraiva.
54. Dirca Giacconi.
55. Otacilio da Silveira Azevedo.
56. Idelfonso Caminha dos Santos.
57. Lucio Muniz Barreto.
58. Timoteo de Souza Spinola.
59. Ettore Carazza.
60. Luiz Horta Rodrigues.
61. Fernando Alfredo Maia.
62. Antônio Barreto.
63. Antonietta Quintella Martins.
64. Antônio Jorge d'Assunção.
65. Vicente Pomarico.
66. Eunice Gomes de Carvalho.
67. Samuel de Oliveira Filho.
68. Carlos Emilio Otto G. Leipner.
69. Harold H. Rosen.
70. Danton Tavares Pais.
71. Manoel Joaquim Gomes.
72. Harold Jones.
73. Antônio Anacleto.
74. José Sollner.
75. Tomas Haden.
76. Argemiro Dias de Araujo.
77. João Henrique da Rocha.
78. Manoel Perlingeiro.
79. Roberto Rochefort.
80. Aureo de Amorim Barros.
81. Urius Cordeiro.
82. Cristovão Ferraz da Silva.
83. Emilio Dubois Valdemar.
84. Otorino Dal-Gé.
85. Valdemiro de Oliveira Gomes.
86. Duarte Ventura Dias.
87. Paul Stephan.
88. Olof Alcides Sudbrack.
89. Wilfred Arist.
90. José Marcundes.
91. Heitor Teixeira Novais.
92. Teodoro Gomes de Mates.
93. Manoel Vieira da Fonseca Junior.
94. Gilberto Gomes da Cruz.
95. Jesus Emilio Gil.
96. José Armenio de Macedo.
97. Carlos Seola.
98. Serafim Gomes de Assunção.
99. Aristides Calomut de Andrade.
100. Donato Di Pretoro.
101. Alberto Feipoll.
102. Jules Emile Roger Desmont.
103. Amaurinda Sadeck de Freitas.
104. Hamar Junqueira.
105. Elmer Lamberte Arpassy.
106. Diamantino Augusto.
107. Artur Roubaud.
108. Augusto Roubaud.
109. Francisco Cassiano Gomes.
110. Fortunato Martins Guimarães.
111. Rubem Cabral.
112. Paulo Valtter Schwoenwetter.
113. Emilio Saco.
114. Oscar Monteiro Lazaro.
115. Guenter Schaeffer.
116. José da Cunha Guimarães Junior.
117. Paulo Htern.
118. João Bruno Alipio Lobo.
119. Jacob Polacow.
120. Bertoldo Georg Johannes Rogge.
121. Milton Costa.
122. Mauricio Esberard.
123. Antônio Abrantes Ferreira Junior.
124. Carl Ernest Augusto Pulsen.
125. Virgilio Lucas.
126. Rita Leite de Abreu.
127. Olindo Ronauro.
128. João Antônio Areias.
129. Scofano Giuseppe.
130. Candido Rosario.
131. Joaquim Ferreira.
132. Pedro Morais.
133. Clemente Wagmann.
134. Carlos Alberto Marques.
135. Antônio Valdemiro de Oliveira Costa.
136. José Simão Tailla.
137. Anibal Fernandes de Miranda.

138. Francisco Badia Urell.
139. José Marques Loureiro.
140. Alfredo Coelho de O. Figueiredo.
141. José Plácido Gonçalves Moreira.
142. Mário Francisco Giffoni.
143. Alberto Francisco Giffoni.
144. Osvaldo Zornig.
145. Artur Meier.
146. Jaci Botelho.
147. Joaquim Viana Carneiro.
148. Afonso de Sá Couto.
149. Adrião Nunes de Azevedo.
150. Arnenio Lobo da Cunha.
151. Jesus Castro.
152. Armindo de Moraes.
153. Ernesto Kulich.
154. Antônio Rodrigues Ferreira.
155. Salvador Zampaglione.
156. Beatriz Gonçalves de Sá Earp.
157. José Luiz Faulhaber.
158. Felipe Garate.
159. João Ribeiro de Freitas.
160. Raul Alves Ribeiro Cofelo.
161. Lanes Caldeira.
162. Alvaro Alberto da Mota e Silva.
163. Manuel Otacilio Wanzeler.
164. Quintino Pinheiro.
165. José Sampaio Fernandes.
166. José Scheinkmann.
167. Manuel Moraes Fernandes.
168. Manuel de Oliveira Tarré.
169. José Briguier.
171. Alexandre Rodrigues d'Almeida.
172. Amândio Silva Amado.
173. Herbert da Rocha Vaz.
174. Alexandre Mendes de Araujo.
175. Oto Serpa Granada.
176. Guilherme Augusto Fernandes.
177. Joaquim Vanelli Paula.
178. José d'Oliveira Meireles.
179. Adeline da Costa Oliveira.
180. Jerônimo Gonçalves Ramos.
181. Francisco Pinheiro Carvalhaes.
182. João Silvestre Cardoso.
183. João Pereira de Carvalho.
185. Daniel Gonçalves.
186. Armindo Feres.
187. Fernando Pereira Pimenta.
188. Maria Itala da Graça.
189. Basilio Ferreira Gomes.
190. Manuel Braga Carrano.
191. Dionisio Braga Carrano.
192. Altino Ferreira Pinto.
193. Clóvis Freire de Vasconcelos.
194. Walter Elinker.
195. Mario Saraiva.
196. Maria da Nobrega Dias.
197. Jose de Araujo Padilha.
198. Jaime Serdental de Carvalho.
199. João Constant de Magalhães Se-
velo.
200. Walter Martin August Sufrlan.
201. Francisco Manhaz Reis.
202. Olimpio Dias de Sousa.
203. José Peixoto de Sousa.
205. João Felipe Faulhaber.
206. Jaime Alexandre Marques.
207. João Batista Rodrigues.
209. Michael Falekner Boyvalers.
210. João Jovino.
212. Manoel V. Cabalero.
213. Amândio Vieira de Castro Gomes.
214. José Esperança Teixeira.
215. Luis Ligeti.
216. Jerônimo Lobo dos S. Pereira.
217. João Correia Meireles.
218. Alvaro Alves Augusto Paegner.
219. Henriques dos Santos Silva.
220. Mário Andrade Braga.
221. Joaquim Gomes de Campos.
222. Genesio Paclco.
223. Paulo Ganns.
224. Mário Magalhães.
225. Ariosto Butler Santos.
226. Floriano Peixoto de Azevedo.
228. José Jorge Magalhães Póssu.

229. Osvaldo Sales Ganns.
 230. Maurício Guimarães.
 231. José Augusto.
 232. Abelardo Barroso Pacheco.
 233. Osvaldo de Lazarini Peckolt
 234. Delfino José d'Araujo.
 235. Mário Taveira.
 236. Francisco de Albuquerque.
 237. José Antônio Berrueto.
 238. João Alves Cabrita da Costa.
 239. Francisco Fernandes Machado.
 240. Adolfo Ravache Júnior.
 241. Hermenegildo Augusto Martins
 242. José Michulovich.
 243. Frederico da Silva Neves.
 244. Fausto M. da Silva Campos.
 245. Antônio Manuel da Silva.
 246. Fernando M. de Siqueira Cavalcanti.
 247. Rachmil Cipiniuk.
 248. Nestor Moura Brasil.
 249. Renato Dias da Silva.
 250. João Valentim da Mota.
 251. Laurindo Borges de Freitas Júnior.
 252. Jorge Emílio Hoelzel.
 253. Henrique Raul Grawunder.
 254. Alceste de Freitas Coutinho
 255. José Almeida da Silva.
 256. Luís Gurgel de Sousa Gomes.
 257. Carlos Del Negro.
 258. Fernando Ramos.
 259. Admar Lopes da Cruz.
 260. Armando Bandeira de Melo.
 261. Nei Vidal.
 262. José Barreto.
 263. Albino Oliva.
 264. Douglas James Hiltner.
 265. Cláudio D'Almeida Paiva.
 266. Custódio Ramos Monteflo.
 267. Davi Morgado Hora.
 268. Hans Trieloff.
 269. Francisco Bonifaz Janter
 270. Lourenço Bernardes Gil.
 271. Geraldo Silvério de Oliveira.
 272. João Coelho do Nascimento Bittercourt.
 273. Antônio José Pires Cavalcanti
 274. Alaide Hor-Meyll Alvares.
 275. Armínia Hor-Meyll Alvares
 276. José de Oliveira Torres.
 277. Orlando de Amorim Barros.
 278. Elisa Hor-Meyll Alvares.
 279. Carlos Calil.
 280. Alberto Azambuja Lacerda.
 281. Luis Afonso de Faria.
 282. José Antônio de Sousa Viana
 283. Serafim da Silva Pimentel.
 284. Marcos Malievich.
 285. Francisco Góssi Monteiro Castro.
 286. Manuel Dias da Cruz Neto
 287. Mário Vieira da Silva.

Ano de 1936

1. Adelaide Ruas Leyser.
 2. Artur Klobitz.
 3. Aldo Emanuel Bevilacqua
 4. Carlos Arrouxelas Galvão.
 5. Carlos Drell.
 6. Arizal Pereira de Melo.
 7. Manuel Alves Ribeiro.
 8. Valeriano Kviatkovsky.
 9. Carmelino Corrêa Júnior.
 10. Américo Brasil Donici.
 11. Atílio Bergamaschi.
 12. Salvador Gregory Barbeitãs
 13. Jandira Fernandes Lima.
 14. Osvaldo de Almeida Costa
 15. Ernani Aminrandoli.
 16. Artur Maia.
 17. Alberto Nicolas Rehder.
 18. Flaviano da Silveira Andrade
 19. Galileu de Lima Neto.
 20. Serafim Ferreira.
 21. José dos Santos da Silva Elras,

22. João da Silva Nunes.
 23. Alvaro Sardinha.
 24. Alfredo Rosado de Brito.
 25. Mário Abrantes da Silva Pinto.
 26. Walter Bracklebank.
 27. Frederico Hildenert Bateille.
 28. Hildebrando Marins.
 29. Pedro A. Pinto.
 30. Robert Vaughan Kerr.
 31. Diocleciano de Avelar Pegado.
 32. Odorico de Albuquerque Barreto.
 33. Antônio Luiz Teixeira Rebêlo.
 34. Geraldo Cabral.
 35. Américo da Costa Amoedo
 36. Roger Emile Raqueret.
 37. José Maria Soares.
 38. Joseph Lowe.
 39. Ricardo Stern.
 40. Rodolfo Griz.
 41. Euclides Janot de Matos.
 42. Fabrício Constant de Magalhães Ce-
 rejo.
 43. Henrique Rodrigues de Almeida.
 44. Breno Dias da Costa.
 45. José Luthner.
 46. Osvaldo Nazareno Lupatelli.
 47. João Ferreira de Moraes.
 48. Elba Oddone.
 49. Francisca Rosa Boncristiano.
 50. Adalberto de Andrade.
 51. Pedro Sorragi Júnior.
 52. José Florival Nogueira de Sá.
 53. James Foster Bennett.
 54. Maria Leite Lcal Ferreira.
 55. Roberto Córd de Pereira.
 56. Domingos Luiz Frusca.
 57. Eurico Faro.
 58. Antônio Gaspar Ferreira.
 60. Emanuel Fernandes.
 61. Pedro Teotônio da Costa Filho.
 62. Randolfo B. Bhering.
 63. Galdino Sugusto Lima da Silva.
 64. Pedro Caravetta.
 65. Maria Haydée Guimarães.
 66. Felix Guimarães.
 67. Guilherme Veidt.
 68. Anibal Cardoso Bittencourt.
 69. João Holl.
 70. Manuel Carrione.
 71. João Eisenstadtte
 72. Jaques Amar.
 73. Hugo de Lamare.
 74. Arnaldo de Lamare.
 75. Manuel Nunes Coelho de Azevedo
 Filho.
 76. Antônio Gulino.
 77. Erich Reiner.
 78. Nelson Machado.
 79. José Pereira Cardoso
 80. Antônio de Oliveira Simões.
 81. Leocádia de Brito.
 82. George Taylor.
 83. Harry Hart.
 84. Geraldo Parreiras.
 85. Renato Viana Costa.
 86. Silvio Moure.
 87. Júlio Wetzel.
 88. Milos Vohryzek.
 89. Adriano Augusto Aires.
 90. Francisco Vera Cruz.
 91. Heitor Machado Silva.
 92. Edmundo de Castro Lopes.
 93. Lídia Pinto de Carvalho.
 94. Joaquim Teixeira da Silva Júnior.
 95. Jorge Kluppel.
 96. Joaquim Passos Pereira de Castro.
 97. Oscar van Nyvell.
 98. Germana Lírio Guimarães Car-
 neiro.
 99. Casemiro Luiz.
 100. João Batista Garcia.
 101. José Eduardo Alves Filho.
 102. João Evangelista da Silva.
 103. Alberto Alves.

104. Margarida de Siqueira Cavalcanti.
 105. Emanuel Pedro Pereira.
 106. Manuel Felipe Corrêa Lopes.
 107. Maso Grag.
 108. José Meunier.
 109. Anton Burcheschein.
 110. Gustavo Scherholz.
 111. Ambrósio Hirschmann.
 112. Wilhelm Baner.
 113. Wilhelm Paul Held
 114. Carlos Schoermann.
 115. Amadeu Augusto Diniz
 116. Diamantino Ferreira d'Almeida
 117. José Marques Vidal.
 118. Aquiles Seara de Oliveira.
 119. Guilherme Alves de Figueiredo.
 120. Alcides Figueiredo da Silva Jar-
 dim.
 121. Conceição Viana Gonçalves.
 122. Militino Cesário Rosa.
 123. Ivete Corrêa Sousa.
 124. Alberto Thielen.
 125. Vitorino de Menezes Pires.
 127. Anibal Mendes Pires.
 128. Alberto Jardim da Mota.
 130. Henrique Eduardo Nunes dos San-
 tos.
 131. Dulce Campos Heitor.
 132. Augusto da Conceição.
 133. Maria Dulce Ribeiro da Luz.
 134. Osvaldo Soares Nabuco de Freitas.
 136. José Brasil Passos.
 137. João Quinderé.
 138. Aristêu Gomes Costaguta
 140. José Augusto Affonso.
 141. Otávio Quintiliano da Costa
 Silva.
 142. Dina Fues.
 143. Nicolina Azunini Magalhães.
 144. Cesar Luiz Mondone.
 145. Vicente Ferreira Greco.
 146. Hercules Vieira de Campos.
 147. Albert Noel Deelodt.
 148. José Benedito Fláquer.
 149. Manoel Leci Arruda Belmer.
 150. Lúcia Aché.
 151. Alberto Milani.
 152. Admar Vaz de Sampaio
 153. Fabrício Gulino.
 154. Santarini Alfredo.
 155. Antônio Martins de Carvalho.
 156. José Ferreira da Silva Quintas.
 157. Isolino Menezes Tavares.
 158. Afonso Souza Gomide.
 159. Reinaldo Bolinger.
 160. Arminda Vasconcel
 161. Otávio Saes.
 162. Romeu Santoro.
 163. João Olímpio Gil
 164. Camilo da Fonseca Cruz.
 167. Joaquim Canuto de Figueiredo Mo-
 raes.
 168. Antenor Alves de Souza Machado.
 169. Carlos Henrique Robertson Libe-
 rali.
 170. Artur Batista Loureiro.
 171. João Boycudorp.
 172. Maria Carmo Canticão.
 173. Eduardo di Stacio.
 174. Aristides Emetério Ataio.
 175. Eudózio Batista de Faria
 176. Luiz Cavalier Darbill.
 177. Leslie Osvaldo Health.
 178. Antônio Paulo de Souza Irmão.
 179. Lourival José Martins.
 180. Francisco Maria de Castilho.
 181. Antônio Egídio Almeida.
 182. Bernardo Benedito de Figueiredo.
 183. Rômulo Ramos de Matos.
 184. Daniel Moraes Sarmiento Filho.
 186. José Brandão de Oliveira.

187. Evangelina de Toledo Guerner.
188. Cândida Fonseca.
189. Valentim Giolito.
190. Alexandre José Monfort de Castilho.
191. Mário Seixas Queiroz.
192. Angelo Mariani.
193. Gaetano Gornati.
194. Carlos Chiari.
195. Antônio José Pereira.
197. Doli Evaristina da Silva.
201. Décio de Lima Pires.
203. Paul Douflos.
204. Ismael Rimeiro da Silveira Pinto.
206. Marcelino F. de Araújo Pena.
207. José Pereira dos Santos.
208. Custódio Parente Ribeiro.
209. João Germano.
212. Graziela Barroso Pacheco.
213. Nami Medavar.
215. Luciano Mendes de Carvalho.
216. Osvaldo Braga.
217. Joaquim Assis.
219. Tiago Luiz de França.
220. Carlos da Silva Garcia.
221. Fernando Pessoa Pimentel.
222. João Rossi.
223. Manoel Melo Prudente.
225. Orlando da Cruz Sardiña.
226. Johann Greiner.
228. Osvaldo Caldas.
230. Jaime Batista.
231. João Tavares Pinto.
233. Adriano Santos.
234. Francisco Galvão de França Rangel.
235. Mário Ferreira Migliano.
236. Gustavo Moekel.
237. Alexandre Kupper.
238. José Giolito Sobrinho.
239. Henrique Simon Massana.
240. Domingos Giolito.
241. José de Andrade Gonçalves.
242. Teodoro Migliano.
243. Olga Ferreira de Barros Cesar.
244. João Felzola.
245. Pedro Baldassari.
246. Sibrand Valdemar Reinders.
247. Maria José de Carvalho Teixeira.
248. José Ernesto Monteiro.
249. José de Guardia de Ponté.
250. Renato Monteiro Lázaro.
252. Altamir Junqueira Ferreira.
253. João Lopes Pinheiro.
255. João Marcondes Neto.
256. Vitorio Zaneli.
258. José Augusto Corrêa da Cunha.
259. Adriano de Almeida Maurício.
260. Negib Corrêa Lima.
263. José Augusto de Melo.
268. Rupert Humberto Vals.
270. Samuel Harkowsky.
271. José Luiz Lobo da Costa.
272. Gonzalo Orestes Juvenal.
273. Manoel Mendes de Hollanda Filho.
274. Edgar de Vasconcelos Abrantes.
276. Wilhelm Franz Edmundo Keetman.
277. Dulce Faria da Cunha.
278. Desire Nador.
279. João Coradini.
280. Rómolo Roba.
281. Giuseppe Provana.
282. Giosue de Vecchi.
283. Henrique van de Kamp.
284. Carlos Paolieri.
285. Rizieri Luigi Venturacci.
286. Acácio Nascimento.
287. Sérgio Ritorl.
288. Claudio Bassi.
289. Luiz Ponce Souza.
290. Ezídio Sacchi.
291. Moysés Kogan.
292. Regua Barros de Sousa.
293. Wildrif Brokbank.
294. Carl Werner Alder.
295. Dario Poletini.
296. Artur de Vecchi.
297. Gustavo Alfredo Gehro.
298. Pedro Pacini.
299. Cristóvão de Andrade Braga.
300. Otto Walter.
301. Rudolf Fuchs.
302. Jacob Petter Dietrich.
303. Charles Andre Conchon.
304. Francisco Tolti.
305. Agostinho Ambrosini.
306. Artur Wetzel.
307. Alberto Pinto Brandão.
308. Robine da Silva Tjader.
309. Hermínia Hermsdorf.
310. Júlia Pereira.
311. Abílio Schwab.
312. Durval Capela de Almeida.
313. Roberto Ernst Hubert Sieberath.
314. Deodoro Godói Tavares.
315. Manuel Moreira de Oliveira.
316. Antônio Batista da Silva.
317. Sílvia Prado Pastan.
318. Joaquim Aurélio da Costa.
319. Joaquim Goulart Machado.
321. Antônio de Paula Simões.
322. Erico Barreto.
323. Vitor Hugo da Silva Maia.
324. Moysés Haddad.
325. Alvaro Menezes.
326. Antônio Freire de Vasconcelos Filho.
327. Jose Piccin.
328. Leo Loreh.
329. Angelo Enriette.
330. Vitor Antônio Mastrolesa.
331. Vergínio Montanarini.
332. Erna Maerz.
333. Antônio Manograsso Júnior.
334. Domingos Scalabrini.
335. Pedro Bari.
336. Aldo Cavalli.
338. Dermeval Dias.
339. Joaquim Ramos Brandão.
340. Ernani Carneiro da Rocha.
343. Randolfo Cardoso Braga.
344. Joaquim Juarez Furtado.
345. Carlos Benjamin da Silva Araújo.
346. Mário Amadei.
347. Brândio Ferraz do Amaral.
348. Leonel Carvalhais.
349. Afonso Martinez.
350. Aurélio Pessina.
351. João Batista Corrêa Néri Sobrinho.
352. Ricardo Manarini.
353. José Gomes.
354. Ricardo Salitz.
355. Luiz Jácomo Reviglio.
356. Charles John Williams.
357. Mare de Sepibus.
358. Angelo Roncel Pereira.
359. Walter Eisenlohr.
360. Gumercindo Saraiva Paquet.
361. Arnoldo Flávio da Rocha e Silva.
362. Aldo Pennone.
363. Gustavo Brinkmann.
364. Salvador Bueno Pacheco.
365. José Francisco Cancela.
366. Marino Bacich.
367. Leonardo Maglioro.
368. Atílio Bari.
369. Carmen Speranza.
370. Alvaro Ramos de Abreu.
371. Antônio Messina.
372. Vitantonio Mastrolesa.
373. Diogo Alfredo Garcia Rodrigues.
374. João Ribeiro.
375. Adriano Luiz Pinto.
376. Cláudio Francisco Cancela.
377. Paulino A. Puglia.
378. César Puglia.
379. Pérciles Lochi.
380. Américo Pretini.
381. François Scarpa.
382. Nelson Caldas.
383. Bernardino de Assis.
384. Arlindo Leoni.
385. Gastão Coelho Gomes.
386. Adelino Salgado d'Oliveira Guimarães.
Ano de 1937
387. Olávio Coelho da Silva.
388. Augusto da Costa Marques.
389. Isidro Teixeira de Vasconcelos.
390. Paulo Simon.
391. Luiz Cabral Guimarães.
392. Antônio Oliveira Tarré Júnior.
393. Raimundo Medeiros Macedo.
394. Wagner Pereira Werneck.
395. Oscar Meurer.
396. Pedro Henrique Krambeck.
397. Agostinha Rabelo Coutinho.
398. Joaquim Henrique de Carvalho Maia.
399. José de Oliveira Freire.
400. Maria José de Castro Alvim.
401. Olga Guimarães.
402. Américo Nardi.
403. Ottorino Gaetano Lorenzoni.
404. Luiz Berne.
405. Raimundo de Carvalho Pathing.
406. Dante Bari.
407. Jaroslaw Teinoff.
408. Manuel Giordano.
409. Fernando Peixoto.
410. Policarpo Gonçalves.
411. Alberto A. Puglia.
412. Luiz Pecchi.
413. Arnaldo Pessina.
414. Pedro Pinto da Silva.
415. Augusto Pinto da Silva.
416. Jacinto Vieira do Carmo.
417. Antônio Soleo.
418. Roberto Ruffa.
419. Luiz Galvão César.
420. Antônio Borin.
421. Antônio Fontebasso.
422. João Batista Spiandorello.
423. Alberto Roman Gerbas.
424. Francisco Guelfi.
425. Vicente Orlando.
426. Gino Zilioli.
427. José Cascaldi.
428. Vicente Lorusso.
429. Luiz Lutti.
430. Alfredo Gori.
431. Arquimedes Arlindo Rosa.
432. Humberto Lutti.
433. Artur Jorge.
434. Richard Ealston.
435. José Macrino dos Santos.
436. Raquel de Andrade Pina.
437. Carlos Bertolazzi.
438. Celestino José de Figueiredo.
439. Maria Conceição Fonseca Monteiro.
440. João Perez Miró.
441. Vicentina Cunha.
442. Catarina Libonatti.
443. Palmira Gomes Cardoso.
444. Francisco Laffayette de Toledo Piza.
445. Willy Punga.
446. Wilhelm Beckmann.
447. Humberto Marini.
448. Mário Rodrigues Soares.
449. Francisco Arantes Machado.
450. Maria Antonieta Mendes.
451. Guido Lajolo.
452. Carlos Rodrigues Vidigal.
453. Joaquim de Andrade Fernandes.
454. Diogo Arantes de Mendonça.
455. João Ramos e Silva.
456. José Ventura Dias.
457. Antônio Gomes de Oliveira.
458. Agostinho de Sousa.
459. Antenor de Menezes.
460. Antônio Lago.
461. Eugênio Steenack.

462. Ventura d'Azevedo Maia.
 463. Sílvia Romeiro Peret.
 464. Paulo Lisboa Costa.
 465. Joaquim Neiva de Carvalho.
 466. Rute de Lima Corrêa.
 467. Celina Fonseca.
 468. Júlio Sauerborn de Toledo.
 469. Luiz Gorzi.
 470. Ermelindo Del Nero.
 471. José Letério Galeano.
 472. Umberto D'Abbronzio.
 473. Durval Antunes.
 474. Carlos Kube.
 475. Antônio Pereira.
 476. Cipriano Araldo Vargas.
 477. José Bertolacini.
 478. Alberto D'Arco.
 479. João Batista Rafo.
 480. Mário de Jesús Moreira.
 481. Alberto Quercio.
 482. Alexandre Corrêa Picanço.
 483. Antônio Joaquim Damazio.
 484. Ernani Couto de Sousa.
 485. Dionísio Schuler.
 486. Ana Peiper.
 487. Helena Possolo.
 488. José Palamone Lepre.
 489. Odila Pedroso Póvoa.
 490. Guilherme Moeller.
 491. John Worthington.
 492. Angelo Mondone.
 493. Maria de Lourdes Silva.
 494. Mário Zappi.
 495. Laís Helena de Paiva Azevedo.
 496. Cordélia Nóbrega Duarte.
 497. Joaquim Teixeira Monteiro.
 498. Justiniano da Cunha Machado.
 499. Valdomiro Dias.
 500. Eduardo Galo.
 501. Avelino Alves de Oliveira.
 502. Willi Max Petschaft.
 503. Leonardo Albuquerque Cavalcante.
 504. Miguel Hipólito Mallet.
 505. Agostinho Teixeira Sobrinho.
 506. José Teodoro da Silva.
 507. William Mac Nab.
 508. Antônio Frazão.
 509. Jesús Norberto Gomes.
 510. Luiz Maffei.
 511. Damásio José Feliciano.
 512. João Lourençon.
 513. Odilón Rangel de Barros França.
 514. José Rangel Belfort de Matos.
 515. Galileu de Castro Lagreca.
 516. Antônio Rodrigues Moreira Neto.
 517. Luiz de Bonis.
 518. Humberto Ambrogi.
 519. Pedro Fabri.
 520. Otávio Campanha.
 521. Germano Schuetz.
 522. Ottokar Simanek.
 523. Henrique Munn.
 524. Carlos Rocha Amorim.
 525. Antônio José Aguilar Luna.
 526. Luiz Alves Ferreira.
 527. João Galvão César.
 528. Orlando da Vale.
 529. Mário Galvão Nogueira.
 530. Francisco Tomaszefski.
 531. Sebastião Cecílio dos Santos.
 532. Acelino Schuartz.
 533. Marcelo da Gama Almeida.
 534. Francisco Galvão César.
 535. Emericich Zeimanovitz.
 536. Edmar dos Passos.
 537. Pedro Batista Gouveia.
 538. Paulo Ottini.
 539. João Rando Paulo.
 540. Manuel Garcia.
 541. Sebastião Sica.
 542. César Pettine.
 543. Estanislão Krol.
 544. José Adam.
 545. Antônio Augusto Franco de Vasconcelos.

546. Cesare Abbati.
 547. Karl Menginger.
 548. Silvano Iliponti.
 549. Dorival Roscio.
 550. Eduardo José dos Reis.
 551. Eduardo José dos Reis.
 552. Alexandre Kagan.
 553. Ilia Broni Berg Pines.
 554. Luiz Crespi.
 555. Angelo Zugliani.
 556. Francisco Ranieri.
 557. Miguel Rea.
 558. Ferdinando Leopoldo Bellandi.
 559. Guilherme Cecílio Travassos de Souza.
 560. Júlio Verne de Matos Pereira.
 561. Francisco Antônio Odon Panza.
 562. Henrique Karlos von Zack.
 563. Joaquim Duarte Monteiro.
 564. Antônio de Almeida Maurício.
 565. Hildebrando Américo Werneci.
 566. Josef Chieger.
 567. Raimundo de Menezes Veiga.
 568. Jônatas Ribeiro Madeira.
 569. Manuel Antônio Correia Lima.
 570. Sebastião Lopes dos Santos.
 571. Alfredo Fernandes Surruê.
 572. Mário Avelar Pinto.
 573. Heitor Sampaio Fernandes.
 574. Clodoveu Sales Gadelha.
 575. Albino Kurt Glug.
 576. Odone Bisglia.
 577. Justino Morais Sarmiento.
 578. Francisco Noronha.
 579. Glácomo Cecon.
 580. Lotário Lutz.
 581. Roberto Adler.
 582. Luiz Marzari.
 583. José Del Nero.
 584. Manuel Andrade Sobrinho.
 585. Alvaro Geraldo da Silva.
 586. Marcial Casabona.
 587. Bodo Boese.
 588. João Fernandes Del Rio.
 589. Miguel Sevilha.
 590. Leonardo Petrilli.
 591. Tiago Augusto Lamelas.
 592. Carlos Nogueira Barril.
 593. Sverre Nilsen.
 594. Deodato Castanho de Andrade.
 595. Cândido Florence.
 596. Jorge Cândido de Souza.
 597. Elísio D'Alí Ovo.
 598. Décio de Aguiar Souza.
 599. Piero Roversi.
 600. Delmar Totti.
 601. Américo Tambelini.
 602. Luiz Gregori.
 603. Valdomiro Mateus.
 604. Amílcar Bruno Matei.
 605. Benedito Estevam de Jesus.
 606. Almirante Ghiachetta.
 607. Eugênio Uebele.
 608. Nicola Foschini.
 609. Domingos de Cunto.
 610. Savério Cucolichio.
 611. Rodolfo Ribeiro Machado.
 612. Estevam Marinho de Andrade e Silva.
 613. Armando Failace.
 614. Firmino Lopez.
 615. Maria Olga Tovar de Castro Eissenhof.
 616. José Francisco Correia.
 617. Aidano de Seixas Martins Torres.
 618. Frederico Waschke.

Mio de Janeiro 31 de maio de 1937.
 — Paulo Muniz, auxiliar de primeira classe.
 — Osmar Niemeyer Lisboa, sub-administrador.
 — Visto, José de Andrade Barbosa, orientente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 12, PARA DIVERSOS TRABALHOS NO EDIFÍCIO DO PREFEITO.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 119, de 28 de maio a pag. 11.638 e 639.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de maio de 1937. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escritório de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 15, PARA O FORNECIMENTO DE UM ARMÁRIO DE AÇO DESTINADO AO PROTOCOLO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, convidam-se os interessados no fornecimento abaixo especificado a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, inscreverem-se até o dia 8 de junho de 1937, para a concorrência de preços que será realizada no dia 9 de junho de 1937, neste Escritório de Obras, às 14 horas, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

Primeira condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se ache quites com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto 20.291 de 12 de agosto de 1931.

Segunda condição — O preço será escrito em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, contidas em envólucro fechado com o nome da firma.

Terceira condição — As referidas propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta condição — O prazo máximo, prorrogável para a terminação do fornecimento será de quinze dias.

Quinta condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sexta condição — não serão aceitas propostas superiores a 1:500\$000.

Sétima condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro sem que por esse motivo tenham os candidatos direito a qualquer indenização.

Oitava condição — Na hipótese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta será julgada inidônea para qualquer outro serviço com o Governo.

Especificações

Fornecer e colocar no protocolo da Diretoria de Contabilidade sito no segundo andar do edifício da Secretaria de Estado, um armário de aço com portas de correr, dimensões, acabamento, prateleiras, espessura de chapas e tudo o mais exatamente igual aos existentes no referido local.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 2 de maio de 1937. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 3 do corrente:

Aprovados:

Roger Correia Leite, Valdemar Moreira da Mota, Américo Alberto de Mira Saraiva, James Rebecki Osborne, João Antônio R. Vilela, Gustavo Claude Duriez, Alvaro Bezerra de Andrade, Oscar Veloso da Veiga, Fernando Fernandes.

Reprovados, 9.

Inspetoria do Tráfego, 3 de junho de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Antônio Nogueira da Silva, n. 7.119 — Art. 242-C.

João Paim Coelho, n. 8.853 — Artigo 242-C.

Auto de passeio em exposição:

Jorge Pigueiredo Maia, art. 242-G.

Autos de passeio:

José Alves Peixoto, n. 468 — Artigo 102.

Marco Aurélio de Viçoso Júnior, número 2.068 — Art. 102.

Silvio Galhardo de Castro Araújo, número 2.572 — Art. 248-L.

Anibal Freitas, n. 2.910 — Artigo 252.

Guilherme Antônio dos Santos Júnior, n. 3.381 — Arts. 102 e 81.

Joaquim Alves Espirito Santo, número 4.210 — Art. 176.

José Martins do Amaral, n. 4.282 — Art. 248-L.

Leandro Pareto, n. 4.821 — Artigo 248-L.

Roberto Bandeira Acioli, n. 4.856 — Art. 79.

Plínio Marques, n. 5.233 — Art. 102.

Luiz Felipe, n. 6.892 — Ars. 102 e 81.

Joaquim Ribeiro, n. 7.022 — Artigo 102.

Karl Erler, n. 11.892 — Art. 102.

Antônio José de Mendonça, n. 13.893 — Art. 86.

Haroldo Stanley Quinhem, n. 15.938 — Art. 248-L.

Carlos Machado Soares, n. 18.474 — Art. 102.

Átila Nunes de Castro, n. 18.699 — Arts. 192 e 81.

Lúcio Gonçalves de Lamas, número 18.716 — Art. 102.

Carlos Lopes Campeão, n. 20.155 — Art. 102.

Joaquim Ferreira de Melo, n. 20.875 — Art. 92.

Antônio Alves Marquez, n. 21.824 — Art. 102.

Antônio Moutinho, n. 22.497 — Artigo 102.

Afonso de Melo Botelho, n. 22.833 — Art. 102.

Manuel da Rocha Pereira, n. 23.148 — Art. 102.

Eugênio Furmam, n. 23.370 — Artigo 102.

Joel Furman de Oliveira Rôxo, número 23.645 — Art. 102.

Zozino Barroso do Amaral Filho, número 23.786 — Art. 102.

Augusto Ramalho, n. 23.830 — Artigo 176.

Carlos da Veiga Soares, n. 23.902 — Art. 242-C.

Oscar Saraiva, n. 23.906 — Art. 102.

Zeany Pais Brasil, n. 24.039 — Artigo 102.

Pedro Paulo Pais de Carvalho, número 24.153 — Art. 102.

Autos ônibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 26, 128, 183 e 297 — Arts. 97 e 81, 248-L, 248-L e 248-L.

Viação Continental, n. 194 — Artigo 248-L.

Emílio Liebert & Comp., n. 376 — Art. 252.

João Ferreira & Martins, n. 495 — Art. 248-L.

J. Bento Ferreira, n. 620 — Artigo 248-L.

M. P. Salgado, n. 623 — Art. 248-L.

Domingos Alves, n. 739 — Art. 248-L.

Chaves Filho & Sencadas, n. 713 — Art. 248-L.

M. P. Salgado, n. 787 — Art. 248-L.

Auto Viação Progresso Ltda., número 834 — Art. 248-L.

Mário Bianchi, n. 882 — Art. 248-L.

Soc. Coop. dos Chauffeurs Proprietários, n. 973 — Art. 248-L.

Autos de carga:

Roberto Cardoso, n. 756 — Artigo 242-C.

Luiz Pianteri, n. 768 — Art. 248-L.

Horácio Augusto de Souza, n. 887 — Art. 248-J.

Otávio Valadares Seixas, n. 937 — Art. 248-E.

João Duarte dos Santos, n. 1.019 — Art. 242-C.

Albino da Silva, n. 1.085 — Artigo 248-L.

Procópio Fontoura, n. 1.211 — Artigo 96.

Manuel da Silva, n. 1.642 — Artigo 242-C.

Jorge Araújo Nascimento, n. 2.063 — Art. 96.

Manuel José da Silva Gomes, n. 2.391 — Art. 96.

Abílio dos Santos Penha, n. 2.470 — Art. 143.

Hermes Gomes Barbosa, n. 4.363 — Art. 96.

Torquato Coelho Ribeiro, n. 6.402 — Art. 248-J.

João Cruz, n. 8.333 — Artigos 82 e 248-L.

Manuel Marques dos Santos, número 9.120 — Art. 83, parágrafo único.

Autos de passeio:

Odele Gonçalves, n. 603 — Artigo 242-C.

Júlio Cordeiro, n. 906 — Arts. 248-L e 81.

Gumercindo F. Portugal, n. 1.593 — Arts. 248-L e 81.

Luiciano Barreiro, n. 2.700 — Artigos 248-L e 81.

Joaquim Margios Seixas, n. 5.188 — Arts. 248-L e 81.

Mário José de Freitas, n. 6.706 — Art. 248-L.

José Fernandes Pires, n. 8.916 — Art. 102.

Manuel de Castro, n. 13.497 — Artigos 248-L e 81.

Nota — A falta de pagamento das multas importará na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937.

— Pelo inspetor, *João Rodrigues*, chefe da 3ª seção.

Instituto de Identificação

Faço público, para os devidos fins, haver perdido o seu valor probatório de identidade, as primeira e segunda vias da carteira concedida a Silvio Vaz, em 13 de outubro de 1913 e 27 de outubro de 1919, respectivamente.

Claudio de Mendonça, diretor inteq-

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De citação, a terceiros interessados, com prazo de 30 dias

O Dr. Miguel Maria de Serpa Lopes, juiz da 3ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, que por parte de Nair dos Santos Bethencourt, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:

"Exmo. Sr. Dr. juiz da Pretoria Cível — Nair dos Santos Bethencourt, brasileira, doméstica, casada pelo regime da completa separação de bens, com o Dr. Jorge de Bethencourt, residente à avenida Mello Mattos n. 33, vem expor e requerer a V. Ex. o seguinte: que é possuidora do título da Sul America Capitalização numero 63.771, combinação P. C. P., instituído a seu favor pelo Sr. Manoel dos Santos, pae da suplicante; que vem pagando com regularidade a mensalidade de 20\$000 (vinte mil réis), conforme fazem prova os inclusos cartões de quitação; que ha tempos extraviou-se o titulo em apreço, não conseguindo, sem embargos dos maiores esforços, encontrá-lo. Segundo as prescrições do decreto numero 22.456, publicado no *Diário Oficial* de 14 de fevereiro de 1933, a suplicante fez anunciar o mencionado extravio, em jornal de grande circulação (documento junto). Pelo que, e ainda em obediencia ao citado decreto, requer a V. Ex., para o fim de lhe ser concedida segunda via do titulo perdido, a notificação da Sul America Capitalização, na pessoa de seu representante legal, para, em dia e hora previamente designados pelo Sr. escrivão, assistir à justificação dos factos acima allegados, a qual, sendo julgada por V. Ex., seguir-se-á a publicação de editaes por 30 dias, e, decorrido esse prazo sem reclamação alguma, a suplicante requer a V. Ex. se digne mandar a supplicada, com sede á rua do Ouvidor, esquina da Quitanda, promover a extracção de novo titulo, nos termos do decreto citado. P. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937. — P. p., Rubens Ferraz, advogado, inscricao 1.579. Despacho: A. Como requer. Rio, 23-4-37. — Dr. Serpa Lopes".

Foi produzida a justificação ao allegado, a qual julgou por sentença e ordenou a expedição ao presente, com o prazo de 30 dias, pelo qual cita aos interessados para sciencia do requerido, e promoverem o que for a bem dos seus direitos.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar mais dois de igual teor, que serão afixados no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — Dr. Miguel Maria de Serpa Lopes.

(C-1.518-1-6-937-12\$800)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO BENEFICENTE CONSELHEIRO ANTONIO PRADO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta capital sua sede e foro jurídico em 29 de março de 1928, composto de ilimitado numero de socios, não respondendo os mesmos subsidiariamente pelas obrigações sociais, tendo por fim o seguinte: socorrer pecuniariamente os seus associados quando enfermos, impossibilitados de trabalhar, contribuir com uma quota para luto dos herdeiros e funeral dos associados que falecerem em pleno gozo de seus direitos, e etc. O Centro será administrado por uma comissão executiva de 7 membros composta de: Presidente e vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e um procurador-bibliotecário e 1 Conselho Fiscal composto de 3 membros. O Centro será representado em Juízo ou fora dele pelo presidente. O Centro não poderá dissolver-se enquanto houver 20 socios quites que queiram mante-lo com os mesmos fins que regem estes estatutos. Dissolvido o Centro por deliberação propria, os bens serão entregues obrigatoriamente a um Orfanato a juizo dos que promoveram a dissolução. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de decorridos 5 anos. A Diretoria atual consta dos Estatutos.

(C-1.552-3-6-937-18\$400)

EXERCITO DA SALVAÇÃO

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

De conformidade com o que dispõem os estatutos desta sociedade, devidamente registrados no cartorio do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta capital sob n. 14.058 e cujo extrato foi publicado no "Diário Oficial" de 17 de dezembro de 1930, a administração do Exército de Salvação é exercida pelos procuradores nomeados que são: Coronel Johannes Hein, major William Effer e ajudante Ajalmar Eliassen, respectivamente de nacionalidade alemã, inglesa e dinamarquesa, todos residentes nesta capital, onde tem sede o Quartel General do Brasil.

Além das finalidades já declaradas nos estatutos, o Exército de Salvação destina-se ainda a promover o auxilio moral e material às classes pobres, colaborar com as autoridades do país no sentido de assistência social, fundando filiais, albergues, postos de socorros, etc.

As demais disposições estatutárias permanecem sem alteração alguma. — A Administração.

(C-1.550-3-6-937-21\$400)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA GERAL DE PETRÓLEO PAÑ BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA GERAL DE PETRÓLEO PAÑ BRASILEIRA, REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 1937

No dia 26 de maio de 1937, às 2 horas da tarde, na sede social à rua do Passeio n. 2, sala 1.208, nesta cidade, de acôrdo com o edital de 2ª convocação,

publicado na forma da lei e dos estatutos sociais, reuniram-se os senhores acionistas em assembléia geral ordinária.

O presidente, verificando haver número legal, declara aberta a sessão e comunica aos acionistas que a presente assembléia se realiza, em 2ª convocação, nesta data, por não ter havido número legal para sua realização quando convocada para 27 de abril deste ano.

É escolhido por aclamação para presidir a presente assembléia o acionista Sr. Walter de Campos Birnfeld, presidente da Companhia, que aprecece a escolha e convida o secretário Dr. Paulo José Pires Brandão, *ex-officio* secretário da assembléia geral, para secretariar a assembléia.

O Sr. secretário lê o edital de segunda convocação, publicado pela imprensa, transcrito a seguir:

"De acôrdo com o art. 17 f, dos estatutos, e os artigos 129 e 130 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tendo sido adiada, por falta de número, a assembléia geral ordinária convocada para 27 de abril de 1937, são convocados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral, na sede da companhia, sala 1.208, rua do Passeio número 2, Rio de Janeiro, no dia 26 de maio de 1937, às 2 horas da tarde, assembléia essa que deliberará sobre a ordem do dia (discussão das contas da diretoria, do balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao ano social de 1936, e eleição de administradores, fiscais e suplentes), seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. — W. C. Birnfeld, presidente."

Feita a leitura, o presidente oferece a palavra a qualquer dos presentes que tenham alguma coisa a manifestar sobre a ordem do dia.

Pede a palavra o acionista, Sr. Oswaldo C. Costa, que propõe seja dispensada a leitura do relatório, das contas, balanço e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1936, visto terem sido os mesmos publicados pela imprensa, e propõe sejam aprovados os referidos documentos, tais como foram apresentados pela diretoria e conselho fiscal.

Submetida á votação, a proposta é unanimemente aprovada.

O presidente passa á segunda parte da ordem do dia, que é a eleição do diretoria, administradores, membros do conselho fiscal e suplentes.

Feita a chamada, são recolhidos nove (9) cédulas, as quais, apuradas, verificou-se terem sido eleitos para o corrente ano social os seguintes diretores, membros do conselho fiscal e suplentes:

Presidente — Walter de Campos Birnfeld.

Vice-presidente — Leonidas Gontijo de Carvalho.

Secretário — Paulo José Pires Brandão.

Membros do conselho fiscal:

Dr. Antônio da Silva Campos.

Dr. Augusto Paranhos Fontenele.

Sebastião Borges de Leão.

Suplentes:

Atilano Guatemosim.

David da Silva Lobo.

Herondino de Mesquita Pais.

O presidente em seguida consulta os acionistas presentes se têm alguma nova proposta a submeter á assembléia ou qualquer observação sobre a ordem do dia. Ninguém se tendo manifestado, o

presidente declara eleitos nos seus respectivos cargos, e empossados, os candidatos vencedores: Presidente, Walter de Campos Birnfeld; Vice-presidente, Leonidas Gontijo de Carvalho; secretário, Paulo José Pires Brandão; membros do conselho fiscal, Dr. Antônio da Silva Campos, Dr. Augusto Paranhos Fontenele e Sebastião Borges de Leão; suplentes, Atilano Guatemosim, David da Silva Lobo e Herondino de Mesquita Pais.

O presidente expõe á assembléia que, em virtude da Companhia ainda não ter tido lucros, não é possível fazer qualquer recomendação quanto aos honorários dos diretores, e que os diretores continuarão, de acôrdo com o estabelecido no art. 24 dos estatutos, sem vencimentos ou remuneração de qualquer espécie.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declara encerrados os trabalhos, levantando-se a sessão ás três horas da tarde, e sendo lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada pelos acionistas, foi assinada por todos os acionistas presentes ou representados. Eu, Paulo José Pires Brandão, a mandei lavrar e assinei. — Paulo José Pires Brandão. — Walter de Campos Birnfeld. — Leonidas Gontijo de Carvalho. — P. p. Charles Daniel Mill, Oswaldo C. Costa. — P. p. Conrad John Bauer, Oswaldo C. Costa. — P. p. Le Roy Wilson, Oswaldo C. Costa. — P. p. William Chester Jordan, Oswaldo C. Costa. — P. p., Donald Edward Lynn, Oswaldo C. Costa. — Oswaldo C. Costa. — Gustavo Barbosa. — Atilano Guatemosim.

(C 4.546-3-6-37-79\$600)

INTERNACIONAL FILMES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO NA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS, EM 11 DE JUNHO DE 1937

Senhores acionistas:

De conformidade com o disposto na Lei das Sociedades Anônimas e com os nossos Estatutos, temos á satisfação de apresentar-vos o relatório da nossa administração durante o ano social findo em 31 de dezembro de 1936.

Para atender ao crescente desenvolvimento da Companhia, abrimos em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, uma nova filial, nos mesmos moldes da que se acha funcionando na capital do Estado de S. Paulo.

Além deste, nenhum outro acontecimento digno de registro ocorreu em todo esse periodo, motivo que nos leva a resumir o cumprimento deste dever legal e social, na demonstração do movimento dos nossos negócios pelos algarismos significativos do Balanço abaixo publicado, seguido do parecer do Conselho Fiscal, favorável ao mesmo balanço e contas do referido exercicio.

Deveis eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1937.

Aproveitamos o ensejo para agradecer a vossa solicitude e a eficiente cooperação dos nossos auxiliares, assim como permanecemos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos concernentes aos interesses da nossa sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1937.
— O presidente.

BALANÇO GERAL INCLUSIVE DAS FILIAIS DE
S. PAULO E PORTO ALEGRE

Passivo

Ativo	Capital
Caixa	Valor do capital social 209:510:651
Dinheiro em caixa na Matriz e Filiais 28:883\$806	caução da Diretoria
Gastos de instalação	Ações caucionadas... 10:000\$000
Matriz e Filiais.... 12:917\$600	Pathé Cinema
Móveis e utensílios	Valor do crédito desta conta..... 116:163\$920
Existentes na Matriz e Filiais 38:178\$899	Credores diversos
Material de embarque	Contas a pagar.... 819:333\$139
Existente na Matriz e Filiais 1:995\$700	Obrigações a pagar
Ações em caução da Diretoria	Valor dos nossos acrílos 100:000\$000
Valor das ações em carteira 10:000\$000	Renda filmes
Banco do Brasil	Renda dos filmes em movimento 133:025\$500
Dinheiro á ordem... 10:987\$706	Renda reclames
Pathé Cinema	Renda dos reclames em movimento... 53:16\$999
Valor do débito desta conta..... 120:020\$250	Dividendos
Devedores diversos	A distribuir 2:600\$270
Contas a receber na Matriz e Filiais... 125:021\$421	
Depósitos	
Dinheiro depositado em mãos de terceiros 157:171\$102	
Filmes e material	
Créditos e em movimento 738:127\$500	
	1.691:250\$371

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1937.
— Luiz André Guimard, presidente. —
Rodrigo Navarro de Andrade Junior, secretário. — Sebastião Caramurá, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Internacional Filmes S. S., tendo examinado os livros e documentos referentes à escrituração e às operações realizadas durante o ano normal terminado em 31 de dezembro de 1936, verificaram a exatidão dos mesmos e são de parecer que devem ser aprovados o Ba-

lanço Geral e as contas apresentadas pela Diretoria da mesma Companhia, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1937.
— Isabel Navarro de Andrade. — Dylá Sylvia Navarro de Andrade. — (Última assinatura ilegível).
(C—1.547—3-6-37—97\$900)

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo	Passivo
Acionistas 123:000\$000	Capital 600:000\$000
Letras descontadas 1.968:967\$640	Fundo de reserva 11:063\$600
Empréstimos em contas correntes 51:808\$900	Depósitos em contas correntes com juros 430:964\$310
Letras a receber 234:349\$399	Depósitos em contas correntes sem juros 660\$800
Valores caucionados e depositados 237:800\$000	Depósitos a prazo fixo 97:109\$290
Caixa—Em moeda corrente 105:278\$100	Depósitos a prazo com av. o prévio 675:247\$800
Caixa em bancos 111:680\$300	Compromissos por endosso 166:050\$500
Diversas contas 55:521\$800	Dividendos a pagar 2:729\$990
	Caução da diretoria 30:000\$000
	Debitantes de valores e filiais 112:149\$300
	Diversas contas 138:431\$110
	2.891:406\$640

Em 1.º de Maio de 1937, diretor-presidente, —
O. M. Pouchot Lermans, diretor superintendente.

(C—1.551—3-6-37—38\$800)

SOCIEDADE ANÔNIMA "LYCÉE FRANÇAIS"

RELATÓRIO

Senhores acionistas

Na forma regulamentar, cabe-nos trazer-lhes o relato das ocorrências do ano de 1936.

Cabe-nos, principalmente, informá-los de que conseguiu o "Lycée" concluir a construção do seu edifício, em condições perfeitamente adequadas à sua finalidade, estando agora dotado de todas as acomodações imprescindíveis ao ensino e ao conforto dos alunos, ficou igualmente dotado de uma excelente sala de conferências e festas, que foi inaugurada a 14 de julho último, com a presença do Sr. Embaixador da França, de várias personalidades brasileiras e da colônia francesa nesta Capital. Nas novas construções se instalaram o laboratório de História Natural e a sala de Desenho, com mobiliária apropriada e dentro dos requisitos pedagógicos exigidos.

Outra informação de relevância capital é a inspeção permanente que foi concedida ao "Lycée" por Dec. n. 901 de 15 de junho último, tendo sido o colégio classificado de "excelente", no parecer do Conselho Nacional de Educação. Imediatamente entrou o estabelecimento no gozo das vantagens decorrentes da nova situação, já sendo realizado, no começo deste ano, os exames de madureza do art. 100, da lei vigente do Ensino.

Proseguem ativamente as negociações com o Governo Francês, a fim de que seja dada ao "Lycée" o privilégio de organizar um curso especial para serem os seus alunos submetidos ao exame final do bacharelado francês. Essa será mais

uma manifestação do grande interesse que o Governo Francês vem demonstrando em prol do desenvolvimento do nosso estabelecimento, ao qual seu eminente representante nesta Capital, sua excelência Marquês André d'Ormesson, tem dado a mais devotada e benévola assistência.

A frequência do colégio no ano findo, de cerca de 500 alunos, bem demonstra a confiança das famílias brasileiras no nosso estabelecimento, que funcionou com absoluta regularidade, sendo satisfatório e muito animadores os resultados obtidos. Graças às novas instalações foi possível um notável desenvolvimento do ensino experimental.

Continua a direção do "Lycée" confiada ao professor Alfred Le Forestier e ao Dr. Renato Almeida. A esses, aos membros do corpo docente e ao pessoal administrativo, o Conselho agradece a colaboração eficaz e dedicada.

Relativamente à situação financeira, o balanço último, publicado junto, mostra que a mesma continua normal e equilibrada, procurando este Conselho conduzi-la com segurança e prudência dentro das suas possibilidades.

Por fim, cabe-nos expressar todo o nosso reconhecimento à solicitude constante e devotada do Governo Francês, por intermédio da Embaixada desta Capital, e dos órgãos técnicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. A eles muito se deve o grau de desenvolvimento a que tem atingido o "Lycée", permitindo-lhe encarar com optimismo o futuro que se lhe abre.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — O Conselho de Administração:

Franklin Sampaio, presidente.
A. Pouchot Lermans, secretário.
René Bougué, tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Lyce Francais", tendo examinado as contas relativas ao exercício de 1936, confrontando-as com os livros, encontrou-as em boa e devida forma, numa regularidade absoluta, pelo que é de parecer que devem ser aprovadas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1936.

Henrique Chené.
Alvaro Werneck.
J. Watteau.

BALANÇO GERAL EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Imoveis	1.422:805\$240	
Moveis e utensilios	87:122\$100	1.509:927\$340
Material e aparelhos de laboratorios	11:540\$700	
Livraria	17:201\$700	
Tapeçarias	8:506\$000	82:308\$400
Depositos de luz e gaz	1:005\$000	
Obrigações a receber	483\$000	
Titulos do emprestimo de 1925	1:331\$100	
Cauções	6:000\$000	8:819\$100
Banco Francês e Italiano — Paris	1:505\$900	
Caixa	1:144\$400	2:650\$300
Devedores diversos		19:261\$800
		1.572:966\$940

Passivo

Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	26:122\$200
Donativos e subvenções	1.002:518\$960
Cauções dos administradores	6:000\$000
Banco Francês e Italiano — Rio	1:435\$000
Companhia Construtora Nacional	42:310\$000
Credores diversos	19:031\$300
Lucros e perdas	75:549\$480
	1.572:966\$940

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — Franklin Sampaio, presidente. — René Bougué, tesoureiro. — A. Pouchot Lermans, secretario. — Franklin F. S. Rocha, contador.

(C. 4.544 — 3-6-937 — 105\$100.)

CASA BANCÁRIA IRMÃOS GUIMARÃES, LTDA

BALANCETE DO MES DE MAIO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	1.219:799\$500
Valores depositados e em caução	535:958\$400
Empréstimo em C/Caução	270:629\$000
Apólices Diversas	425:798\$800
Caixa:	
Em moeda corrente	180:254\$730
No Banco do Brasil	310:000\$000
Em outros Bancos	119:190\$700
Diversas contas	411:065\$100
	3.472:691\$230

Passivo

Capital	200:000\$000
Depósitos	
C/C com juros	733:362\$400
C/C Limitada	297:690\$100
C/C Popular	60:808\$400
A prazo fixo	1.256:000\$000
	2.347:860\$900
Credores por valores	535:958\$400
Depositados e em caução	388:874\$930
Diversas contas	
	3.472:691\$230

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — David A. O. Guimarães, gerente.
(C. 4.535 — 3-6-937 — 50\$000).

BANCO GERMANICO DA AMÉRICA DO SUL

DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Südamerikanische Bank A.-G.

BALANCETE DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS, EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativa

Letras descontadas	15.732:100\$200
Letras e efeitos a receber por conta própria do Exterior	1:812\$600
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	52.226:848\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	91.828:743\$760
Empréstimos em contas correntes	41.985:623\$805
Valores caucionados	36.227:160\$355
Valores depositados	65.744:240\$360
Caixa Matriz	3.972:180\$100
Filiais no Exterior	3.291:395\$700
Filiais no Interior	10.731:928\$257
Correspondentes no Exterior	10.287:344\$200
Correspondentes no Interior	4.031:032\$650
Titulos e fundos pertencentes ao banco	134:242\$000
Hipotecas	1.454:617\$200
Caixa em moeda corrente no banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos	45.873:449\$510
Edificio do banco	3.600:000\$000
Diversas contas	156.270:951\$371
	543.396:700\$168

Passiva

Capital	10.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	47.330:265\$796
Depósitos em contas correntes sem juros	8.425:357\$149
Depósitos em contas correntes limitadas	7.985:295\$734
Depósitos a prazo fixo	26.711:069\$300
Depósitos em cobrança do Exterior	52.226:848\$100
Depósitos em cobrança do Interior	91.828:743\$760
Titulos em caução e em depósito	101.971:100\$715
Caixa Matriz	5.774:270\$900
Filiais no Exterior	747:976\$500
Filiais no Interior	11.163:646\$057
Correspondentes no Exterior	7.943:638\$600
Correspondentes no Interior	409:066\$035
Valores hipotecários	1.454:617\$200
Letras a pagar	3.151:070\$500
Diversas contas	166.273:133\$822
	543.396:700\$168

S. E. & O. Banco Germanico da America do Sul. — Ahlert ppa. Wimmer.

(C. 4.515 — 3-6-1937 — 95\$000)

R. I. MOREIRA SOC. AN.**Casa Bancária**

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo

Ações em caução	8:000\$000
Móveis e utensílios	11:892\$600
Títulos depositados	1:000\$000
Títulos e valores em cau- ção	12:125\$000
Títulos descontados	383:732\$000
Caixa e bancos	107:083\$500
Empréstimos em conta corrente	187:323\$700
Títulos a receber	8:666\$900
Diversas contas	28:291\$900

748:115\$300

Passivo

Capital	200:000\$000
Fundo de reserva	1:779\$500
Lucros e perdas	5:010\$700
Caução da diretoria	8:000\$000
Depositantes de títulos ..	1:000\$000
Contas correntes a prazo fixo	378:600\$000
Contas correntes	50:605\$300
Garantias diversas	12:125\$000
Cobranças de terceiros ..	8:666\$900
Diversas contas	82:328\$100

748:115\$000

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937.
— R. I. Moreira Soc. An. — Rubem de
Ipanema Moreira, diretor-presidente, —
Eduardo Gross Lefebvre, contador.

(C 4.510—3-6-37—42\$800)

**COMPANHIA INDUSTRIAL COMERCIAL
E AGRÍCOLA**

RELATÓRIO DA DIRETORIA E PARECER DO
CONSELHO FISCAL QUE SERÃO APRESEN-
TADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
CONVOGADA PARA 7 DE JUNHO DE 1937

Srs. acionistas:

A diretoria da Companhia Industrial
Comercial e Agrícola, cumprindo o de-
ver que os estatutos lhe impõem, vem
apresentar-vos o primeiro relatório, ba-
lanço geral e as demais contas de sua
gestão durante o ano social que termi-
nou em 31 de dezembro de 1936.

Este primeiro ano de nossa vida so-
cial foi inteiramente dedicado à cons-
trução e montagem de nossa fábrica e
demais dependências, obras essas que
ficaram concluídas no fim do ano, ten-
do sido a fábrica em Patos, denomina-
da Fábrica de Oleos S. Francisco, ofi-
cialmente inaugurada no dia 25 de ja-
neiro do corrente ano.

No Departamento Agrícola arrendamos
diversas propriedades com outieiros,
para podermos estudar as condições de
produção. As somas dispendidas nos
arrendamentos e, principalmente, no
trato das arvores, que se encontravam
na sua maioria, cobertas de cipós e ro-
deadas de mato, foram elevadas. Essa
nossa iniciativa, porém, este ano, não
foi coroada de êxito, pois, em vez de

safra abundante esperada, fomos surpre-
endidos com uma colheita quasi nula,
em virtude dos oficiais terem sido ataca-
dos por uma praga que ocasionou a
queda de quasi todos os frutos antes do
amadurecimento.

Conseguimos, após grandes esforços
e muito auxiliados pelo Departamento
de Defesa Sanitária Vegetal do Minis-
tério da Agricultura e também pela ini-
ciativa de técnicos particulares, desco-
brir a praga, um gorgulho ("conotra-
chelus lateralis" da familia "Cryptor-
hynchidae") segundo classificação do
prof. Costa Lima.

Estamos, atualmente, estudando e pon-
do em prática o meio de defesa con-
tra a dita praga e, provavelmente, tere-
mos melhores resultados na próxima
safra.

O contrato que temos com o Governo
da Paraíba foi fielmente cumprido. Em
menos de um ano montamos a fábrica
e laboratório. Observamos, assim, todas
as cláusulas, inclusive o estudo de oti-
cica e seus vários aspectos do qual man-
damos um relatório a S. Ex. o gover-
nador Dr. Argemiro de Figueiredo.

Ahi tendes, senhores acionistas, o re-
latatório da nossa gestão no ano de
1936.

Com grande prazer assinalamos os
relevantes serviços prestados pelo Sr.
Emílio Belo de Melo e Cunha, nosso
gerente em Patos, pelo Sr. Raul Alves
Barreira, chefe do Departamento Agri-
cola e pelo Sr. Inácio Piquet Carneiro,
chefe do escritório central, assim como
pelos demais auxiliares.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937.
— Olavo P. da Fonseca Guimarães. —
Cesar de Mello e Cunha, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia In-
dustrial Comercial e Agrícola, tendo
examinado o relatório e contas da di-
retoria relativos ao ano de 1936, e ve-
rificado pelos documentos que lhe fo-
ram apresentados a exatidão de todas as
verbas do respectivo balanço, é de pa-
recer que sejam aprovadas as ditas
contas e todos os atos da diretoria pra-
ticados no decurso daquele ano.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937.
— Raul Rocha Lisboa. — Terceirino Cou-
tinho Tinoco. — P. P. de Oscar Krie-
ger Piquet, Bernardo Piquet Carneiro
Filho.

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE
1936****Ativo**

Caixa	780\$400
Contas correntes	312:955\$000
Somoventes	25:427\$500
Diversas contas	269:906\$700
Propriedades arrenda- das	183:113\$900
Almoxarifado	85:123\$400
Imóveis e instalações ..	1.476:816\$400
Matéria prima	151:406\$800
Móveis e utensílios	17:911\$300
Lucros e perdas	176:223\$200

2.701:669\$000

Passivo

Capital	2.700:000\$000
Obrigações a pagar	1:300\$000
Contas correntes	389:600

2.701:669\$000

S. E. O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de
1937. — R. O. de Castro Moya. — Cesar
de Mello e Cunha, diretores. — Ignacio
Piquet Carneiro, contador.

(C 4.539—3-6-37—98\$000)

ANÚNCIOS**Universidade de São Paulo****FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS
E LETRAS****EDITAL**

Concurso para o preenchimento do cargo
de professor catedrático de Biologia
Geral

De ordem do Sr. Dr. A. de Almeida
Prado, diretor, e de acordo com o re-
gulamento, desta Faculdade, decreto nú-
mero 7.069, de 6 de abril de 1935, e com
a resolução tomada pelo Conselho Uni-
versitário, em sessão de 14 de maio de
1937, faço público, para conhecimento
dos interessados, que, a partir da pre-
sente data até o dia 5 de junho do cor-
rente ano, das 10 às 11 horas, na secre-
taria da Faculdade de Filosofia, Ciên-
cias e Letras da Universidade de São
Paulo, à avenida Dr. Arnaldo n. 11, sa-
rão recebidos os pedidos de transferên-
cia de catedráticos de Faculdades oficiais
para a cadeira de Biologia Geral, con-
forme o § 1º do art. 60 do mencionado
regulamento.

Os candidatos deverão apresentar re-
querimento, com firma reconhecida, di-
rigido ao diretor da Faculdade, indicando
nome, idade, filiação, naturalidade, es-
tado civil e local de residência, fazen-
do-o acompanhar dos seguintes documen-
tos (art. 84, texto e números dos esta-
tutos da Universidade):

1º, prova do alegado no requerimento;
2º, prova de idoneidade moral, por fô-
lha corrida ou documentos abonadores;

3º, memorial, devidamente documen-
tado, quando a atividade profissional ou
científica que tenha exercido e que se
relaciona com a disciplina em con-
curso;

4º, cadeirinha de reservista do Exér-
cito ou certidão de quitação do serviço
militar;

5º, prova de residência no Estado, pe-
l menos há dez anos (art. 84 do Consti-
tuição do Estado);

6º, título de eleitor.

O memorial, a que se refere o item 3º,
dirá respeito a tudo o que se relacione
com a formação intelectual, vida e ativi-
dade profissionais do candidato, e será di-
vidido em três partes:

a) indicação pormenorizada de sua edu-
cação secundária, precisando as datas, lo-
gares e instituições em que estudou e,
se possível, menção das notas, prêmios ou
outras distinções conseguidas; descri-

ção minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito, relação das notas conseguidas nos exames e um exemplar da tese de doutoramento, indicação dos lugares em que exerceu a profissão com seqüência de datas, desde a formatura até a inscrição;

b) relatório de toda a sua atividade científica, reportando-se a memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados, que versem exclusivamente sobre o assunto da cadeira em concurso;

c) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha o candidato exercido e dos trabalhos de natureza científica que tenha feito ou publicado.

De acordo com o art. 61 do regulamento, decorrido o prazo reservado à transferência e no caso de ausência ou recusa desta, será aberta a inscrição para preenchimento da cadeira por concurso.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, 24 de maio de 1937. — *Ruy Bloem*, secretário. Visto. — *A. de Almeida Prado*.

Reconheço a firma supra.

São Paulo, Tabelionato Veiga, 24 de maio de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Mendes Rodrigues*, escrevente autorizado.

Reconheço a firma e sinal de Luiz Mendes Rodrigues.

Rio de Janeiro 25 de maio de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião sucessor.

(C 4.062—25-5-37—1748400—3 vezes)

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático de Prótese Dentária

De ordem do senhor vice-diretor em exercício e de acordo com o art. 79 do regulamento desta Faculdade, declaro prorrogadas até o dia 20 de junho do corrente ano, o prazo para inscrição ao concurso para provimento do cargo de professor catedrático da 9ª cadeira do curso de odontologia, Prótese Dentária, a que se refere o edital que vem sendo publicado desde 2 de abril findo.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, aos 31 dias de maio de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.

Reconheço a firma supra.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 2 de junho de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Mendes Rodrigues*, escrevente autorizado.

Reconheço a firma e sinal do tabelião Luiz Mendes Rodrigues.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

Recebedoria Federal em São Paulo, 2 de junho de 1937. — Pelo escrivão do Selo (assinatura ilegível).

(C 4.533—3-6-37—612\$000—10 vezes)

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Dr. diretor e de acordo com o regulamento, aprovado pelo decreto n. 7.392, de 25 de setembro de 1935, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até 1º de julho do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Prótese Dentária, 9ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de odontologia a cadeira de Prótese Dentária, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião-dentista diplomado, pelo menos há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida a atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda a sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torno igualmente público que o artigo 85 da Constituição do Estado, reza o seguinte:

"Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos há dez anos, observadas as condições que a lei estatuir".

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de abril de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.

(C 2.905—5-4-37—3:2138—46 vezes)

Companhia Siderúrgica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 23 do corrente, às 13 horas, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço de 1936, bem como elegerem o conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. — A diretoria.

(C 4.536—3-6-37—30\$600—3 vezes)

Sociedade Carbonífera Próspera

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 23 do corrente, às 15 horas, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço referentes ao ano de 1936, bem como elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. — A diretoria.

(C 4.537—3-6-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Thyssen do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, em 30 de junho próximo futuro, às 14 horas, na rua da Candelária n. 53, para tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do último período social, findo em 31 de dezembro de 1936, assim como de proceder à eleição da diretoria e conselho fiscal.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1894.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937.

— A diretoria.

(C 4.542—3-6-37—12\$200)

Companhia de Perfumarias Beijaflor

RUA SÃO JANUARIO N. 131

Estão à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, ficando por este modo convocados para a assembleia geral ordinária e eleição dos novos corpos gerentes que se realizará no dia 15 de junho próximo findo, às 14 horas.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937. — O presidente, *José Gomes Lopes*.

(C 4.289—1-6-37—30\$000—3 vezes)

A Praça

PEREIRA LIMA & COMP., estabelecidos à rua 1ª de Março n. 22, comunicam que, por alteração do seu contrato social, arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 29 de maio último, sob o n. 138.954, passou a sociedade por quotas, sob a razão social de

PEREIRA LIMA & COMP. LTDA., fazendo parte da nova firma os senhores Manoel Augusto Felícia Júnior, Claudino do Nascimento Torga e Manoel Lopes dos Santos, seus antigos auxiliares.
Rio de Janeiro, 1 de junho de 1937.
— *Pereira Lima & Comp. Ltda.*

Reconheço a firma de Pereira Lima & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*, tabelião.

(C 4.300—1-6-37—45\$900—3 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os senhores Smith Ribeiro & Comp., estabelecidos à rua do Mercado n. 25, 1º andar, nesta praça, comunicaram-nos ter-se extraviado os conhecimentos abaixo discriminados, de Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no vapor *Comandante Alcides*, vgm. 84/volta, entrado em 28 de maio último, embarcados por Galdino B. Smith e consignados à ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue aos notificantes, independente do conhecimento:

Conhecimento n. 47 — 10 caixas de avêia — Marca Extra Smith.
Conhecimento n. 48 — 15 caixas de avêia — Marca Extra Smith.
Conhecimento n. 49 — 15 caixas de avêia — Marca Extra Smith.
Conhecimento n. 50 — 25 caixas de avêia — Marca Extra Smith.

Heracito da Graça Aranha, vice-almirante, diretor.

(C 4.368—2-6-37—52\$000—3 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a se reunirem em assembleia geral extraordinária, para discussão e aprovação do balanço e contas da última administração e parecer do conselho fiscal respectivo, que foram adiadas na última assembleia extraordinária, bem como tratar de assuntos gerais pertinentes a encampação da empresa pelo Governo Federal.

A assembleia geral terá lugar às 16 horas do dia 9 de junho corrente, na sede da companhia, à rua do Rosário ns. 2 a 22, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937.
— *Heracito da Graça Aranha*, vice-almirante, diretor.

Sociedade Nacional Radioelétrica

(Sociedade anônima)

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Nacional Radioelétrica, para se reunirem, de acordo com os estatutos em vigor e com o que preceitua a lei das sociedades anônimas, em assembleia geral ordinária, às 15 horas do dia 18 de junho de 1937, na rua Almirante Barroso n. 1, 1º andar, para tomarem conhecimentos do relatório da diretoria e deliberarem sobre o balanço, contas e fatos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936, e leitura do parecer do conselho fiscal. Em seguida proceder-se-á à eleição da nova diretoria e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937.
— *M. Aguiar Moreira*, diretor-presidente.

(C 4.292—1-6-37—34\$700—3 vezes)

Banco do Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por não ter comparecido número suficiente de senhores acionistas para constituir-se a assembleia geral extraordinária, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 5 de junho viadouro, às 14 horas, na sede social, afim de se proceder à eleição da nova diretoria.

Continuam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937.
— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 4.298—1-6-37—57\$200—4 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 25 de junho do corrente ano, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1936, e eleição da diretoria e do conselho fiscal para o período 1937/1938.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937.
— *Thiers Fleming*, diretor-presidente.

(C 4.060—22-5-37—183\$600—15 vezes)

Banco Sul do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 5 de junho, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos referentes ao exercício de 1936, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes para servirem no exercício corrente.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.230—18-5-37—42\$800—3 vezes)

S. A. Mercantil e Imobiliária

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 60, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.543—3-6-37—12\$200—2 vezes)

Sociedade Anônima "Casa Colombo"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os senhores acionistas da Sociedade Anônima "Casa Colombo" são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 111, às 16 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Nesta assembleia, e, de acordo com a lei, deverá ser eleito o conselho fiscal para o período legal.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937.
— *Pela S. A. Casa Colombo, Lucien Wolff*, diretor-presidente.

(C 4.548—3-6-37—24\$500—2 vezes)

Sociedade Auxiliar Militar**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Reforma dos estatutos****Primeira convocação**

São convidados os senhores sócios para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 7, às 16,30, na sede da sociedade, à rua 1ª de Março n. 99, 1º andar, para discutirem a reforma de alguns artigos dos estatutos em vigor. — *A diretoria*.

(C 4.549—3-6-37—7\$100)

A Praça

João Cardoso Pimentel, estabelecido com negócio de restaurante, à rua de São Cristóvão n. 431, declara à praça e a quem possa interessar que vendeu esse estabelecimento aos senhores Antônio Gomes Martins e João Moreira. A venda é feita livre e desembaraçada de qualquer onus. Quem se julgar credor pode apresentar suas contas, no prazo de 30 dias, afim de serem pagas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937.
— *João Cardoso Pimentel*.

(C 4.553—3-6-37—6\$100)

Perdeu-se a carteira de identidade de Agostinho Molinaro, sob o número de registro 261.889, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937.
— *Agostinho Molinaro*, residindo à praça da República n. 17.

Reconheço a firma Agostinho Molinaro.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião sucessor.

(C 4.554—3-6-37—12\$200—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Sousa, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1931.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1915) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.954, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional — Publicações:

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000
Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000
Marcílio Dias — Biografia 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis da direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.429, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.944, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 1\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 2\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1934 2\$000

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 49.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfilar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Canha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º — volume — 1932 a 1933.	2\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-	

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revista), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Moura	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correla	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

Capatacias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	4\$000
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Contratado (Tabela)	6\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937	1\$000

D

Decretos do Governo Provisório	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	10\$000
De janeiro de 1891	10\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiên Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1871 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000	5º volume — 1911 a 1920.	20\$000	<i>Legislação Eleitoral</i> — Decreto n. 4.215, de 1920	2\$000
De 1928 — 2 volumes	25\$000	<i>Legislação Ferroviária Federal do Brasil</i> , por Alberto Paiva:		<i>Livramento Condicional</i> — Decreto n. 10.665, de 6 de janeiro de 1924	1\$000
De 1929 — 4 volumes	35\$000	De 1828 a 1922:		<i>Loterias</i> — Decreto n. 8.597, de 1911	1\$000
De 1930 — 2 volumes	20\$000	1º volume	16\$000	<i>Locações de Prédios Urbanos</i> — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921	1\$000
De 1931 — 4 volumes	70\$000	2º volume	16\$000	<i>Lavradores</i> (Registro de)	1\$000
De 1932 — 5 volumes	80\$000	3º volume	16\$000	<i>Licenças</i> (Legislação Geral). ..	2\$000
De 1933 — 4 volumes	70\$000	4º volume	16\$000	M	
De 1934 — 7 volumes	130\$000	5º volume	16\$000		
De 1935 — 4 volumes	60\$000	6º volume	16\$000	<i>Mensagem Presidencial:</i>	
Leis de Orçamentos:		7º volume	16\$000	De 1924	5\$000
De 1892	1\$000	8º volume	16\$000	De 1927	5\$000
De 1895	1\$000	9º volume	16\$000	De 1928	5\$000
De 1897	1\$000	10º volume	16\$000	De 1929	20\$000
De 1898	2\$000	11º volume	16\$000	De 1930	15\$000
De 1908	2\$000	12º volume	16\$000	<i>Marinha Mercante</i> (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1931	
De 1912	3\$000	13º volume	16\$000	<i>Menores abandonados e delinquentes</i> (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	
De 1913	3\$000	<i>Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil</i> , pelos Drs. Tarquínio de Souza e Gaetano Montenegro (1904).		10\$000	2\$000
De 1914	3\$000	<i>Legislação Eleitoral:</i>			
De 1915	3\$000	IV—Legislação e Jurisprudência	2\$000	<i>Municipal</i> (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis	2\$000
De 1920	3\$000	V—Legislação e Jurisprudência	2\$000	<i>Minas</i> — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)	1\$000
De 1922 (Receita)	2\$000	VI—Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres).	2\$000	<i>Médicos e Dentistas</i> (Diplomados e registrados em 1931) ...	2\$000
De 1923 (Receita)	3\$000	VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras	2\$000	<i>Médicos e Dentistas</i> (Relação dos de 1851 a 1926)	3\$000
De 1923 (Despesa)	6\$000	VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência	2\$000	<i>Montepio dos Funcionários Públicos</i> — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ...	1\$000
De 1924 (Receita)	2\$000	IX—Decretos ns. 28.094 e 23.102. Fixação da data da Assembleia Constituinte. Jurisprudência..	2\$000	<i>Mapa Botânico do Nordeste do Brasil</i>	3\$000
De 1924 (Receita) fascículo	2\$000	X—Documentos referentes à eleição da Assembleia Constituinte	4\$000	<i>Mandaão de Segurança</i> — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1926	\$500
De 1924 (Despesa)	3\$000	<i>Livro Verde</i> (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):		N	
De 1925 (Despesa anotada)	4\$000	1º volume	5\$000	<i>Navegação aérea</i> (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000
De 1925 (Receita)	2\$000	2º volume	5\$000	<i>Navegação aérea</i> (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
De 1925 (Receita) fascículo	2\$000	<i>Limites</i> (Questões de) — Minas Gerais versus São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra.	3\$000	<i>Nova luz sobre o passado</i>	20\$000
De 1925 (Despesa)	3\$000	<i>Letras de câmbio e a nota promissória</i> — Decreto n. 2.041, de 31 de dezembro de 1908. Regula as operações cambiais	1\$000		
De 1927 (Despesa)	5\$000				
De 1927 (Receita) fascículo	1\$000				
De 1927 (Receita anotada)	5\$000				
De 1928 (Receita)	1\$000				
De 1928 (Despesa)	6\$000				
De 1929 (Receita)	2\$000				
De 1930 (Receita)	2\$000				
De 1930 (Despesa)	12\$000				
De 1931 (Despesa)	6\$000				
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000				
De 1931 (Despesa anotada)	6\$000				
De 1932 (Despesa)	6\$000				
De 1932 (Rec. e Despesa)	1\$000				
De 1933 (Receita)	1\$000				
De 1933 (Despesa)	6\$000				
De 1934 e 1935 (Despesa)	6\$000				
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000				
De 1935 (Rec. e Despesa)	6\$000				
De 1936 (Rec. e Despesa)	15\$000				
<i>Legislação do Governo Provisório</i> , por A. D. Ribeiro:					
De 1930 a 1933	20\$000				
De 1934	25\$000				
<i>Legislação Brasileira</i> , de Afonso Duarte Ribeiro:					
2º volume — 1901 a 1910.	16\$000				

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Junho de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 123

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

• Companhia Nacional de Explosivos de Segurança (D. G. E. 4.784/37 — C. R. P. I. 8837), pedindo ao Sr. ministro a avocação do processo relativo ao registro da marca — CHHDDITE — termo 39.245. — Archive-se.

A ENTRADA DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Deram entrada na secretaria do Conselho de Recursos, e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de recurso:

Marcas de Indústria e Comércio

Processos:

N. 14.863/36 — termo 44.866 — Título de estabelecimento — Alfataria Civil e Militar — Recorrente, Joaquim R. Abreu; recorrido, D. N. P. I.

N. 4.529/36 — termo 42.724 — Marca — BLEU BIRD — Recorrente, J. Ramos de Freitas; recorrido, D. N. P. I.
N. 9.576/36 — termo 43.582 — Marca — BRIM EDISON — Recorrente, Sequeira Jorge S. A.; recorrido, D. N. P. I.

N. 16.025/34 — termo 32.222 — Marca — CASA BRANCA — Recorrente, Salomão Nodori; recorridos, Salvador Esperança & Comp. e o D. N. P. I.

N. 15.185/36 — termo 44.976 — Título de estabelecimento — Casa René — Recorrente, Felipp Grosmann; recorrido, D. N. P. I.

N. 13.813/36 — termo 45.201 — Marca — EMBLEMATICA — Recorrente, Masi, Bernacchi & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 10.264/36 — Caducidade da marca FIGURA DE FENIL, n. 63.381, de Berna — Recorrente, Jacomo Quarto; recorrido, D. N. P. I.

N. 7.439/36 — termo 43.024 — Marca — GRAVIDOS-TYL — Recorrente, Laboratório Brasileiro de Terapeutica Limitada — Recorridos, La Société de L'Institut Ser Therapie Hemopoietique S. A. e o D. N. P. I.

N. 17.062/36 — termo 45.471 — Marca — IPANA — Recorrente, Bristol Myers Company; recorrido, D. N. P. I.

N. 15.538/36 — termo 45.068 — Marca — LACITOSINA — Recorrente, Laboratório Brasileiro de Terapeutica Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 83/36 — Caducidade da marca LYSOTAN n. 67.466, de Berna — Recorrente, Schulke & Mayr Aktiengesellschaft; recorridos, Romeu Rodrigues e o D. N. P. I.

N. 78.476/36 — termo 45.864 — Marca — ODONTOS — Recorrente, Udo Repsold & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 10.978/35 — termo 37.252 — Marca — PERFUMARIA FLORALIA — Recorrente, Perfumaria Floralia S. A.; recorrido, D. N. P. I.

N. 16.960/36 — termo 45.446 — Marca — QUATRO ESTRELLAS — Recorrente, Fernando B. Ratto; recorrido, D. N. P. I.

N. 16.711/36 — termo 45.383 — Marca — REXOTH — Recorrente, Heitor Sampaio Fernandes; recorrido, D. N. P. I.

N. 17.826/36 — termo 45.674 — Marca — THIBAUT — Recorrente, Thibaud Gibbs & Comp.; recorridos, Laboratório Thibaut Ltda. e o D. N. P. I.

N. 7.622/26 — caducidade da marca UNICO — Recorrente, Lourenço, Horácio Monaco & Comp. Ltda.; recorridos, Bento Pereira de Moura e o D. N. P. I.

Privilegios de invenção

Processo 14.956/36 — termo 17.150 — Priv. — Um dispositivo de máquina para descascar mamona, amendoim e similares — Recorrente, Antônio Luciano; recorrido, D. N. P. I.

Processo 1.609/36 — termo 16.354 — Priv. — Aperfeiçoamentos em moinhos de atrito — Recorrente, Alderighi, Verdier & Comp., recorridos, Prest-o-Litestorage Battery Corporation e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 2 de junho de 1937

Registro de marcas

Reinaldo Marcos V. Funari, DUPULMAN, classe 3 (termo n. 37.820). — Registre-se.

Casemiro de Melo & Cia., CIDADE MARAVILHOSA, classe 11 (termo n. 33.616). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Laboratório de Produtos Dermatoterápicos Lda., CREME ULTRA VIOLETA, classe 48 (termo n. 42.375). — Registre-se.

Henkensmeier & Schulla, HARDO, classe 39 (termo número 43.682). — Registre-se na classe 39.

Umberto Dorsa, BIOFLORA, classe 4 (termo n. 46.823). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Companhia Souza Cruz, BATON ROUGE, classe 14 (termo n. 47.059). — Indeferido de acordo com o art. 80 do dec. 16.264, de 1923.

Companhia Melhoramentos de São Paulo, AYMORE, classe 38 (termo n. 47.077). — Registre-se, menos para distinguir papel de embrulho.

Frasca & Cia. Ltda., PHIMOCALCIO, classe 3 (termo número 47.273). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

José Cesa & Cia., CESA, classe 11 (termo n. 47.310). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do dec. 16.264, de 1923.

Sociedade Brasileira Exportadora Limitada, NACIONAL N, classe 11 (termo n. 47.320). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Mulharia Seidan S. A., OSACA, classe 36 (termo número 47.571). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 4, do dec. 16.264, de 1923.

Arthur Bosetti, YORK, classe 11 (termo n. 47.629). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 4, do dec. 16.264, de 1923.

Título de estabelecimento

Ruggiero Catzone, ROTISSERIE E BAR MONTE CARLO, classes 41, 42 e 43 (termo n. 47.398). — Registre-se.

Desistência de marca

Pedro Demetere & Cia. (41.287/37, declarou a desistência da marca "Café Nata", depositada sob o n. 50.427). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Exigências

Luiz Gonçalves Ribeiro (térmo 44.557). — Prove que o esboço está sendo instalado.

Araújo Pena & Comp. (térmo 50.741). — Apresente novo clichê, incluindo as declarações exigidas pelo art. 88, parágrafo único, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. Rademaker de Darcí Portela & Comp. (26.397/36, junto ao térmo 45.441). — Apresente procuração.

Antônio J. Fernandes (térmo 47.409). — Apresente novas vias descritivas, melhor precisando a natureza do registro impetrado.

Lincoln de Oliveira Guimarães (térmo 17.936). — Aguarde de solução (térmo n. 17.619).

J. Teixeira & Machado (térmo 16.350). — Prestem esclarecimentos.

Química "Bayer" Limitada (1.192/37). — Aguarde solução do processo n. 9.456/37.

João de Carvalho Macedo Júnior (térmos 43.200 e 43.201). — Preliminarmente, prove o procurador que satisfaz o disposto no art. 35 do decreto n. 22.989, de 1934.

Fortes & Comp. (térmo 47.178). — Requeira, novamente, na classe agora reivindicada.

A. A. Mazza & Comp., Ltda. (térmo 47.774). — Apresente novas vias descritivas, reivindicando apenas a especialidade farmacêutica indicada pela marca.

Oscar Augusto Machado (térmo 47.774). — Prove que possui o estabelecimento e apresente novo clichê mencionando a localidade.

J. G. Pereira & Comp. (térmo 46.965). — Apresente novo clichê, melhor caracterizando a marca que está constituída de expressões impróprias.

Prorrogações de prazo

Paul Knufinke (térmo 51.156). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 2 de junho de 1937

Exigências

Silvio de Macelo Rabelo (térmo 18.039). — Cumpra a exigência do examinador.

Aladar Feher (18.260) e Enrico Bernacchi (térmo 18.272). — Cumpram a exigência do técnico.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 2 de junho de 1937

Exigências

Companhia Moinho de Ouro S. A. (térmo 47.828). — Apresente procuração.

Química "Bayer" Limitada (4.417/37, junto ao 3.471, de 1930). — Preste esclarecimentos.

Instituto Brasileiro de Microbiologia (10.300/37), Tito Silva & Comp. (térmos 47.842, 47.843 e 47.844) e Química "Bayer" Limitada (1.300/37, junto ao 3.624/28; 4.405/37, junto ao 1.233/25; 4.266/37, junto à marca n. 20.943; 6.803, de 1937, junto à marca 18.257, e 4.293/37, junto à marca 50.944). — Satisfacem a exigência constante da informação.

NOTICIÁRIO**NOTIFICAÇÃO**

É convidado o Sr. Gervásio Pinto de Oliveira a comparecer a este Departamento, a fim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado de sua marca "Shirley", depositada sob o n. 46.248.

NOTICIÁRIO

Foram pagas as taxas finais para expedição dos certificados das seguintes marcas:

"Cello-Fix" — W. S. Gremer S. A. Térmo n. 46.486.

"Pepeclaria Modelo" — Costa Sol & Comp. Térmos números 51.020 e 51.021.

"Naiodine" — Jacques Logeais. Térmo n. 42.092.

"Natalino" — M. Silvestrini & Irmãos. Térmo número 42.224.

"Transporte Correspondência Rápida Rio-São Paulo-Santos — L. U. 7". — Jacques Ebert. Térmo n. 42.368.

"Luz Brigueiro Paulista" — José Stefanni. Térmo número 50.512.

"Perceção" — Seabra & Comp. Térmo n. 50.634.

"Emblemática" — Seabra & Comp. Térmos ns. 50.635 a 50.668.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 16 de abril de 1937 patentes de invenção, modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção

24.405 — João Tomaz & Irmão, por seu procurador Romeu Rodrigues, para a invenção de "Nova disposição das malhas nas meias". (Depósito n. 765, de 19 de junho de 1934). (Térmo n. 765). Na Inspetoria Regional no Estado de São Paulo.

24.406 — Filter Tips Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um processo para a manufatura de boquilhas ou pontas postigas filtrantes, de cigarros". (Depósito n. 11.466, de 9 de novembro de 1934.)

24.407 — Tino Bellé, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um novo sistema de painéis luminosos para anúncios". (Depósito n. 15.338, de 29 de maio de 1935.)

24.408 — Elektrochemische Werke München Aktiengesellschaft, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Processo para a produção de peróxido de hidrogênio por meio de descargas elétricas". (Depósito n. 15.539, de 20 de julho de 1935.)

24.409 — Artur Pereira de Melo, para a invenção de "Um aparelho para fabricação de ácido acético por catalise". (Depósito n. 15.688, de 26 de agosto de 1935.)

24.410 — Leroy Lincoln Salfisberg, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em meios de rotular embalagens". (Depósito n. 16.039, de 22 de novembro de 1935.)

24.411 — Lock Joint Pipe Company, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a aparelhos para e processos para fazer ligações de ramais". (Depósito n. 16.283, de 7 de janeiro de 1936.)

24.412 — Nicolai Frederik Hansen, por seu procurador Alcides de Barros e Vasconcelos, para a invenção de "Aperfeiçoamento em dispositivo para evaporação de combustíveis para motores". (Depósito n. 16.699, de 8 de abril de 1936.)

24.413 — Hans Herbert Schulz, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em bombas, seringas e aparelhos semelhantes, destinados a fins cirúrgicos e outros e relativos aos mesmos". (Depósito n. 16.718, de 13 de abril de 1936.)

24.414 — Rachel de Afonseca Lapa, para a invenção de "Um creme para ser aplicado a epiderme". (Depósito número 16.760, de 20 de abril de 1936.)

24.415 — The Dorr Company, Inc., por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em classificadores". (Depósito n. 16.793, de 28 de abril de 1936.)

24.416 — Guilherme Bauermann, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em serigotes de arreios semelhantes". (Depósito n. 16.848, de 9 de maio de 1936.)

24.417 — Indústrias Mormano S. A., por seu procurador Dr. Alceu Marinho Rêgo, para a invenção de "Nova presilha de ferro para prender fitas de arqueamento de caixas, fardos de papel, algodão e outros." (Depósito n. 16.868, de 13 de maio de 1936.)

24.418 — Dr. Guilherme Hasse, para a invenção de "Um preparado farmacêutico para ser aplicado por via intramuscular, para o tratamento do cancer e da tuberculose e a profilaxia destas doenças". (Depósito n. 16.925, de 26 de maio de 1936.)

24.419 — Carlos Rodrigues Nóbrega, para a invenção de "Um novo relógio calendário, falando as horas, acionado por pesos de elevação automática, comandando eletricamente, do minuto em minuto, relógios secundários". (Depósito n. 17.239, de 31 de julho de 1936.)

24.420 — Alcibiades de Nascimento Botelho, para a invenção de "um protetor de segurança para fechaduras" (depósito n. 17.249, de 4 de agosto de 1936).

24.421 — Lunardi Estêvão e Adriano Zolini, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos para moer pedras e semelhantes" (depósito n. 17.310, de 18 de agosto de 1936).

24.422 — "La Universal" Sociedad Anonima Comercial e Industrial, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "aperfeiçoamentos em e referentes a cartuchos e envólucros fecháveis semelhantes" (depósito n. 17.383, de 3 de setembro de 1936).

24.423 — Carlo Agnoletto, por seus procuradores Stombach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "um processo para a produção de hidrocarburetos aptos para a alimentação de motores de combustão interna" (depósito n. 17.403, de 9 de setembro de 1936).

24.424 — Bruno Nier, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "combustor para lanternas de uso durante tempestades" (depósito n. 17.423, de 14 de setembro de 1936).

Modelo de utilidade

24.425 — Augusto Pergamo, por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um espelho parcialmente refletor e iluminado internamente" (depósito número 1.303, de 16 de maio de 1936). Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo (térmo n. 16.946).

24.426 — Ruben Martin Berta, por seu procurador Dr. Adamastor Lima, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um novo modelo de envelopes invioláveis" (depósito n. 16.069, de 18 de novembro de 1935).

24.427 — Eduard Krueger, por seu procurador Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um novo tipo de janela" (depósito n. 16.144, de 5 de dezembro de 1935).

24.428 — Ana Tolmatcheff, por seu procurador Dr. Rodolfo Fernandes de Macedo, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um novo modelo de acendedor econômico de combustível líquido" (depósito n. 16.705, de 13 de abril de 1936).

24.429 — Casemiro José da Costa Pires, por seu procurador Dr. Walter Gastão Buttel, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "novo tipo de enceradeira manual" (depósito n. 16.984, de 6 de junho de 1936).

24.430 — Dr. Ziliak de Moraes Martins, por seu procurador Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um tipo especial de fechadura electro-mecânica" (depósito número 17.005, de 12 de junho de 1936).

24.431 — Luiz Soares e Silva, por seu procurador Alípio Machado, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "novo modelo de aparelho para lâmina de barbear" (depósito n. 17.236, de 30 de julho de 1936).

24.432 — João Teixeira de Carvalho, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um novo modelo de registro de passagem com tampa fixa, de modo a evitar a retirada do macho e consequente tomada clandestina ou perda do líquido antes de entrar nos aparelhos medidores" (depósito n. 17.293, de 11 de agosto de 1936).

24.433 — João Teixeira de Carvalho, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "uma nova torneira de bóia aplicável aos reservatórios de água, na qual o fechamento é feito de dentro para fora impellido e mantido pela pressão do próprio líquido" (depósito n. 17.419, de 12 de setembro de 1936).

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas e dos títulos de estabelecimentos constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos a 31 de maio último:

N. 50.729 — Companhia Brasileira de Cinemas, para o registro do título de estabelecido "Lux", na classe 60 (térmo n. 45.584).

N. 50.736 — Manoel Barbosa Ferreira, para o registro da marca "Marquezinhos", na classe 50 (térmo n. 41.319).

N. 50.737 — Luiz V. Gomes, para o registro da marca "Amendoleite", na classe 3 (térmo n. 41.365).

N. 50.739 — Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltd., para o registro da marca "Lida", na classe 12 (térmo n. 42.647).

N. 50.747 — Marcel Midy, para o registro da marca "Thioderazine", na classe 3 (térmo n. 42.706).

N. 50.752 — Samuel Waingort, para o registro do título de estabelecimento "Vienna", nas classes 23, 26, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 54 e 60 (térmo n. 43.364).

N. 50.759 — Henrique & Irmão, para o registro do título de estabelecimento "Tanoaria Maceceda", na classe 50 (térmo n. 43.780).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 14.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

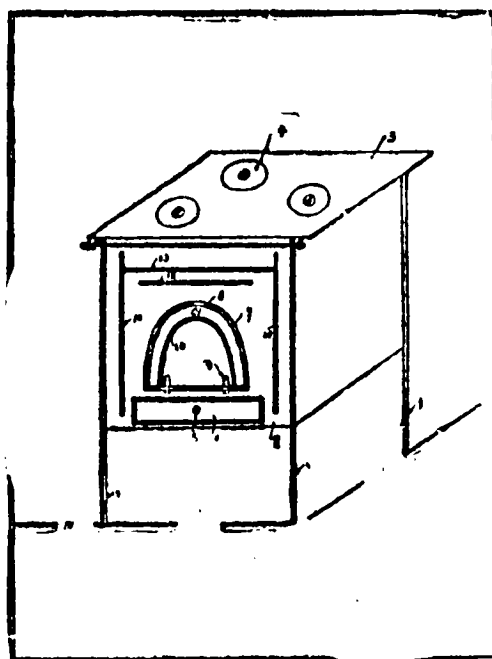
Térmo n. 18.730 de 5-5-37.

J. G. Penteado & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo tipo de fogão com forno". Md. Industrial.

Patente de Modelo Industrial de "Novo tipo de fogão com forno".

1º) O "Novo tipo de fogão com forno", o qual tem uma estrutura composta de uma base metálica formada por quatro colunas de sustento dispostas de forma quadrangular, estas colunas têm um perfil semi-circular e nas quais encostam as partes laterais do fogão, na parte superior está disposto o corpo do fogão que também tem formato quadrangular, sendo que exteriormente e na parte inferior tem a tampa da gaveta do



porta-combustor e cinzeiro que alimenta o forno, superiormente tem a tampa do forno o qual ocupa a parte central e tem um perfil semi-circular; na parte de cima tem a chapa de aquecimento com os respectivos furos e uma barra de alça disposta na frente e que serve de corrimão; na chapa de frente tem varios frisos salientes para ornamentação; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo n. 18.729, de 22-5-37.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de obtenção de compostos formaldehydo-bisulfíticos-amino-substituídos de arsenobenzóis". Priv. Inv.

Processo de obtenção de compostos formaldehydo-bisulfíticos aminosubstituídos de arsenobenzóis, caracterizado pelo fato de condensar ácidos oxyalkylamino-benzolarsínicos ou seus produtos de redução, isto é oxydos arsínicos ou dichloretos arsínicos e arsínas, conjuntamente com ácidos aminobenzolarsínicos, que podem conter igualmente um radical oxyalkylico, assim como seus produtos de redução, nos derivados assimétricos de arsenobenzóis e transformar com formaldehydo-bisulfito sódico ou pelo fato de condensar quantidades moleculares de oxyalkylaminoarsenobenzóis simétricas e aminoarsenobenzóis simétricas, que podem conter igualmente um radical oxyalkylico, umas com as outras, nos correspondentes arsenobenzóis assimétricos e transformar antes ou depois com formaldehydo-bisulfito sódico.

Finalmente, reivindica, os benefícios da Convenção Internacional, a prioridade do pedido de patente depositado na Alemanha, em 22 de maio de 1936, sob o n. J 55 079 IV a/12q e do correspondente pedido de patente de melhoramento depositado na mesma data, sob o n. J 55 080 IV a/12 q.

Térmo 18-731 de 24-5-37.

Pedro Menten — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Receptáculo para acondicionamento de mercadorias e processo de sua fabricação" Priv. Inv.

1.º Receptáculo para acondicionamento de mercadorias e processo de sua fabricação, que consiste em misturar 20 a 60 % de celulose comercial ou pura, 10 a 20 % de resíduos de papel, papelão, e 40 a 60 % de cascas de café, bagaço de cana de açúcar, rapim, resíduos de algodão e outros materiais fibrosos, triturados ou amassados, submetê-los à ação d'água durante 24 horas, em seguida coser ou não o conglomerado em água à temperatura aproximada de ebulição, podendo agita-lo de tempo em tempo, numa ou noutra operação, de modo a formar, sem o emprego de reativos químicos, uma massa de fibra relativamente curta e coesa, e em seguida extrair-lhe o excesso d'água, depurá-la, corá-la, e vertê-la e prensá-la a quente ou a frio, em matrizes ou moldes adequados, providos de orifícios de ventilação para acelerar a secagem final dos receptáculos nos aludidos moldes, e depois de secos retirá-los dos moldes.

2.º Receptáculos de acordo com o ponto 1, supra, individuais ou múltiplos, moldados e prensados de modo a apresentar uma ou mais depressões de formato correspondente ao do objeto a acondicionar ou às metades deste, juntado telescopicamente ou montados de modo usual, substancialmente conforme descritos e reivindicados no memorial anexo.

Térmo 18.732 de 24-5-37.

International Carrier — Call and Television Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamento em ou relacionados a processos de comunicação em duas direções, sistemas e aparelhos". Privilégio de invenção.

1. O processo de comunicação em duas direções para ser usado conjuntamente com circuitos elétricos de força que compreende a super-posição sobre uma linha de força, em um ponto, de impulso modulado de alta frequência produzida por um circuito oscilatório, a recepção e amplificação do dito impulso de alta frequência em um ponto afastado do ponto de transmissão, sendo os circuitos nos ditos pontos idênticos em suas disposições e valores e sendo cada circuito adaptado a alternadamente modular, amplificar e transmitir o dito impulso de alta frequência ou receber, modular e amplificar o impulso transmitido por meio de seu circuito coordenado.

2. Um sistema de comunicação adaptado a ser usado em circuitos elétricos de força existentes para comunicação em dois sentidos, compreendendo como em uma só peça, um

oscilador de alta-frequência, um amplificador e um modulador de voz adaptado de modo a aplicar uma frequência modulada, suporte sobre o dito circuito de força e adaptada de modo a ser ligada ou desligada rapidamente a uma tomada convencional no dito circuito de força, seja como transmissor, seja como receptor, sendo o mencionado conjunto também afetado por um conjunto oscilador de alta frequência distante do primeiro e também adaptado como um conjunto transmissor e receptor.

3. Aparelho de comunicação compreendendo um oscilador de alta-frequência, dispositivo para modular e aplicar modulação de voz à saída do dito oscilador, dispositivo de amplificação e dispositivos de ligação elétrica associando fisicamente tal combinação com um sistema de transmissão de energia elétrica, sendo o dito aparelho sintonizado e adaptado para coordenar a comunicação com um ou mais conjuntos semelhantes.

4. Aparelho de acordo com o ponto 3, tendo dispositivo modular da voz, que atua como receptor de som quando usado em um circuito receptor.

5. Aparelho de acordo com o ponto 3, tendo um conjunto comum transmissor e receptor, compreendendo um alto falante elétrico adaptado como transmissor e receptor.

6. O processo de acordo com o ponto 1 no qual cada um dos ditos circuitos é adaptado a ser ligado a uma pluralidade de dispositivos moduladores de impedância e de sinal luminoso no dito impulso de alta frequência para transmitir e receber os ditos sinais de impedância e luminosos simultaneamente com os ditos impulsos modulados.

7. O processo de comunicação de acordo com o ponto 1 tendo um circuito associado tanto para transmitir como para receber, compreendendo um sistema de indutância e de capacidade, adaptado para excluir todos os sons estranhos caracterizados dos circuitos elétricos, pulsações de frequência e interferências atmosféricas.

8. O processo de acordo com o ponto 1, tendo um circuito associado para impedir que a frequência suporte não modulada gerada, atinja o aparelhamento da transmissão em dois sentidos, tanto durante como no intervalo dos períodos de sinalização ou modulação.

9. Em um sistema de acordo com o ponto 2, dispositivo de circuito para ser usado quando se transmite com um conjunto compreendendo dispositivo de manobra de circuito e dispositivo eletrônico e de capacidade, adaptando à operação manual à distância, para causar a nobra nos circuitos de filamento e o funcionamento instantâneo do aparelho receptor correspondente.

10. Em um sistema de acordo com o ponto 2, dispositivo de circuito adaptado a ser comandado à distância por um operador, para produzir um sinal auditivo distinto e penetrante no receptor de alta frequência ou sem um sinal visível.

11. Em um sistema de acordo com o ponto 2, dispositivo de circuito associado compreendendo um circuito seletor de manobra adaptado a comandar e selecionar qualquer receptor afastado que opere a uma frequência predeterminada para torná-lo sensível a uma frequência transmissora selecionada.

12. Um dispositivo de rádio comunicação em dois sentidos e de frequência suporte, tendo um circuito seletor de manobra e circuitos associados adaptados a proverem o funcionamento duplo do mesmo dispositivo de descarga eletrônica tanto para a transmissão como para a recepção de sinais modulados.

13. O processo de rádio comunicação em dois sentidos para ser usado com um circuito elétrico de força substancialmente como foi descrito com referência aos desenhos anexos.

14. Um sistema de comunicação tendo as suas partes dispostas e adaptadas para operarem substancialmente como foi descrito em relação aos desenhos anexos.

15. Aparelho de comunicação tendo as suas partes construídas dispostas e adaptadas para operarem substancialmente como foi descrito com relação às 4, 6, 7, 8, 9 e 10 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes dos Estados Unidos em 23 de maio de 1936, sob o n. 81.350.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 51 do Regulamento vigente (Lei. n. 10.264, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 30 dias para o deferimento da pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termos ns. 51.917 e 51.918, de 31-5-37

Spear & Jackson, Limited — Sheffield, Inglaterra



Classe 6 — Lâminas para máquinas, serras circulares e partes das mesmas, serras de fita, cortadores para máquinas de serrilhar, serras em jogos para máquina, brocas espirais, fresas de cauda, lâminas para tesoura, escareadores usados em máquinas, serras de talhar usadas em máquinas, brocas usadas em máquinas, mandris de broca e ferros para moldar.

Classe 11 — Serras de mão, serras verticais, serras braços de decepar, serras de talhar, formões, ferros para plaina e plainas, facões, tesouras, machados, machadinhas, enxós, foices, ceifadeiras, aplainaderas, roçadeiras, plainas para raios de roda, facas para poteca, facas para pintor, puas, brocas e cunhos.

Termo n. 51.919, de 31-5-37

Albrecht, Mentz & Companhia — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

BOIGORRO

Classe 41 — Sal

Termo n. 51.520, de 31-5-37

Diana, Lopez & Cia. Ltda. — São Paulo

DELICIOSO

Classe 41 — Oleos e gorduras vegetais comestiveis, a saber: oleos de caroço de algodão, de oliva, de côco, de babassú, de dendê, de gergelim, de soja; manteiga vegetal.

Termo n. 51.921, de 31-5-37

American Chile Company — Est. Unidos da America



Classe 41 — Goma de mascar

Termo n. 51.922, de 31-5-37

Almeida Cardoso & Cia. — Capital Federal



Classe 3 — Medicamento

Termo n. 51.924, de 1-6-37

Laboratório Kalmo Ltd. — São Paulo

ISTOFANO

LABORATORIO KALMO Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 51.926, de 1-6-37

Veronese & Comp. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul

SAL MINERALVITA

Classe 2 — Produto veterinário

Térmo n. 51.927, de 1-6-37
Lauro Pessoa — Vitória — Espírito Santo



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 51.928, de 1-6-37
Lauro Pessoa — Vitória — Espírito Santo



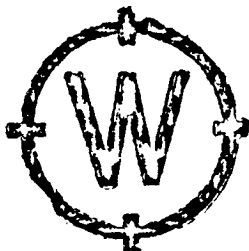
Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 51.929, de 1-6-37
Potter Drug & Chemical Corporation — Estados Unidos da América



Classe 3 — Preparados da classe (Renovação)

Térmo n. 51.930, de 1-6-37
Walworth Company — Estados Unidos da América



Classe 11 — Artigos da classe (Renovação)

Térmo n. 51.931, de 1-6-37
Potter Drug & Chemical Corporation — Estados Unidos da América



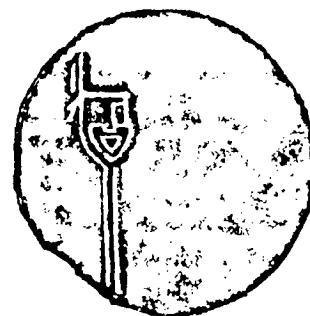
Classe 3 — Produtos da classe (Renovação)

Térmo n. 51.932, de 1-6-37
Max Factor & Co. — Estados Unidos da América



Classe 48 — Artigos de perfumaria

Térmo n. 51.933, de 1-6-37
Max Factor & Co. — Estados Unidos da América



Classe 48 — Artigos de perfumaria

Térmo n. 51.934, de 1-6-37
Max Factor & Co. — Estados Unidos da América



Classe 48 — Artigos de perfumaria

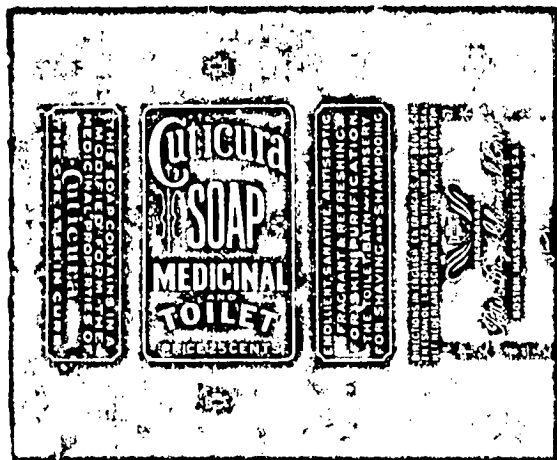
Térmos ns. 51.935, 51.936 e 51.937, de 1-6-37
The General Electric Company Limited — Kingsway, Londres, Inglaterra



Classe 8 — Artigos da classe
Classe 6 — Artigos da classe
Classe 11 — Artigos da classe

Térmo n. 51.938, de 1-6-37

Potter Drug & Chemical Corporation — Estados Unidos da América



Classe 3 — Sabões medicinais e de toilet (Renovação)

Térmo n. 51.939, de 1-6-37

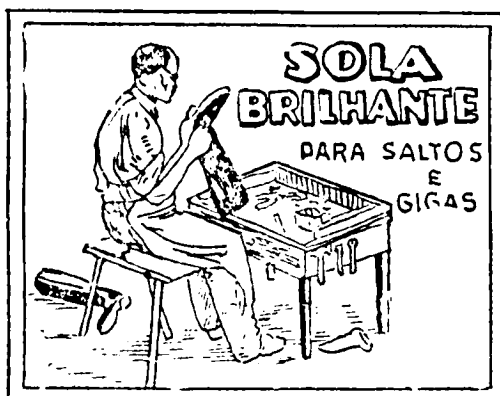
Freyre & Comp. Ltd. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 55 — Verniz líquido para lustrear e impermeabilizar couros, pano-couros, lônas, oleados, pneus, capotas e estofamentos.

Térmo n. 51.940, de 1-6-37

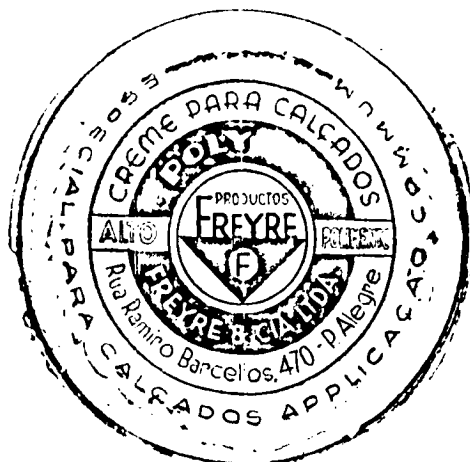
Freyre & Comp. Ltd. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 55 — Preparado líquido para dar brilho em saltos, gigas e solas de calçados

Térmo n. 51.941, de 1-6-37

Freyre & Comp. Ltd. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 55 — Pasta para polir calçados

Térmo n. 51.942, de 1-6-37

Freyre & Comp. Ltd. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 55 — Verniz líquido para madeira

Térmo n. 51.944, de 1-6-37

Leopoldo Freyre Pinto — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Aguardente

Térmo n. 51.915, de 1-6-37

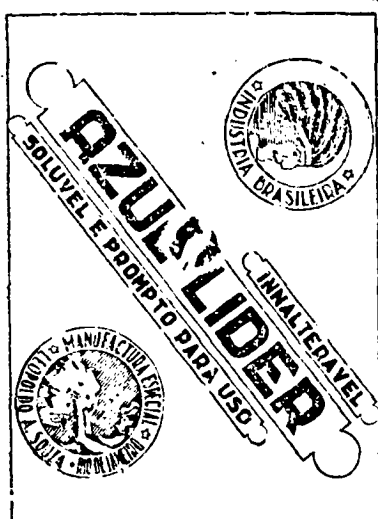
Freyre & Comp. Ltd. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 55 — Artigos da classe

Térmo n. 51.916, de 1-6-37

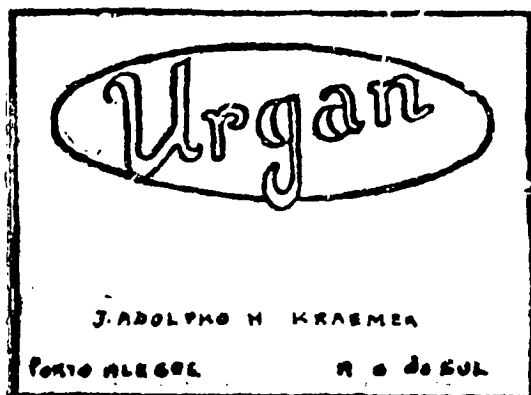
Leopoldo A. de Sousa — Capital Federal



Classe 46 — Anil

Térmo n. 51.917, de 1-6-37

J. Adolfo H. Kraemer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 51.918, de 1-6-37

J. Adolfo H. Kraemer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 51.919, de 1-6-37

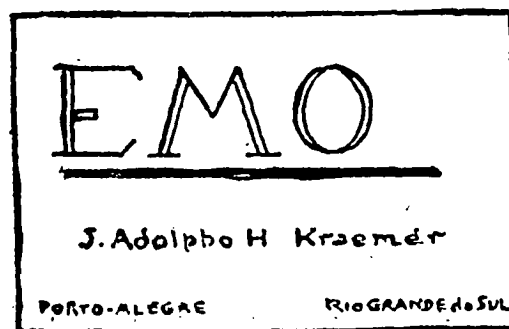
J. Adolfo H. Kraemer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 51.950, de 1-6-37

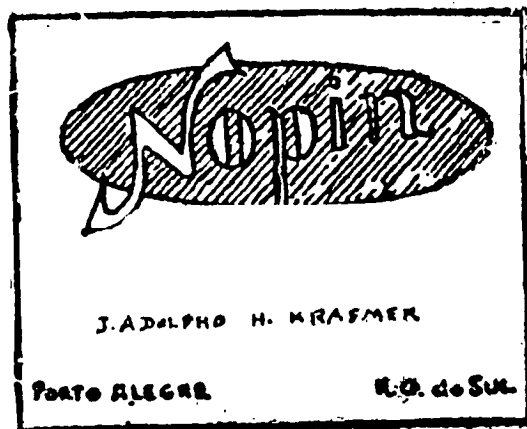
J. Adolfo H. Kraemer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 51.951, de 1-6-37

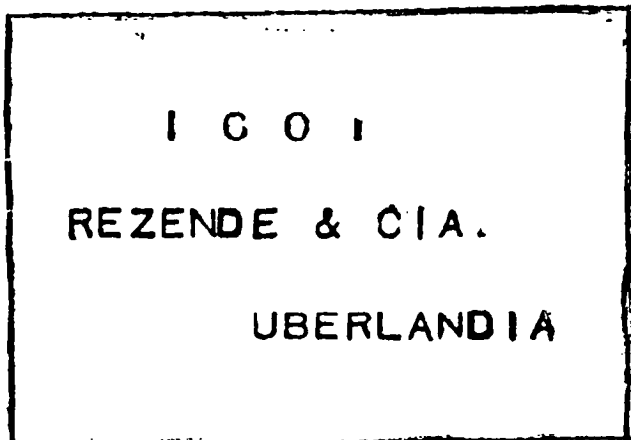
J. Adolfo H. Krasmer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Auto farmacêutico

Térmo n. 51.952, de 1-6-37

Rezende & Comp. — Uberlândia — Estado de Minas



Classe 11 — Arroz

Térmo n. 51.953, de 1-6-37

A. Portella & Covan. Ltd. — Capital Federal



Classe 48 — Artigos de perfumaria

Térmos n. 51.954 e 51.955, de 1-6-37

Barros, Hollnagel & Comp. — São Paulo



Classe 1 — Artigos da classe
Classe 2 — Artigos da classe

Térmo n. 51.956, de 1-6-37

Barros, Hollnagel & Comp. — São Paulo



Barros, Hollnagel & Cia
SAO PAULO

Classe 3 — Artigos da classe

Térmo n. 51.957, de 1-6-37

Companhia de Charutos Dannemann — São Felix — Estado da Baía



Classe 41 — Charutos

Térmo n. 51.958, de 1-6-37

Companhia de Charutos Dannemann — São Felix — Estado da Baía



Classe 44 — Charutos

Térmo n. 51.959, de 1-6-37

Luiz & Kleiner Ltd. — Capital Federal



SIEBERT

Classe 8 — Artigos da classe

Térmo n. 51.961, de 1-6-37

Barros, Hollnagel & Comp. — São Paulo

Stopton AlbumBarros, Hollnagel & Cia.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 51.962, de 1-6-37

Laboratórios Suarry do Brasil S. A. — Capital Federal

Taniol

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 51.963, de 1-6-37

Semana Sonora — São Paulo

Semana Sonora

Classe 60 — Filmes cinematográficos prontos para projeção

Térmo n. 51.964, de 1-6-37

Alves, Lobato & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos de mesa e aguardente

Térmo n. 51.965, de 1-6-37

João Caetano da Costa — Mendes — Estado do Rio

«XAROPE CUMARÚ»

PHARMACEUTICO

JOÃO CAETANO DA COSTA

MENDES • E. DO RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Xarope

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 51.925, de 1-6-37

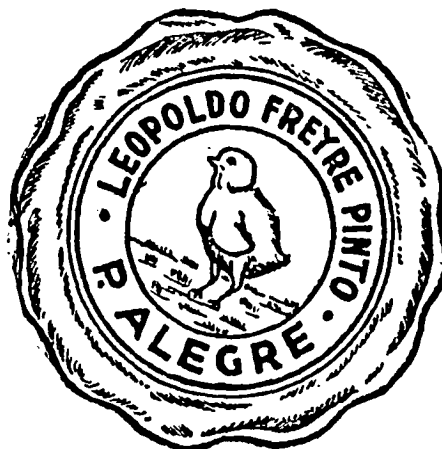
Rudolpho Kronfeld — São Paulo

ATELIER VIENNOIS
SÃO PAULO
Mme. **MARIESSA**

Classe 36 — Título

Térmo n. 51.943, de 1-6-37

Leopoldo Freyre Pinto — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Nome comercial

Térmo n. 51.960, de 1-6-37

José Bussek — Capital Federal

A 1001 BOLSAS

Classes 35 e 36 — Título

Preço do numero de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL ANGORA — PONTA DO GALADOUÇO